



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 153

QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 191ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 307/80 (nº 538/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 55/80 (nº 3.357/80, na Casa de origem), que dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.858, de 24-11-80.)

— Nº 308/80 (nº 539/80, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 31/80-CN, instituindo, no Ministério das Relações Exteriores, Quadro Especial integrado por diplomatas, nas condições que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.859, de 24 de novembro de 1980.)

— Nº 309/80 (nº 540/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/80 (nº 3.359/80, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Petrônio Portella, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.860, de 24-11-80.)

De agradecimento de comunicação:

— Nº 310/80 (nº 542/80, na origem), relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 038, 161, 264, 287, 291, 292, 295, 378, 390 e 448, de 1980.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/80 (nº 3.044/80, na Casa de origem), retificando, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980. (Projeto enviado à sanção em 24-11-80.)

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/80 (nº 3.714/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 12ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/80-Complementar (nº 153/80, na Casa de origem), que altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 28, de 18 de novembro de 1975, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/80 (nº 3.898/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz de Direito dos Territórios, nas condições que menciona, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/80 (nº 39/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para evitar a dupla tributação em matéria de transporte aéreo, celebrado entre a República Federativa

do Brasil e a República da Venezuela, em Caracas, a 7 de novembro de 1979.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 35/80, que estabelece normas de proteção à empresa privada nacional, produtora de bens de capital e de serviços de engenharia.

— Projeto de Lei do Senado nº 29/80, que obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de veículos automotores e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 191/79, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares.

— Projeto de Lei da Câmara nº 70/80 (nº 2.641-B/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a inscrição de médicos veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/79 (nº 1.775-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a apresentação de espetáculos musicais ao vivo, aditando capítulo à Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que instituiu a Ordem dos Músicos do Brasil.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 85/80, lido no Expediente.

— Recebimento da Mensagem nº 311/80 (nº 541/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado da Paraíba seja autorizado a realizar operação de crédito, para os fins que especifica.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Reivindicações do Estado do Pará no tocante à execução do Projeto Carajás, destinado à exploração das reservas minerais ali existentes.

SENADOR MAURÍCIO LEITE — Defesa do aproveitamento do potencial hídrico do rio São Francisco, visando minorar os efeitos do fenômeno cíclico das secas no Nordeste brasileiro.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 331/80, de autoria do Sr. Senador Passos Porto, que erige em monumento nacional a cidade de São Cristóvão, no Estado de Sergipe.

— Projeto de Resolução nº 149/80, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafo ao art. 344 do Regimento Interno.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 552/80, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, solicitando informações ao Poder Executivo.

1.2.8 — Comunicação

— Do Sr. Senador Nilo Coelho, que se ausentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/80 (nº 3.543/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Formação do Servidor Público, e dá outras providências. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/80 (nº 2.973/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, instituindo, na Fundação Projeto Rondon, a concessão de bolsas especiais a estudantes, nas condições que especifica, e dá outras providências. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/80 (nº 3.160/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Pedro Paulo Kossobuski, e dá outras providências. **Aprovado com destaque, após usarem da palavra os Srs. Luiz Cavalcante e Paulo Brossard. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 74/80 (nº 3.945/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a alterar efetivos de postos fixados em decreto, na forma do art. 2º da Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz, e dá outras providências. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/80 (nº 28/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio de criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira, assinado em Bruxelas, a 15 de dezembro de 1950. **Aprovado. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/80 (nº 49/80, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976. **Aprovado nos termos do substitutivo da Comissão de Relações Exteriores. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Resolução nº 140/80, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 6.479.140.100,00 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Bernardino Viana. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Resolução nº 141/80, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a investimentos prioritários naquele Estado. **Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Affonso Camargo e Luiz Cavalcante. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Resolução nº 142/80, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 663.074.320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum, tendo usado da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.**

— Projeto de Resolução nº 143/80, que autoriza a Prefeitura de Mauá (SP) a elevar em Cr\$ 45.961.491,20 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 144/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT) a elevar em Cr\$ 122.090.354,00 (cento e vinte e dois milhões, noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 539/80, de autoria do Sr. Senador José Richa, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 248/79, do Senador Itamar Franco, que regulamenta o exercício da profissão de *maitre* e garçom, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 540/80, de autoria do Sr. Senador José Richa, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para a Indicação nº 2/75, do Senador Itamar Franco, que sugere à Comissão Diretora instituir, no Senado Federal, estágios para universitários, nos moldes existentes na Câmara dos Deputados. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/80 (nº 3.598/80, na Casa de origem), que cria o quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional

Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/79 (nº 32/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos países do Cone Sul. **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 549/80, de adiamento da discussão.**

— Projeto de Resolução nº 147/80, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado. **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 550/80, de adiamento da discussão.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/79 (nº 431/71, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências. **Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 148/80, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado aos programas integrados de produção agropecuária. **Discussão adiada para a próxima sessão.**

— Projeto de Resolução nº 145/80, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar uma gleba de terras públicas, totalizando 31.971 ha, situada na Fazenda Porto Alto, no Município de Acará, com vistas à regularização da posse e da propriedade fundiárias na localidade. **Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Leite Chaves, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Morosidade que estaria havendo na decisão sobre os novos concessionários de canais de televisão do Grupo associado. Alienação, pelo Sr. Daniel Ludwig, do direito de lavra de jazidas de bauxita no rio Trombetas.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Mensagem transmitida aos fiéis católicos de todo o País, durante a celebração litúrgica do último dia 23, alusiva à expulsão do padre Vito Miracapillo.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Importância de atividades desenvolvidas pela LBA em prol da população de baixa renda, sob a direção da Profª Léa Leal.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Movimento grevista dos professores dos estabelecimentos oficiais de ensino superior.

SENADOR PEDRO SIMON — Considerações sobre a economia gaúcha. Estruturação de uma alternativa de política econômica regional.

SENADOR FRANCO MONTORO — Irregularidades na comercialização de carne bovina e suína em Jacareí—SP.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Movimento dos professores das universidades federais.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Evelásio Vieira, pronunciado na sessão de 24-11-80.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 17, de 1980

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 70, de 1980

5 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 464, de 1980

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 191ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO,
LOURIVAL BAPTISTA E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Maurício Leite — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 307/80 (nº 538/80, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1980 (nº 3.357/80, na Casa de origem), que dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980.)

Nº 308/80 (nº 539/80, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 31, de 1980-CN, instituindo, no Ministério das Relações Exteriores, Quadro Especial integrado por diplomatas, nas condições que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.859, de 24 de novembro de 1980.)

Nº 309/80 (nº 540/80, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1980 (nº 3.359/80, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Petrônio Portella, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.860, de 24 de novembro de 1980.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 310/80 (nº 542/80, na origem), de 24 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 038, 161, 264, 287, 291, 292, 295, 378, 390 e 448, de 1980.

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 538/80, de 24 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1980 (nº 3.044/80, na Casa de origem), retificando, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980". (Projeto enviado à sanção em 24 de novembro de 1980.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1980

(Nº 3.714/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Cria a 12ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados por esta lei a 12ª Região da Justiça do Trabalho, que abrangerá o Estado de Santa Catarina, e, com jurisdição sobre ela, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que terá sede em Florianópolis.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região será composto de 8 (oito) Juízes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, sendo 6 (seis) togados, de investidura vitalícia, e 2 (dois) classistas, de investidura temporária, representantes, respectivamente, dos empregados e empregadores.

Parágrafo único. Haverá 1 (um) suplente para cada juiz classista.

Art. 3º Os juízes togados serão nomeados pelo Presidente da República:

I — 4 (quatro) dentre Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, por antiguidade e por merecimento, alternadamente, com jurisdição na área desmembrada da 9ª Região da Justiça do Trabalho;

II — 1 (um) dentre integrantes do quadro de carreira do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho; e

III — 1 (um) dentre advogados no exercício efetivo da profissão.

Parágrafo único. Para fins de preenchimento, por merecimento, das 2 (duas) vagas de juiz togado reservadas a magistrados de carreira, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação desta lei, elaborará duas listas tripliques, atendido o disposto no inciso I deste artigo, que serão encaminhadas ao Ministério da Justiça, por intermédio do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Os juízes classistas serão designados pelo Presidente da República, na forma dos arts. 684 e 689 da Consolidação das Leis do Trabalho, dentre nomes constantes de listas tripliques organizadas pelas Associações Sindicais de grau superior, que tenham sede no território da 12ª Região.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, dentro de dez dias contados da publicação desta lei, mandará publicar edital convocando as Associações sindicais, mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de trinta dias, suas listas tripliques, que serão encaminhadas, pelo Tribunal Superior do Trabalho, ao Ministério da Justiça.

Art. 5º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas e os Juízes Substitutos, que tenham, na data da publicação desta lei, jurisdição sobre o território da 12ª Região, poderão optar por sua permanência, conforme o caso, no Quadro da 9ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada, por escrito, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação da presente lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e terá caráter irretratável.

§ 2º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 9ª Região permanecerão servindo na 12ª Região, garantidos os seus direitos a remoção e promoção, à medida em que ocorrerem vagas no Quadro da 9ª Região, observados os critérios legais do preenchimento.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região terá a competência atribuída aos Tribunais Regionais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º O novo Tribunal será instalado e presidido, até a posse do Presidente e Vice-Presidente eleitos de conformidade com as disposições da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, pelo Juiz togado mais antigo oriundo da Carreira de Juiz do Trabalho, computada a antiguidade de Classe de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

Parágrafo único. O novo Tribunal aprovará seu Regimento Interno dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 8º Uma vez aprovado e publicado o Regimento Interno, na sessão que se seguir o Tribunal elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, de conformidade com as normas da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 9º Até a data da instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

§ 1º Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região lhe remeterá todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo Tribunal, que não tenham recebido "vista" do Relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado de Santa Catarina ficam transferidas, com seus funcionários e seu acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sem prejuízo dos

direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de seus juízes, vogais e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a que se refere este artigo, são transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

§ 2º Os juízes, vogais e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º Poderão ser aproveitados no Quadro de Pessoal do Tribunal ora criado, em cargos equivalentes, os funcionários requisitados de outros órgãos da Administração Pública Federal em exercício nas Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas à jurisdição, desde que haja concordância do órgão de origem.

Art. 11. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com a retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, 2 (duas) funções de juiz classista e 6 (seis) cargos de juiz togado.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma dos arts. 10 e 11 desta lei, ficam criados no Quadro de Pessoal da 12ª Região da Justiça do Trabalho, com os vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, 6 (seis) cargos de Juiz Substituto e os cargos em comissão constantes do Anexo I do presente diploma legal.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, dentro do prazo de noventa dias, contados de sua instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 14. Os cargos constantes do Anexo I, de que trata esta lei, serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis, nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento com jurisdição no território da 12ª Região da Justiça do Trabalho poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 9ª Região, mediante opção escrita e irrevogável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 16. Fica criada, como órgão do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, com a competência prevista na legislação em vigor.

Parágrafo único. A Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região compor-se-á de 4 (quatro) Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, um dos quais será designado Procurador Regional.

Art. 17. Para atendimento da composição da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, ficam criados 4 (quatro) cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, os quais serão preenchidos de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 18. Fica criado o Quadro de Pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, na forma do Anexo II desta lei, e seus cargos serão preenchidos de conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes, entretanto, aplicados os mesmos valores de reajustamento, critérios de gratificação e condições de trabalho fixados pelo Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com as alterações posteriores.

Art. 19. O Ministério da Justiça, ouvido o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, promoverá a instalação da Procuradoria-Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 20. Os juízes nomeados na forma do art. 3º desta lei tomarão posse em Brasília, perante o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. A posse dos juízes referidos neste artigo deverá realizar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da nomeação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, a juízo do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 21. Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, através de seu Presidente, tomar todas as medidas de natureza administrativa para instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos especiais até os limites de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para atender às respectivas despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

§ 1º Os créditos aos quais se refere este artigo serão consignados, respectivamente, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho.

§ 2º Para atendimento das despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais autorizados neste artigo, o Poder Executivo poderá cancelar do-

tações consignadas nos orçamentos da 9ª Região da Justiça do Trabalho, destinadas a despesas que seriam realizadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento desmembradas, outras dotações orçamentárias, bem como utilizar dotações constantes do orçamento do Ministério da Justiça.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Lei nº , de de de 1980)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CARGOS EM COMISSÃO

NÚMERO	CARGO	CÓDIGO
1	Diretor Geral da Secretaria	TRT 12a.DAS-101.4
1	Secretário Geral da Presidência	TRT 12a.DAS-101.4
1	Secretário do Tribunal Pleno	TRT 12a.DAS-101.4
1	Diretor de Secretaria Administrativa	TRT 12a.DAS-101.3
1	Diretor de Secretaria Judiciária	TRT 12a.DAS-101.3
8	Diretor de Serviço	TRT 12a.DAS-101.3
8	Assessor de Juiz	TRT 12a.DAS-102.1
3	Assessor	TRT 12a.DAS-102.1
1	Secretário da Corregedoria	TRT 12a.DAS-101.2

ANEXO II

(Lei nº , de de de 1980)

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUADRO PERMANENTE

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	CARGOS
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (PRT-12a.NS-900)	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	1	PRT-12a.NS-923
SERVIÇOS AUXILIARES (PRT-12a.SA-800)	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	PRT-12a.SA-801
	DATILÓGRAFO	4	PRT-12a.SA-801
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (PRT-12a.TF-1.200)	MOTORISTA OFICIAL	1	PRT-12a.TF-1201
	AGENTE DE PORTARIA	2	PRT-12a.TF-1202

CARGOS EM COMISSÃO

Nº	CARGOS	CÓDIGO
1	SECRETÁRIO REGIONAL	PRT-12a.DAS-101.1
1	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	PRT-12a.DAI-111.1
1	CHEFE DA SEÇÃO PROCESSUAL	PRT-12a.DAI-111.3
1	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	PRT-12a.DAI-111.3

MENSAGEM Nº 401, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do Art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que cria a 12ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, e institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Brasília (DF), 25 de setembro de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº E.M/DAJ/0402, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Prosseguindo na execução do programa de reforma do Judiciário, com ênfase agora, à melhor distribuição de Justiça para a população obreira, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, para merecer aprovação e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, a inclusa minuta de Projeto de Lei que objetiva criar, basicamente:

- a) a 12ª Região da Justiça do Trabalho, que abrangerá o Estado de Santa Catarina;
- b) o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, com jurisdição sobre o seu território e sede em Florianópolis; e
- c) a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público.

Trata-se, como se vê, de medida de longo alcance social e que, para sua proposição atual, mereceu cuidadosos estudos técnicos deste Ministério e dos próprios órgãos interessados, havendo requerido, principalmente, fundadas apreciações do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o seu papel de coordenador das reivindicações regionais e de órgão representativo máximo da Justiça trabalhista.

O projeto, não obstante constituir justo anseio das unidades beneficiárias, como atestam centenas de documentos processados neste Ministério, originários de Federações, Sindicatos, Associações de Classe em geral, Parlamentares e mesmo de autoridades executivas estaduais e municipais, representa, sobretudo, a perspectiva de desafogo da 9ª Região cujo Tribunal está sediado em Curitiba, no Estado do Paraná.

Vale ressaltar, finalmente, que o Projeto em apreço está sendo apresentado sob o mais simples aspecto formal possível, adequando-se, assim, a recomendações técnicas e às conveniências configuradas nos regimes de contenção de despesas.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Ibraim Abi-Ackel**, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.445, DE 13 DE SETEMBRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimento, salário, provento e pensão do pessoal civil, ativo e inativo, do pessoal civil docente e coadjuvante do magistério do Exército e dos pensionistas, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.348, de 24 de outubro de 1974, serão reajustados em 30% (trinta por cento), excetuados os casos previstos nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 9º e 17 deste decreto-lei.

Parágrafo único. Em relação ao pessoal civil docente e coadjuvante do magistério da Aeronáutica, o reajustamento previsto neste artigo incidirá sobre os valores fixados pela Lei nº 6.250, de 8 de outubro de 1975.

Art. 2º Os vencimentos mensais dos Ministros de Estado; dos membros da Magistratura, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público; do Consultor-Geral da República e do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público serão fixados nos valores constantes do Anexo I deste decreto-lei.

§ 1º Incidirão sobre os vencimentos a que se refere este artigo, nos casos indicados no Anexo I deste decreto-lei, os percentuais de Representação Mensal especificados no mesmo anexo.

§ 2º Os membros dos Tribunais, quando no exercício da Presidência destes, e o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral terão o valor da respectiva Representação Mensal acrescido, respectivamente, de 10% (dez por cento) e de 5% (cinco por cento).

§ 3º A gratificação prevista no art. 12 do Decreto-lei nº 113, de 25 de janeiro de 1967, para os Juizes da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, fica absorvida pelo valor global de retribuição estabelecido, para os respectivos cargos, no Anexo I deste decreto-lei.

Art. 3º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão fixados nos valores constantes do Anexo II deste decreto-lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 1º Incidirão sobre os valores de vencimento ou salário de que trata este artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no referido Anexo II, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer

vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

§ 2º É facultado ao servidor de órgão da Administração Federal direta ou de autarquia, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, não fazendo jus à Representação Mensal.

§ 3º A opção prevista no art. 4º, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, far-se-á com base nos valores de vencimento ou salário estabelecidos nos Anexos I e II, para o cargo ou função de confiança em que for investido o servidor e sem prejuízo da percepção da correspondente Representação Mensal.

§ 4º Os valores de vencimento e de Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do art. 1º deste decreto-lei.

§ 5º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação, na respectiva escala de Níveis, dos cargos em comissão ou funções de confiança que o integrarão far-se-ão por decreto do Poder Executivo, na forma autorizada pelo art. 7º da Lei nº 5.645, de 1970.

Art. 4º As gratificações correspondentes às funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-110, serão reajustadas nos valores estabelecidos no Anexo II deste decreto-lei, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A soma de Gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermediária com a retribuição do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor da estabelecida para o respectivo cargo ou emprego, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o Nível do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 5º A partir de 1º de março de 1976, será aplicada aos servidores em atividade, incluídos no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, a IX Faixa Gradual correspondente ao Nível I da classe que tiver abrangido o respectivo cargo ou emprego, com o valor constante da Tabela "B" anexa ao Decreto-lei nº 1.348, de 1974, reajustado em 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Em relação aos Grupos Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, Segurança e Informações e Planejamento, os valores de vencimento ou salário fixados, respectivamente, pelos Decretos-leis nºs 1.392, de 19 de fevereiro de 1975, e 1.400, de 22 de abril de 1975, e pela Lei nº 6.257, de 29 de outubro de 1975, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 6º A escala de vencimentos e salários dos cargos efetivos e empregos permanentes dos servidores em atividade, incluídos nos Grupos de Categorias Funcionais compreendidos no Plano de Classificação de Cargos, será a constante do Anexo III deste Decreto-lei.

§ 1º As Referências, especificadas na escala de que trata este artigo, indicarão os valores de vencimento ou salário estabelecidos para cada classe das diversas Categorias Funcionais, na forma do Anexo IV deste decreto-lei.

§ 2º Na implantação da escala prevista neste artigo, será aplicada ao servidor a Referência de valor de vencimento ou salário igual ao que lhe couber em decorrência do reajustamento concedido pelo art. 5º deste decreto-lei.

§ 3º Se não existir, na escala constante do Anexo III, Referência com o valor de vencimento ou salário indicado no parágrafo anterior, será aplicada ao servidor a Referência que, dentro da classe a que pertencer o respectivo cargo ou emprego, na forma estabelecida no Anexo IV deste decreto-lei, consignar o vencimento ou salário de valor superior mais próximo do que resultar do reajustamento concedido pelo art. 5º, e seu parágrafo único, deste decreto-lei.

Art. 7º Os critérios e requisitos para a movimentação do servidor, de uma para outra Referência de vencimento ou salário, serão estabelecidos no regulamento da Progressão Funcional, previsto no art. 6º da Lei nº 5.645, de 1970.

Parágrafo único. As Referências que ultrapassarem o valor de vencimento ou salário, estabelecido para a Classe final ou única de cada Categoria Funcional, correspondendo à Classe Especial, a que somente poderão atingir servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da Categoria, segundo critério a ser estabelecido em regulamento.

Art. 8º Os vencimentos do pessoal integrante da carreira de Diplomata, Código D-301, quando em exercício na Secretaria de Estado, serão os fixados no Anexo V deste decreto-lei, sobre eles incidindo os percentuais de Representação Mensal especificados no mesmo anexo.

§ 1º A Representação Mensal a que se refere este artigo não será considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, proventos de aposentadoria ou desconto previdenciário.

§ 2º Os valores de vencimentos e de Representação Mensal, de que trata este artigo, não se aplicam aos inativos, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do disposto no art. 1º deste decreto-lei.

Art. 9º A escala de vencimentos e salários dos cargos efetivos e empregos permanentes dos servidores em atividade, incluídos no Grupo Magistério, Código M-400 ou LT-M-400, bem assim dos Auxiliares de Ensino, será a constante do Anexo VI deste decreto-lei.

§ 1º Os cargos ou empregos de dirigentes de Universidades e de Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior mantidos pela União, relacionados no art. 16 da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, serão incluídos e classificados no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, não se lhes aplicando o sistema de Incentivos Funcionais, inclusive os previstos no § 1º do referido art. 16.

§ 2º Os valores de vencimentos e salários, a que se refere este artigo, não se aplicam aos inativos, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do disposto no art. 1º deste decreto-lei.

Art. 10. Ficam instituídas a Gratificação de Atividade e a Gratificação de produtividade, que se incluem no anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo VII deste decreto-lei, não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

§ 1º A percepção das gratificações de Atividade e de Produtividade sujeita o servidor, sem exceção, ao mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 2º As Gratificações de que trata este artigo não se aplicam aos servidores integrantes dos Grupos — Magistério e Pesquisa Científica e tecnológica, os quais estão sujeitos ao sistema de Incentivos Funcionais previstos na Lei nº 6.182, de 1974, nem aos do Grupo-Diplomacia.

§ 3º A gratificação de Atividade será concedida a membros do Ministério Público, nos casos e percentual especificamente indicados no Anexo I deste decreto-lei, aplicando-se a ressalva constante da parte final do *caput* deste artigo.

§ 4º As Gratificações de Atividade e de Produtividade ficam incluídas no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 4º deste decreto-lei.

Art. 11. O percentual referente à Gratificação por Trabalho com Raios X ou Substâncias Radioativas é fixado em 40% (quarenta por cento), de conformidade com a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, e na forma estabelecida no Anexo VII deste decreto-lei.

Art. 12. Os beneficiários do Auxílio para Moradia, prevista no item IX do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 1974, passam a ser os indicados no Anexo VII deste decreto-lei.

Art. 13. Fica incluída no Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 1974, sob a denominação de Gratificação por Produção Suplementar, a vantagem de que trata a Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão indicados no Anexo VII, com as mesmas ressalvas aplicáveis às demais gratificações previstas neste decreto-lei.

Art. 14. Os ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Médico ficam sujeitos à jornada de 4 (quatro) horas de trabalho, podendo, a critério e no interesse da Administração, exercer, cumulativamente, dois cargos ou empregos dessa categoria, inclusive no mesmo órgão ou entidade.

§ 1º O ingresso nas Categorias Funcionais de Médico de Saúde Pública e de Médico do Trabalho far-se-á, obrigatoriamente, no regime de 8 (oito) horas diárias, a ser cumprido sob a forma de dois contratos individuais de trabalho, não fazendo jus o servidor à percepção da Gratificação de Atividade.

§ 2º Correspondem à jornada estabelecida neste artigo os valores de vencimento ou salário fixados para as Referências especificamente indicadas no Anexo IV deste decreto-lei.

Art. 15. Os ocupantes de cargos ou empregos integrantes das Categorias Funcionais de Odontólogo, Técnico em Comunicação Social e Técnicos de Laboratório ficam sujeitos à jornada de 8 (oito) horas de trabalho, não se lhes aplicando disposições de leis especiais referentes ao regime de trabalho estabelecido para as correspondentes profissões.

Art. 16. Os atuais ocupantes de cargos ou empregos das Categorias Funcionais de Médico, Odontólogo e Técnico de Laboratório poderão optar pelo regime de 30 (trinta) horas semanais e os da Categoria de Técnico em

Comunicação Social pelo de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, caso em que perceberão os vencimentos ou salários correspondentes às Referências especificamente indicadas no Anexo IV deste decreto-lei, não fazendo jus à Gratificação de Atividade.

Parágrafo único. Nos casos de acumulação de dois cargos ou empregos de Médico, a opção assegurada por este artigo somente poderá ser exercida em relação a um dos cargos ou empregos.

Art. 17. As retribuições dos servidores de que trata o art. 2º do Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, serão reajustadas de acordo com o critério indicado no mesmo dispositivo e respectivos parágrafos, observado o disposto no art. 15 do Decreto-lei nº 1.341, de 1974.

Art. 18. Não sofrerão quaisquer reajustamentos em decorrência deste decreto-lei:

I — os valores de vencimento e de gratificação de função, correspondentes aos cargos em comissão e às funções gratificadas previstos no sistema de classificação de cargos instituído pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

II — as gratificações, vantagens e indenizações mencionadas nos §§ 3º e 4º do art. 3º e no § do art. 6º do Decreto-lei nº 1.341, de 1974.

§ 1º Os valores das gratificações pela Representação de Gabinete serão fixados em regulamento.

§ 2º A norma constante deste artigo alcança os servidores não incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 1970.

Art. 19. As diferenças individuais de vencimento, salário ou vantagem, a que fizer jus o servidor em decorrência da aplicação das faixas graduais instituídas pelo Decreto-lei nº 1.541, de 1974, serão absorvidas pelo valor de vencimento ou salário resultante do reajustamento concedido por este decreto-lei.

Parágrafo único. O servidor continuará a fazer jus à diferença individual que venha a subsistir por força da aplicação deste artigo, a qual será absorvida, progressivamente, na mesma proporção dos aumentos de vencimento, progressão ou ascensão funcionais, supervenientes à vigência dos efeitos financeiros deste decreto-lei.

Art. 20. O reajustamento dos proventos de inatividade, na forma assegurada pelo art. 1º deste decreto-lei, incidirá, exclusivamente, sobre a parte do provento correspondente ao vencimento-base, sem reflexo sobre outras parcelas, de qualquer natureza, integrantes do provento, ressalvada, apenas, a referente à gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 21. A partir de 1º de março de 1976, os titulares de cargos em comissão e de funções de confiança, integrantes dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, não poderão ser designados para o desempenho de funções de Assessoramento Superior a que se refere o Capítulo IV do Título XI do Título XI do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às designações para funções de Assessoramento Superior ocorridas antes da data da publicação deste decreto-lei, não podendo, nesses casos, haver alteração nos valores da retribuição percebida pelos respectivos titulares em razão do exercício de tais funções, enquanto nelas permanecerem.

Art. 22. Os órgãos da Administração Federal direta e Autarquias federais deverão providenciar a redução progressiva dos respectivos Quadros e Tabelas Permanentes, mediante extinção e supressão automáticas de cargos e empregos que vagarem em virtude de aposentadoria.

§ 1º A norma constante deste artigo não se aplica aos integrantes do Ministério Público e dos Grupos Diplomacia, código D-300, Polícia Federal, código PF-500, e Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código TAF-600.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, deverão os órgãos e autarquias encaminhar ao Departamento Administrativo do Serviço Público, a 1º de junho e a 1º de dezembro de cada exercício, proposta para reformulação das respectivas lotações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 23. O reajustamento de vencimentos, salários, proventos e pensões, concedido por este decreto-lei, e o pagamento das Representações Mensais e das Gratificações de Atividade e de Produtividade, nos casos e percentuais especificados, vigorarão a partir de 1º de março de 1976.

Art. 24. Nos cálculos decorrentes da aplicação deste decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 25. O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC elaborará as tabelas de valores de níveis, símbolos, vencimentos e gratificações resultantes da aplicação deste decreto-lei, bem assim firmará a orientação normativa que se fizer necessária à sua execução, inclusive quanto à aplicação do disposto no art. 21 e seu parágrafo único deste decreto-lei.

Art. 26. Continua em vigor o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974.

Art. 27. O reajustamento de proventos de aposentadoria previsto no Decreto-lei nº 1.325, de 26 de abril de 1974, com as alterações constantes deste artigo, terá início a partir de 1º de maio de 1976.

§ 1º O pagamento da importância de aumento, decorrente de reajustamento de proventos a que se refere este artigo, far-se-á em parcelas bimestrais e em percentuais a serem estabelecidos de modo que o novo valor de proventos seja totalmente atingido em 1º de março de 1977.

§ 2º O valor de vencimento que servirá de base ao reajustamento será o correspondente à classe inicial da Categoria em que seria incluído, mediante transposição ou transformação, o cargo ocupado na atividade, considerado o valor da IX Faixa Gradual estabelecida para a referida classe, resultante da aplicação do disposto no art. 5º deste decreto-lei.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, não serão considerados os casos de transformação de cargos ocorridos em Categoria Funcional diversa daquela em que estes seriam originariamente incluídos.

§ 4º Se as atribuições inerentes ao cargo em que se aposentou o servidor não estiverem previstas no novo Plano de Classificação de Cargos, tomar-se-á por base, para efeito do disposto no parágrafo anterior, a Categoria Funcional de atividades semelhantes, inclusive no que diz respeito ao nível de responsabilidade, complexidade e grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

§ 5º No caso dos agregados, a Categoria Funcional que servirá de base ao reajustamento dos respectivos proventos será aquela de atribuições correlatas com as do cargo em comissão ou função gratificada em que ocorreu a agregação, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 6º O reajustamento de proventos assegurado por este artigo incidirá sobre a parte do provento correspondente ao vencimento-base e acarretará a supressão de todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições percebidas pelo inativo, ressalvados, apenas, o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

§ 7º Não haverá o reajustamento de proventos de que trata este artigo nos casos em que este já sejam superiores ao valor de vencimento da classe inicial que servirá de base ao respectivo cálculo.

§ 8º Caberá ao Órgão Central do SIPEC elaborar Instrução Normativa disciplinando a execução deste artigo, bem assim as tabelas com os valores de proventos reajustados e com os percentuais bimestrais de pagamento a que se refere o § 1º.

Art. 28. A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 29. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1976; 155ª da Independência e 88ª da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Geraldo Azevedo Henning — Sylvio Frota — Antônio Francisco Azeredo da Silveira — Mário Henrique Simonsen — Dyrceu Araújo Nogueira — Alysso Paulinelli — Ney Braga — Arnaldo Prieto — J. Araripe Macedo — Paulo de Almeida Machado — Severo Fagundes Gomes — Shigeaki Ueki — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis — Euclides Quandt de Oliveira — Hugo de Andrade Abreu — Golbery do Couto e Silva — João Baptista de Oliveira Figueiredo — Antônio Jorge Correa — L.G. do Nascimento e Silva.

ANEXO I

(Art. 2º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Qualificação de Atividade
a) CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
Ministro de Estado	22.000,00	701	-
Consultor-Geral da República	22.000,00	701	-
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público	22.000,00	701	-
Governador de Território Federal	18.000,00	351	-
Secretário de Governo de Território Federal	12.100,00	201	-
b) MAGISTRATURA			
Ministro do Supremo Tribunal Federal	22.000,00	701	-
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	20.000,00	601	-

ANEXO I (continuação)

	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Qualificação de Atividade
JUSTIÇA MILITAR			
Ministro do Superior Tribunal Militar	20.000,00	601	-
Auditor Corregedor	14.000,00	351	-
Auditor Militar de 2ª. Entrância	13.500,00	301	-
Auditor Militar de 1ª. Entrância	11.000,00	251	-
Auditor Substituto de 2ª. Entrância	10.000,00	201	-
Auditor Substituto de 1ª. Entrância	8.950,00	201	-
JUSTIÇA DO TRABALHO			
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	20.000,00	601	-
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	16.000,00	351	-
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	14.000,00	351	-
Juiz-Presidente Substituto	10.950,00	201	-
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Dessembargador	16.000,00	351	-
Juiz de Direito	13.100,00	351	-
Juiz Substituto	13.300,00	301	-
Juiz Temporário	10.000,00	201	-
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA			
Juiz Federal	16.000,00	351	-
Juiz Federal Substituto	12.500,00	251	-
c) TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Ministro do Tribunal de Contas da União	20.000,00	601	-
Auditor	13.500,00	301	-
d) MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA COMUM			
Procurador-Geral da República	22.000,00	701	-
Subprocurador-Geral da República	20.000,00	601	-
Procurador da República de 1ª. Categoria	13.313,00	-	301
Procurador da República de 2ª. Categoria	10.950,00	-	201
Procurador da República de 3ª. Categoria	9.450,00	-	201
JUNTO À JUSTIÇA MILITAR			
Procurador-Geral da Justiça Militar	20.000,00	601	-
Subprocurador-Geral	12.100,00	351	-
Procurador de 1ª. Categoria	10.950,00	-	201
Procurador de 2ª. Categoria	9.450,00	-	201
Procurador de 3ª. Categoria	7.600,00	-	201
Advogado de Ofício de 2ª. Entrância	6.850,00	-	201
Advogado de Ofício de 1ª. Entrância	6.300,00	-	201
JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO			
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	20.000,00	601	-
Procurador do Trabalho de 1ª. Categoria	10.950,00	-	201
Procurador do Trabalho de 2ª. Categoria	9.450,00	-	201
Procurador Adjunto	7.600,00	-	201
JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Procurador-Geral	16.000,00	351	-
Subprocurador	12.000,00	301	-
Curador	10.950,00	-	201

ANEXO I

	Valor Mensal Cr\$	Representação Mensal	Qualificação de Atividade
Promotor Público	10.000,00	-	201
Promotor Substituto	7.900,00	-	201
Defensor Público	6.850,00	-	201
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Procurador-Geral	20.000,00	601	-
Adjunto de Procurador	10.950,00	-	201
e) TRIBUNAL MARÍTIMO			
Juiz Presidente	12.100,00	401	-
Juiz	12.100,00	-	201

ANEXO II

(Artigo 3º e 4º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)
ESCALA DE PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO OU ASSIS-
TÊNCIA IMEDIATA, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

GRUPOS	NÍVEL	Valor Mensal ou Salário Mensal Cr\$	Representação Mensal
a) DIREÇÃO E ASSISTEN- CIAMENTO SUPERIORES	DAS-9	20.000,00	601
	DAS-8	16.000,00	551
	DAS-7	17.000,00	561
	DAS-6	14.500,00	451
	DAS-5	13.000,00	351
	DAS-4	11.000,00	201
b) DIREÇÃO E ASSISTEN- CIAMENTO INTERMEDIÁRIAS	NÍVEL	Valor Mensal de Qualificação	
	CORRELACÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR	Cr\$	
	DAI-3	7.500,00	-
	DAI-2	1.900,00	-
	DAI-1	1.500,00	-
	CORRELACÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO		
	DAI-3	1.500,00	-
	DAI-2	1.300,00	-
	DAI-1	1.000,00	-

ANEXO III

(Artigo 6º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS E
EMPREGOS PERMANENTES INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE
CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Valor mensal de vencimento ou salário-Cr\$	REFERÊNCIAS	Valor mensal de vencimento ou salário	REFERÊNCIAS	Valor mensal de vencimento ou salário	REFERÊNCIAS
13.313,00	57	3.745,00	31	1.053,00	5
12.678,00	56	3.565,00	30	1.003,00	4
12.075,00	55	3.395,00	29	954,00	3
11.501,00	54	3.233,00	28	911,00	2
10.953,00	53	3.078,00	27	868,00	1
10.432,00	52	2.932,00	26		
9.934,00	51	2.792,00	25		
9.461,00	50	2.659,00	24		
9.011,00	49	2.532,00	23		
8.582,00	48	2.412,00	22		
8.173,00	47	2.297,00	21		
7.783,00	46	2.187,00	20		
7.412,00	45	2.081,00	19		
7.060,00	44	1.985,00	18		
6.723,00	43	1.891,00	17		
6.403,00	42	1.801,00	16		
6.098,00	41	1.716,00	15		
5.807,00	40	1.634,00	14		
5.531,00	39	1.556,00	13		
5.267,00	38	1.482,00	12		
5.018,00	37	1.411,00	11		
4.778,00	36	1.345,00	10		
4.551,00	35	1.281,00	9		
4.335,00	34	1.219,00	8		
4.128,00	33	1.160,00	7		
3.932,00	32	1.106,00	6		

ANEXO IV

(§ 1º do Art. 6º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS
PERMANENTES, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE
TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONÁIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PCT-200 OU LT-PCT-200)	Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza	PCT-201 ou LT-PCT-201	CLASSE ESPECIAL - de 55 a 57 Pesquisador - de 51 a 54 Pesquisador A2 - de 48 a 50 Pesquisador A1 - de 45 a 47 Pesquisador A0 - de 42 a 44 Pesquisador A - de 37 a 41
	Pesquisador em Ciências da Saúde	PCT-202 ou LT-PCT-202	
	Pesquisador em Ciências Sociais e Humanas	PCT-203 ou LT-PCT-203	
	Pesquisador em Tecnologia e Ciências Agrícolas	PCT-204 ou LT-PCT-204	
POLÍCIA FEDERAL (PF-500)	a) Delegado de Polícia Federal	PF-501	CLASSE ESPECIAL - de 55 a 57 CLASSE ÚNICA - de 51 a 54
	b) Inspetor de Polícia Federal	PF-502	CLASSE ESPECIAL - de 49 a 51 CLASSE C - de 46 a 48 CLASSE B - de 42 a 45 CLASSE A - de 37 a 41
	Perito Criminal Técnico de Censura	PF-504	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 33 a 36 CLASSE B - de 29 a 32 CLASSE A - de 24 a 28
	c) Agente de Polícia Federal	PF-506	
TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-600)	d) Escrivão de Polícia Federal	PF-505	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE B - de 31 a 36 CLASSE A - de 24 a 30
	e) Fiscal de Tributos Federais	TAF-601	CLASSE ESPECIAL - de 55 a 57 CLASSE C - de 51 a 54 CLASSE B - de 48 a 50 CLASSE A - de 42 a 47
	b) Controlador da Arrecação Federal	TAF-602	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 56 CLASSE C - de 51 a 53 CLASSE B - de 47 a 50 CLASSE A - de 40 a 46
	c) Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool	TAF-604	CLASSE ESPECIAL - de 52 a 54 CLASSE C - de 48 a 51 CLASSE B - de 43 a 47 CLASSE A - de 37 a 42
ARTESANATO (ART-700 OU LT-ART-700)	d) Fiscal de Contribuições Previdenciárias	TAF-606	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 56 CLASSE C - de 50 a 53 CLASSE B - de 47 a 49 CLASSE A - de 40 a 46
	e) Artífice de Fabricação de Obras de Ourivesaria e Metalurgia	ART-701 ou LT-ART-701	CLASSE ESPECIAL - de 35 a 37 Mestre - de 30 a 34 Contramestre - de 24 a 29 Artífice Especializado - de 20 a 23 Artífice - de 14 a 19
	Artífice de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos	ART-702 ou LT-ART-702	
	Artífice de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos	ART-703 ou LT-ART-703	
ARTESANATO (ART-700 OU LT-ART-700)	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	ART-704 ou LT-ART-704	
	Artífice de Manutenção e Proteção de Máquinas e Equipamentos	ART-705 ou LT-ART-705	
	Artífice de Artes Gráficas	ART-706 ou LT-ART-706	
	Artífice de Acústica	ART-707 ou LT-ART-707	

ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONÁIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
ARTESANATO (ART-700 OU LT-ART-700)	a) Artífice de Fabricação de Obras de Ourivesaria e Metalurgia	ART-701 ou LT-ART-701	CLASSE ESPECIAL - de 35 a 37 Mestre - de 30 a 34 Contramestre - de 24 a 29 Artífice Especializado - de 20 a 23 Artífice - de 14 a 19
	Artífice de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos	ART-702 ou LT-ART-702	
	Artífice de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos	ART-703 ou LT-ART-703	
	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	ART-704 ou LT-ART-704	
ARTESANATO (ART-700 OU LT-ART-700)	Artífice de Manutenção e Proteção de Máquinas e Equipamentos	ART-705 ou LT-ART-705	
	Artífice de Artes Gráficas	ART-706 ou LT-ART-706	
	Artífice de Acústica	ART-707 ou LT-ART-707	
	Artífice de Acústica	ART-707 ou LT-ART-707	

ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
	b) Auxiliar de Atividade	ART-709 ou LT-ART-709	Auxiliar de Atividade - de 1 a 9
SERVIÇOS AUXILIARES - (SA-800 OU LT-SA-800)	a) Agente Administrativo	SA-801 ou LT-SA-801	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE B (Nível 2) - de 32 a 36 CLASSE A (Nível 3) - de 28 a 31 CLASSE A (Nível 2) - de 24 a 27
	b) Datilógrafo	SA-802 ou LT-SA-802	CLASSE ESPECIAL - de 28 a 30 CLASSE B (Nível 2) - de 24 a 27 CLASSE A (Nível 1) - de 18 a 23
	c) Oficial de Cartografia	SA-803 ou LT-SA-803	CLASSE ESPECIAL - de 39 a 39 CLASSE B - de 32 a 36 CLASSE A - de 28 a 31

ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 OU LT-NS-900)	a) Arquiteto	NS-917 ou LT-NS-917	
	Atuário	NS-925 ou LT-NS-925	
	Auditor	NS-934 ou LT-NS-934	
	Contador	NS-924 ou LT-NS-924	
	Economista	NS-922 ou LT-NS-922	
	Engenheiro	NS-916 ou LT-NS-916	
	Engenheiro Agrônomo	NS-912 ou LT-NS-912	
	Estatístico	NS-926 ou LT-NS-926	
	Geólogo	NS-928 ou LT-NS-928	
	Inspetor de Trabalho	NS-933 ou LT-NS-933	
	Inspetor de Abastecimento	NS-917 ou LT-NS-917	
	Odontólogo	NS-909 ou LT-NS-909	
	Químico	NS-921 ou LT-NS-921	
	Técnico de Administração	NS-923 ou LT-NS-923	
	Técnico em Assuntos Educacionais	NS-927 ou LT-NS-927	
	Técnico em Ensino e Orientação Educacional	NS-936 ou LT-NS-936	
	Zootecnista	NS-911 ou LT-NS-911	
	Técnico em Seguros	NS-938 ou LT-NS-938	
	b) Farmacêutico	NS-908 ou LT-NS-908	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 37 CLASSE B - de 28 a 31 CLASSE A - de 24 a 27
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 OU LT-NS-900)	(jornada de 4 horas)		
	c) Médico	NS-901 ou LT-NS-901	CLASSE C - de 44 a 47 CLASSE B - de 39 a 43 CLASSE A - de 32 a 36
	Médico de Saúde Pública	NS-902 ou LT-NS-902	
	Médico de Trabalho	NS-903 ou LT-NS-903	
	Médico Veterinário	NS-910 ou LT-NS-910	
	(jornada de 6 horas)		
	d) Médico	NS-901 ou LT-NS-901	CLASSE C - de 50 a 53 CLASSE B - de 47 a 49 CLASSE A - de 43 a 46
	Médico de Saúde Pública	NS-902 ou LT-NS-902	
	Médico de Trabalho	NS-903 ou LT-NS-903	
	Médico Veterinário	NS-910 ou LT-NS-910	
	Odontólogo	NS-909 ou LT-NS-909	
	e) Engenheiro Florestal	NS-913 ou LT-NS-913	CLASSE ESPECIAL - de 31 a 33 CLASSE C - de 26 a 29 CLASSE B - de 22 a 25 CLASSE A - de 19 a 22
	Geógrafo	NS-919 ou LT-NS-919	
	Patologista	NS-907 ou LT-NS-907	
	Técnico em Assuntos Culturais	NS-928 ou LT-NS-928	
	Técnico em Comunicação Social	NS-931 ou LT-NS-931	

ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
	f) Técnico em Comunicação Social (da Agência Nacional e do Departamento de Imprensa Nacional) (jornada de 7 horas)	NS-931 ou LT-NS-931	CLASSE C - de 47 a 49 CLASSE B - de 43 a 46 CLASSE A - de 40 a 42
	g) Sociólogo	NS-929 ou LT-NS-929	CLASSE ESPECIAL - de 32 a 33 CLASSE B - de 28 a 31 CLASSE A - de 24 a 27
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 OU LT-NS-900)	h) Assistente Social	NS-930 ou LT-NS-930	
	Bibliotecário	NS-932 ou LT-NS-932	
	Engenheiro Agrônomo	NS-912 ou LT-NS-912	CLASSE ESPECIAL - de 31 a 33 CLASSE B - de 28 a 31 CLASSE A - de 24 a 27
	Engenheiro de Operações	NS-918 ou LT-NS-918	
	Metereologista	NS-915 ou LT-NS-915	
	Nutricionista	NS-905 ou LT-NS-905	
	Técnico em Reabilitação	NS-906 ou LT-NS-906	
	i) Enfermeiro	NS-904 ou LT-NS-904	CLASSE ESPECIAL - de 31 a 33 CLASSE B - de 28 a 31 CLASSE A - de 24 a 27
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NS-1000 OU LT-NS-1000)	a) Agente de Colocação	NS-1030 ou LT-NS-1030	
	Agente de Economia Social	NS-1032 ou LT-NS-1032	
	Agente de Higiene e Seg. do Trabalho	NS-1029 ou LT-NS-1029	
	Agente de Inspeção de Indústria e Comércio	NS-1020 ou LT-NS-1020	
	Agente de Segurança de Tráfego Aéreo	NS-1041 ou LT-NS-1041	
	Agente de Serviços Complementares	NS-1004 ou LT-NS-1004	
	Auxiliar de Enfermagem	NS-1001 ou LT-NS-1001	
	Desenhista	NS-1014 ou LT-NS-1014	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE B - de 31 a 34 CLASSE A - de 24 a 27
	Taquígrafo	NS-1035 ou LT-NS-1035	
	Técnico de Contabilidade	NS-1042 ou LT-NS-1042	
	Técnico em Cadastro Rural	NS-1011 ou LT-NS-1011	
	Técnico em Cartografia	NS-1015 ou LT-NS-1015	
	Técnico em Colonização	NS-1012 ou LT-NS-1012	
	Tecnologista	NS-1018 ou LT-NS-1018	
	Tradutor	NS-1034 ou LT-NS-1034	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NS-1000 OU LT-NS-1000)	b) Técnico em Radiologia	NS-1003 ou LT-NS-1003	CLASSE ESPECIAL - de 33 a 35 CLASSE B - de 30 a 32 CLASSE A - de 24 a 27
	c) Agente de Diligência do Tribunal Marítimo	NS-1039 ou LT-NS-1039	
	Agente de Dragagem e Barragem	NS-1040 ou LT-NS-1040	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE B - de 28 a 31 CLASSE A - de 20 a 23
	Agente de Inspeção da Pesca	NS-1009 ou LT-NS-1009	
	Assistente Sindical	NS-1028 ou LT-NS-1028	
	Metereologista	NS-1019 ou LT-NS-1019	
	d) Agente de Mecanização de Apoio	NS-1043 ou LT-NS-1043	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 32 a 36 CLASSE B - de 26 a 31 CLASSE A - de 19 a 22
	Técnico em Recursos Minerais	NS-1016 ou LT-NS-1016	
	e) Agente de Patrulha Rodoviária	NS-1031 ou LT-NS-1031	CLASSE ESPECIAL - de 31 a 33 CLASSE C - de 26 a 29 CLASSE B - de 22 a 25 CLASSE A - de 19 a 22
	Técnico em Recursos Hídricos	NS-1017 ou LT-NS-1017	
	f) Identificador Datiloscópico	NS-1036 ou LT-NS-1036	CLASSE ESPECIAL - de 32 a 34 CLASSE B - de 26 a 31 CLASSE A - de 19 a 22

ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)	g) Agente de Atividades Marítimas e Fluviais	NM-1037 ou LT-NM-1037	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 32 a 36 CLASSE C - de 30 a 31 CLASSE B - de 26 a 29 CLASSE A - de 20 a 25
	h) Auxiliar em Assuntos Culturais (Jornada de 8 horas)	NM-1026 ou LT-NM-1026	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 30 a 36 CLASSE B - de 22 a 29 CLASSE A - de 13 a 21
	i) Auxiliar em Assuntos Culturais (na área de música) (Jornada de 6 horas)	NM-1026 ou LT-NM-1026	CLASSE C - de 28 a 32 CLASSE B - de 20 a 27 CLASSE A - de 11 a 19
	j) Agente de Defesa Florestal	NM-1008 ou LT-NM-1008	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE C - de 27 a 33 CLASSE B - de 20 a 26 CLASSE A - de 12 a 19
	k) Auxiliar de Metrologia	NM-1010 ou LT-NM-1010	CLASSE ESPECIAL - de 27 a 29 CLASSE B - de 20 a 26 CLASSE A - de 11 a 19
	l) Telefonista	NM-1044 ou LT-NM-1044	CLASSE ESPECIAL - de 24 a 26 CLASSE B - de 19 a 23 CLASSE A - de 11 a 18
	m) Agente de Telecomunicações e Rádio Cidade	NM-1027 ou LT-NM-1027	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 32 a 36 CLASSE C - de 27 a 31 CLASSE B - de 20 a 26 CLASSE A - de 12 a 19
	n) Agente de Assuntos de Indústria Aquícola	NM-1024 ou LT-NM-1024	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39
	Agente de Atividades Agropecuárias	NM-1007 ou LT-NM-1007	CLASSE D - de 30 a 36
	Agente de Comércio e Fiação do Café	NM-1022 ou LT-NM-1022	CLASSE C - de 23 a 29
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)	Agente de Saúde Pública	NM-1002 ou LT-NM-1002	CLASSE B - de 14 a 22
	Agente de Serviços de Engenharia	NM-1013 ou LT-NM-1013	CLASSE A - de 1 a 9
	o) Agente de Assuntos da Indústria Madeireira	NM-1023 ou LT-NM-1023	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE D - de 30 a 33 CLASSE C - de 23 a 29 CLASSE B - de 10 a 16 CLASSE A - de 1 a 9
	p) Agente de Transporte Marítimo e Fluvial	NM-1038 ou LT-NM-1038	CLASSE ESPECIAL - de 31 a 33 CLASSE D - de 27 a 30 CLASSE C - de 21 a 26 CLASSE B - de 10 a 16 CLASSE A - de 2 a 9
	q) Técnico de Laboratório (Jornada de 8 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 32 a 36 CLASSE B - de 24 a 31 CLASSE A - de 4 a 11
	r) Técnico de Laboratório (Jornada de 6 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE C - de 30 a 34 CLASSE B - de 23 a 29 CLASSE A - de 4 a 11
	s) Agente de Cinematografia e Microfilmagem	NM-1033 ou LT-NM-1033	CLASSE ESPECIAL - de 33 a 35 CLASSE C - de 27 a 32 CLASSE B - de 21 a 26 CLASSE A - de 4 a 12
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-1100 ou LT-SJ-1100)	a) Assistente Jurídico	SJ-1102 ou LT-SJ-1102	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57
	Procurador Autárquico	SJ-1103 ou LT-SJ-1103	CLASSE C - de 49 a 53
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-1200 ou LT-TP-1200)	b) Advogado de Ofício (Tribunal Marítimo)	SJ-1104 ou LT-SJ-1104	CLASSE B - de 44 a 48 CLASSE A - de 37 a 43
	c) Agente de Portaria	TP-1202 ou LT-TP-1202	CLASSE ESPECIAL - de 18 a 20 CLASSE C - de 13 a 17 CLASSE B - de 7 a 12 CLASSE A - de 1 a 6
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-1200 ou LT-TP-1200)	d) Motorista Oficial	TP-1201 ou LT-TP-1201	CLASSE ESPECIAL - de 21 a 25 CLASSE B - de 16 a 20 CLASSE A - de 11 a 15

ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
DEFESA AEREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AEREO (LT-DACTA-1300)	a) Técnico de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo	LT-DACTA-1301	CLASSE ESPECIAL - de 52 a 54 CLASSE C - de 49 a 51 CLASSE B - de 44 a 47 CLASSE A - de 39 a 43
	b) Técnico em Informações Aeronáuticas	LT-DACTA-1302	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 41 CLASSE C - de 37 a 39 CLASSE B - de 33 a 36 CLASSE A - de 30 a 32
	c) Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas	LT-DACTA-1304	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 41 CLASSE C - de 38 a 39 CLASSE B - de 35 a 37 CLASSE A - de 31 a 34
SEGURANÇA E INFORMAÇÕES (LT-SI-1400)	Analista de Informações	LT-SI-1401	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE B - de 44 a 53 CLASSE A - de 37 a 43
	Analista de Segurança Nacional e Mobilização	LT-SI-1402	
PLANEJAMENTO (P-1500 ou LT-P-1500)	Técnico de Planejamento	P-1501 ou LT-P-1501	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE C - de 51 a 53 CLASSE B - de 46 a 50 CLASSE A - de 37 a 45

ANEXO V

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

GRUPO : DIPLOMACIA
Código: D-300
CARRERA DE DIPLOMATA
Código: D-301

Denominação da classe	Vencimento mensal Cr\$	Representação mensal
Ministro de 1a. Classe	13.400,00	301
Ministro de 2a. Classe	10.000,00	301
Conselheiro	8.200,00	301
1º Secretário	6.800,00	251
2º Secretário	5.600,00	201
3º Secretário	4.800,00	201

ANEXO VI

(Artigo 9º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

GRUPO : MAGISTÉRIO
CÓDIGO : M-400

NÍVEL	Regime de trabalho	Vencimento mensal Cr\$
6	20 horas semanais	6.000,00
5	20 horas semanais	5.300,00
4	20 horas semanais	4.600,00
3	20 horas semanais	4.000,00
2	20 horas semanais	2.800,00
1	20 horas semanais	1.750,00

Denominação do emprego	Regime de trabalho	Salário Mensal Cr\$
Auxiliar de Ensino	40 horas	8.000,00

ANEXO VII
(Artigos 10, 11, 12 e 13 do Decreto-Lei nº 1.146, de 15 de fevereiro de 1974)
"ANEXO II"
(Art. 6º, item III, do Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974)

DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CÁLCULO E VALORES
VII - GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM RÁDIO X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS	Indenização devida ao servidor pelo trabalho com raios X ou substâncias radioativas	40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do vencimento ou salário percebido pelo servidor, na forma estabelecida em regulamento
IX - AUXÍLIO PARA MORADIA	Devida aos servidores pertencentes ao Grupo - Inicial Federal, mandados servir fora da sede originária de serviço, bem assim aos funcionários integrantes da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, mandados servir nas cidades de Porto Velho, Foz de Iguaçu, Manaus, Rio Branco e Boa Vista.	Fixado em Regulamento
XIV - GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS ESPECIAIS	Devida aos servidores incluídos nas Categorias Nacionais de nível superior, integrantes dos Grupos a que se refere a Lei nº 5.645, de 1970, que, comprovadamente, desempenham, nos órgãos setoriais, e seccionais integrantes do Sistema Nacional de Informações e Contra-Informação, tarefas de apoio operacional específico, não comprevêdas no Grupo-Segurança e Informações.	Fixadas em Regulamento

DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CÁLCULO E VALORES
XV - GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO SUPLEMENTAR	Devida, na forma da Lei nº 4.391, de 21 de novembro de 1964, aos servidores incluídos na Categoria Funcional de Artífices de Artes Gráficas do Grupo-Arguamento, do Departamento de Imprensa Nacional	Fixadas em Regulamento
XVII - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE	Devida ao servidor incluído em Categorias Nacionais de nível superior, dos Grupos a que se refere a Lei nº 5.645, de 1970, como estímulos à produtividade, sujeitando o servidor à jornada mínima de 8 (oito) horas, não sendo aplicada aos do Grupo Pesquisa Científica e Tecnológica, Magistério, Diplomacia, nem à Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização.	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário percebido pelo servidor, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.
XVIII - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	Devida ao funcionário incluído na Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, como estímulo ao aumento da produtividade, sujeitando-o à jornada mínima de 8 (oito) horas.	Correspondente a até 40% (quarenta por cento) do vencimento percebido pelo funcionário, cessando a concessão, e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 1980
(Complementar)
(Nº 153/80, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 28, de 18 de novembro de 1975, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 28, de 18 de novembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A criação e qualquer alteração territorial de Município somente serão feitas no período fixado na lei que dispõe, em cada Estado, sobre organização municipal (Lei Orgânica dos Municípios).

Parágrafo único. A criação ou supressão de Distritos, Subdistritos e de suas sedes, bem como o desmembramento do seu território, no todo ou em parte, para anexação a outro Município, dependerão sempre de aprovação das Câmaras Municipais interessadas, através de resolução aprovada, no mínimo, pela maioria absoluta dos seus membros."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

Modifica o art. 6º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A criação e qualquer alteração territorial de município somente poderão ser feitas no período compreendido entre dezoito e seis meses anteriores à data da eleição municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Armando Falcão**.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1980
(Nº 3.898/80, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz de Direito dos Territórios, nas condições que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios poderá promover concurso apenas para o preenchimento dos cargos de Juiz de Direito dos Territórios, até serem preenchidas as vagas atualmente existentes.

Art. 2º A remoção de que trata o art. 50 da Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, somente será permitida após 3 (três) anos de efetivo exercício dos aprovados no concurso de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 434, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz de Direito dos Territórios, nas condições que menciona, e dá outras providências".

Brasília, 21 de outubro de 1980. — **João B. Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º EM/DAJ/0447, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Acolhendo proposta do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, para merecer posterior remessa ao Congresso Nacional, Projeto de Lei que estabelece condições para aplicação de normas da Lei n.º 6.750, de 10 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios).

A medida está sendo pleiteada objetivando enfrentar de modo imediato e eficaz a situação da Justiça nos Territórios Federais, onde é notória e conhecida a carência de magistrados, cujo recrutamento é feito através de concurso público de provas e títulos.

De ressaltar, neste passo, que o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios entende da maior conveniência a realização de concurso apenas para preenchimento de cargos de Juiz de Direito daquelas unidades, até serem preenchidas as vagas atualmente existentes.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e profundo respeito. — **Ibrahim Abi-Ackel**, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

CAPÍTULO II

Do Provimento dos Cargos

Art. 50. O preenchimento dos cargos de Juiz de Direito do Distrito Federal far-se-á, alternadamente, por promoção dos Juizes Substitutos do Distrito Federal e remoção, a pedido, dos Juizes de Direito dos Territórios.

§ 1.º Somente após dois anos de exercício em entrância poderá o Juiz ser promovido, salvo se não houver, com tal requisito, quem aceite o lugar vago, ou se forem todos recusados pela maioria absoluta dos membros do Tribunal de Justiça.

§ 2.º As indicações para promoção, por merecimento serão, sempre que possível, feitas em lista triplíce.

§ 3.º No caso de promoção por antiguidade, o Tribunal de Justiça somente poderá recusar o Juiz mais antigo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 29, DE 1980

(N.º 39/80, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Transporte Aéreo, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela, em Caracas, a 7 de novembro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Transporte Aéreo, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela, em Caracas, a 7 de novembro de 1979.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 583, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44 inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelên-

cias, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Transporte Aéreo, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela, em Caracas, a 7 de novembro de 1979.

Brasília, 17 de dezembro de 1979. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPF/DAI/DTC/DAM-II/273/680.4(B 46) (B 35), DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Transporte Aéreo, firmado em Caracas, a 7 de novembro de 1979, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Venezuela.

2. A semelhança de acordos anteriormente celebrados no gênero, o presente Acordo visa, através da isenção de impostos, a reduzir os encargos fiscais incidentes sobre lucros, receitas e ganhos de capital realizados por uma empresa de um dos Estados Contratantes no território do outro Estado, decorrentes de operações de transporte aéreo no tráfego internacional, proporcionando, assim, condições mais vantajosas ao desenvolvimento do referido transporte entre os dois países.

3. Em vista das razões acima expostas, Senhor Presidente, considero o Acordo merecedor da aprovação do Poder Legislativo e, para tal, junto à presente um projeto de Mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-la ao Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saralva Guerreiro**.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA VENEZUELA PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO EM MATÉRIA DE TRANSPORTE AÉREO.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela,

Desejando concluir um Acordo para evitar a dupla tributação dos lucros das empresas dedicadas às operações de transporte aéreo.

Havendo examinado e verificado a reciprocidade de tratamento no que respeita ao regime tributário a que estão sujeitas tais empresas,

Acordam no seguinte:

Artigo I

1. Com ressalva do disposto no Artigo II deste Acordo, todos os lucros, receitas e ganhos de capital auferidos por uma empresa de um dos Estados Contratantes, provenientes de operações de transporte aéreo no tráfego internacional, estarão isentos no outro Estado Contratante de todos os impostos desse outro Estado Contratante (excetuados os impostos municipais), que sejam ou venham a ser aplicáveis aos lucros, receitas e ganhos de capital.

2. O disposto neste Artigo aplicar-se-á, também, aos lucros provenientes da participação em um "pool", uma associação ou um organismo internacional de exploração.

Artigo II

1. A isenção prevista no Artigo I será aplicada a toda empresa de um dos Estados Contratantes que, na data da assinatura deste Acordo, servir regularmente um aeroporto localizado no território do outro Estado Contratante.

2. Tal isenção será aplicada, igualmente, a toda empresa de transporte aéreo designada nos termos de Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela, que venha a ser celebrado entre os Estados Contratantes, ou qualquer outro instrumento bilateral que eventualmente o substitua.

3. Toda empresa de cada um dos Estados Contratantes que estiver isenta do imposto, de acordo com as disposições deste Acordo, apresentará à autoridade competente do outro Estado Contratante, somente para fins estatísticos, uma declaração anual de seus resultados financeiros, provenientes de operações de transporte aéreo e de qualquer operação a elas relacionadas, realizadas pela empresa nesse outro Estado Contratante, sem prejuízo do cumprimento de outras formalidades exigidas pela legislação interna de cada Estado Contratante.

Artigo III

1. Os dois Estados Contratantes procurarão resolver, de mútuo acordo, através da celebração de consultas, qualquer dificuldade ou dúvida que surgir da aplicação deste Acordo.

2. Se for necessário manter consultas diretas entre as autoridades competentes, estas realizar-se-ão dentro de um prazo razoável, após terem sido solicitadas por um dos Estados Contratantes ao outro Estado Contratante.

Artigo IV

Para os fins do presente Acordo:

a) as expressões "um dos Estados Contratantes" e "o outro Estado Contratante" designam a República Federativa do Brasil ou a República da Venezuela, consoante o contexto;

b) a expressão "empresa de um dos Estados Contratantes" designa o Governo desse Estado Contratante, uma pessoa física residente desse Estado Contratante e não residente do outro Estado Contratante e uma companhia ou sociedade constituída de acordo com as leis vigentes nesse Estado Contratante e que nele tenha sua sede efetiva;

c) a expressão "operações de transporte aéreo" designa a atividade comercial de transporte de pessoas, animais, bens e correio exercida pelo proprietário ou fretador das aeronaves;

d) a expressão "autoridade competente" designa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados e, no caso da República da Venezuela, o Ministério da Fazenda, Direção Geral de Rendas ou seu representante autorizado.

Artigo V

Os dois Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente, por escrito, através dos canais diplomáticos, do cumprimento das exigências legais para entrada em vigor deste Acordo. O Acordo entrará em vigor na data da última dessas notificações e terá efeito com relação aos lucros, receitas ou ganhos de capital auferidos a partir de 1º de janeiro de 1979.

Artigo VI

Este Acordo permanecerá em vigor indefinidamente, mas poderá ser denunciado por qualquer dos Estados Contratantes, mediante aviso por escrito, entregue ao outro Estado Contratante, através dos canais diplomáticos, até 30 de junho de qualquer ano calendário. Em tal caso, deixará de ter efeito com relação aos lucros, receitas ou ganhos de capital que forem auferidos após 31 de dezembro do ano no qual o aviso de denúncia tiver sido dado.

Feito em Caracas, aos 7 dias do mês de novembro de 1979, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo da República da Venezuela: José Alberto Zambrano Velasco.

É cópia autêntica.

Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de dezembro de 1979.

(Ilegível)

Chefe da Divisão de Atos Internacionais.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

Publicado no DCN (Seção II), de 26-11-80

PARECERES

PARECERES N.ºs 1.122 E 1.123, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1980, que "estabelece normas de proteção à empresa privada nacional, produtora de bens de capital e de serviços de engenharia".

PARECER N.º 1.122, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Franco Montoro

O Senhor Senador Passos Porto consubstancia no presente Projeto o pensamento da Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base, muito bem interpretado por seu Presidente, Dr. Waldyr A. Giannetti, quando do "seu magnífico depoimento" perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do

Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, ocasião em que destacou, de forma marcante "a fragilidade da Legislação Protetora da Indústria de Bens de Capital e de serviços de Engenharia no País, cuja única proteção consiste na "reserva de mercado" de que tratam uma Resolução do Conselho de Desenvolvimento Industrial e o Decreto n.º 78.945, de 15 de dezembro de 1976.

O Projeto em apreciação, segundo afirma seu ilustre autor, dá forma legal às aspirações da Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base, dotando-a, assim, do instrumento de apoio de que se recente, no sentido de melhor pugnar "na defesa da empresa privada nacional e o seu privilégio no fornecimento de bens de capital e de serviços de engenharia", visando, como objetivo maior, a dar início ao "grande combate à exploração das multinacionais", com o fortalecimento do empresariado nacional e sua preparação "para competir no "ranking" internacional".

A proposição, por seus altos propósitos, e por não encontrar quaisquer óbices jurídico-constitucionais merece aprovação, no que respeita à área de competência desta Comissão.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente — Franco Montoro, Relator — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Helvidio Nunes — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECER N.º 1.123, DE 1980

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Bernardino Viana

Cumpra a esta Comissão de Economia examinar, quanto ao mérito, o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1980, que estabelece normas de proteção à empresa privada nacional, produtora de bens de capital e de serviços de engenharia.

Ressaltando tratar-se de um projeto técnico, superpartidário, fruto do consenso da experiência empresarial e do desejo de emancipação econômica e tecnológica da Pátria, o autor, em sua justificação, afirma que sua iniciativa é uma decorrência das sugestões apresentadas pela AEDIB (Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base). A seguir, transcrevemos o teor de sua justificação, a saber:

"O presente Projeto se reporta ao compromisso assumido pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. Quando o Presidente da Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base (ABDIB), Dr. Waldyr A. Giannetti, pronunciava o seu magnífico depoimento perante essa Comissão, teve oportunidade de salientar a fragilidade da legislação protetora da indústria de bens de capital e de serviços de Engenharia no País. Informava que só uma Resolução do Conselho de Desenvolvimento Industrial e o Decreto n.º 78.945, de 15-12-76, propunham uma "reserva de mercado" às empresas nacionais na área de fornecimento de bens de capital. Nessa oportunidade, intervi no depoimento do Presidente da ABDIB para propor à CPI que solicitasse ao depoente o envio de sugestões a um Projeto de Lei que consubstanciasse as aspirações da Associação na defesa da empresa privada nacional e o seu privilégio no fornecimento de bens de capital e de serviços de engenharia.

O Projeto que aí está é a adaptação legislativa às sugestões da ABDIB. É um esboço inicial do Grande Projeto que haverá de ser feito visando o fortalecimento da empresa de capital nacional. É o início de grande combate à exploração das multinacionais através de expedientes os mais diversos que inibem a transferência e absorção de tecnologia e esmagam as iniciativas de criação e desenvolvimento do nosso próprio pacote tecnológico."

A Proposição pretende que o apoio do Governo Federal à empresa privada nacional, especificamente a produtora de bens de capital e de serviços de engenharia, e uma vez identificada qualquer oportunidade de investimento, se faça de forma a esgotar todas suas possibilidades de participação.

Nesse sentido, nos processos de associação de capital nacional e estrangeiro, o Governo deverá dar prioridade ao sócio nacional mediante, se necessário, o oferecimento de recursos oficiais para a sua capitalização.

Quanto ao sócio estrangeiro, este deverá ser preferencialmente o que der garantia da abertura da tecnologia externa de processos e/ou produtos, de forma a possibilitar ao sócio nacional obter a efetiva transferência da tecnologia e sua assimilação.

O Projeto determina uma série de prioridades para a utilização, absorção e nacionalização de tecnologia, bem como, condiciona as importações ou aquisições, no País, de bens de capital e serviços de engenharia à inexistência de similar nacional e/ou capacidade de produção, além de propor o equilíbrio na análise e aprovação de projetos de forma a evitar a monopolização ou o excessivo número de empresas na mesma linha de produção.

Sem dúvida, a matéria é de real importância, pois envolve a produção de bens altamente intensivos em ciência, que são os bens de capital. Estes simbolizam, em grande monta, a materialização do progresso científico alcançado por uma ação.

É comum, todavia, dar-se um tratamento à tecnologia dissociado de sua importância, como resultado do processo de desenvolvimento cultural dos povos e de, especificamente, retratar a ciência aplicadas às técnicas e processos produtivos.

As relações de dependência entre o desenvolvimento cultural, progresso científico e as técnicas e processos produtivos, tornam-se quase impraticável, quando não inadequado, qualquer tentativa de transferência de tecnologia, daí o mérito da presente proposição, em procurar disciplinar o processo de associação de capital nacional e estrangeiro nesse sentido e fortalecer o empresariado nacional, produtor de bens de capital e serviços de engenharia.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 35/80.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Lenoir Vargas** — **José Lins** — **Vicente Vuolo** — **José Richa**.

PARECERES N.ºs 1.124 E 1.125, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1980, que "obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de veículos automotores, e dá outras providências".

PARECER N.º 1.124, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Gastão Müller, estabelece a obrigatoriedade da indústria automobilística identificar, com gravações numéricas em alto relevo, correspondentes às suas respectivas séries de fabricação, todos os motores e chassis que saírem de suas linhas de montagem para serem comercializados.

Na Justificação, salienta o Autor que a medida decorre de não poucas "reclamações dos consumidores com referência à falta de identificação nos motores e chassis de automóveis, caminhões, tratores etc., o que vem permitindo furtos frequentes desses veículos".

Temos a observar que, em verdade a proposição inova por recomendar as gravações pelo sistema de alto-relevo quando, atualmente nos motores o são por meio de rebaixamento (baixo relevo) e, nos chassis, a identificação numérica é promovida, normalmente, através de chapinhas fixadas por rebites, fáceis, portanto, de serem adulteradas por meio de simples substituição, tal como é comum ocorrer com a cumplicidade de "ferros-velhos".

O projeto é, assim, útil no mérito e deve ser aprovado por não existirem, outrossim, óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Amaral Furlan**, Relator — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Helvídio Nunes**, contrário — **Almir Pinto**.

PARECER N.º 1.125, DE 1980

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Bernardino Viana

O ilustre Senador Gastão Müller propõe o Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1980, que obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de veículos automotores e dá outras providências.

Especificamente, determina que as fábricas de veículos automotores sejam obrigadas a identificar com gravações numéricas em alto relevo, correspondentes às suas respectivas séries de fabricação, cada motor e chassi utilizados para fins de comercialização.

A Justificação do autor é a seguinte:

"Não tem sido poucas as reclamações dos consumidores com referência à falta de identificação nos motores e chassis de automóveis, caminhões, tratores etc., o que vem permitindo furtos frequentes desses veículos.

De fato, não estando estampado no respectivo motor e chassis, em alto-relevo, o número de sua série de fabricação, fácil será a modificação das características gerais do veículo — tais como: cor, acessórios, estofamentos, etc. —, objetivando o acobertamento do furto."

A matéria mereceu a aprovação da douta Comissão de Constituição e Justiça, de cujo parecer destacamos a seguinte observação:

"Temos a observar que, em verdade a proposição inova por recomendar as gravações pelo sistema de alto-relevo quando, atualmente, nos motores, o são por meio de rebaixamento (baixo-relevo) e, nos chassis, a identificação numérica é promovida, normalmente, através de chapinhas fixadas por rebites, fáceis, portanto, de serem adulteradas por meio de simples substituição, tal como é comum ocorrer com a cumplicidade de "ferros-velhos".

Na verdade, a proposição pretende instituir mais um mecanismo de controle na comercialização de veículos automotores, de forma a resguardá-los da adulteração dos seus números de série, o que tem propiciado um significativo comércio paralelo de veículos roubados.

De fato, trata-se de uma proposição que, se aprovada, se constituirá em mais um instrumento de que se valerá o Estado para imperfeições no Sistema de Mercado.

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 29/80.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Lenoir Vargas** — **José Lins** — **Vicente Vuolo** — **José Richa**.

PARECERES N.ºs 1.126 E 1.127, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 191, de 1979, que "dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares".

PARECER N.º 1.126, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Lázaro Barboza, estabelece que as seguradoras poderão parcelar, sem juros e impostos, os prêmios anuais de seguros elementares, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

Diz o Autor na Justificação que, como o prazo atual para o parcelamento desses prêmios é exiguo — quatro meses — quando seja ultrapassado "os bancos financiam os seguros em até dez prestações, cobrando juros e o Imposto de Operações Financeiras — IOF, além de custos de apólice", o que onera o sistema, por isso que a medida proposta, "ampliando o prazo de fracionamento dos prêmios anuais para até dez meses, beneficia tanto as Seguradoras como os Segurados".

Diante do exposto e inexistindo óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Almir Pinto**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Franco Montoro** — **Aloysio Chaves** — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana** — **Amaral Furlan**.

PARECER N.º 1.127, DE 1980

Da Comissão de Economia

Relator: Senador José Richa

De acordo com os preceitos regimentais, cumpre a esta douta Comissão de Economia apreciar o mérito do Projeto de Lei do Senado n.º 191/79, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares.

De autoria do ilustre Senador Lázaro Barboza, a proposição faculta às Sociedades Seguradoras proceder, sem juros e impostos, ao parcelamento dos prêmios anuais de seguros elementares em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

Acompanha o projeto justificação do autor, onde apresenta suas razões para a necessidade de dilatação do prazo para o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, a saber:

"Atualmente, os ramos elementares de seguro, os quais, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.063, de 7-3-1940, se destinam a garantir perdas e danos, ou responsabilidades, provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que ocorram contra pessoas ou coisas, dispõem de prazo exiguo de quatro meses para o parcelamento dos prêmios.

Quando ultrapassa este prazo, os bancos financiam os seguros em até dez prestações, cobrando juros e o Imposto de Operações Financeiras — IOF, além de custos de apólice.

lices. Com isto, as instituições financeiras quitam as Seguradoras; mas, se os segurados não pagarem as prestações, elas debitam as Seguradoras e não acionam o Segurado pela sua inadimplência. Este fato, por si só, justifica a aprovação do presente projeto, pelo alto alcance social que contém, vez que, ampliando o prazo de fracionamento dos prêmios anuais para até dez meses, beneficia tanto as Seguradoras como os Segurados.

De fato, como se sabe, tendo a aplicação do seguro a finalidade precípua de socorrer na eventualidade de uma perda ou dano de caráter aleatório, em virtude deste seu importante cunho social, é de toda conveniência que o prazo em vigor, de parcelamento dos prêmios, manifestamente angustioso, e que torna o seguro um contrato oneroso, seja, pelo menos dobrado. Esta dilatação de prazo interessa sobretudo, não só as Seguradoras, que poderão dispor de meios e condições favoráveis para a consolidação de linha de crédito própria, sem afetar a vida dos demais setores creditícios, como também o Segurado, que poderá contar com prazo mais amplo para a quitação do prêmio. Acresce que, dispondo de um prazo maior, as instituições financeiras que atendem as Seguradoras com um vultoso montante de vinte a vinte e cinco bilhões de cruzeros anuais para financiá-las, poderão canalizar estes recursos para o comércio, indústria e outras fontes de produção, já que as Seguradoras passariam a prescindir deles."

Esta Comissão nada tem a obstar quanto ao mérito da matéria. Trata-se de uma ampliação do prazo para o parcelamento dos prêmios de seguros de ramos elementares, e que não implica em maiores ônus para os Segurados.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 191/79.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente — José Richa, Relator — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — José Lins — Vicente Vuolo.

PARECERES N.ºs 1.128 E 1.129, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1980 (n.º 2.641-B, de 1980, na Origem) que "dispõe sobre a inscrição de médicos-veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária".

PARECER N.º 1.128, DE 1980

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Murilo Badaró

Oriundo do Poder Executivo, vem ao exame deste Órgão Técnico o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a inscrição de médicos veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

A matéria foi submetida à consideração do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhada de exposição de motivos em que o Ministro do Exército salienta:

— Os médicos-veterinários do Exército não foram beneficiados pela Lei n.º 6.681, de 16 de agosto de 1979, que dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares, em serviço ativo nas Forças Armadas, em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia.

— Com isso, há divergência de tratamento entre os militares dos Quadros de Saúde e de Veterinária do Exército.

— Por equidade, torna-se necessário que os médicos-veterinários do Exército sejam inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, nas mesmas condições estabelecidas pela Lei n.º 6.681/79, para os profissionais da área de Saúde indicados.

A Lei que dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, é de 1968, e tem o número 5.517. Este Diploma, no Capítulo II (arts. 5.º e 6.º) trata do exercício profissional, fixando a competência privativa do médico-veterinário.

O texto em exame já foi aprovado pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Ressalta, da matéria submetida ao exame desta Comissão, o direito que assiste aos médicos-veterinários militares, de usufruírem, por equidade, dos benefícios atribuídos a profissionais de categorias semelhante.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1980. — Jorge Kalume, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Cunha Lima — Raimundo Parente — Orestes Quércia.

PARECER N.º 1.129, DE 1980

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Almir Pinto

A Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária estabelece, no art. 2.º, que só é permitido o exercício da profissão de médico-veterinário:

1 — aos portadores de diplomas expedidos por escolas oficiais ou reconhecidas e registradas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

2 — aos profissionais diplomados no estrangeiro que tenham revalidado e registrado seu diploma no Brasil, na forma da legislação em vigor.

Dessa forma, e de acordo com o art. 3.º do mesmo diploma legal, o exercício das atividades profissionais só é permitido aos portadores de carteira profissional expedida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou pelos Conselhos Regionais.

Por outro lado, o exercício profissional — que compreende, entre outras, atividades de clínica, direção dos hospitais para animais, planejamento e execução da defesa sanitária animal; direção técnica-sanitária de estabelecimentos industriais, comerciais e de pesquisa sanitária animal; peritagem sobre animais, inspeção e fiscalização sanitária e tecnológica de matadouros, frigoríficos etc. — é da competência exclusiva do médico veterinário.

O Projeto de Lei que vem à análise deste Órgão Técnico determina a inscrição dos médicos-veterinários do serviço ativo do Exército (onde integram o Serviço de Veterinária) nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

Para que se efetive a inscrição preconizada, é necessário que o interessado comprove a condição de médico-veterinário em serviço ativo no Exército. Portanto, desde que prove a condição de médico-veterinário militar, o profissional dessa categoria poderá beneficiar-se do disposto na Lei n.º 6.681, de 16 de agosto de 1979, que possibilitou a inscrição, nos Conselhos Regionais respectivos, dos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos, em serviço ativo nas Forças Armadas.

A proposição é oriunda do Poder Executivo, e o Ministro do Exército, em exposição de motivos ao Presidente da República, ressaltou a necessidade de corrigir-se a divergência de tratamento existente, entre os militares dos Quadros de Saúde e de Veterinária.

É evidente, na realidade, que se torna imprescindível a equidade, no caso em exame. Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares já foram beneficiados com a possibilidade de inscrição nos Conselhos Regionais que regulam o exercício das respectivas profissões. Deixaram de ser abrangidos, até agora, os médicos-veterinários.

O Projeto de Lei que ora nos ocupa tem o objetivo de sanar a distorção. Opinamos, por isso mesmo, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1980. — Henrique Santillo, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Almir Pinto, Relator — Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard.

PARECERES N.ºs 1.130, 1.131 E 1.132, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1979 — n.º 1.775-B, de 1976, na Câmara dos Deputados —, que "dispõe sobre a apresentação de espetáculos musicais ao vivo, aditando capítulos à Lei n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que instituiu a Ordem dos Músicos do Brasil".

PARECER N.º 1.130, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lázaro Barboza

O Projeto sob exame, oriundo da Câmara dos Deputados, acrescenta dispositivo à Lei n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960, com o objetivo de estabelecer normas quanto à apresentação de espetáculos musicais ao vivo, nos estabelecimentos de diversões públicas.

A matéria foi aprovada na Casa de Origem, com pareceres favoráveis das ditas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, Indústria e Comércio, tendo recebido substitutivo da Comissão de Trabalho e Legislação Social.

O referido substitutivo, apresentado pelo Relator da matéria naquela Comissão, simplesmente transmutou o conteúdo do projeto num capítulo da Lei n.º 3.857/60, como salienta seu próprio Autor, mantendo-se na íntegra as medidas alvitadas, o que veio aperfeiçoar a proposição sem, contudo, alterar-lhe a essência.

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Lázaro Barboza**, Relator — **Cunha Lima** — **Almir Pinto** — **Raimundo Parente** — **Amaral Furlan** — **Murilo Badaró** — **Bernardino Viana** — **Lenoir Vargas**.

PARECER N.º 1.131, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Raimundo Parente

Oriundo da Câmara dos Deputados, onde a matéria foi aprovada com pareceres favoráveis das ditas comissões que a examinaram, o presente Projeto visa a aditar normas às estabelecidas pela Lei n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960, relativas à apresentação de espetáculos musicais ao vivo, nos estabelecimentos de diversões públicas.

A proposição recebeu emenda substitutiva da Comissão de Trabalho e Legislação Social, na Casa, de origem, que, apenas, a aperfeiçoou, sem, contudo, alterar-lhe a essência.

Na Justificação, diz o ilustre autor do Projeto, Deputado Jorge Paulo:

“Considerando que, em Direito Trabalhista, existe uma norma estipulando a relação de dois terços, tanto em número quanto no montante pago a brasileiro, entendemos que esse dispositivo legal deva estender-se ao trabalho artístico em idênticas proporções.”

O que se persegue, é, portanto, a aplicação da conhecida “Lei dos Dois Terços” aos artistas intérpretes e músicos que apresentam espetáculos musicais ao vivo em estabelecimentos de diversão pública.

Parece-nos justa a medida, não só no campo sócio-econômico, como no Direito Trabalhista, tornando-o mais abrangente e eficaz.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1980. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Humberto Lucena** — **Franco Montoro** — **Nelson Carneiro** — **Jutahy Magalhães**.

PARECER N.º 1.132, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Vicente Vuolo

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do ilustre Deputado Jorge Paulo, que dispõe sobre a apresentação de espetáculos musicais ao vivo, aditando capítulo à Lei n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que instituiu a Ordem dos Músicos do Brasil.

Justificando sua proposição salienta o autor:

“É sabido que certos estabelecimentos contratam artistas estrangeiros a preços exorbitantes, enquanto alegam insuficiência de verbas quando se trata de remunerar o artista patricio. Considerando que, em Direito Trabalhista, existe uma norma estipulando a relação de dois terços, tanto em número, quanto no montante pago a brasileiros, entendemos que esse dispositivo legal deva estender-se ao trabalho artístico em idênticas proporções. Pretendemos, com a apresentação do presente projeto, corrigir as distorções existentes no já demasiado augusto campo do trabalho do artista brasileiro.

Conveniente seria aduzir que nada temos contra os artistas visitantes que nos trazem o fulgor do seu talento e nos atualizam sobre a evolução da música forânea.

Devemos, porém, mantermo-nos atentos à compensação pecuniária dos nossos próprios talentos e assegurar-lhes, não só quanto à possibilidade de apresentar-se a um público sedento das produções nacionais, como também uma proporcionalidade nos proventos econômicos por eles auferidos nessas apresentações.

Convictos estamos de que o presente projeto, sem ofender à tradicional receptividade brasileira à cultura externa, assegurará ao artista patricio a certeza de uma divisão equânime, não só de uma retribuição, como sobretudo, da atenção do público.”

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Economia, Indústria e Comércio, colhendo pareceres favoráveis. Sua aprovação em Plenário se deu em sessão de 19 de junho de 1979.

Tramitando no Senado Federal, manifestaram-se pela aprovação as Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Trata-se de proposição que objetiva a apresentação obrigatória de no mínimo 2/3 (dois terços) de artistas intérpretes e músicos brasileiros, nos estabelecimentos de diversões públicas.

A medida é justa sob todos os aspectos, protegendo o artista nacional.

No que se refere ao aspecto financeiro — competência regimental da Comissão de Finanças — destacamos a multa de 1 a 10 salários mínimos vigentes no Estado, por espetáculo. A multa será reajustada na forma da Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975.

Face as razões expostas, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1979.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Vicente Vuolo**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Amaral Peixoto** — **Raimundo Parente** — **Afonso Camargo** — **José Richa** — **Jutahy Magalhães** — **Jorge Kalume**.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — No Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1980, que receberá emendas, na primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência recebeu a Mensagem n.º 311, de 1980 (n.º 541/80, na origem), de 24 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto do art. 42 item VI, da Constituição, submete ao Senado proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado da Paraíba, seja autorizado a realizar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Sr. Presidente, desisto do uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Conselho de Desenvolvimento Econômico, no dia 19 deste mês, por decisão do eminente Presidente João Figueiredo, autorizou a execução do conjunto do projeto e empreendimento denominado Projeto Carajás.

Essa decisão presidencial amplia e completa a decisão tomada pelo Presidente no dia 15 de outubro último. Nessa data, igualmente em reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, o Presidente João Figueiredo havia autorizado a implantação do Projeto Ferro-Carajás, parte do grande projeto aprovado no dia 19.

O grande Projeto Carajás, segundo comunicação com que me honrou o nobre Ministro das Comunicações Sociais, Dr. Said Farah, desenvolver-se-á em extensa parte dos Estados do Pará e do Maranhão, área compreendida entre os rios Amazonas, Xingu e Parnaíba, até o paralelo de 8 graus sul.

A autorização presidencial possibilita a execução de serviços de infraestrutura, com ênfase na criação e utilização dos corredores de exportação da produção de Carajás. Tais serviços compreendem, além de outros necessários, a ferrovia serra dos Carajás-São Luís, instalação e ampliação do sistema portuário, obras para criação de hidrovias, com capacidade para transporte de grandes volumes de cargas, e aproveitamento hidrelétrico dos rios da região.

Simultaneamente, serão desenvolvidos projetos de pesquisa, prospecção, extração, beneficiamento, elaboração primária ou industrialização de minerais encontrados na região da serra dos Carajás. Inclui também projetos de agricultura, pecuária, pesca e agroindústria, reflorestamento, beneficiamento e industrialização de madeira.

Parte do projeto são, também, o aproveitamento de outras fontes energéticas disponíveis na região, e as demais atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento dessa área.

A fim de acelerar o processamento dos projetos e sua implantação, o Presidente João Figueiredo deverá colocar a região em regime especial de incentivos tributários e financeiros. Em consequência, o Senhor Presidente da República criará na estrutura da SEPLAN um Conselho Interministerial do Grande Carajás. Sua finalidade será coordenar, promover e executar, de forma integrada, as medidas necessárias à viabilização dos projetos e à concessão dos incentivos anteriormente referidos. O Conselho Interministerial do Grande Carajás será integrado pelo Ministro-Chefe da SEPLAN, que o presidirá; pelo Ministro das Minas e Energia, que será seu Vice-Presidente; pelos Ministros dos Transportes, da Indústria e do Comércio, da Fazenda, do Interior e da Agricultura.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, como se sabe, essa grande província mineral de Carajás está inteiramente situada no Estado do Pará, entre os rios Tocantins e Xingu. Todos os projetos federais envolverão, necessariamente, uma cooperação a nível estadual para os serviços de infraestrutura física e social, e para uma adequação indispensável entre o planejamento estadual, regional e federal. Daí é fácil se concluir que nesse Conselho Interministerial deverá o Governo incluir, necessariamente, um representante do Estado do Pará, que será o elo de união entre a programação federal e o planejamento a nível estadual.

Esse Conselho Interministerial terá incumbência, entre outras, de estabelecer políticas e objetivos e critérios referentes à apreciação e aprovação dos programas e projetos específicos, para fins de concessão de incentivos e supervisão de alocação de recursos para aplicação nos projetos e programas aprovados.

Segundo se anunciou na histórica decisão do dia 19 deste mês, o eminente Presidente João Figueiredo espera que, com a criação do Conselho Interministerial, será possível reduzir substancialmente os prazos de análise e aprovação de projetos. Procurou, também, estabelecer um interlocutor único com os investidores interessados na ativação de projetos concretos.

Uma vez aprovados pelo Conselho, tais projetos serão considerados preferenciais para as licenças e demais providências administrativas relacionadas com a sua execução.

O Projeto Grande Carajás é concebido como um projeto voltado para a exportação, com a finalidade de gerar novas divisas, em valores compatíveis com as necessidades do Brasil nos próximos anos.

O investimento total está estimado no equivalente a cerca de 28 bilhões de dólares, excluídos o Projeto Ferro-Carajás e o projeto de Estanho, com a redução da cassiterita, a ser estudado convenientemente. Vinte e oito bilhões de dólares a serem aplicados nos próximos 10 anos, os investimentos serão feitos em larga proporção sobre a forma de capitalização da empresa de maneira a evitar pressões inflacionárias adicionais.

As exportações de minérios *in natura*, beneficiados, elaborados ou industrializados deverão gerar recursos em moeda estrangeira — quando atingir sua fase de plena produção — da ordem de 10 a 11 bilhões de dólares anuais, a preços de hoje.

Todos os serviços de mineração ficarão sob controle estritamente nacional. Para as fases de processamento e industrialização dos minérios, serão admitidas associações, dando-se preferência a empresas que se comprometam a garantir a venda dos produtos.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, eis aí, sem dúvida alguma, uma notícia alvissareira, mas que comporta alguns esclarecimentos adicionais. Em primeiro lugar, é preciso situar no espaço geográfico esta área que constitui a grande província mineral de Carajás.

Ela está situada nos Municípios de Marabá e São Félix do Xingu, no Estado do Pará, a cerca de 780 km de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, a 550 km de Belém e a 130 km do núcleo urbano mais importante, que é a cidade de Marabá.

Os minérios já identificados, ferrosos e não-ferrosos, nessa área, constam de um extraordinário elenco divulgado pelo Ministério das Minas e Energia.

Cito, em dados globais, as informações oficiais que chegaram ao meu conhecimento.

Manganês: reservas da ordem de 60 milhões de toneladas, com teor médio de 43%.

Cobre: o potencial cuprífero na região de Carajás é considerável, podendo superar — segundo anuncia o Ministério das Minas e Energia — em importância estratégica, o próprio minério de ferro.

Trata-se de uma reserva de um bilhão de toneladas, com minério de cobre com teor da ordem de 0,5 a 1%.

Bauxita: 40 milhões de toneladas com teor médio de 45%.

Níquel: a jazida está localizada a cerca de 50 km do terminal de Carajás, próxima à futura linha de transmissão de força de Tucuruí. Reserva superior a 47 milhões de toneladas, com teores entre 1,2 a 2,2% de níquel.

Os trabalhos de pesquisa já dimensionaram a reserva de estanho: mais de 13 mil toneladas de concentrados de cassiterita, e permitem a estimativa de um potencial total da ordem de 100 mil toneladas para produção de estanho.

Ouro, com ocorrências bastante promissoras, na serra das Andorinhas, aproximadamente a 120 km da serra Norte, e na serra Pelada, ou serra Leste, parte integrante da concessão de minérios de ferro da AMZA. Serra Pelada, mina descoberta no início de 1980, produziu, no período de maio a agosto deste ano, 3,2 toneladas de ouro. As reservas estão estimadas em 100 toneladas.

Senhor Presidente, faço agora referência indispensável ao minério de ferro, cuja grande jazida está localizada ao longo dos dois flancos da serra dos Carajás — serra do Norte, serra do Sul — separadas por uma distância de 35

km. São cerca de 18 bilhões de toneladas, com uma concentração de minério de ferro de alto teor: 66%.

Para a exploração desses recursos minerais, a programação do Governo, constante do grande Projeto Carajás, ainda delineado em termos gerais, implica na constituição de 4 núcleos de vocação industrial: três no Pará e um no Maranhão, a saber: Carajás, Marabá, Tucuruí, Vila do Conde e São Luís do Maranhão.

Para a realização do complexo minero-industrial-agrícola são consideradas as seguintes obras de infra-estrutura: a usina hidrelétrica de Tucuruí, a ferrovia de Carajás—São Luís, transporte fluvial Trombetas—Belém—Vila do Conde, transporte fluvial Belém—Marabá, eclusa de Tucuruí, que será o elo de ligação no rio Tocantins no trecho Ipixuna—Vila do Conde.

Senhor Presidente, em virtude da escassez de tempo que o Regimento me reserva, vou deixar de apresentar outros detalhes que pretendo trazer ao conhecimento do Senado, oportunamente, mas creio indispensável registrar que no chamado esboço dos projetos se inclui uma produção de 1 milhão e 60 mil toneladas/ano de concentrado de cobre, com teor de 32%, do qual será recuperado como subproduto o ouro. Metade da produção do concentrado destinar-se-á ao suprimento de outras empresas que estão implantadas no Brasil, reduzindo significativamente as necessidades de importação.

Cobre metálico. Produção de 160 mil toneladas/ano, a partir de outra metade do concentrado produzido na área. Onde será implantada a metalurgia do cobre? Nesta fase preliminar, não há uma definição.

Ouro. Produção de 6,5 toneladas/ano, recuperado na metalurgia local do cobre. Onde será instalada essa redução? Supostamente ao lado, próximo à redução ou metalurgia do cobre.

Alumínio. Além dos projetos ALBRÁS/ALUNORTE, que há mais de cinco anos estão para serem efetivamente implantados, já se encontra em fase de execução a instalação de uma redução de Itaqui, para beneficiar bauxita do Trombetas e, possivelmente, de Paragominas, cuja grande reserva fica a uma distância de 100 quilômetros do traçado da ferrovia Carajás—Itaqui.

Níquel. O estágio atual das pesquisas geológicas permite estimar a reserva, como já declarei, em 47 milhões de toneladas. Apesar do níquel ser um mineral abundante no Brasil, a produção de ferro-níquel exige uso intensivo de energia elétrica, da ordem de 15 mil quilowatts/hora por tonelada de ferro-níquel.

O projeto para aproveitamento de níquel considera apenas o potencial de jazidas do seguimento denominado Vermelho, em Carajás. Local dessa indústria: ainda não definido oficialmente.

Manganês. Produção destinada à exportação e à metalurgia, com uma capacidade adicional de ferro-ligas de manganês a ser rigorosamente definida. Local da indústria não divulgada oficialmente.

Ferro. Além do projeto de ferro exclusivo da Companhia Vale do Rio Doce, que se acha em desenvolvimento e deverá produzir 35 milhões de toneladas/ano de minério de ferro, outros projetos a base do ferro deverão ser instalados na região. São eles: sinterização do minério de ferro, gusa, ferro esponja, semi-acabados de aço, coque. Local da indústria já divulgado pela imprensa em publicações hebdomadárias: São Luís do Maranhão.

Silício metálico. Indústria com localização não definida.

Estanho. Extraído da área de São Félix do Xingu. Local da indústria também não divulgado oficialmente.

Ao lado desse projeto para aproveitamento das riquezas minerais, há um vasto programa no setor agrícola e na pecuária, envolvendo investimento elevadíssimo.

Não vou, Senhor Presidente e Senhores Senadores, detalhar o setor agropecuário, porque exigiria, sem dúvida alguma, uma exposição circunstancial ao Senado, impossível de ser colocado dentro do espaço de tempo de que disponho.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Ouço com muita atenção o aparte de V. Ex^a

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Peço desculpas a V. Ex^a por interromper o importante pronunciamento que vem fazendo, neste momento, mas é justamente o ponto em que eu desejava apartear-lo, antes de V. Ex^a entrar no setor agrícola. V. Ex^a fez uma exposição brilhante sobre a parte de minérios e falou precisamente sobre Carajás. Há poucos dias, assisti um discurso aqui do nobre Líder Jarbas Passarinho, em que ele afirmava aquilo que a imprensa agora vem afirmando, que o próprio Presidente achou que Carajás seria a salvação econômica do País. Depois de toda pronta, a província mineral dará uma renda anual ao Brasil de dez bilhões de dólares. Ora, nobre Senador, sou da Comissão Mista, da parte financeira, e dizia a um dos conferencistas, há poucos dias, o seguinte: que tinha lido no *Jornal de Brasília*, artigo de fundo

que dizia o seguinte: “o Brasil, para melhorar a sua situação financeira, o seu balanço comercial, deveria fazer o que o ex-Presidente Jânio Quadros havia feito, renegociar a sua dívida com a carência de três anos”. Com essa renegociação o Brasil pagaria uma reserva, nesses três anos, de aproximadamente 27 bilhões de dólares, e quando voltasse a pagar a sua dívida externa, já estaria com Carajás produzindo algum mineral, dando uma certa renda para a Nação. Itaipu também já estaria com uma turbina em funcionamento, dando perfeitamente bem para minimizar a situação da balança econômica do Brasil. Eu fui dizer isso a um dos conferencistas e ele disse: Olhe, isso é muito interessante, mas nessa altura quem vai falar em não pagar? Eu respondi: O pior é deixar esta situação se agravar! O Presidente Jânio renegociou, e o Governo brasileiro poderia renegociar, se fosse possível, porque há credibilidade e nós temos potencialidade para resgatar toda essa dívida externa com Carajás, Itaipu e outras fontes, que, se Deus permitir, dentro de dez anos estarão todos produzindo. Eu deixaria esta idéia, e vejo que o nobre Líder Jarbas Passarinho vai apartear a V. Ex^a, e, quem sabe, vindo até em meu socorro.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Nobre Senador Almir Pinto, esta é uma sugestão dentre muitas que foram apresentadas para solucionar o problema brasileiro, ou, entre aspas, “para salvar o Brasil”. Não sei se seria conveniente e factível, neste momento, o Brasil solicitar praticamente uma moratória, interromper os seus compromissos na órbita internacional, perder o seu crédito, vê-lo atingido duramente para tentar retomar esse pagamento depois de três ou quatro anos, à medida em que amadurecem esses projetos que estão em execução, ou por serem iniciados. No caso de Carajás, como V. Ex^a verificou, é um grande programa para a execução dentro de uma década.

Mas o que nos preocupa, sobretudo como paraenses, como homens da Amazônia, é ler uma publicação que merece credibilidade porque é acolhida em todos os setores, o chamado Relatório Reservado, especial de novembro de 1980, sobre o que ele denomina “O Carajazão”, onde se vê:

“Nos planos do governo está prevista a instalação, em São Luís, de uma siderúrgica com capacidade para 10 milhões de toneladas de semi-acabados por ano, uma usina de sinterização com capacidade para 5 milhões de toneladas, uma coqueira para 2 milhões de toneladas, uma fábrica de alumina para 2 milhões de toneladas e uma usina de alumínio para 400 mil toneladas anuais. Além disso, também poderão ficar em São Luís uma usina de cobre e usinas de ferro-ligas para exportação.”

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Ouço V. Ex^a, nobre Líder Jarbas Passarinho, com muita satisfação.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Aguardava que V. Ex^a chegasse exatamente a este ponto no seu discurso, porque me parece de extrema importância para nós que representamos o Estado do Pará nesta Casa. Note V. Ex^a que aqui mesmo já tivemos oportunidade de debater com aqueles que apresentam objeções com relação ao Projeto Carajás. Inicialmente, o nobre Senador Leite Chaves, quando atribuiu que o investimento em Carajás seria um investimento em detrimento do Nordeste e provavelmente em comprometimento com áreas multinacionais, V. Ex^a acabou de ler a exposição que foi feita pelo Ministro Said Farhat, em nome do Governo, onde se declara que no setor de mineração não haverá a menor participação do capital estrangeiro, mas no setor da comercialização e industrialização é necessário que tenhamos sócios para garantir a compra. V. Ex^a citou muito claramente a riqueza do nosso minério de ferro. No entanto, o minério de ferro da Serra dos Carajás ainda é um pouco menos puro do que o minério de ferro da Austrália, que está muito mais próximo do Japão do que nós estamos. A luta para colocar esse produto no Japão só terá êxito se tivermos interesses japoneses na compra e, automaticamente, na associação com o Governo brasileiro em alguns desses projetos. O grupo xenófobo acha que isso é entreguismo. As pessoas que são sensatas sabem que não se pode tocar um projeto desse para frente, com 26 bilhões de dólares em 10 anos, exclusivamente com a poupança nacional. Então, a mim me parece que a primeira objeção não tem o menor cabimento. A segunda foi repetida aqui, ora pelo Senador Roberto Saturnino, ora pelo Senador Itamar Franco, criticando a venda de energia produzida em Tucuruí por preço mais barato do que aquele que, no entender de S. Ex^{as}, devia ser feito, e dizendo que, com isso, estaríamos beneficiando uma multinacional, que era a multinacional de alumínio. Ora, a oportunidade de fazermos do Pará o pólo aluminífero do Brasil está diretamente subordinada à existência de uma energia elétrica barata. A construção da Hidrelétrica de Tucuruí é vital — como V. Ex^a mostrou — para a implantação dessas indústrias, como também, através das eclusas, para garantia do transporte, pelo rio Tocantins, dos produtos, que podem ser semi-acabados, em siderurgia, no próprio pólo

de Marabá. Resta, agora, a questão da localização, que V. Ex^a está mostrando, passo a passo, que ela se transfere, em grande parte, para São Luís do Maranhão. Primeiro, seria de perguntar: será por falta de prestígio político das bancadas paraenses nesta Casa e por excesso de prestígio político das bancadas maranhenses que isso se dará, se vier a dar-se? Eu responderia, claramente, que nenhuma coisa nem outra. A partir do momento em que a destinação do Projeto Ferro foi para o porto de Itaqui alguns efeitos agregados seriam fatais, como por exemplo, uma siderúrgica também nessa região, o que não impedirá, de modo algum, entretanto, que se pleiteie, com o máximo da nossa força política, que a região de Marabá se transforme num grande centro siderúrgico para o Brasil. O próprio ex-Ministro Eliezer Batista, que hoje é o Presidente da Vale do Rio Doce, admite que deve ser mais importante em Marabá um centro siderúrgico no futuro, do que é atualmente o Centro Siderúrgico de Minas Gerais e de São Paulo. Então, é possível fazer. Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex^a citou o caso da ALCOA — por que essa companhia foi para São Luís do Maranhão? Uma empresa privada, uma multinacional e empresa privada, não está interessada em servir ao Pará ou servir ao Maranhão. Ela está interessada em obter maior rentabilidade dos seus investimentos. Vai ao Estado do Pará. Leva, na linguagem vulgar, “chá de cadeira” nas Secretarias de Executivos do Estado. Os próprios empresários queixam-se — e ouvi de alta figura do Governo do Maranhão esta expressão — eles se queixaram de não ter recebido atenção no Estado do Pará, e voltaram-se para o Maranhão. Se eles têm a possibilidade de trabalhar lá também, com o terminal de escoamento da bauxita de Trombetas, é interesse deles. Aí é que me parece que estamos falhando. Era onde o Estado do Pará deveria mostrar maior possibilidade de oferecer incentivos, maior agressividade nesse tipo de política, para proporcionar aos empresários as melhores condições para que lá situem suas fábricas. Resta-me dizer — me perdoe pela extensão do aparte — que hoje, ainda, estive com o Ministro Delfim Netto, a quem salientei — como V. Ex^a no início do discurso o fez — a necessidade de o Pará ter uma representação nesse Conselho. De S. Ex^a ouvi que o Conselho teria nítido caráter federal, e não deveria, portanto, articular-se com representação simultânea do Estado “A” ou “B”, porque o Estado do Pará acarretaria, talvez, o Estado do Maranhão. S. Ex^a aceitou a indicação de nomes de paraenses, de pessoas qualificadas, pelo seu currículo e pela sua vivência, para participar dessa Secretaria, o que me parece também uma solução. Se não for uma representação oficial do Estado, que seja paraense qualificado para discutir as tarefas que cabem ao Estado cujo subsolo está proporcionando essas oportunidades ao Brasil.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que não foi longo, porque elucidativo. Até lamento que V. Ex^a não tenha complementado certas informações, porque enriquecem o pronunciamento que estou fazendo.

Respondo a V. Ex^a exatamente pela parte final de sua intervenção. Se esse Conselho é interministerial e é federal, bem se houve V. Ex^a em indicar para o assessoramento desse órgão, técnicos, especialistas capazes que existem no nosso Estado e na nossa região, que, sem dúvida alguma, levarão todas as informações necessárias à decisão do Governo Federal.

Com relação ao alumínio e à tarifa de energia elétrica, esclareço a V. Ex^a que há poucos dias tive a satisfação de testemunhar a assinatura de contrato, no Ministério das Minas e Energia, entre a ELETRONORTE e a ALBRÁS, para fornecimento, durante 20 anos, de energia elétrica para a produção de alumina e de alumínio, tarifas privilegiadas, sem dúvida alguma, numa base de 70 milhões de dólares por ano, o que implica em 1 bilhão e 400 milhões de dólares no prazo de 20 anos. Não há outra maneira, no Brasil ou em qualquer parte do Mundo, de se obter, no momento, indústria de alumínio, senão concedendo subsídios e tarifas privilegiadas para energia elétrica, que é o seu insumo mais importante.

Cito a V. Ex^a um dado: os Estados Unidos da América do Norte, que desenvolveram, na sua região noroeste, indústrias de alumínio, dez reduções para a produção de 1 milhão e 500 mil toneladas por ano de alumínio, deram subsídios, desde os anos de 50, às empresas que constituíram. O Canadá, que instalou um pólo de alumínio no vale do São Lourenço, desde a Segunda Guerra Mundial, é outro grande produtor de alumínio metálico, com a produção de 660 mil toneladas/ano, com quatro reduções do alumínio na região de Quebec, com tarifas altamente privilegiadas. O pólo produtor de alumínio dos Estados Unidos teve forte incentivo com tarifas de energia as mais baixas do Mundo, 2 a 3 milésimos de dólar, cujos contratos agora começam a vencer.

O pólo de São Lourenço, a que me refiro, foi viabilizado com concessões e hidrelétricas alcançando mais de dois mil megawatts, e com financiamentos favorecidos do Governo. E porque esses contratos com prazos de quase 30 anos estão terminando, e em virtude de outras condições que surgiram no

mercado internacional, as indústrias de alumínio estão se concentrando de preferência, no momento, na Austrália, como V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho, acentuou em seu aparte. E tendem a convergir para a Austrália, se não estabelecermos fortes atrativos para se criar, sobretudo na Região Norte, um pólo de alumínio.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Com prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex^a tem razão. Para a instalação de núcleos industriais, de programa de desenvolvimento em áreas como aquela e mesmo em áreas já desenvolvidas, o Governo tem lançado mão, em todos os países do Mundo, não só no Brasil, de incentivos não só relacionados com determinados insumos — como é o caso de fornecimento de energia a um custo mais barato — como também de incentivos fiscais e incentivos financeiros de toda ordem. V. Ex^a conhece toda sistemática utilizada pelo País, no Nordeste brasileiro, pela Itália no *mezzo giorno*, na França, em determinadas áreas, em suma, em vários países do Mundo. Esse projeto do Grande Carajás, nobre Senador, não se compara com nenhum desses programas que até hoje se têm conduzido no Brasil. Para que nós tenhamos uma idéia das proporções desse projeto, basta que nós digamos que ele representa cerca de 12 a 15 vezes o que se fez no Pólo Petroquímico da Bahia; representa cerca de 8 vezes o que se fez em todo o Nordeste nestes 20 anos da SUDENE; representa 15% do Produto Interno Bruto do País, um investimento de 30 bilhões de dólares; representa 75% de toda a poupança anual do País. É um projeto de proporções gigantescas, que não pode ser conduzido senão através de uma sistemática muito bem traçada e muito bem orientada. Esse projeto, pelo que eu sei, pelos dados de que nós dispomos, V. Ex^a sabe disso, ocupa talvez uma área de mais de 200 mil quilômetros quadrados. As suas fronteiras são, se não me engano, ao norte do Amazonas, o Xingu, a oeste, o Parnaíba, segundo soube, a leste, e o Paralelo Oitavo, ao sul, que é uma área que talvez dê mais de 300 mil quilômetros quadrados, abrangendo três Estados da Federal.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Posso dizer a V. Ex^a que a grande reserva de Carajás se situa totalmente no Estado do Pará. Os efeitos do projeto podem se estender a essas áreas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Exatamente para isso que eu queria chamar a atenção de V. Ex^a. V. Ex^a sabe que o Pólo Petroquímico da Bahia, hoje, extrapola, em sua influência, a São Salvador.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Mas ele está localizado na Bahia, nobre Senador. A sua influência é que se estende a outras áreas além dos limites desse Estado.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Quero chegar a uma conclusão que possivelmente corrobora o pensamento de V. Ex^a. E a conclusão é a seguinte, seja do Pólo Petroquímico da Bahia, onde o Governo Federal tem a sua organização para conduzir o projeto, seja no Cabo, em Pernambuco, seja em Itaípu, seja no Itaqui, no Maranhão, seja no 3º Pólo, no Ceará, seja em qualquer dos pólos industriais do Nordeste, que são aprovados pelo Governo Federal e conduzidos com os seus incentivos, em todos eles há organizações estaduais paralelas que organizam todo o sistema de desenvolvimento, toda a administração da área. Há uma infinidade de coisas, de serviços, de formação de mão-de-obra, de orientação de investimentos, de projetos subsidiários e complementares que surgirão em torno desses grandes programas federais. De modo que quando V. Ex^a reclama a presença de um representante de seu Estado nesse grande organismo federal, V. Ex^a tem razão, mas, independente disso, é certo que o Governo do Estado do Pará terá que se organizar também paralelamente para conduzir o desenvolvimento de uma ampla área do seu território onde a influência desse projeto vai-se tornar decisiva por muitos anos.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Eu agradeço a V. Ex^a e quero dizer a V. Ex^a que o Estado do Pará vem-se organizando.

Não quero colocar a questão em termos de referência pessoal, mas tive oportunidade, como Governador do Pará, de criar uma Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral que se situou, sem favor, segundo julgamento da SEPLAN, da Presidência da República, ao nível das melhores existentes no País.

Pela primeira vez, no Estado do Pará, se elaborou um plano integrado de desenvolvimento estadual, que só veio a lume depois que eu deixei o Governo do Estado, mas cujo documento inicial revi várias vezes, pessoalmente. A minuta deste documento sofreu uma longa elaboração e uma revisão cuidadosa do Governo do Estado. O planejamento estadual está perfeitamente aparelhado, inclusive para tratar dos problemas estaduais e induzir, na medida do possível, o planejamento regional e federal.

Mas, Sr. Presidente, sei das minhas limitações de tempo e quero concluir. Socorro-me da observação final do nobre Senador José Lins, que fez um quadro geral com indicadores macroeconômicos da importância excepcional dessa província mineral para o Brasil, do que ela significa, realmente, para o País, podendo constituir-se num marco no processo de desenvolvimento nacional, nós diríamos, no futuro, antes de Carajás e depois de Carajás. Esta comparação, um tanto cediça, já foi muito utilizada, de certa maneira dela se tem abusado, em relação a Carajás podemos repeti-la porque, com certeza, como disse o Senhor Presidente da República, bem conduzido o Projeto Carajás, como se espera que o seja, ele pode significar um novo rumo para o desenvolvimento deste País e, sem dúvida alguma, um dos fatores de sua renascença econômica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o vulto desse ambicioso e extraordinário projeto deixa evidente que constitui princípio de elementar justiça, dentro da Federação, assegurar aos Estados-membros uma maior participação nos frutos da exploração de tão incalculáveis riquezas.

Não pode e não deve a União pensar apenas em locupletar-se com a utilização desse manancial quase inesgotável de recursos minerais, sem cuidar, ao mesmo tempo, de estabelecer mecanismos adequados e capazes de garantir justa distribuição dos benefícios que advirão da exploração dessa notável província mineral.

Não são suficientes, no caso do Pará e da Amazônia, apenas o recebimento de minguado imposto único sobre minérios; não basta pensar em empregos diretos e indiretos que serão criados pelo extrativismo mineral, visando a exportação, em estado bruto, dessa variada gama de minérios, ferrosos ou não.

Sem embargo do reexame da legislação federal pertinente à exploração de riquezas minerais em Estados da Federação, urge adotar, de pronto, com base em indiscutível critério de justiça e no interesse do desenvolvimento regional, a firme decisão de instalar indústrias competitivas no Estado do Pará, de cujo subsolo serão retirados os minérios, pois só assim terá sentido a sua exploração com investimento elevadíssimo que a Nação será chamada a fazer, a nível de decisão nacional, embora altamente compensador. Que adianta extrair bauxita do Trombetas, de Carajás ou de Paragominas; ferro, manganês, cobre, ouro, níquel e cassiterita dessa província mineral; que adianta construir uma hidrelétrica do porte de Tucuruí e outras para aproveitamento do potencial energético do vale do Tocantins-Araguaia, se afinal tudo será drenado para fora do Pará, deixando no seu vasto território só as crateras abertas como chagas no âmago da imensa floresta?

Não menos importante é, como já se acentuou, a execução das obras das eclusas na barragem da hidrelétrica de Tucuruí, abrindo a grande hidrovia do Tocantins, em cerca de 1.000 km, até a montante de Marabá, hidrovia cuja importância excepcional assinalamos em discurso proferido nesta Casa a 1º de junho de 1979, cuja importância ressaltou o Ministro dos Transportes no discurso que pronunciou em Belém no dia 26 de julho de 1979, quando foi assinado, no Palácio Lauro Sodré, na presença do preclaro Presidente da República, contrato para execução desse projeto.

Temos informação segura de que essa obra está atrasada, não só no que pertine ao *projeto técnico*, completo, como no início de sua execução. Mas sem eclusas, a partir, no máximo, de fins de 1983, não é possível pensar em navegação do médio e baixo Tocantins, nem na localização de indústrias nas áreas de Marabá e Tucuruí. O fechamento do Tocantins, pela barragem de Tucuruí, sem as eclusas concluídas simultaneamente com a hidrelétrica, será um dos maiores atentados que se poderá perpetrar contra a economia do Pará e o desenvolvimento dessa imensa região do País.

A terceira reivindicação é com relação à construção do porto fluvio-marítimo, de águas profundas, em Vila do Conde, em Barcarena. O porto a ser construído pela PORTOBRÁS destina-se, sobretudo, à movimentação de bauxita, soda cáustica, alumina, coque, piche, granéis líquidos, alumínio, produtos industrializados e carga em geral. Atualmente, a PORTOBRÁS está em fase de definição do *lay-out* e início da especificação de documentos.

É imprescindível, segundo informação recebida da área interessada, que a entrada do porto em operação ocorra antes do início da operação da ALBRÁS, prevista para dezembro de 1983. Este é um dos itens de suma importância que hoje se acha no caminho crítico, preocupando os responsáveis do projeto ALBRÁS-ALUNORTE, por estar fora de seu controle.

Há poucos dias ouvi do ilustre e competente Presidente da PORTOBRÁS a informação de que já foram alocados recursos substanciais, em 1981, para início das obras, cuja execução será, a partir desse ano, acelerada. Assim espera o povo paraense, pois há evidente atraso na implementação desse projeto. Sem o porto, não há como pensar em projeto de alumínio em Barcarena. Enquanto a ferrovia, que demanda Itaqui, está sendo construída com prioridade, relentaram o ritmo de execução das obras das eclusas e do porto, em Vila do Conde.

Por fim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em junho do ano passado, autorizou o Congresso Nacional, através da Lei nº 6.665, de 3-7-79, a constituição da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, cujo objetivo é a execução e administração das obras e serviços de urbanização em área destinada ao assentamento humano de apoio à instalação e funcionamento do complexo industrial metalúrgico no município de Barcarena.

Posso assegurar ao Senado que os trabalhos de implantação dos dois projetos ALUNORTE-ALBRÁS estão ressentindo-se do atraso no início da operação da CODEBAR, o que tem forçado os acionistas brasileiros a arcarem com encargos assumidos pelo Governo brasileiro no acordo de cooperação econômica firmado com o Japão em 1976.

A CODEBAR foi criada, após a autorização da Lei nº 6.665/79, mediante decreto do Poder Executivo. Recursos financeiros foram alocados no Orçamento de 1980, mas a empresa, até a presente data, não foi instalada, sob alegação de que estão proibidos atos dessa natureza, não obstante o decreto do Executivo admitir, nesse caso, decisão com base no critério da excepcionalidade, quando ocorrer, como ocorre indiscutivelmente, relevante interesse público. Este parece-nos mais do que evidente: é gritante e ostensivo. No Orçamento de 1981, renovam-se os recursos para aplicação através da CODEBAR, de sorte que, desta tribuna, em nome do povo paraense, reitero apelo ao Governo para que autorize, de imediato, a instalação dessa empresa.

Eis, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o momento de graves apreensões que vive o povo paraense. É, repito, indispensável que se definam claramente, sem delongas, as prioridades para o aproveitamento dos recursos minerais de Carajás, com cronograma, ainda que preliminar, dos projetos a serem implementados nos próximos anos e a localização das indústrias, a fim de afastar de vez o justo temor do Governo e povo do Pará de que a industrialização de suas riquezas minerais — se não em sua totalidade, mas, pelo menos, em relação às mais importantes — far-se-á fora do Estado, em detrimento de sua economia e dos mais legítimos anseios de seu povo; que se inicie, imediatamente, a execução das obras eclusas da barragem de Tucuruí para assegurar a utilização, a partir de 1983, da hidrovia do Tocantins; que se inicie, de imediato, a construção do porto, em Vila do Conde, imprescindível à implantação do projeto ALUNORTE-ALBRÁS e criação desse pólo de alumínio no Pará; que se implante, no início de 1981, a CODEBAR, providência que se retarda sem justificativa plausível.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Ouço o eminente Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — O discurso de V. Exª, na tarde de hoje, magnífico no seu posicionamento, na sua linguagem, no seu apelo, quero crer que coloca V. Exª numa posição singular, no Senado. Estou ouvindo a sua linguagem, os seus reclamos, as suas reivindicações para o seu Estado do Pará, e coloco V. Exª na seguinte encruzilhada: ou V. Exª vai ficar com o seu Pará ou vai ficar com a Liderança, porque, nobre Senador, estou vendo que o Pará pagará uma situação singular pela sua posição geográfica: não terá as grandes usinas que o tornarão, amanhã, uma potência siderúrgica ou de transformação de minerais, porque vai, apenas, ceder minérios ou para o exterior, através do porto maranhense, ou para o Nordeste, através da redução da alumina; portanto, será um fornecedor de minérios e nunca será uma potência siderúrgica. Ouço este discurso de V. Exª como um protesto veemente que V. Exª está fazendo contra a incúria do Governo, que está esquecendo o Pará, tão pródigo de possibilidades, porque, talvez, nós não conheçamos nenhuma situação de produtor de minério que tenha as suas usinas ao redor das suas minas, mas, sim, sempre, de exportador desse produto de base que ele seja transformado longe, nos portos ou nos países importadores. Desculpe-me V. Exª, mas fique-lhe em assentimento: V. Exª fique com o seu Pará, defendendo as suas possibilidades, defendendo as suas esperanças, defendendo as suas reivindicações, e deixe a Liderança para mais tarde, porque, pelo que ouvi do discurso de V. Exª, isto é um grito de orfandade.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, a primeira parte — e coincidentemente, também, a conclusão do aparte de V. Exª — responderei com as observações finais do meu pronunciamento. Não estou fazendo acusações, estou fazendo pleito, estou suscitando problemas, estou trazendo justas reivindicações. Sou aqui, nesta Casa, que é a Casa dos Estados, o representante, junto com os Senadores Jarbas Passarinho e Gabriel Hermes, do povo paraense, e sei que este é um anseio que vem do mais profundo sentimento do povo da minha terra, e não posso deixar de interpretá-lo. Nós temos consciência de que este não é um problema apenas paraense nem regional; este é um problema nacional, é um problema brasileiro. A Nação será convocada a fazer um esforço extraordinário para poder implantar, mesmo gradualmente, esse grande Projeto Carajás.

Sabemos, em virtude das informações de ordem técnica, com o pequeno conhecimento que já acumulamos desse problema, que é impossível pretender que no pólo de alumínio de Barcarena se coloquem todas as reduções de alumínio que se pretenda, num futuro imediato, instalar na Amazônia; não ocorre essa concentração em nenhum país do mundo. Ao contrário, há desconcentração. Os Estados Unidos têm dez reduções com desconcentração, o Canadá, idem, porque há vários fatores que concorrem para essa política, quer de locação industrial, quer, sobretudo, concernentes à poluição do meio ambiente. Nós não podemos saturar no Pará, além do que está previsto com as projeções futuras, com reduções de alumínio em número ilimitado. O que causa — preciso dizer ao Senado Federal — perplexidade ao povo, que não lida com esses dados técnicos e com as informações minuciosas, é que, tendo sido o projeto ALBRÁS-ALUNORTE negociado desde 1974, estejamos no fim de 1980 sem que esse projeto deslanche definitivamente como todos nós esperamos. Quanto a ALCOA, com a redução de Itaqui, as razões são óbvias. O nobre Senador Jarbas Passarinho as mencionou no projeto ALBRÁS-ALUNORTE. De um lado está o Governo brasileiro, através do CVRD, de outro, uma holding controlando 32 empresas japonesas, com a participação do governo japonês. A ALCOA é uma empresa privada que está encaminhando os seus recursos para a região que lhe apresentou, no momento, condições mais favoráveis. Esse investimento privado obedece a outra orientação e persegue outros objetivos.

Nós sabemos que é impossível pretender, dentro da Federação, uma descentralização industrial para minorar os efeitos da concentração nas regiões Sul e Sudeste, criando um outro pólo gigantesco, superdimensionado, no Pará. Conhecemos o problema e sabemos que ele comporta uma descentralização. Outros estados devem ser aquinhoados, devem ser atendidos, mas o que nós dissemos, como apelo e como uma observação, senão como um alerta, é que sendo o Pará o detentor de todas essas riquezas minerais; gerando o Pará a energia elétrica fundamental para essas indústrias; sendo o Pará a grande reserva florestal, que poderá fornecer carvão vegetal para as indústrias; tendo o Pará uma hidrovia que se prepara e um porto que se inicia em Barcarena, em Vila do Conde; tendo o Pará rota de comunicação direta e própria com a África, com os Estados Unidos, com a Europa e com o resto do País, não é justo que as indústrias principais que, em virtude dessas razões técnicas, devam ficar no Pará, sejam por outros motivos deslocadas para fora do Pará.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite-me um aparte nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Tenho a impressão de que o aparte do Senador Dirceu Cardoso foi um impulso das origens oposicionistas de S. Exª. Ele não poderia negar as suas origens oposicionistas, razão pela qual deu o aparte, que, S. Exª há de me permitir, não foi, em relação à posição do Senador Aloysio Chaves, o mais adequado. V. Exª não tem por que temer perder a Liderança quando defende ponto de vista como este.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Não a detenho e nem a persegio.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Exª há de convir que o mérito pessoal de V. Exª e a lealdade com que se comporta com relação ao Governo federal jamais apagarão em V. Exª, como o modesto colega que o apartei neste instante, o direito de se bater pelas causas justas do estado que representa.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — É verdade.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — O nobre Senador Dirceu Cardoso é um homem do Espírito Santo e é provável que S. Exª, ao apartear, tenha se lembrado dos tempos em que se projetou a primeira usina siderúrgica de porte neste País, que foi Volta Redonda. O minério de ferro vinha de Minas Gerais para Volta Redonda. Aquilo a que S. Exª se referiu, ainda há pouco, que as indústrias ficam do outro lado, fora do território, nós sabemos que Minas Gerais beneficiou-se enormemente do seu minério. Lá também surgiram parques industriais e o próprio Estado do Espírito Santo se beneficia com o porto terminal de exportação, sobre o qual, certamente, o Senador Dirceu Cardoso não teria a mesma apreciação que fez a V. Exª em relação ao Pará. Porque se beneficia, no momento, com a peletização do ferro que, poderia se dar na origem e, no entanto, se dá no destino de transporte, porque isto é Brasil. Uma empresa com a Vale do Rio Doce tem que saber o que para ela é mais econômico, ou faz na boca da fina ou faz na proximidade do porto de exportação. V. Exª, no meu entender, deu resposta cabal, cabal e definitiva: não há conflito nenhum entre a liderança atual que V. Exª exerce e suas perspectivas futuras, a defesa que V. Exª faz dos interesses reais do nosso Es-

tado e aquela posição que o Governo Federal deve tomar, para que não seja, mais tarde, acusado de ter tido pouco zelo com os interesses regionais do Estado do Pará.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — O aparte de V. Ex^a não tem resposta nem observação, é perfeito. E se integra, de uma maneira completa, ao meu pronunciamento. O nobre Senador Dirceu Cardoso tem um profundo interesse pelo meu Estado, conhece-o, inclusive, em regiões onde poucos paraenses já estiveram. E tenho a certeza de que, além de olhar para o Espírito Santo, S. Ex^a tem o seu pensamento voltado para o Pará, senão o seu coração, aberto aos pleitos de todos os paraenses.

Encerro, Sr. Presidente, estas são as reivindicações dos paraenses, sem distinção de facções ou partidos políticos — aspirações legítimas e inarredáveis nas quais tudo empenhamos no exercício do mandato que, para sua defesa, confinou-nos o povo de nosso Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Quero encaminhar à Mesa um requerimento, assinado por 23 Srs. Membros desta Casa, solicitando a instalação automática de uma Comissão Parlamentar de Inquérito e, ao mesmo tempo, solicito a V. Ex^a que informe a este Parlamentar se a Mesa do Senado receberia uma proposta de constituição automática de CPI, tendo já as cinco vagas constitucionais preenchidas, para ficar em regime de prioridade e ocupar, em seguida, logo que houvesse, uma vaga.

Era esta a questão de ordem.

Repetindo, Sr. Presidente: estando as cinco vagas constitucionais preenchidas, para instalação automática de CPI, se a Mesa receberia o requerimento que encaminho agora, assinado pelo número regimental de parlamentares, para que ficasse em regime de prioridade, a fim de ocupar uma vaga, assim que houver.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tão logo seja iniciada a Ordem do Dia, a Presidência responderá à questão de ordem formulada por V. Ex^a Com a palavra o nobre Senador Maurício Leite.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PB) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esperamos que a visita do Presidente João Figueiredo a Paulo Afonso e ao Projeto Potássio da Petromisa, pondo S. Ex^a em novo contato com o Nordeste, possa sensibilizá-lo, ainda mais, para os problemas da região que, infelizmente, continua não apenas a sofrer, em período ciclos, o fenômeno das secas — uma fatalidade insanável — mas a sofrer os seus efeitos dramáticos, porque ainda não dispomos de previsões com antecedência de um ano, para melhor prevenir seus desalentadores resultados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Israel, com uma extensão pouco maior do que Sergipe, constituindo-se dez mil quilômetros quadrados de regiões desérticas, como o Négueve, dispõe, apenas, da bacia do Jordão para fornecer-lhe água potável superficial, valendo-se de poços abertos no seu rico lençol freático, para irrigar suas zonas áridas e multiplicar a produção.

Com uma densidade elevada, pois abriga mais de três milhões de habitantes numa área de dez mil quilômetros quadrados de terra arável, isso não impede o povo israelense de, apesar de uma inflação da ordem de cento e vinte por cento ao ano, prover pelo menos metade do abastecimento interno, conseguindo exportar grande quantidade de produtos.

Agora mesmo, o Estado de Israel está em vias de assinar um contrato comercial com a China, no valor de dois bilhões de dólares, quase cento e vinte e cinco bilhões de cruzeiros.

Trata-se do fornecimento de material eletrônico e de instrumentos de ótica, resultando na duplicação da atual produção da indústria militar e aeronáutica israelense, cujas exportações, no ano passado, foram de seiscentos milhões de dólares, ou seja, perto de trinta e seis bilhões de cruzeiros.

Tais notícias são afirmadas pelo *Newsweek*, embora os dois países desmintam relações comerciais que envolvam aquisição de material bélico.

Se o informe pode ser posto sob reserva, realmente, Israel tem condições para fazer tais exportações, dispondo da mais avançada tecnologia do setor, famosas as suas metralhadoras e mísseis, havendo quem assegure que se trata de um país capaz de ingressar, quando queira, no Clube Atômico.

Entretanto, o que mais nos interessa, dos israelenses, é a tecnologia agrária, para aplicação nas regiões semi-áridas do Nordeste. Seus técnicos estiveram no Brasil, há quinze anos, para revelar, no subsolo nordestino, o maior depósito de água subterrânea até hoje identificado.

Suas experiências de irrigação no deserto do Négueve já representam a conquista de mais de quarenta mil hectares de solo arável, para a produção de algodão e cítricos, que exportam principalmente para a Europa.

Além de tudo, a experiência israelita demonstra, à saciedade, que as regiões semi-áridas, com a moderna tecnologia, podem transformar-se em verdadeiros celeiros, usando-se a irrigação, principalmente utilizando a água do lençol freático, com a melhoria das espécies vegetais nativas, pelo processo de seleção, adaptação e mutação, empregado com êxito pela moderna agrologia.

Nos *kibutzim* israelenses trabalham centenas de agrônomos, nas regiões mais áridas, onde o Estado preferiu realizar suas experiências coletivistas no uso da propriedade fundiária, enquanto as cooperativas — ou *mochavim* — se situam nas proximidades do Jordão, com maiores disponibilidades hídricas.

Se o nosso São Francisco tivesse o aproveitamento hídrico completo — não apenas como reserva hidrelétrica e para o transporte aquaviário, mas, sobretudo, para a irrigação — o panorama do Polígono das Secas seria outro e, como a uva e a cebola se produzem em Juazeiro e Petrolina, ao longo de todo o “velho chico” teríamos imensos pomares, vigoroso plantio de cereais, de algodão e cítricos, atendendo ao consumo interno, com amplos excedentes exportáveis.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS — PB) — Com o maior prazer.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Indiscutivelmente, é muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^a, principalmente quando faz em termos comparativos entre a região árida de Israel com a região árida e semi-árida do nosso Nordeste. A política do Ministério do Interior, associada à da agricultura, deveria ser justamente a da perfuração de poços, de cacimbões. Fiz menção, há poucos dias, do que assisti no Município de Icó, Ceará: um homem patriarca, pai de 17 filhos, numa pequena faixa de terra de mais ou menos 3, ou 4 hectares, perfurou um poço profundo, ou melhor, um poço amazônico com o qual trata de uma lavoura de subsistência, garantindo o sustento de toda a sua família: dele, da mulher e dos 17 filhos. Adotou o agricultor cearense um sistema interessante de aguação, por demais aconselhado aqui pelo nobre Senador Alberto Silva, que o pôs em prática quando Governador do Estado do Piauí. V. Ex^a fala do rio São Francisco; e desejo dizer que tomei conhecimento, através da imprensa de Fortaleza de que os gastos para a perenização dos doze rios do Nordeste não chegam à importância de sete ou oito bilhões de cruzeiros. Um engenheiro cearense, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, provou por “a mais b” que os gastos para perenizar os doze rios do Nordeste, através do excesso das águas da barragem de Sobradinho, não seriam de mais do que três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros, no máximo e não sete bilhões, pelo cálculo inicial. O Presidente João Figueiredo, na verdade, como nós todos desejamos, terá, acredito, antes de terminar o seu mandato, como disse ontem, num despretenso pronunciamento, meios para fazer a perenização desses doze rios do Nordeste. E V. Ex^a lembra também do que mais nós falamos nesta Casa: que o Governo lance mãos do Projeto Sertanejo, de autoria do nobre Senador José Lins. S. Ex^a, na SUDENE, foi o homem que mais aconselhou o Projeto Sertanejo para o Nordeste. Nós teremos, dessa maneira, as nossas regiões florescendo e agricultáveis, dando o que comer ao homem nordestino.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS — PB) — o aparte de V. Ex^a como conhecedor de causa, como homem da região, vem, sobremaneira, enriquecer o meu pronunciamento. Não há dúvida alguma que não temos fatos novos para trazer mas reafirmar que a solução do Nordeste é a água, solução que vem sendo dita e vem sendo solicitada através de várias décadas.

Mas precisamos para isso, além da água, de tecnologia e de dinheiro, que a região não dispõe e que só podem a ela afluir sob a forma de incentivos fiscais.

Esse o apelo que fazemos ao governo Federal, na hora em que os seus olhos estão voltados para o Nordeste brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de passar à Ordem do Dia, a Presidência deseja responder à questão de ordem formulada pelo Senador Henrique Santillo, que é, realmente, a primeira vez que é formulada no Plenário.

O entendimento da Casa, nos termos da Constituição e combinado com o Regimento, é de que não seria possível ou não será possível a criação da Comissão, como pleiteado por S. Ex^a Mas, como se está tratando da primeira

vez que o assunto surge, a Mesa assim resolve e, *ex officio*, recorre para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 1980

Erige em monumento nacional a Cidade de São Cristóvão, no Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É erigida em monumento nacional a Cidade de São Cristóvão, no Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Senador Tancredo Neves esteve recentemente em São Cristóvão e me declarou comovido de que achou aquela Cidade, no seu conjunto histórico e arquitetônico, mais importante do que Ouro Preto.

Erigidas em monumento nacional diversas cidades brasileiras, entre as quais as de Mariana, em Minas Gerais; Alcântara, no Maranhão; São Vicente, em São Paulo; Porto Calvo, em Alagoas; Igarassu, em Pernambuco; Parati, no Rio de Janeiro; Cachoeira e Porto Seguro, na Bahia.

Fiquei sem saber por que São Cristóvão também não é monumento nacional.

São Cristóvão foi a primeira Capital de Sergipe, fundada por Cristóvão de Barros, em 1590, uma das cinco cidades mais antigas do País. Situada no litoral sul, às margens do rio Paramopama e próxima ao histórico rio Vasa-Barris, na sua foz, rio famoso pela saga de Canudos.

A cidade ao longo dos séculos foi destruída e reconstruída, ora por ataques de índios e franceses, ora pela marcante invasão holandesa.

Mudada a Capital para Aracaju em 17 de março de 1855, ficou São Cristóvão como o acervo maior do nosso patrimônio histórico.

São seus monumentos principais:

1º) Igreja de Nossa Senhora da Vitória (Matriz) — Construída nos tempos dos Filipes da Espanha para servir de Igreja Matriz. Sofreu três reformas entre 1837 e 1855. Possui torres revestidas de azulejos brancos. No interior da Igreja os púlpitos têm suporte de pedra. Do lado direito da nave há uma pequena capela do Santíssimo com altar de telha. O forro da Capela tem painel pintado. No altar do Santíssimo existe outra Capela, a de São Cristóvão.

2º) Igreja e Convento dos Carmelitas — Construídos no século XVII e XVIII, época em que os carmelitas possuíam muitas riquezas, inclusive engenhos, escravos e alfaias de ouro e prata. Quando, pela Lei nº 200, de 11 de julho de 1847, foi criado o Liceu de São Cristóvão, os frades carmelitas cederam ao governo os melhores salões do convento para aulas funcionarem.

No claustro do Convento há três arcadas num sentido e duas no outro; as portas são almofadas de ponta de diamante, trabalho muito antigo. No interior da Igreja destaca-se o Altar-mor com 4 colunas torsas e 6 altares laterais; as balaustradas das tribunas se apoiam sobre o entelamento dos altares laterais.

Na sacristia, destaca-se o teto pintado em painéis representando a vida de Santa Teresa. Pertence atualmente à Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição.

3º) Igreja de Nossa Senhora do Rosário — O estilo é barroco jesuítico. Muito simples, com trabalho de cantaria na porta de entrada. Data do século XVII. Serviu à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, dos homens pretos.

4º) Palácio Provincial — Não existe data exata da construção do Palácio; sabe-se entretanto que foi reedificado e suas obras concluídas em 1826. Até à mudança da Capital serviu de residência aos Presidentes da Província de Sergipe.

É ocupado atualmente pelo Museu de Sergipe.

Museu de Sergipe — foi criado através da Lei nº 988, de 2 de setembro de 1960. É subordinado à Secretaria de Educação e Cultura, administrado por um Diretor.

5º) Igreja de Nossa Senhora do Amparo — Construída em 1690 pela Irmandade do Amparo, dos homens pardos. Possui portal de alvenaria de tijolos. A torre é nova e imprópria. Interiormente, ao lado da nave, vê-se o antigo púlpito com balaustre de bolachas torcidas. O Altar-mor é de madeira.

6º) Igreja e Convento de São Francisco — Autorizada a construção em 1657, mas somente iniciada em 1693 pelo franciscano Pedro Palácios. No convento funcionou a antiga Tesouraria Geral, no tempo da Capital (no grande salão do pavimento superior da Ordem Terceira da Penitência). Em outro salão do Convento, ao lado Norte, funcionou por muitos anos a As-

sembléia Provincial. Esteve abandonado por muitos anos até que, em 1902, com a entrada de frades alemães no Brasil, Frei Francisco Peregrino iniciou os reparos, o que foi quase uma reconstrução.

A peça de entrada se comunica com o claustro por uma porta magnificamente trabalhada. O claustro tem seis arcadas de cada lado em pedra calcária. Na Igreja, o Altar-mor possui 8 colunas torsas, ladeando o cruzeiro por altares. Na nave há uma grade, tribuna com balaustres e duas portas antigas com desenhos diferentes.

À direita, fica a Ordem Terceira, com bonito portal trabalhado na mesma pedra calcária do claustro. A torre é completamente fora do estilo. Funciona atualmente o Museu de Arte Sacra de Sergipe.

Museu de Arte Sacra — Aberto ao público em junho de 1974; é mantido através de um Convênio entre a Arquidiocese de Aracaju — Universidade Federal de Sergipe e Governo Estadual. Funciona na ala da esquerda do Convento de São Francisco.

Compõe-se de obras de arte de grande valor, doadas por famílias católicas de Sergipe.

7º) Cristo Redentor — Foi construído pelo arquiteto italiano, Belando Belandi, em 1924, mede 16 metros de altura, sendo 10 metros de base e 6 de corpo, e 1,40 metros em cada braço. Foi inaugurado no dia 20-1-26.

Situado na Serra de São Gonçalo. Antigamente havia, nas proximidades, a capela de São Gonçalo, obra dos jesuítas.

O presente Projeto objetiva preservar a memória nacional, ameaçada pelo desordenado desenvolvimento urbano. São Cristóvão está a poucos quilômetros da Capital, numa amena colina entre os rios Poxim e Vasa-Barris. Poderá ser uma vítima da especulação imobiliária.

Anualmente, a cidade de São Cristóvão se converte no centro Cultural do Estado, sediando um importante evento, com a realização do Festival de Arte de São Cristóvão, patrocinado pela Universidade, Governo do Estado e Ministério da Educação e Cultura.

Só está faltando a esta justificativa do projeto a presença do Senador Lourival Baptista, o grande batalhador desse recanto histórico do nosso Estado. Seu ex-Prefeito, seu Deputado Estadual e o Governador que modernizou o seu acesso e trabalhou na preservação da Praça São Francisco, um dos logradouros mais bucólicos, mais antigos e mais lindos do mundo.

Em homenagem ao Senador Lourival Baptista, cumprindo o prometido ao Senador Tancredo Neves e, sobretudo, em memória à João "Bebe Água" e a todos os que marcaram a sua fidelidade à antiga Capital, ao seu passado e ao seu tempo, rogo ao Congresso Nacional a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1980. — Passos Pôrto.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO V

Da Família, da Educação e da Cultura

Art. 180. O amparo à cultura é dever do Estado.

Parágrafo único. Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149, DE 1980

Acrescenta parágrafo ao art. 344 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 344 do Regimento Interno fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 344.

Parágrafo único. A votação de proposição não concluída por falta de quorum não poderá mais ser encaminhada por Senador que para este fim já tenha usado da palavra."

Justificação

A semelhança do que ocorre com a discussão das proposições, o Regimento Interno, além da hipótese da ausência de oradores, não prevê outros casos de encerramento do encaminhamento de votação. Não prescreve, ainda, a quantidade de oradores que dele

podem fazer uso, exceção feita, apenas, ao encaminhamento de votação de Requerimento.

Tais omissões dão margem a uma morosidade desnecessária na tramitação daquela proposição, que, por falta de **quorum**, não tem sua votação concluída, reaparecendo, em consequência, na Ordem do Dia da sessão seguinte precedida de novo encaminhamento.

E, evidentemente, o encaminhamento de votação não foi incluído no Regimento para promover a morosidade, mas, ao contrário, para proporcionar ao legislador, em tempo curto, uma oportunidade para um último esclarecimento, idéia ou orientação sobre a matéria prestes a ser votada, não comportando, por isso mesmo, análises sucessivas que só são pertinentes às fases de apreciação nas Comissões e de discussão.

A proposição que ora submetemos à apreciação da Casa objetiva sanar essas lacunas sem cercar o direito que cada Senador deve ter de encaminhar a votação da proposição.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1980. — **Jutahy Magalhães.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa, durante 3 (três) sessões a fim de receber emendas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 552, DE 1980

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito de Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser remetido à consideração do Poder Executivo o seguinte Requerimento de Informações.

— Prestação de contas dos seguintes empréstimos:

a) Us\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), aprovado pela Resolução nº 31/79;

b) Us\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de dólares), aprovado pela Resolução nº 87/79.

Explicitar quanto ao 1º:

— quais os programas e atividades constantes de Orçamentos anuais e plurianuais aprovados pelo Poder Legislativo que foram escolhidos pelo Governo do Estado do Paraná a fim de serem beneficiados pelos recursos captados.

Quanto ao 2º:

— informar quais as rodovias alimentadoras realizadas e quais as que se encontram em andamento.

Para ambos os casos:

— indicar o montante destinado a cada programa;

— apresentar comprovantes de aplicação dos recursos nos respectivos projetos, em suas diversas etapas, assim como à avaliação dos resultados obtidos até o presente;

— justificar a capacidade de pagamento atual do Estado, dos juros e das outras obrigações inerentes a esses empréstimos.

Justificação

O Estado do Paraná tem recorrido a vultosos créditos externos com a prévia aprovação do Senado, não tendo este conhecimento algum sobre sua aplicação e sobre seus resultados.

De 1972 para cá, tais empréstimos atingiram os Us\$ 523.700.000,00 (quinhentos e vinte e três milhões e setecentos mil dólares) com a seguinte discriminação:

Resolução nº 21/73 —	US\$ 3.000.000,00
Resolução nº 61/72 —	US\$ 8.000.000,00
Resolução nº 64/73 —	US\$ 10.000.000,00
Resolução nº 61/74 —	US\$ 50.000.000,00
Resolução nº 43/76 —	US\$ 100.000.000,00
Resolução nº 77/77 —	US\$ 10.600.000,00 *
Resolução nº 111/77 —	US\$ 22.800.000,00 *
Resolução nº 50/77 —	US\$ 65.000.000,00
Resolução nº 77/78 —	US\$ 13.300.000,00 *
Resolução nº 60/78 —	US\$ 30.000.000,00
Resolução nº 31/79 —	US\$ 100.000.000,00
Resolução nº 87/79 —	US\$ 61.000.000,00
Resolução nº 107/80 —	US\$ 50.000.000,00

Total US\$ 523.700.000,00

Para completar este quadro, o Governo do Estado do Paraná já está pensando em encaminhar uma nova solicitação de empréstimo internacional no valor de 80 milhões de dólares que, somados ao total acumulado no período, atingiria a casa de 603 milhões e 700 mil dólares. A esse respeito, já se pronunciou a Imprensa e a Bancada da Oposição na Assembléia Legislativa do Estado manifestando seu total desacordo.

Constitui, portanto, motivo de grande preocupação para mim a concessão desses empréstimos a um Estado que apresenta um alarmante nível de endividamento. De acordo com dados fornecidos pelo jornal "O Estado de S. Paulo", em sua edição do dia 6 de novembro passado, nos 18 meses do Governo do Senhor Ney Braga, a dívida ativa do Paraná aumentou 4 vezes, passando de Cr\$ 12,4 bilhões, em março de 1979, para Cr\$ 48,2 bilhões, no final de maio deste ano. Além dessas constatações, considero que a concessão desses empréstimos representa um grande ônus para um País que atravessa uma das mais graves crises econômicas de sua história. Até o final de dezembro deste ano, nossa dívida externa ultrapassará a casa dos 50 bilhões de dólares e a soma dos empréstimos acumulados, concedidos ao Estado do Paraná, no período a que nos referimos, poderá chegar perto de 1 bilhão de dólares.

Outro ponto fundamental de muitas preocupações refere-se à aplicação e ao destino desses capitais. Existem denúncias feitas através dos órgãos de comunicação, de parlamentares e de outros setores competentes, de que na maioria das vezes eles são carregados, através de vários artifícios totalmente irregulares, para o cumprimento de tarefas acima de tudo incompatíveis com aquelas a que eles na realidade se propunham. Afirmam-se, portanto, que os recursos são desviados para complementar obras de prestígio, que não trazem nenhum benefício social, para favorecer determinadas Prefeituras situadas em regiões eleitorais estratégicas para o Governo ou, simplesmente, servem diretamente para alimentar as mordomias daqueles que podem, de alguma maneira, promover o Governo.

É interessado nesses esclarecimentos que encaminho a Vossa Excelência este Requerimento de Informações.

Sala das sessões, 13 de novembro de 1980. — **Leite Chaves.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 25 de novembro de 1980

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 5 de dezembro de 1980, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição, e art. 44 do Regimento Interno, participar da XXXV Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas — 3º período.

Atenciosas saudações. — **Nilo Coelho.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Sr. Senador Dirceu Cardoso encaminhou à Mesa requerimento de informação.

Nos termos do inciso VI do artigo 239 do Regimento, o requerimento será examinado pela Presidência.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — José Sarney — Alberto Silva — Oziris Pontes — Martins Filho — Cunha Lima — Aderbal Jurema — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Santurino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quércia — José Caixeta — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Lenoir Vargas — Pedro Simón.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 553, DE 1980

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 11 seja submetida ao Plenário em 7º lugar.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1980. — **Gastão Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1980 (nº 3.543/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Formação do Servidor Público, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.102 e 1.103, de 1980, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1980

(Nº 3.543/80, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP, e dá outras Providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, com patrimônio próprio e personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, a Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP, vinculada ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP.

Parágrafo único. A FUNCEP terá sede e foro na Capital Federal e seu prazo de duração será indeterminado.

Art. 2º A FUNCEP terá autonomia administrativa e financeira e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, inclusive o respectivo Estatuto, devidamente aprovado por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. A União será representada, no ato de constituição da entidade, pelo Diretor-Geral do DASP.

Art. 3º A FUNCEP terá como finalidade promover, elaborar e executar os programas de formação, treinamento, aperfeiçoamento e profissionalização do servidor público da Administração Federal Direta e Autárquica, bem como estabelecer medidas visando ao seu bem-estar social e recreativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao patrimônio da FUNCEP os imóveis que se tornarem necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O patrimônio da FUNCEP será constituído de:

- a) bens transferidos na forma do art. 4º desta lei;
- b) dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinados em orçamento de qualquer nível de governo, ou suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Órgãos Autônomos;
- c) doações, legados ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) rendas, de qualquer espécie, de seus próprios serviços, bens ou atividades;
- e) bens móveis e imóveis de seu domínio;
- f) contribuições provenientes de entidades públicas ou privadas, estrangeiras e internacionais;
- g) incorporações de resultados financeiros dos exercícios;
- h) outras rendas eventuais.

Parágrafo único. O patrimônio, a renda e os serviços da FUNCEP gozarão da imunidade prevista na alínea c do inciso III do art. 19 da Constituição Federal, não se lhes aplicando o disposto na alínea b do art. 2º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 6º Fica transferido para a FUNCEP, a partir da inscrição de que trata o art. 2º desta lei, o Fundo Especial de Formação de Pessoal, criado pela Lei nº 6.661, de 21 de junho de 1979.

Art. 7º Serão órgãos da FUNCEP, com a constituição, atribuições e competências fixadas no Estatuto:

- a) Presidência; e
- b) Conselho Diretor, composto de 4 (quatro) membros.

Art. 8º O Presidente da FUNCEP será nomeado em comissão, pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Presidente da FUNCEP exercerá a presidência do Conselho Diretor.

Art. 9º Serão extensivos à FUNCEP os privilégios da Fazenda Pública quanto a impenhorabilidade de bens, rendas e serviços, prazos processuais, ações especiais e executivas, juros e custas.

Art. 10. Em caso de dissolução da FUNCEP, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio da União.

Art. 11. O regime jurídico do pessoal da FUNCEP será o da legislação trabalhista.

Parágrafo único. O Conselho Diretor estabelecerá as normas gerais de administração e remuneração do pessoal da FUNCEP, bem como a sua estrutura básica e a organização do quadro de pessoal.

Art. 12. A FUNCEP é autorizada a realizar convênios com entidades públicas e privadas visando à consecução de suas finalidades.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para atender às despesas de constituição, instalação e funcionamento da FUNCEP.

Art. 14. Fica declarada de utilidade pública a Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. LUIZ VIANA (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1980 (nº 2.973/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, instituindo, na Fundação Projeto Rondon, a concessão de bolsas especiais a estudantes, nas condições que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.110 e 1.111, de 1980, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1980

(Nº 2.973/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Institui, na Fundação Projeto Rondon, a concessão de Bolsas Especiais a estudantes, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, na Fundação Projeto Rondon, a concessão de Bolsas Especiais a estudantes universitários ou de cursos profissionalizantes de 2º Grau, pela participação, sem vínculo empregatício, das atividades de apoio técnico ou administrativo, afetas à referida entidade.

Art. 2º A inclusão de estudantes no sistema de Bolsas Especiais, instituído pela lei, não poderá interferir no estágio de exercício profissional integrante do respectivo currículo.

Art. 3º O Presidente da Fundação Projeto Rondon estabelecerá, em ato próprio, as condições de concessão das Bolsas Especiais, inclusive as jornadas a que ficarão sujeitos os bolsistas, devendo estes, em qualquer hipótese, estar seguros contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. Na distribuição das Bolsas Especiais, será adotado o critério de atendimento aos alunos de baixa renda familiar.

Art. 4º O montante mensal da Bolsa será fixado com base no maior valor de referência e será proporcional à jornada a que ficar submetido o bolsista, devendo corresponder:

I — a duas ou quatro vezes o valor de referência, para estudante de curso superior, sujeito à jornada de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas, respectivamente; e

II — a uma ou duas vezes o valor de referência, para estudante de curso profissionalizante de 2º Grau, sujeito à jornada de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas, respectivamente.

Art. 5º A concessão das Bolsas Especiais é de competência do Presidente da Fundação Projeto Rondon e terá, em relação a cada bolsista, a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, atendidos os limites de recursos a esse fim especificamente destinados.

Parágrafo único. As despesas com a concessão de Bolsas Especiais, nos termos da presente lei, deverão estar contidas no teto orçamentário da Fundação Projeto Rondon.

Art. 6º O deferimento da Bolsa Especial implicará a celebração de termo de compromisso entre o estudante e a Fundação Projeto Rondon, do qual constarão os correspondentes direitos e obrigações.

Art. 7º Continua em vigor a concessão de bolsas destinadas a estágio de formação profissional, em unidades da Fundação Projeto Rondon ou em programas específicos desenvolvidos pela instituição, como previsto no respectivo estatuto, mediante observância das normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1980 (nº 3.160/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Pedro Paulo Kossobuski, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.101, de 1980, da Comissão

— de Finanças.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 554, DE 1980

Nos termos do art. 347, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para rejeição do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1980, que concede pensão especial a Pedro Paulo Kossobuski, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1980. **Luiz Cavalcante.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a matéria em tela teve a sua origem na seguinte exposição de motivos dirigida pelo Sr. Ministro do Exército ao Senhor Presidente da República. Vou ler a exposição totalmente:

“EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter, à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei anexo, pelo qual a União concede amparo a Pedro Paulo Kossobuski, residente no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, vítima da explosão de uma granada de mão ofensiva, encontrada em local onde foram realizados exercícios por tropas militares.

O lamentável acidente foi objeto de sindicância instaurada pelo Comandante do então 13º Regimento de Infantaria, em cuja solução ficaram patentes os indícios que levam a concluir-se pela responsabilidade civil da União.

O inditoso cidadão sofreu perda do antebraço esquerdo, ao nível do terço anterior, sendo considerado inválido.

Com profundo respeito, **Walter Pires.”**

Em consequência, Sr. Presidente, o Chefe do Poder Executivo encaminhou mensagem ao Congresso Nacional, vazada nos seguintes termos:

Essa mensagem repete, inicialmente, trechos da argumentação do Sr. Ministro do Exército e a seguir diz o seguinte:

“Projeto pelo qual a União concede amparo a Pedro Paulo Kossobuski, vivendo no Município de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, vítima de explosão...”

Repete literalmente. Por fim, o anteprojeto vindo do Poder Executivo. Ei-lo:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Pedro Paulo Kossobuski, filho de Romão Kossobuski e Maria Magdalena Kossobuski, considerado inválido em consequência da explosão acidental de uma granada de mão ofensiva, em 20 de dezembro de 1962, no Município de Ponta Grossa — Paraná, pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício, instituído por esta lei, é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Ora, Sr. Presidente, minha emenda é justamente no sentido de suprimir este art. 2º, que me parece terrivelmente injusto. Como confessa o Sr. Ministro do Exército, o jovem, que naquele tempo devia ser uma criança, porque já faz 18 anos, perdeu seu braço em consequência de uma granada de mão que foi esquecida por elementos do Exército, num campo de instrução de Ponta Grossa, no Paraná. Não foi somente amputada a sua mão; foi talvez amputado um grande destino, porque é uma limitação enorme, para qualquer inteligência, alguém se ver privado de um antebraço, seja o esquerdo ou o direito. Na verdade, isso equivale a uma condenação de viver na pobreza o resto da vida, com essa mísera pensão de dois salários mínimos.

Aberrações do projeto: o projeto começa chamando de benefício. Convenhamos, é um descabido eufemismo, não há benefício algum, no máximo é uma ínfima reparação. E diz que o benefício é inacumulável, inclusive com pensão previdenciária.

Então, Sr. Presidente, o rapaz ficou privado do braço, mas isto não quer dizer que ele não possa montar sua quitanda, que ele não possa progredir e a quitanda transformar-se numa mercearia e ele contribuir para a Previdência Social na base de três ou quatro salários mínimos.

Se assim for, quando ele for aposentado vai perder aquela pensão que lhe foi dada por ter perdido um dos antebraços.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador) O art. 2º, que V. Exª está examinando, constava do projeto do Poder Executivo ou foi acrescentado na tramitação parlamentar?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Não, está tal qual veio na mensagem do Poder Executivo.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, outra barbaridade do art. 2º é que diz que o benefício é intransferível e extinguir-se-á com a morte do beneficiário — intransferível. Então, não reverterá caso o rapaz constitua família, porque, afinal de contas, ele foi mutilado no braço, não foi mutilado dos órgãos sexuais, ele bem pode casar, bem pode ter sua companheira, bem pode fazer os seus filhos e não pode deixar a esses filhos aquela mísera pensão, no meu entender, porque o projeto de lei diz, textualmente, que é “intransferível... e extinguir-se-á com a morte do beneficiário”. Para mim, estas expressões não admitem a exceção.

Para mostrar o contraste, torno a citar no plenário o caso do Presidente Geisel — e não vai nisso nenhum propósito de macular a probidade, a honra do ex-Presidente da República, não considero nenhuma aberração, é apenas pela eloquência do caso. Mas, todos sabem que o ex-Presidente da República tem uma aposentadoria, como membro que foi do Superior Tribunal Militar. Essa aposentadoria ele acumulou lícitamente com outra por ter exercido a Presidência da República. Então, tem duas aposentadorias. Essas duas aposentadorias não colidem e nem poderiam colidir com os vencimentos que ele tem agora na empresa privada, presidente que é de um grupo de empresas de petróleo.

Eu mesmo sou General da Reserva do Exército e recebo os meus setenta e tantos mil cruzeiros, como General da Reserva, que não colidem com os vencimentos aqui do Senado. E não somente eu; entre Senado e Câmara há pelo menos 20 militares reformados ou da reserva que recebem os vencimentos do Exército e os vencimentos aqui do Congresso. E não somente nós militares, aqui há professores, há comerciantes aposentados, que recebem pela Previdência Social, sem nenhuma colisão com os vencimentos atuais.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há também, não posso deixar de frisar, ex-governadores de Estados que recebem pensões...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Com muita honra.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Eu fui Governador de Estado e não recebo esta pensão. (O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Dois. Mas, no meu caso, não há nenhuma África. É que eu também já tenho a minha pensão do Exército e me considero plenamente satisfeito, embora seja um pouco menor do que a outra.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Eu recebo aposentadoria como magistrado e não a pensão de Governador, a que tenho direito.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — PA) — Então, Sr. Presidente, essa proibição de não acumulação desse jovem que foi condenado a ser um pobretão o resto da vida representa, na verdade, uma terrível discriminação, uma discriminação tão odiosa quanto o racismo. Daí o motivo da emenda que apresentei, de minha própria iniciativa, sem antes pedir a audiência do meu Líder, porque quero apenas externar minha posição pessoal, daí o motivo desta emenda, mais para firmar o meu entendimento a respeito dessa matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à votação do requerimento de destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o destaque, passa-se à votação do projeto, em turno único. Em votação o projeto.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para encaminhar a votação.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tinha pedido a palavra apenas para dizer duas palavras a respeito da questão suscitada pelo nobre Senador pelas Alagoas, Sr. Luiz Cavalcante.

Eu acompanhei a argumentação que S. Ex^a desenvolveu, impugnando a procedência do art. 2º do projeto em apreciação e que, em razão de destaque aprovado, deverá ser votado separadamente.

Estou informado que é norma de todos os projetos deste tipo a inserção de cláusula como a que se lê no art. 2º, ora impugnado pelo nobre Senador Luiz Cavalcante. Mas, eu me permitiria fazer uma observação ou uma ponderação. Eu creio que a norma, como regra geral, é correta, é salutar. Mas eu, que não conheço o processo, senão pelo pouco que consta da Ordem do Dia, faria uma pergunta ao Senado, que é a seguinte: diz a exposição de motivos do Ministro do Exército que:

“O lamentável acidente foi objeto de sindicância instaurada pelo Comandante do então 13º Regimento de Infantaria, em cuja solução ficaram patentes os indícios que levam a concluir-se pela responsabilidade civil da União”.

Creio que, a ser verdadeira esta notícia — e eu não tenho por que pôr em dúvida —, creio que o caso muda de figura e daria razão, pelo menos neste caso, à pretensão feita pelo nobre Senador Luiz Cavalcante: é que não se trata, realmente, de um benefício, de algo que a União dá a uma pessoa por este ou aquele motivo. Mas, aqui, seria não um benefício, mas uma reparação, ainda que uma reparação extrajudicial.

Pelo que pude entender, não houve uma ação da indenização ajuizada pela parte. Por esse motivo, a União não foi condenada na sindicância realizada pelo Comandante do 13º Regimento de Infantaria, não houve um julgamento propriamente de responsabilidade, mas, segundo se lê, pelos indícios, seria patente a responsabilidade da União.

De modo que, votando a favor da supressão deste artigo, como pretende o nobre Senador Luiz Cavalcante, eu não estaria impedido, amanhã, de votar a favor de outros com igual cláusula. Era isso que eu gostaria de deixar claro: é que, pelos poucos elementos que constam da publicação e que são aqueles de que disponho, quer-me parecer que, neste caso, não se trata de um favor, não se trata de um benefício, mas, de certa forma, de uma reparação, reparação de natureza civil. Por este motivo, Sr. Presidente, eu me inclino a votar conforme a posição do nobre Senador Luiz Cavalcante, mas deixando claro que esse voto não me inibe, amanhã, de votar outros projetos que não tenham as características deste e que contenham uma cláusula que este contém.

Ainda quando, quer-me parecer, também, Sr. Presidente, que a pensão, o valor de dois salários é tão pequeno que não se justificaria, em tese, que a pessoa não pudesse haver qualquer outra vantagem vinda de cofres públicos, incluída mesmo a pensão de caráter previdenciário.

Nesse caso, Sr. Presidente, votarei com o nobre Senador Luiz Cavalcante. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Já aprovado o destaque, passa-se à votação do projeto com a ressalva da parte destacada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1980
(Nº 3.160/80, na Casa de Origem)

Da iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial a Pedro Paulo Kossobuski, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Pedro Paulo Kossobuski, filho de Romão Kossobuski e Maria Magdalena Kossobuski, considerado inválido em consequên-

cia da explosão acidental de uma granada de mão ofensiva, em 20 de dezembro de 1962, no Município de Ponta Grossa — Paraná, pensão especial mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício, instituído por esta lei, é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvando o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1980 (nº 3.945/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a alterar efetivos de postos, fixados em decreto, na forma do art. 2º da Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.093 e 1.094, de 1980, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e

— de Finanças.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 1980
(Nº 3.945/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a alterar efetivos de postos fixados em decreto, na forma do art. 2º da Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Com exceção dos postos de Oficiais-Generais, e quando necessário à manutenção do fluxo regular e equilibrado de carreira, o Poder Executivo, ao fixar os efetivos na forma do art. 2º da Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, poderá alterar os limites dos postos em até 10% (dez por cento), desde que não ultrapasse o efetivo global de oficiais, estabelecido pelo art. 1º da citada Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, alterado pela Lei nº 6.594, de 21 de novembro de 1978.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo, se vier a ocorrer, temporariamente, excesso de oficiais de determinado posto em Quadro, Arma ou Serviço, o efetivo total desse posto será considerado provisório, até que se ajuste ao novo efetivo fixado.

§ 2º Para os fins do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, será considerado o efetivo que for fixado na forma deste artigo.

Art. 2º A execução do disposto nesta lei em caso nenhum poderá resultar em aumento do efetivo global de oficiais, previsto na Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, alterada pela Lei nº 6.594, de 21 de novembro de 1978, nem da despesa total a ele correspondente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1980 (nº 28/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio de criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira, assinado em Bruxelas, a 15 de dezembro de 1950, tendo

PARECERES, sob nºs 941 e 942, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores (ouvido o Ministério das Relações Exteriores), favorável; e

— de Economia, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1980
(Nº 28/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio de Criação de um conselho de Cooperação Aduaneira, assinado em Bruxelas, a 15 de dezembro de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira, assinado em Bruxelas, a 15 de dezembro de 1950.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1980 (nº 49/80, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976, tendo

PARECERES, sob nºs 1.068 a 1.070, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e

— de Saúde, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam mantenham-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA Nº 1-CRE
(Substitutivo)

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1980.

Aprova o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Vianna) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 140, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.052, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar, em Cr\$ 6.479.140.100,00 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.053 e 1.054, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves, Hugo Ramos, Orestes Quêrcia, Franco Montoro e Lázaro Barboza, e voto vencido, em separado, do Senador Paulo Brossard; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão transata foi discutido um projeto de autorização de empréstimo para o Estado do Rio Grande do Sul, no valor de 6 bilhões, 479 milhões, 140 mil e 100 cruzeiros, depois de outros empréstimos que o Estado do Rio Grande do Sul já conseguiu do Senado Federal.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há, no presente projeto, uma circunstância interessante: além do voto contrário do Senador Paulo Brossard, ilustrado e digno representante do Rio Grande do Sul, houve o voto contrário de vários Srs. Senadores na Comissão de Constituição e Justiça — Senadores

Nelson Carneiro, Franco Montoro, Lázaro Barboza, Leite Chaves, Hugo Ramos, Orestes Quêrcia. Houve um empate no Plenário da Comissão de Constituição e Justiça. Tanto os votos a favor do empréstimo, quanto os votos contra a concessão do empréstimo. E o Senador Aloysio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, deu o seu "voto de Minerva" no seguinte sentido: votou para que o projeto fosse apreciado em Plenário, não votou favoravelmente à concessão do empréstimo; votou para que o projeto tivesse tramitação no Plenário do Senado Federal.

Portanto, Sr. Presidente, não foi pacífica a tramitação do projeto na Comissão de Constituição e Justiça; seis contra, seis a favor. O Sr. Presidente proferiu o "voto de Minerva", não deu vencido nem vencedor; votou no sentido de que o Plenário da Casa examinasse a concessão do empréstimo.

Portanto, Sr. Presidente, é um voto característico e um parecer também *sui generis* na Casa. Houve empate na Comissão de Constituição e Justiça e um "voto de Minerva", um voto que desempatou mas que considerou que o projeto fosse objeto de discussão e estudo na Casa. Foi esse o sentido do voto do ilustre Senador Aloysio Chaves, digno Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, o nobre Senador Paulo Brossard, como já salientamos da outra vez, esgotou o assunto no seu voto, condenando a concessão do empréstimo. Ora, o nobre Senador é ilustre representante do Rio Grande do Sul aqui na Casa, e foi ele quem fulminou, no seu voto, o empréstimo ao Rio Grande do Sul.

A Comissão de Constituição e Justiça empatou na decisão da concessão do empréstimo. Uns acharam que devia emprestar, outros que não devia emprestar. O Sr. Presidente votou para que o projeto fosse encaminhado à decisão do Plenário.

O nobre Senador Paulo Brossard fulminou este empréstimo em várias laudas em que fez considerações a respeito da concessão do empréstimo.

Empréstimo de 6 bilhões, 479 milhões e 140 cruzeiros, que hoje chega ao Plenário da Casa, robustecendo o total de 7 bilhões e 300 milhões de cruzeiros, que é o quanto o Senado está apreciando hoje, em cruzeiros, e 87 milhões de dólares.

Vai depender da aprovação do Senado, vai depender da decisão do Senado, do estudo do Senado, um volume de empréstimo em dinheiro desvalorizado da ordem de 7 bilhões — bi, com "b", bilhões — de cruzeiros, e em dólares americanos de 87 milhões de dólares. É quanto a cornucópia do Senado vai fazer jorrar hoje, sobre três Estados e sobre alguns beneficiados municípios.

O Rio Grande do Sul é o carro-chefe desses empréstimos, com 6 bilhões, 479 milhões, 140 mil e 100 cruzeiros.

Portanto, esse volume de dinheiro que vamos dar ao Rio Grande do Sul jogado no meio circulante, desvaloriza mais o pobre, o desvalorizado, o agitado cruzeiro brasileiro.

Chamamos a atenção do Senado para o voto em separado do Senador Paulo Brossard, que, através de várias laudas, fulminou o projeto, estudando-o sob vários ângulos, e S. Exª foi apoiado por seis outros Senadores.

Portanto, Sr. Presidente, não foi pacífica a tramitação do projeto na Comissão de Constituição e Justiça. Foi na Comissão de Finanças, mas a Comissão de Finanças, Sr. Presidente, tem sido favorável a essas concessões. Sem maiores exames, sem maiores estudos, concede os empréstimos, e aqui estamos vendo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, além desses sete de hoje, já entraram hoje na Casa 4 empréstimos externos em dólares americanos, e 36 empréstimos em cruzeiros. Portanto, 40 a mais, além dos sete de hoje.

O nobre Senador Moacyr Dalla está com uma expressão de quem está perplexo. Pois vamos aprovar, nestas duas semanas, 50 empréstimos.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Permite V. Exª?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Infelizmente V. Exª não poderá ser apertado pelo ilustre Senador Moacyr Dalla.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, registro com prazer esta advertência de V. Exª, que, pela primeira vez, no meu tempo de Senador, me foi favorável. Agradeço a intervenção da Mesa.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Exª me chamou à colação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tenho que cumprir o Regimento. Peço desculpas ao Senador Moacyr Dalla, mas o Senador Dirceu Cardoso está encaminhando a votação.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Sr. Presidente, com o máximo respeito que tenho à Mesa e sem querer dialogar, só para lembrar que, mesmo em encaminhamento de votação, em sendo chamado à colação, eu poderia, pelo menos, me defender de qualquer...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª poderá falar em explicação pessoal.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, vamos votar 50 pedidos de empréstimo. Aqui estão os pedidos que vêm por aí: 36 em cruzeiros e 4 em dólares. Quarenta empréstimos para a próxima semana. Hoje temos 7 pedidos de empréstimos na pauta, dos quais 3 em dólares — 87 milhões de dólares; e 4 em cruzeiros — 7 bilhões e 300 milhões de cruzeiros. E Sr. Presidente, a mim me estarece se a bancada do PDS não acha que esse dinheiro jogado no meio circulante não desvaloriza o cruzeiro! Não há argumento nenhum que eu possa aceitar, de que isso não seja a desvalorização do cruzeiro, mas é a desvalorização do cruzeiro.

Vamos jogar, hoje ou amanhã, se o PDS tiver número, bilhões de cruzeiros e milhões de dólares, aumentando os meios de pagamento.

Portanto, Sr. Senadores, peço a V. Ex^{as} que o Senado não se transforme numa simples Câmara de Vereadores aprovativa de mensagens do Prefeito. Seja uma Casa independente, representante de um Poder Legislativo, e possa pôr um basta a esses pedidos de empréstimos.

Estou remetendo hoje ao Ministro da Fazenda requerimento de informações, perguntando se esses empréstimos têm carga inflacionária, se esses empréstimos não estão agitando o nosso poder aquisitivo, se não são contra os planos do Governo de combate à inflação. Estou remetendo meu requerimento à Mesa já devidamente assinado.

Assim, Sr. Presidente, espero que a nobre Bancada do Governo não conceda este empréstimo, que é violentamente inflacionário, aumenta a inflação, e, amanhã, o desgraçado homem do campo, que vence o salário mínimo, já não terá dinheiro para nada, porque hoje o Senado jogou em cima dele alguns bilhões de cruzeiros e alguns milhões de dólares que vão aumentar o meio de pagamento e o meio circulante do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Paulo Brossard pensava que esta lei autorizativa de 1972 tinha caráter geral, mas ela é igual à 4.375/64, que autoriza a emissão e venda de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. Esta lei autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a colocar no mercado 13.225.546 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual do Rio Grande do Sul.

Então, essa lei tem caráter específico. Não tem o caráter obrigatório, porque só comprarão as ações quem quiser. A lei não tem caráter inflacionário. Pelo contrário, vai retirar dinheiro do público para a realização de obras. Ela não vai colocar dinheiro em circulação, ela vai retirar dinheiro da circulação.

Eram estes os esclarecimentos que gostaria de prestar neste momento. Os detalhes estão todos no parecer oferecido pelo Senador José Lins. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à votação do projeto de resolução.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação de votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, a fim de se proceder à verificação requerida. (Pausa.)

Vou solicitar, em primeiro lugar, a votação das Lideranças.

O Sr. Líder do PDS?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Sr. Líder do PMDB?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, o meu voto é contrário à aprovação do projeto, nos termos do voto em separado que dei na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Sr. Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação. Solicito aos Srs. Senadores que votem. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram “SIM” 21 Srs. Senadores e “NÃO” 10 Srs. Senadores. Abstiveram-se de votar 2 Srs. Senadores. Parti-

ciparam da votação 33 Srs. Senadores. Somando-se o voto do Presidente completa-se o *quorum* regimental exigido para deliberação.

O projeto está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 140, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 6.479.140.100,00 (seis bilhões quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II, III e IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de emitir 10.711.270 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável (ORTE—RS), equivalentes a Cr\$ 6.479.140.100,00 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros), destinados ao financiamento de projeto nas áreas de agricultura, indústria, saúde, saneamento, energia e recursos minerais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.055, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a investimentos prioritários naquele Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 1.056 e 1.057, de 1980, das Comissões:

de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deixemos a guia do dinheiro desvalorizado e penetremos, agora, no dinheiro supervalorizado, isto é, nos dólares norte-americanos, que são solicitados, 20 milhões, para o Estado de Alagoas.

O Sr. Governador do Estado de Alagoas bate à porta do Senado, depois que pediu e solicitou, ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda, autorização para receber 20 milhões de dólares, com a garantia da União, dos quais 8 milhões destinar-se-ão a atender compromissos externos do Estado.

Sr. Presidente, o empréstimo é dividido em duas partes: uma parte para pagar uma fração de empréstimo já contraído pelo Estado de Alagoas e não pago, no valor de 8 milhões de dólares; e a segunda parte, 12 milhões para ter aplicações várias, conforme vamos detalhar, de acordo com o Plano de Aplicação do Empréstimo.

Portanto, o Estado de Alagoas não pôde pagar o empréstimo total pedido anteriormente; então, pede um outro maior para pagar os 8 milhões que deve e que não pôde pagar e 12 milhões para fazer uma reaplicação em setores vários do Estado.

Na exposição de motivos, o Estado diz o seguinte:

“Solicita autorização do Senado Federal para o empréstimo em tela, para um saldo devedor atual de 6 milhões”

Depois passa para 8 milhões. Pede-se coisa, o Senado dá outra, e dá o empréstimo de qualquer maneira, sem atender às características, às exigências.

Aqui o Estado confessa que está devendo 6 milhões de dólares; já na pauta dos nossos trabalhos, o empréstimo vai para 8 milhões, para pagar o saldo devedor, e 12 milhões para reaplicar, quando o Governador pede, na sua mensagem, 6 milhões para pagar o que deve e que não pôde pagar, e os outros para reaplicar.

Quer dizer, pede uma coisa e o Senado vai dar outra. E vai dar mesmo porque, hoje, estão aqui os cabeças coroadas do PDS, que vão dar o empréstimo. Está certo.

Sr. Presidente, a minha atitude é apenas esta: primeiro, contra o empréstimo, que é altamente inflacionário; segundo, Sr. Presidente, não permito, enquanto for Senador, que apenas quatro colegas votem esses empréstimos. Precisa-se do *quorum* de 34, como o PDS convocou aqui hoje. São os "testas coroadas" do PDS, aqui, Sr. Presidente, sangrando saúde, todos refeitos do fim de semana, gozando bons ares, bem alimentados, bem bebidos, bem penteados, e vão votar; então, temos aqui os 34 do PDS. Ai está certo.

Como eu dizia, o Plano de Aplicação, Sr. Presidente, é o seguinte: "Fez-se assim uma programação para 14 milhões de dólares". E continua dizendo:

**"PROGRAMA GLOBAL DE APLICAÇÕES
— 1981 —**

Setores	US\$ 1.00	Cr\$ 1,00 (10/80)
— Agricultura	1,853,000	107.992.840
— Energia Elétrica	2,487,000	144.942.360
— Abastecimento d'Água	2,470,000	143.951.600
— Complexo Químico de Alagoas		
— CQA	2,232,000	130.080.960
— Sistema Rodoviário	4,958,000	288.952.240
TOTAL	14,000,000	815.920.000

Agricultura, diz o Plano:

"Aquisição de 73 (setenta e três) tratores de esteira, com equipamentos complementares: US\$ 1,853,000.

2 — ENERGIA ELÉTRICA

— Obras Físicas em 1981:

- Ampliação da SE—Matriz de Camaragibe
- T — U. dos Palmares — M. Camaragibe (II circ.)
- Banco de Capacitores SE—M. de Camaragibe
- T — Rio Largo — S.M. dos Campos (III circ.)
- T — S.M. dos Campos — Periperi (II circuito)
- Ampliação da SE — Periperi
- Ampliação do B. Capacitores SE — Periperi
- SE — Marituba
- T — Penedo — Marituba
- Banco de Capacitores da SE — Marituba
- Ampliação da SE — Rio Largo
- Ampliação da SE — União dos Palmares
- T — Angelim U. dos Palmares (II circuito)
- Ampliação do Banco de Capacitores SE — U. dos Palmares
- Ampliação da SE — Pilar
- Ampliação da SE — Arapiraca
- Ampliação da SE — São Miguel dos Campos
- Linha de Subtransmissão — 13,8 KV
- CUSTO TOTAL: US\$ 2,487,000.00

7.3 — Abastecimento d'água

Sr. Presidente, é esse o Plano de Aplicação. Até nisso o Senado está afrouxando as exigências, porque isso não é o plano de aplicação, apenas cita que se vai aplicar tanto em tal lugar, etc.; deveria ter um plano de aplicação de como vai aplicar o custo das despesas, o montante das instalações, dos equipamentos, etc. Isto não é plano de aplicação, a meu ver; mas o Senado, na sua alta sabedoria, votará o que bem lhe aprouver.

Aqui está a lei de autorização da Assembleia Legislativa, como também a Mensagem do Sr. Ministro da Fazenda, cifrada nos seguintes termos:

"O Estado de Alagoas pretende contrair empréstimo de 20 bilhões. Quanto aos aspectos formais prévios, requeridos pela legislação pertinente para a concretização de empréstimo, foram satisfeitos os seguintes: foi promulgada a lei; foi reconhecido o caráter prioritário da operação; foi expedida a credencial pelo Banco Central do Brasil para atendimento do disposto no art. 2º, inciso II, do decreto. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central.

Assim, tenho a honra de propor a V. Exª seja o Estado de Alagoas autorizado a dirigir-se ao Senado para os fins previstos no art. 42."

Quer dizer, Sr. Presidente, o art. 42 não é autorização para o empréstimo, é a licença para o Estado solicitar licença ao Senado. Não tem nada de autorizativo, nós é que somos a autorização, nós é que vamos dar a autorização.

Então, Sr. Presidente, o Plano de Aplicação, como eu disse, perfunctivamente: aquisição de 73 tratores, Centro Elétrico de Palmares, de vários lugares, abastecimento de água de vários lugares, diz o seguinte — e vejam, Srs. Senadores, se isto é um plano de aplicação: Orçamento — Serviços de Obras Físicas de 1981; aquisição de materiais de equipamentos-sistema; aquisição de produtos químicos; construção de sistema; projeto de sistema; consultorias diversas; melhorias operacionais; melhorias institucionais. Custo: US\$ 2,470,000.00.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há vários Senadores aqui que já foram Governadores de Estado — podemos contar, com mais de uma das mãos, mais de cinco ex-Governadores; há Senadores aqui que já foram Secretários de Estado — podemos contar dez ou quinze Senadores que já o foram. E vejam se isto é plano de aplicação, com o qual o Estado pode solicitar empréstimo; se isto é um plano de aplicação.

Orçamento: Aquisição de materiais e equipamentos de sistema; aquisição de produtos químicos, construção de sistema, projeto de sistema, consultorias diversas, melhorias operacionais, melhorias institucionais. Custo: dois milhões, quatrocentos e setenta mil dólares.

Sr. Presidente, isto não é plano de aplicação; nunca foi em Estado nenhum, nem em Alagoas! Mas, já viram que o Senado é fraco.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — O meu protesto! Nem em Alagoas, é pejorativo.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — O meu protesto também, porque sou cidadão honorário de Alagoas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Eu disse nem em Alagoas, porque Alagoas é que pede. Só por isso. Os protestos de V. Exªs serão consignados. Mas isso não é plano de aplicação. Eu retiro o "nem". Isso não é plano de aplicação em parte alguma da terra. Mas nem em Alagoas, que está pedindo, isso é plano de aplicação — mas o Senado vota e aprova porque tem de aprovar.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Comunico ao nobre Senador Dirceu Cardoso que seu tempo já está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — O nobre Senador Orestes Quêrcia está dizendo, Sr. Presidente, que se fosse um Senador de São Paulo, do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, o tempo não estaria esgotado, mas como é um simples e obscuro Senador do Espírito Santo, pequeninho e humilde, V. Exª logo esgotou meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Cumprindo o Regimento, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então, nobre Presidente, Srs. Senadores, este é o projeto, sem plano de aplicação, e lá se vão 20 milhões de cidadãos.

Ainda mais, Sr. Presidente, na exposição, ele disse que devia só 6 milhões; agora, o Senado vai votar 8 milhões para pagamento de dívida e 12 milhões para aplicação. O Senado muda tudo, Sr. Presidente.

O Senado é como um prestidigitador, é uma manobra de prestidigitação, tira, da cartola, lebre, bandeirinha, copo d'água, tudo isso. Quer dizer, pede 20 — 6 porque deve e 14 para aplicação; o Senado vai dar 8, porque gostou de Alagoas. Mudou isso tudo. Onde está essa mudança? Ninguém sabe. Sr. Presidente, isso é um Senado inconseqüente. Eu sou parte do Senado, mas é inconseqüente. Sem plano, sem nada, e muda as parcelas da postulação do Governo. Ele pede para isso, para aquilo, e nós mudamos. São 6 para a dívida e 14 para a aplicação — nós damos 8 e 12. O Senado da República é que vai mudar.

Sr. Presidente, desculpe-me, mas são essas as considerações. Votarei contra e vou pedir verificação de *quorum*. Peço a V. Exª para anotar no seu livrinho, que vou pedir verificação, porque outro dia, quase que passou um empréstimo aqui, porque disseram que eu não havia pedido verificação antes. Assim, vou pedir verificação de *quorum*. Com o meu protesto, Sr. Presidente, vou votar contra e pedir verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, para encaminhar a votação.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP-PR) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)— Sr. Presidente, nós queremos, em primeiro lugar, fazer uma distinção que, realmente, é bem concreta, entre os empréstimos internos e os empréstimos em moeda estrangeira, porque, indiscutivelmente, o empréstimo em moeda estrangeira, além de outros problemas que possa causar no processo inflacionário, compromete o balanço de pagamentos.

Ocorre, Sr. Presidente, que já há muito tempo, como membro da Comissão de Finanças do Senado, temos levado, aos companheiros daquela Comissão, a nossa apreensão com relação à forma com que esses empréstimos em

moeda estrangeira, que passam pela mesma, vêm sendo aprovados, de uma forma que poderíamos dizer indiscriminada, e muito pouco discutidos esses projetos, na Comissão.

E não são discutidos, Sr. Presidente, porque normalmente, quando vem o pedido de empréstimo em dólar, antes disso, já veio o apelo dramático do Governador daquele Estado que está pedindo o empréstimo de que ele precisa daquele dinheiro para suprir e para dar condições à administração orçamentária daquele Estado.

Quando o Sr. Senador Dirceu Cardoso registra que os planos de aplicação estão se tornando cada vez mais genéricos, é uma realidade. E são cada vez mais genéricos, porque esses recursos são usados para cobrir déficits orçamentários, e não propriamente para gerar investimentos específicos e definidos em cada Estado.

Em decorrência desse problema, fiz um apelo na última reunião da Comissão de Finanças, no sentido de que o Senado fixe normas atuais para aprovar esses empréstimos, na medida em que não temos normas rígidas, porque o que está sendo usado, para se dar pareceres sobre os empréstimos externos, é apenas alguns pontos do Regimento e não resoluções. Ficamos sujeitos à essa pressão e, inclusive, temos nos submetido a elas, porque sabemos que os Governadores precisam do dinheiro para cumprir a sua administração e as suas metas administrativas.

Mas, realmente, o Senado está exercendo apenas uma função homologatória; ele não está, inclusive, analisando, até para dar para uns e não dar para outros, o que seria normal, de acordo com a capacidade de poupança, de endividamento e possibilidade de resgatar esses empréstimos. Tanto que tem havido uma série de ocorrências e de justificativas para se tomar empréstimos em dólares, dizendo que esse dinheiro vai ser usado para pagar outro empréstimo que, então, o Estado não tem condição de pagar o empréstimo anterior. Sinal que ele não tinha capacidade financeira para resgatar o empréstimo que já tomou antes.

Em decorrência disto, Sr. Presidente, estamos em vias de fazer uma reunião da nossa Bancada do Partido Popular, para tomarmos uma decisão de Bancada com relação ao problema dos empréstimos externos.

Neste momento, inclusive, quando o próprio Governo Federal anuncia que está se voltando para a poupança interna e que acha que o País todo deve suprir as suas deficiências com a poupança interna e não com a poupança externa, preocupado, que está o Governo, como está toda a Nação brasileira, com esta dívida que aumenta cada vez mais de uma forma galopante.

Por outro lado, todos sabem que o Ministério do Planejamento está mudando suas diretrizes financeiras e, inclusive, está numa linha liberalizante, em termos de fixação de juros e de correção cambial. Tudo isso, como havia aqueles compromissos de um teto até dezembro, presumem os economistas e os financistas do País que, a partir de janeiro, o dólar vai ter uma desvalorização acentuada. Então, nós estaremos inclusive dando condições a que os Estados fizessem um mau negócio se pegassem exatamente os dólares, agora, em novembro e dezembro.

Mas tudo isso nós vamos estudar, em reunião de bancada, e tomar uma posição oficial.

Com relação a esse problema, — e estou usando da palavra com autorização do meu Vice-Líder — nós, em aguardando a posição da Bancada, não vamos votar esse projeto, porque é um projeto que endivida o País, é um projeto diferente dos outros, que toma empréstimo em moeda estrangeira. Então, o Partido Popular não dará apoio, enquanto a sua Bancada não deliberar, em contrário, pedidos de empréstimo em moeda estrangeira.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, para encaminhar a votação.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão de 22 de outubro, este Plenário votou um projeto autorizando o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de 15 milhões de dólares norte-americanos.

O eminente Senador Dirceu Cardoso, com a veemência que é uma das suas mais nítidas características, e um poder de argumentação fabuloso, invejável para mim, S. Ex.^a justificou à saciedade o empréstimo pretendido pelo Espírito Santo. Em sua argumentação, disse literalmente, o Senador espírito-santense:

“... do empréstimo ao Espírito Santo. Por quê? Porque o empréstimo ao Espírito Santo não vai aumentar em um tostão o meio circulante: é o reescalonamento da dívida do Estado, são prestações que vão ser lançadas para frente, pois o Estado deve setenta milhões de dólares e tem que pagar quarenta milhões, em três anos; e não tem dinheiro para tanto. Então, pede 15 milhões para começar a pagar os quarenta milhões, em fevereiro.”

E mais adiante, na mesma oração, disse o Senador Dirceu Cardoso:

“... pela primeira vez, eu inverte o meu voto: vou ser favorável ao empréstimo a meu Estado, porque não se vai jogar, em circulação, um centil, uma tamanina desse dinheiro, um centavo desses recursos, vai, sim, reescalonar essa dívida, pagar quarenta milhões, dos setenta milhões que deve em três anos, com os quinze milhões que o Senado vai dar, no dia de hoje. Pela primeira vez, ao fim de 83 discursos, Sr. Presidente, eu inverte a minha posição: eu vou votar a favor do empréstimo ao Estado do Espírito Santo.”

No dia 16, anteriormente, disse o nobre Senador Dirceu Cardoso:

“No meu caso, Sr. Presidente, a minha espingarda espalhadeira não vai atirar contra o Estado do Espírito Santo.”

Então, é a mesma coisa que eu espero agora do meu eminente amigo, Senador Dirceu Cardoso: que a sua espingarda espalhadeira não atire também sobre o meu pequenino Estado de Alagoas, porque o empréstimo agora pretendido é tal e qual o empréstimo pretendido pelo Estado do Espírito Santo. Lá, foi para pagar dívidas; cá, em Alagoas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o empréstimo também é totalmente para pagar dívidas.

Prossigo, Sr. Presidente, diz aqui, a exposição do Sr. Governador que, dos 20 milhões de dólares pretendidos, 6 milhões são especificamente destinados a pagar a parcela de uma dívida...

(Momentaneamente houve falta de energia elétrica.)

Isto é sabotagem! (Risos.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — É o protesto!

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Meu eminente amigo, V. Ex.^a é muito mais inteligente, mais combativo, mas, modéstia à parte, não é mais veraz, nem mais honesto do que este seu modesto amigo. Sou incapaz de fazer uma invencionice. Continuo com a minha argumentação.

Então, dizia eu, o Governador confessa que 6 milhões são destinados a pagar uma parcela de dívida e restam 14 milhões de dólares. Esses 14 milhões têm a seguinte destinação:

SETORES	US\$ 1.00
— Agricultura	1,853,000
— Energia Elétrica	2,487,000
— Abastecimento d'água	2,470,000
— Complexo Químico de Alagoas — CPA	2,232,000
— Sistema Rodoviário	4,958,000
TOTAL	14,000,000

A parcela de Agricultura, diz o Sr. Governador, é destinada a comprar 73 tratores que, juntos aos 27 que o Estado tem — veja que fábula de tratores tem o meu Estado: 27 perfaz a soma de 100 tratores, destinados a atender às pequenas e médias propriedades do sertão e do agreste alagoano.

O que é isto, Srs. Senadores? Isto é para pagar dívida social. Para aqueles que não têm dinheiro para comprar o seu trator, para aqueles do minifúndio que têm 2 ou 3 hectares e não podem comprar o seu trator. Então, o Governador Guilherme Palmeira vem, agora, desta maneira, pagar uma dívida social tão importante quanto aquela dívida devida ao estrangeiro.

Em segundo lugar, a energia elétrica se destina a ampliar estações de energia elétrica de Alagoas, quase todas feitas no governo daquele major que fez de conta que era governador de Alagoas de 60 a 61. E fez tudo, se cosendo com suas próprias linhas, fez estações pequenas, subdimensionou as linhas na esperança de atender mais depressa, e, agora, está tudo vencido, tudo é pequeno, e não pode expandir-se as linhas além de determinadas subestações como as de Passo de Camaragibe, Periperi, União dos Palmares, Arapiraca e Pilar. Então, isso se destina a ampliar essas subestações, a aumentar o dimensionamento das linhas de transmissões, possibilitar a eletrificação de povoados, que vêm, acom amargura, que a dez, vinte quilômetros, as cidades estão eletrificadas e eles estão às escuras. Isto o que é, Sr. Senadores? É pagamento de dívida social.

E continuando, Sr. Presidente, o abastecimento de água vai exigir dois bilhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros. O Governador Guilherme Palmeira está captando água no rio São Francisco e levando para o sertão de Alagoas àqueles que vivem morrendo de sede, como todos sabem, nas secas, e ela parou agora. Pois bem, o Governador Guilherme Palmeira está construindo, invertendo o que o seu Estado possibilita, mas não é bastante, e recorre agora ao empréstimo estrangeiro, para pagar o quê? Para pagar a dívida social daqueles sedentos, por anos e anos, que sonham, um dia, ter água, em sua casa, para saciar a sede, quando lhes aprouver.

E assim, Sr. Presidente, para não cansar, são todos os demais itens, não tem uma obra supérflua, tudo, enfim, é para pagar dívida social.

Para completar, Srs. Senadores, esse empréstimo tem mais uma virtude, é para impedir o êxodo de nós, alagoanos, e eu sou um dos que fugiram, porque, no meu Estado, não tinha condições de sobrevivência. Aos 17 anos tive que sair de casa, botar as fraldas nas costas, porque eu já era demais em Alagoas.

Tenho, aqui, os números do último Censo: o Estado mais populoso do Brasil é o Estado do Rio de Janeiro, graças, principalmente, à grande cidade do Rio de Janeiro, com 250 habitantes por quilômetro quadrado. Em segundo lugar vem o Estado de São Paulo, com 88 habitantes por quilômetro quadrado. Em terceiro lugar, Alagoas com 68 habitantes por quilômetro quadrado. Bem distante vem o 4º lugar, com 65 habitantes por quilômetro quadrado. E o Espírito Santo, felizmente, ainda está na faixa muito dádiosa, muito cômoda, dos 40 habitantes por quilômetro quadrado.

Vejam que este dinheiro pretendido é para impedir o êxodo, é para impedir que nós, alagoanos, venhamos a nos alojar debaixo das pontes, que venhamos inchar as grandes cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. E mais não é preciso dizer, Sr. Presidente.

Creio que já desempenhei o meu papel, fiz o que era possível e espero, pelo menos, não digo mudar, mas se tiver conseguido, à semelhança daquele personagem da televisão, abalar as convicções do Senador Dirceu Cardoso, um tantinho assim, já me darei por satisfeito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma explicação pessoal.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES — Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não fora a injustiça com que fomos tratados pelo nobre e eminente Senador Luiz Cavalcante, dado o respeito e a consideração que tenho por S. Exª, e eu não voltaria mais à tribuna.

Mas, quero, Sr. Presidente, explicar que outros dois empréstimos, que S. Exª disse que são semelhantes, são de fato semelhantes, Sr. Presidente, como o ovo e o espeto. Vou repetir, co-mo o o-vo e o es-pe-to, são tão semelhantes assim.

Não vou entrar nas questões que o nobre Senador Luiz Cavalcante, apenas na citação do meu discurso, em comparação com o discurso que faço agora.

Sr. Presidente, o Espírito Santo, para uma dívida de setenta milhões, pediu vinte milhões de dólares para pagar essa dívida. Só a dívida. Não pôs um tostão para comprar um prego, para comprar um tijolo, para comprar um quilo de cimento, para comprar um metro de tábuas. Todo dinheiro para começar a pagar quarenta milhões de dólares que deve ao exterior. Portanto, não houve aplicação, em nada, no Estado do Espírito Santo. E Alagoas pediu vinte milhões, isto é, seis milhões para pagar um resto de dívida, e quatorze milhões para reaplicar no interior. O nosso não tem aplicação. O nosso não tem um tostão, em nada, aplicado no território do nosso Estado com 50 habitantes por quilômetro quadrado. Não tem. Portanto são diferentíssimos os empréstimos. Um é para pedir 20 milhões, pagar 6 milhões e aplicar 14 milhões no Estado — comprar máquinas, tratores, fazer obras de saneamento, água etc. Para reaplicar o Espírito Santo não! Os 20 milhões são para começar a pagar uma dívida de 40 milhões, portanto não tira um tostão para aplicar no Estado. Diferentíssimo portanto. Di-fe-ren-te! Como o ovo e o espeto. Mas o Senado, Sr. Presidente, não dá os 6 milhões e os 14 milhões. Dá 8 milhões e 12 milhões. Mudou! Por quê? Ah! Não sei! Não sei porque mudou. Pediram 6 milhões e 14 milhões, para aplicar. O Senado disse: "Não, somos mais generosos. Está devendo 6 milhões, paga 8 milhões — não sei onde vão arrumar mais 2 milhões — e 12 milhões aplica. Portanto tem aplicação em bens de consumo, em obras e etc e etc., no interior. Nós não temos.

Portanto, Sr. Presidente, não fora isso eu não voltaria à Tribuna. São diferentes os dois empréstimos.

Sr. Presidente, só peço a atenção para isso; não há plano de aplicação. Então é isso. Só reclamo isso, não fora isso e estaríamos de acordo com o nobre Senador Luiz Cavalcante, que já foi uma vez meu candidato à Presidência e votei nele e continuarei a votar nele, porque é moralmente um padrão, um homem digno cuja palavra, para nós, todos acatamos com respeito

e consideração, continua assim para mim. Apenas, no que tange ao empréstimo do meu Estado, nós estamos em desacordo.

Não há diferença, são de fato semelhantes como o ovo e o espeto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Pergunto ao nobre Senador Teotônio Vilela se S. Exª vai encaminhar a votação.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Vai se proceder à verificação da votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para que se possa proceder à verificação requerida. (Pausa.)

Os Srs. Líderes podem votar.

Como vota o nobre Líder, Jarbas Passarinho?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sim!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Como vota o nobre Líder Paulo Brossard?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, o meu voto tem sido contrário a estes empréstimos, especialmente os que aumentam a dívida externa. De modo que votarei contrariamente. Isto não quer dizer que seja o voto da Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Como vota o nobre Líder do PP, Senador Evelásio Vieira? (Pausa.)

S. Exª não se encontra presente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se a votação*)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram pela aprovação do projeto 27 Srs. Senadores; contra 5. Abstiveram-se de votar 2 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 141, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a investimentos prioritários naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas autorizado a realizar, com garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a investimentos prioritários daquele Governo, em energia elétrica, agricultura, sistema rodoviária, abastecimento d'água e infra-estrutura do Complexo Químico de Alagoas — CQA, e à liquidação de empréstimo externo contratado junto ao Banque Nationale de Paris, Paris — França, em 11 de novembro de 1976, cujo saldo devedor é de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares) de principal, podendo o Estado utilizar, na sua programação de investimentos, os montantes correspondentes às quantias que, comprovadamente, houver desembolsado para pagamento ao Banque Nationale de Paris, antes da contratação autorizada pela presente resolução.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.025, de 8 de junho de 1979, publicada no *Diário Oficial do Estado* do dia 9 de junho de 1979.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de

seu Parecer nº 1.058, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 663.074.320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.059 e 1060, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, felicito o ilustre Senador Luiz Cavalcante, da Bancada de Alagoas, pela vitória que acaba de conseguir do Senado, com 34 Srs. Senadores votando a favor de um empréstimo que o seu Governador solicitou ao Senado. Empréstimo de 20 milhões de dólares.

Sr. Presidente, alguém dirá: por que essa felicitação? Sr. Presidente, o meu dever aqui é apenas este, o de trazer ao Senado número suficiente, o *quorum* regimental para aprovação dos empréstimos. Trinta e quatro Srs. Senadores a favor. Com menos um, não se aprova nada. Esta que é a minha posição, mais nada.

Quero que o Brasil aprove e não um punhadinho de Senadores espalhados aí nas Bancadas. Este que é o meu objetivo. Combati porque nos desvãos da postulação havia defeitos que precisávamos corrigir. Mas o Senado não quer isto. O Senado quer votar e quer aprovar, e aprovou.

Sr. Presidente, fiz uma observação. Que o Senado não fosse uma câmara municipal aprovativa. Hoje, aqui, nas frisas, temos a honra de comportamento da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de São Paulo, pelo seu presidente e por todos os seus vereadores, assistindo a uma sessão do Senado. O Senado é a Câmara de Mogi das Cruzes amplificada. Só isto. Mas somos tão dignos como qualquer vereador de Mogi das Cruzes.

Somos da mesma envergadura moral, dos mesmos princípios, e da mesma representatividade. Digo mais, o Vereador de Mogi das Cruzes tem mais representação no seu Município do que o Senador, porque o voto mais difícil que existe, em todo o mundo, é o voto do vereador, porque disputa numa área pequena com centenas de candidatos concorrentes.

Estamos saudando a Câmara de Mogi das Cruzes aqui representada e que conseguirá naturalmente, amanhã, a aprovação também do projeto de empréstimo ao município de Mogi das Cruzes, contra o meu voto. Mas o Senado como votou hoje, votará amanhã.

Portanto, saúdo a Câmara de Mogi das Cruzes, na pessoa do seu Presidente e da totalidade dos seus vereadores, Sr. Presidente, que são o Senado lá de Mogi das Cruzes e nós somos aqui a Câmara de Mogi das Cruzes no âmbito federal, mas temos a mesma dignidade de mandato, a mesma representatividade e a mesma responsabilidade perante o povo.

Minhas felicitações e saudações ao povo de Mogi das Cruzes, representado pelos seus dignos, brilhantes e ilustrados vereadores.

Sr. Presidente, agora, para encaminhar a votação do Projeto de Resolução nº 142/80. O Estado do Rio pede Cr\$ 663.074.320,00 de empréstimo ao Senado Federal.

O Senhor Presidente da República se manifestou em 22 de setembro, encaminhando o projeto ao Senado Federal.

O Sr. Ministro da Fazenda também se reportou ao projeto... (Apagam-se as luzes do plenário.) É tanto empréstimo que a luz está protestando. Se fôssemos tão conscientes quanto esta luz, não concederíamos tantos empréstimos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — V. Exª, se quiser, pode parar, querendo, pode continuar.

SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, vou parar. Quero ler, mas a luz está fraca. É o protesto da luz diante dos desatinos do Senado.

Sr. Presidente, estamos na escuridão de uma noite, numa cerração de serra abaixo. É preciso que Deus nos dê uma luz para iluminar nosso caminho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Estamos no lusco-fusco da incerteza.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Exatamente. Estamos no lusco-fusco da cerração, de serra abaixo naquela viagem de São Paulo a Santos, Sr. Presidente, e podemos desembarcar num abismo, de uma hora para outra, com estes desatinos que o Senado tem cometido, emprestando, de qualquer

maneira, a Estados e Municípios. Hoje emprestaremos sete. De amanhã em diante, quarenta milhões de dólares, bilhões de cruzeiros, serão lançados.

Sr. Presidente, V. Exª vai me desculpar, mas com a falta de luz, eu não estou vendo bem. Já sou entrado em anos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Se V. Exª diz que não pode ler por causa da luz, eu vou suspender a sessão até a volta da energia elétrica.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Este é o protesto da luz...

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A sessão está suspensa, até que volte a energia elétrica.

(Suspensa às 17 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está reaberta a sessão.

Continua com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso. S. Exª dispõe de três minutos para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, V. Exª não descon-tou o tempo em que a sessão estava suspensa.

Sr. Presidente, diz o Sr. Ministro, no Ofício ao Senhor Presidente da República: "Nestas condições, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de V. Exª, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado". Aqui, o Ministro lava as mãos. O Ministro diz: "se merecedora", mas o Presidente passou adiante e nos encaminhou. (Pausa.)

Sr. Presidente, em virtude do pequeno número de Senadores presentes e em virtude do Regimento Interno, peço a V. Exª que encerre a sessão, porque não há número regimental.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Quero comunicar a V. Exª que há 12 Senadores em Plenário. Portanto, não poderei encerrar a sessão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Ah! bem, Sr. Presidente, a entrada dos retardatários salva a pátria. Sr. Presidente, ou esse pessoal comparece ao Plenário, ou nós derrubamos a sessão ou comparece ao Plenário e não vota com 34; e nós derrubamos também.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — V. Exª já está com seu tempo esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Vou concluir, Sr. Presidente.

O meu objetivo é apenas este: que todos compareçam. Se eu compareço, por que os outros não comparecem?

Temos aqui, o parecer do Banco Central; e eu chamo a atenção do Senado. Isto é para os vereadores de Mogi das Cruzes, que nos visitam, verifiquem como aprovamos projetos aqui. Amanhã, quando o prefeito mandar projetos para lá que tenha o beneplácito da Câmara dos Vereadores.

Diz o Banco Central, que é o órgão técnico que fala sobre empréstimos: "Destinação dos recursos: implantação do sistema metroviário da cidade do Rio de Janeiro. Considerando todo o endividamento do referido Estado, intra e extralimite, mais operação em curso, seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item 3º do citado art. 2º da Resolução nº 62/75".

Seria ultrapassado; é ultrapassado; foi ultrapassado; mas nós emprestamos.

Sr. Presidente, este projeto se destina ao metrô do Rio de Janeiro. Como já votamos, uma vez, favoravelmente à concessão de empréstimo ao metrô do Rio de Janeiro, como já votamos uma vez pela concessão de empréstimo ao metrô de São Paulo, porque são obras reprodutivas, que paralisadas trazem um desastre financeiro para os Governos respectivos, Sr. Presidente, não estou condenando e nem vou condenar este empréstimo. Se tiver a maioria, vou votar também favoravelmente à concessão do dinheiro ao metrô do Rio de Janeiro, como já votei uma vez para o metrô de São Paulo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — (Acionando a campainha.) Será feita a verificação solicitada.

(Suspensa às 15 horas e 36 minutos a sessão é reaberta às 17 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, a Presidência se dispensa de proceder à verificação solicitada, ficando a votação da matéria adiada para a próxima sessão.

Pela mesma razão, deixarão de ser apreciados os itens 10 a 14, 16 e 17 da pauta, cujas matérias dependem de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 143, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.061, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá-SP, a elevar em Cr\$ 45.961.491,20 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.062 e 1.063, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 144, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.064, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, a elevar em Cr\$ 122.090.354,00 (cento e vinte e dois milhões, noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.065 e 1.066, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 539, de 1980, do Senador José Richa, solicitando nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1979, de autoria do Senador Itamar Franco, que regulamenta o exercício da profissão de "maitre" e garçon, e dá outras providências.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 540, de 1980, do Senador José Richa, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, urgência para a indicação nº 2, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco, que sugere à Comissão Diretora instituir, no Senado Federal, estágios para universitários, nos moldes existentes na Câmara dos Deputados.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1980 (nº 3.598/80, na Casa de origem), que cria o quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.095 e 1.096, de 1980, das Comissões:

- de Serviço Público Civil, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CSPC; e
- de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Serviço Público Civil.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1979 (nº 32/79, na Câmara dos Deputados) que ratifica o texto do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos países do Cone Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 937 e 938, de 1980, das Comissões:

- de Relações Exteriores, e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 549, de 1980, de adiamento da discussão).

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 147, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.112, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.113, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 550, de 1980, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Passaremos, pois, ao exame do item nº 15.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1979 (nº 431/71, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.086 a 1.089, de 1980, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade nos termos de substitutivo que apresenta;
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de Serviço Público Civil, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador)

— Sr. Presidente, como não temos número, hoje, para a votação deste projeto que trata de uma profissão sacrificada neste País, criada por lei federal, reconhecida em todas as universidades, reconhecida na consideração, no apreço de todos os brasileiros e principalmente nos meios intelectuais da República, a profissão de Sociólogo vem, há três anos, Sr. Presidente, lutando para que seja reconhecida e regulamentada o seu exercício.

O projeto, Sr. Presidente, é de 30 de outubro de 1979, aprovado na Câmara e encaminhado ao Senado. Até hoje, não tinha logrado a apreciação da Casa e a votação do Senado. Somente hoje, figura na nossa pauta e, amanhã ou depois de amanhã, por força de falta de número hoje, será votado.

Mas, Sr. Presidente, merece estudo, apoio, e aprovação o presente projeto, que há tantos anos, vem rolando no Congresso Nacional, há três anos. A Câmara aprovou-o há um ano e o Senado, há um ano, o detém para soltá-lo nas sessões presentes, de hoje e de amanhã.

Aqui está, Sr. Presidente, uma das profissões, hoje, de maior trânsito na vida brasileira: o sociólogo, o criador de uma doutrina nova na vida dos homens, dos cidadãos e da sociedade; aqueles técnicos que analisam a formação e a integração da sociedade, desde os tempos de Augusto Comte, o criador da Sociologia, nos fins do Século XIX. É uma profissão nova, onde tem avultado nomes gigantes do pensamento universal.

Mas, até hoje, Sr. Presidente, o projeto, preso aqui nos estudos das Comissões, até hoje não tinha logrado a aparecer, a abrolhar na pauta dos nossos trabalhos. Hoje, está aí o projeto e vamos votá-lo. O meu primeiro pensamento, hoje, na sessão, foi requerer a inversão dos trabalhos, colocando-o em primeiro lugar, porque esperaram demais a votação desse projeto. Então, era justo, era uma homenagem, era uma atenção à classe dos sociólogos, aos jovens sociólogos do nosso País, intérpretes dos fenômenos sociais, Sr. Presidente, que, no turbilhonamento social da sociedade em mudança, interpretam os fenômenos da constituição, da formação e da integração da sociedade do mundo. Seria, portanto, uma homenagem que fâmos prestar, votando em primeiro lugar. Mas, o Líder da Maioria, o ilustre Senador Jarbas Passarinho, achou que tinha que ler o projeto de hoje para amanhã. Amanhã, Sr. Presidente, de minha iniciativa, figurará o requerimento que pedir, solicitar e requerer a inversão da Ordem do Dia dos nossos trabalhos e vai figurar, em primeiro lugar, o projeto que regulamenta a profissão de Sociólogo no Brasil.

Sr. Presidente, será a prestação de nossa homenagem a essa categoria de brasileiros que, fiel e crente no Governo, acreditou na lei que instituiu essa carreira, freqüentou a universidade, sabe Deus com que sacrifício, perlorustrou os bancos acadêmicos de várias universidades do País; formou-se em Sociologia, essa ciência árida, Sr. Presidente, que exige tanto daqueles que a abraçam. Mas, até hoje, não viu regulamentada a profissão.

É uma profissão sem caminho, sem meta. E este projeto regulamenta esta profissão; cria o mercado de trabalho e o regulamenta, prestando, portanto, justiça a esses moços que acreditaram no Governo, na lei do Governo, nas Faculdades do Governo, nas universidades do Governo, e estudaram, formaram-se nelas e, até hoje, estão sem encaminhamento, e sem regulamentação.

Então, eu pediria aos Senadores que, amanhã, no primeiro instante da abertura da Sessão, no primeiro número da pauta, a requerimento meu, figure o projeto que regulamenta a profissão de Sociólogo. Não é preciso dizer, em outras considerações mais, que todos nós estamos de acordo com esta sacrificada profissão, Sr. Presidente, que está abrindo, a golpes de talento, de inteligência, de perseverança, e de força de vontade, um caminho para eles mesmos. Eles é que estão criando o caminho, porque o Governo não deu ca-

minho a nenhum. Criou a profissão, Sr. Presidente, mas não deu os instrumentos para ser exercida. E são eles que estão, a golpes de talentos, de força de vontade, de sacrifício, conseguindo esses instantes. Sr. Presidente, quantos desses sociólogos, jovens estudaram com sacrifício tremendo, Sr. Presidente, crentes de que pudessem ter uma profissão nobilitante. Não a tiveram, porque o Governo não a regulamentou.

E, hoje, deveríamos votá-la no primeiro número da nossa pauta, sem que ninguém houvesse solicitado. Eu nem sabia que viriam aqui esses sociólogos jovens e esperançosos, que vão criar, Sr. Presidente, nessa civilização em mudança, neste País turbilhonante de ansiedades, de perplexidades, de reivindicações, um lugar ao sol para eles. Mas, pela perseverança e pela força de vontade, eles vão conseguir. Não que o Governo quisesse dar essa regulamentação. Então, espero dos Srs. Senadores que, na sessão de amanhã, em homenagem e justiça a essa mocidade gloriosa dos nossos Estados, os sociólogos, sem regulamentação, sem caminho, que não têm instrumentação para o exercício da profissão, vejam coroados os seus esforços, com a votação do Senado, aprovando o projeto de sua regulamentação. Amanhã, voltarão para os seus lares vitoriosos, depois de três anos, com os olhos postos aqui, no Congresso Nacional, esperando que uma alma caridosa pudesse perfilar o projeto, acompanhá-lo nas votações, na Câmara, no Senado, nas Comissões e em Plenário, até que ele fosse aprovado, uma alma benfazeja, amiga e fraterna. Sr. Presidente, hoje, não é a minha; é alma do Senado Federal que vai lhes prestar essa homenagem a essas esperanças magníficas da intelectualidade brasileira, esperanças magníficas da juventude gloriosa do nosso País, os sociólogos, que esperaram tanto e, hoje, vieram para assistir a aprovação e vão esperar mais 24 horas. Esperando sempre, mas com fé em Deus. Praza aos céus que, amanhã, Sr. Presidente, por unanimidade, possamos dar a regulamentação de sua profissão.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.114, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado aos programas integrados de produção agropecuária, tendo PARECER, sob nº 1.115, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 551, de 1980, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Finanças).

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 555, DE 1980

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 551, de 1980, de minha autoria, constante do item 18 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1980. — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nos termos regimentais a Presidência defere o requerido pelo Sr. Senador Alexandre Costa e, em consequência, anuncia a discussão do Projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estudei, Sr. Presidente, os dois projetos, do Maranhão e da Bahia, que mereceram pesquisas exaustivas pela noite a dentro, Sr. Presidente, e trago aqui os elementos dessa pesquisa.

Sr. Presidente, como não temos 11 Srs. Senadores, requeiro que V. Exª encerre a sessão. V. Exª é o Presidente que mais sabe conduzir o encerramento da sessão. Não há *quorum*. Peço que V. Exª encerre a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com o Regimento eu teria que tocar a campainha por 10 minutos, para que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Não há número aqui, já não houve antes.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Vou cumprir o Regimento, acionando as campainhas por 10 minutos

(*Suspensa às 17 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 55 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para continuar a discussão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de continuar a discussão, desejo formular uma questão de ordem baseada no art. 444 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Ontem, o nobre Senador Alexandre Costa requereu a retirada do projeto, porque não havia o Plano de Aplicação para o dinheiro que o Governo do Maranhão desejava receber emprestado. Não havia plano de aplicação, por isto foi retirado o projeto.

Pois bem, Sr. Presidente, hoje, o projeto volta à pauta, e não tenho informação se foi apresentado um plano, aliás, não tenho informação nenhuma. Então, desejo saber da Mesa, Sr. Presidente, se, ontem, ao Senador Alexandre Costa apareceu a dúvida pela qual S. Exª requereu a retirada do projeto, pela falta de um plano de aplicação. E, hoje, S. Exª envia à Mesa um requerimento, retirando o requerimento da sessão. Houve apresentação de qualquer plano de aplicação do Governo do Maranhão para o projeto de empréstimo que ele solicita ao Senado Federal?

Esta é a questão de ordem que envio à consideração de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Respondendo à questão de ordem, informo a V. Exª que o Plano de Aplicação, detalhado, já está aí no processo, em mãos de V. Exª. Foi encaminhado pelo Sr. Governador do Maranhão e o Sr. Senador Alexandre Costa dele tomou conhecimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O Plano de Aplicação, detalhado foi anexado ao projeto, e o Senador Alexandre Costa dele já tomou conhecimento. O processo está aí nas mãos de V. Exª. De modo que, diante do ocorrido o Senador Alexandre Costa retirou aquele requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, a estas mesmas horas, não havia plano ou plano inábil. Não havia Plano de Aplicação, ontem, a estas mesmas horas. Hoje, aparece um, e o Senador retira o pedido de retirada do projeto.

Sr. Presidente, quais as mãos de fada que fizeram juntar ao projeto esse plano de aplicação vindo do Maranhão? Como foi isso, que passe de mágica foi este? Sr. Presidente, quem apresentou o Plano de Aplicação, e juntou-o aqui? Que Senador? Que Comissão foi? Que Presidente foi? Quem despachou esse Plano de Aplicação?

Desculpe-me, Sr. Presidente, mas precisamos ter cuidado com isso. Ouça só, Sr. Presidente, não tinha aplicação ontem à tarde, critiquei que não havia Plano de Aplicação algum, dizia que aplicava em uma coisa, era para isso, e aplicava em estradas, para plantação de arroz, de feijão, etc. Então, Sr. Presidente, qual a mão de fada que juntou esse Plano de Aplicação 24 horas depois? Como que um projeto, no Senado, vem uma pessoa qualquer e coloca isso aí? Ora, que negócio é esse? Sr. Presidente, como que apareceu esse Plano de Aplicação? Não foram as mãos da ilustre Diretora da Secretaria, acho que não foram, ela não pode enfiar aqui o Plano de Aplicação, não foi o Sr. Senador Alexandre Costa, não foi Comissão nenhuma. Como que da noite para o dia enxertam aqui o Plano de Aplicação, Sr. Presidente?

Sr. Presidente, convoco a Mesa, vamos ter calma, V. Exª é um homem de visão global, conduz muito bem as sessões do Senado, então apelo para V. Exª. Como que pode apresentar hoje? Que mãos foram estas? Quem é essa figura encantada, esse príncipe encantado, que veio e pôs esse Plano de Aplicação aqui? Enxertou o Plano de Aplicação no projeto?

Sr. Presidente, está acontecendo tanta coisa neste Senado, nesses últimos dias, que estou até com medo. Há muita bruxa por aqui, Sr. Presidente, e nós precisamos combatê-las.

Então, pergunto: que mãos de fadas foram essas que apresentaram, hoje, um plano de aplicação que ontem não havia? Como o Senado pode aceitar isso, Sr. Presidente? Como? Se foi o Governador que veio, mandou o secretário e encaixou aí dentro; foi secretário ou o representante do Governador que encaixou aí dentro; se foi o Presidente do PDS que incluiu esse plano. Quem colocou isso, aqui? Como que o Senado pode aceitar isso, já em fase de discussão final. Com o parecer de Comissões, o Plenário já apreciou isso aqui, ontem. E como pode aparecer isso aqui?

Sr. Presidente, quando eu digo que este Regimento Interno já joguei duas vezes no lago, hoje quando eu sair daqui vou jogar o terceiro. Já tem uma turminha lá que costuma assistir; eu paro o carro, chamo o pessoal e — como se diz no nosso interior — “enxameio” o Regimento Interno no lago.

O que é isso, Sr. Presidente? Nós temos aqui uns termos de juntada, através de Comissões; todas as Comissões já deram o seu parecer, todo o Plenário já apreciou, nós já discutimos ontem, e hoje aparece aqui um projeto desses! Meus Deuses!

Sr. Presidente, então esta é a questão de ordem. Peço calma e reflexão a V. Ex^a. V. Ex^a dirige muito bem as nossas sessões. Como que pôde aceitar, ou V. Ex^a ou outro Presidente ocasional, o enxerto de um Plano de Aplicação, depois que nós havíamos dito e que ontem não havia e apareceu hoje, ou ele desceu dos céus como um fantasma qualquer e se localizou dentro do nosso projeto.

Sr. Presidente, o Senado precisa pôr os pés no chão; nós estamos com os pés para cima, Sr. Presidente, e a cabeça para baixo; nós somos a figura de Kafka. Mas como temos muitas feitiçarias por aí, acho que a feitiçaria vai dar, agora, a solução para o caso.

A feitiçaria-mor do Senado, Sr. Presidente, vai encontrar a maneira do aparecimento do Plano de Aplicação.

Esta a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Vou responder à questão de ordem suscitada pelo Senador Dirceu Cardoso

De acordo com o art. 285, § 2º, letra “b”, diz assim:

“A anexação de documentos ao processo poderá ser feita:

b) pela Diretoria das Comissões, por ordem do Presidente da respectiva Comissão ou do Relator da matéria;

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Então, Sr. Presidente, onde está, aqui, a autorização do Diretor das Comissões, do Presidente da Comissão, ou do Relator da matéria?

Sem despacho não pode entrar nada.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Continuo. O item “c” do mesmo artigo diz: “pela Secretaria-Geral da Mesa, por ordem desta”...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Aí já é outra coisa. Então Sr. Presidente, onde está a ordem da Secretaria, aí? Há muita feitiçaria por aí. Shakespeare já tratou das feitiçarias num livro.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Na página do processo, que contém o ofício do Governador do Maranhão encaminhando o plano detalhado, há o seguinte despacho: “Junte-se ao processo. Em 25-11-80. Senador Nilo Coelho”. O Senador é o Primeiro-Vice-Presidente da Mesa, e exarou o despacho quando no exercício da Presidência, representando, portanto, a própria Mesa.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — É membro da Mesa, mas não tem competência para isso. Diz aqui o texto: “Pela Diretoria...” Ele não é Diretor de Comissões, ele é o Presidente da Mesa. Então, não pode. “Ou do Presidente da Comissão ou do Relator”. Ele não é nenhuma dessas três coisas. Como é que pode? Desconheço a competência do nobre, ilustre, digno Senador Nilo Coelho, para juntar, enxertar o Plano de Aplicação, Sr. Presidente.

Diz aqui, Sr. Presidente, e peço que prestem atenção as pessoas da Mesa, as feitiçarias que tiram lá do fogo e trazem isso aqui para dentro. Prestem atenção: só podem juntar documento: “Diretoria das Comissões...” O Sr. Senador Nilo Coelho não é Diretor das Comissões, nem da Mesa, ele é Vice-Presidente e, ocasionalmente, assume a Presidência. “Por ordem do Presidente da respectiva Comissão”. Não teve nenhum despacho de Presidente de Comissão. “Ou, finalmente, do Relator da matéria.” Não há nenhum despacho dessas três autoridades. Como apareceu o plano de aplicação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — V. Ex^a se esqueceu da letra “c”, que diz... “pela Secretaria-Geral da Mesa, por ordem desta.” (Resolução nº 66/72).

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, mas o despacho é do Sr. Senador Nilo Coelho. Como é que pode ser isso, Sr. Presidente? O despacho é do Vice-Presidente da Casa, Como é que ele pode despachar isso? Se fosse o

despacho da Dr^a Sarah Abrahão, uma das feitiçarias desta Casa — ou melhor, a feitiçaria-mor é Dr^a Sarah — se fosse despacho de Dr^a Sarah Abrahão estaria tudo acabado, mas não sendo de Dr^a Sarah tem que ser de Presidente de Comissão, tem que ser do Relator e tem que ser de Diretor das Comissões. Não sendo esses, ninguém, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, desculpe, vou rasgar o Plano de Aplicação. Não pode, Sr. Presidente, não pode, aparecer isso aqui. Pense bem, Sr. Presidente.

Solicito à Mesa que faça chegar novamente o Projeto às minhas mãos. (Pausa.)

Desculpe, Sr. Presidente, esse Plano de Aplicação é biônico, caiu do céu por milagre.

Sr. Presidente, o despacho não é da Dr^a Sarah Abrahão, não é do Diretor das Comissões, não é do Relator e não é do Presidente da Comissão, é do Vice-Presidente da Casa, o nobre Senador Nilo Coelho, por quem eu tenho uma admiração profunda, Sr. Presidente, mas não tem competência para isso.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Quero informar a V. Ex^a que, no conceito da Casa, é o Presidente em exercício no momento quem despacha, embora a Secretaria proceda a anexação. Estou cansado de despachar, aqui, processos, na eventual Presidência da Mesa.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sim, Sr. Presidente, mas o Regimento fala em outras autoridades. Nem o Presidente tem autoridade para isso.

Então, Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a que, com calma e tranquilidade, sustasse o andamento do projeto. V. Ex^a estudaria isto, hoje, e amanhã voltaria, porque vai voltar mesmo amanhã; isso sem violar o Regimento. Se V. Ex^a apresentar amanhã o despacho da Dr^a Sarah Abrahão, que é a feitiçaria-mor da Casa, faz todas as coisas e o projeto chega a ter cheiro de enxofre, dentro das caldeiras de Pedro Botelho.

Sr. Presidente, então, como Vice-Presidente o Senador Nilo Coelho não tem competência para isso.

Portanto, repito, pediria a V. Ex^a que sustasse o projeto e nós o discutiríamos amanhã. É isso aí, e desse o despacho aqui.

Dr^a Sarah já desistiu da Mesa. É isso mesmo, tem que desistir, porque, com razão eu sou uma força, sem razão eu sou um verme. Mas com razão, sou um leão, aqui.

Sr. Presidente, pediria para sustar o projeto, e V. Ex^a estudaria, hoje, e amanhã voltaria.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Delibero que o projeto passe para a pauta da sessão de amanhã.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Muito bem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 145, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 1.076, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar uma gleba de terras públicas, totalizando 31.971 ha, situadas na Fazenda Porto Alto, no município de Acará, com vistas à regularização da posse e da propriedade fundiárias na localidade, tendo

PARECERES, sob nºs 1.077 e 1.078, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável.

Em discussão o projeto.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para discutir o projeto.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada. A votação fica adiada para a próxima sessão, face a inexistência de número em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs Senadores, como faço habitualmente, fui assistir à missa dominical e aqui em Brasília, como deve ter acontecido em todo o Brasil foi lida, pelo celebrante, uma mensagem sobre os fatos que envolveram o Padre italiano Vitor Miracapillo.

Não sei se por interpretação própria, ele deu a entender que o episódio representou um ato de perseguição determinado pelos governantes e tal foi a exacerbação do seu forte sentimento que não pude deixar de vê-lo pregando nas catacumbas, resignado a enfrentar leões no coliseu Romano.

Este ato, do qual o Padre Vitor foi protagonista, foi lamentável por si mesmo e pelo efeito que provocou, mas não é lícito pretender-se impingir aos católicos, no templo sagrado, onde a verdade deve ser preceito, a idéia de que a punição do Padre decorreu de sua recusa em celebrar a Missa. Tanto que rezou três missas naquele mesmo dia.

Insinuou, ainda, o celebrante, que o ato representava o início de uma ação que deverá atingir os religiosos estrangeiros, e que haveria de ser enfrentada pela Igreja e pelos católicos.

A sanção, certa ou demasiada, resultou de atividade imprópria a um estrangeiro, que não deve se envolver em ação política contra as instituições do país que o hospedou.

O dispositivo legal que o apenou não é novo, pois já estava expresso, como não podia deixar de ser, em todas as leis de estrangeiros anteriores e faz parte da legislação de estrangeiros de todos os países.

O radicalismo de alguns, porém, procura insuflar a população católica contra o governo, utilizando-se de meias verdades.

O Governo, através do Ministério da Justiça, vem procurando aplainar caminhos e encontrar o rumo do melhor relacionamento entre a Igreja e o Estado, que deve ser desejado por todos os brasileiros.

Como católico, defendo a ação social da Igreja; a opção que fez pelos pobres, a qual, entretanto, é preferencial, mas não excludente, como afirmou João Paulo II. Vejo, como todos que buscam maior justiça social, a necessidade de maior agilização de uma reforma fundiária que garanta o direito dos que trabalham na terra. Por isso mesmo, como legislador, apresentei projeto visando garantir o direito dos posseiros. É necessário combater os grileiros, defender os posseiros, mas isto não implica em incentivar a ação de invasores contra proprietários legítimos de terras produtivas.

Não posso compreender — e a notícia foi publicada no *Jornal do Brasil* de 13 de novembro de 1980 — que em um convento de Itaici vá se realizar o 4º Encontro das Comunidades de Base da Igreja: serão cerca de “120 representantes das Comunidades de Paróquias de diversos estados brasileiros, dispostos a uma discussão que vai além da leitura do Evangelho e da palavra de Cristo”. O Bispo de Volta Redonda, Dom Valdir Calheiros, presidirá os trabalhos e a coordenação será do teólogo José Oscar Beojje. Informa o jornal — “Apesar de não ser o tema central que estará em debate, um dos desafios do encontro será a proposta defendida por alguns que querem as Comunidades de Base da Igreja engajadas não só nos campos eclesial e social mas também no político, uma espécie de *opção partidária*”. Após alguns comentários, o analista chega à informação de que existe uma conotação muito grande entre os pontos que defendem e o programa do PT.

A este encontro estarão presentes vários Bispos, todos eles muito divulgados ultimamente por suas posições.

Parece que estão fazendo uma opção pelo partido mais radical de esquerda entre os que estão em formação. Será esta, realmente, a posição da Igreja? Não creio.

Esta divagação justifica-se quase como um desabafo e, pretensiosamente, indaga aos responsáveis pela Igreja, entre nós, se os católicos no Brasil não terão mais condições de frequentar os templos para rezar em intenção dos que necessitam de nossas orações dos nossos mortos, dos nossos doentes, dos que pedem nossas preces? Ou devemos estar sempre preparados para um debate político, ou para escutar um monólogo que, a nosso ver, não corresponde à realidade e está distante da missão do padre naquela hora solene da missa? A hora sagrada da missa não deveria destinar-se à explanação do evangelho e das epístolas?

E se, durante os sermões, aparecesse alguém para exigir o direito de rebater as teses políticas defendidas pelo Padre? Não seria o caos?

João Paulo II, em Fortaleza, disse, dirigindo-se aos Bispos brasileiros, “Vossa vocação de bispo vos proíbe com clareza total e sem meias tintas,

tudo quanto se pareça com partidarismos políticos, sujeição a tal ou qual ideologia ou sistema”.

“A Igreja do Brasil faz bem em manifestar-se como a Igreja dos Pobres (...). Assim fazendo, no exercício de sua missão serve também ao bem da sociedade. Ela não tem a pretensão de assumir como função própria as atividades políticas. Ela respeita a autoridade constituída”.

“Os religiosos evitarão permutar aquilo que constitui seu carisma na Igreja — consagração total a Deus, o testemunho da vida futura, a busca da sua santidade — por empenhos políticos que não servem a eles próprios, que perdem a sua identidade, nem a Igreja que fica empobrecida com a perda de uma sua dimensão essencial; nem ao mundo e à sociedade igualmente privados daquele elemento original que só a vida religiosa podia fornecer ao legítimo pluralismo” (João Paulo II).

Se forem injustificadas as minhas apreensões e o meu desconforto, com tal situação, e a hierarquia da Igreja considerar do seu dever levantar temas políticos e partidários nas pregações e não fora dos recintos das igrejas, atrever-me-ia a solicitar às suas Eminências que estabelecessem determinados horários a Igrejas para serem frequentadas por aqueles que desejem que a casa de Deus seja um local de oração e de paz, para que possamos, orando, pedir a Deus que ajude o Brasil a oferecer um sistema socialmente mais justo e que, para isto, possamos contar com a ajuda inestimável do clero brasileiro, no seu papel mediador nos momentos de crise, o que só pode ocorrer quando não existir uma ação comprometida.

Estas considerações, feitas até então, pretendia encaminhar a um jornal para a seção cartas dos leitores, por não desejar dar qualquer sentido além do pretendido desabafo de um católico.

Deparei-me, porém, com dois documentos da responsabilidade de dois Cardeais; o da Bahia e o do Rio de Janeiro, e considerei de bom alvitre transcrevê-los nos anais do Senado para conhecimento dos que acompanham nossos trabalhos.

Iniciarei pela mensagem de D. Eugênio Sales, transmitida através da *Voz do Pastor*.

Acostumei-me há alguns anos a admirar Sua Eminência, quando Cardeal da Bahia. Sereno, porém, firme, avesso ao radicalismo, adepto do diálogo. Buscando o entendimento e não a contestação.

Para muitos pode ter surpreendido o fato de Sua Eminência não ter comparecido à solenidade na qual deveria receber a medalha do Pacificador. Mas só os que não o conhecem poderiam se surpreender. Respeitando o valor da homenagem e da instituição que a concedeu, tomou esta atitude com a sensibilidade de pastor que lhe é peculiar. Sentiu que o momento era inoportuno para receber a homenagem. Serviria para a exploração dos radicais de ambos os lados, e isto só seria útil aos que se interessam em dar um maior grau de grandeza a eventuais divergências entre a Igreja e o Estado.

Para serem meditadas, transcrevo na íntegra as palavras de Dom Eugênio Sales:

O Globo, 22-11-80

Esta é a mensagem:

“Ao escrever estas linhas, encontro-me no interior do Amazonas, bem à margem do famoso rio. A Prelazia de Parintins encerra as festas comemorativas do seu 25º aniversário da instalação. Vim participar da ação de graças a Deus.

Antes, passei por Maués, uma de suas paróquias, distante da sede 45 minutos por via aérea. Visitei o pequeno hospital dos tuberculosos, o abrigo dos hansenianos, falei aos fiéis que enchiam a matriz e fui a uma capela. O carinho de todos revelava eloquentemente a gratidão pelo labor dos missionários, vindos de outros países.

Apesar da forte chuva que havia caído, ao chegar no pequeno aeroporto de Paratins, uma multidão ali estava. O fato demonstrava o valor que todos — autoridades e povo — davam ao trabalho realizado, razão das festividades.

A noite, ao ar livre, em frente à majestosa catedral, participei de uma sessão solene. Entre os números do programa constava, em slides, a história desses cinco lustros. Um acervo notável em favor do Brasil e da Igreja, levado a termo por homens originários de outras pátrias, firmemente unidos à população local, a quem servem por amor a Jesus Cristo.

O atendimento espiritual pé impressionante. Somente congregados marianos são 1.400, espalhados pelos núcleos perdidos nas margens dos rios. A 12 de outubro passado, 130 novos membros, na maioria jovens, vieram engrossar essas fileiras. Bem formados, são um fundamento sólido as atividades pastorais. As comunidades eclesiais de base se elevam a 217, organizadas, além de outras em fase embrionária, num total superior a 400. Verifiquei esse número,

com indicações precisas do lugar onde funcionam, o nome de cada dirigente e a data quando elas surgiram. Existem realmente e são eclesiais. Não há infiltração política ou penetração de ideologias; em outras palavras, são autênticas conforme os critérios apontados pelo Santo Padre João Paulo II sobre a matéria.

O Seminário para a formação do clero autóctone, onde fiquei; hospedado, apresenta vitalidade. Nos próximos meses, receberá a ordenação sacerdotal o segundo brasileiro. São quatro os que estudam no Seminário São José do Rio de Janeiro.

A Rádio Alvorada, da Prelazia, com onda média e frequência tropical, é o traço de união e o meio de comunicação eficaz a serviço de Deus e dos homens.

Na área de saúde, com vários hospitais, abrigos, embarcações-ambulatórios vê-se uma caridade vivida e não apenas programada.

A defesa dos direitos humanos, sem demagogia, é bem positiva e atuante. Sem partir do atrito mas do diálogo, independente e firme, mostra sua eficácia.

Os sindicatos rurais, as escolas, colégios, a redução drástica do analfabetismo, a elevação do nível cultural dizem eloquentemente de um trabalho de verdadeira promoção humana.

Diante de tudo isso, eu perguntei a mim mesmo: Por que não alcança repercussão todo esse acervo de benemerências feitas à Pátria e à Religião? E que se dá mais valor à contestação e a determinada maneira de proceder que corresponde a um estado de alma minado por ideologias ou razões mesquinhas. Exalta-se a Igreja quando ela é instrumentalizada para outros objetivos, diversos dos que foram propostos por seu Fundador.

Na manhã do domingo, 800 crianças fizeram a Primeira Comunhão. Enchiam a grande catedral, que é um símbolo do que vem sendo realizado, tanto no terreno espiritual como material. Aliás, a construção veio ao encontro do desejo popular, que a levantou.

À tarde, vi uma multidão na procissão na missa campal de encerramento das solenidades comemorativas do 25º aniversário. Proviam das diversas partes do imenso território, maior que alguns Estados brasileiros.

Os índios enviaram uma representação às festas. A tribo Maués tem uma população superior a 2.500 indígenas, com área demarcada e uma presença ativa da Igreja no campo espiritual e na melhoria da vida material. Na sede da Prelazia, com auxílio da Campanha da Fraternidade, acaba de se concluir uma casa para acolhimento dos silvícolas que vêm à cidade. O mesmo acontece em Maués. Em contato com um grupo de aborígenes verifiquei a amizade que os liga aos sacerdotes, a participação na vida eclesial e o cuidado com a preservação de sua cultura. Diante do Papa João Paulo II, em Manaus, o tuchaua geral, Donato, fez boas referências ao Bispo-Prelado Dom Arcangelo Cetqua e também afirmou que não temos perseguições por parte desses políticos.

Observar o desenvolver dum trabalho apositólico em região tão difícil pelo clima, extensão territorial, com uma população extremamente rarefeita (125.000 habitantes) vivendo espalhada à margem dos rios, causa profunda alegria. Somente um grande amor a Jesus Cristo compele esses homens a abandonarem seus parentes e dedicarem com amor suas energias em favor do Brasil. Arriscam o dom precioso de suas vidas, pois seis já faleceram em consequência dessa opção. Vivem no anonimato, pois a obra que realizam não agrada a certa teologia, correntes ideológicas ou facciosismo político. São seguidores de Jesus Cristo.

Pude avaliar a justiça das palavras de João Paulo II, durante a missa em Manaus, a 11 de julho passado. O Papa lembrou, comovido, os "missionários que, pelo passado, vieram de suas pátrias, na Europa, para nunca mais voltarem" e que "esgotaram rapidamente suas jovens energias, consumidas pela fadiga e pelas doenças". E concluiu: Eu me ajoelho diante de cada uma dessas sepulturas e, mais ainda, diante de cada dessas figuras de missionários, homens como nós, com defeitos e fraquezas, engrandecidos, porém, pelo testemunho do dom pleno de si mesmos às missões."

Já dentro do meu modo de ver, chamo a atenção sobre algumas passagens do documento, entre as quais destaco as seguintes:

"A defesa dos direitos humanos, sem demagogia, é bem positiva e atuante. Sem partir do atrito mas do diálogo, independente e firme, mostra sua eficácia."

Após enunciar todo o grande elenco de benemerências dos missionários que labutam naquela região distante do nosso País, faz uma pergunta que ne-

cessitaria ser respondida sinceramente. "Diante de tudo isso, eu perguntei a mim mesmo. Por que não alcança repercussão todo esse acervo de benemerências feitas à Pátria e à Religião?" Ele mesmo responde: "F por que se dá mais valor à contestação e a determinada maneira de proceder que corresponde a um estado de alma minado por ideologias ou razões mesquinhas. Exalta-se a Igreja quando ela é instrumentalizada para outros objetivos, diversos dos que foram propostos por seu Fundador."

Mais adiante referindo-se aos missionários, declarou: "Vivem no anonimato, pois a obra que realizam não agrada a certa teologia, correntes ideológicas ou facciosismo políticos."

Que estas palavras sirvam para meditação daqueles que não buscam contestações.

Erros existiram e existem dos dois lados. Precisamos de mediadores sinceros para encontrarmos os pontos de união entre a ação da Igreja e a do Estado.

Dom Eugênio Sales não recebeu ainda a condecoração, mas nenhuma lhe é mais adequada do que a medalha do Pacificador, que um dia ostentará por efetivo merecimento.

Para encerrar, Senhor Presidente, transcrevo, também, a Oração Dominical de Dom Avelar Brandão. É a seguinte:

"A ORAÇÃO"

O Globo, 24-11-80

É a seguinte a íntegra da "Oração Dominical".

A instituição, pela Igreja, da festa litúrgica do Cristo Rei, que hoje se celebra, que significado possui? Porventura se pretende restaurar um império, na Terra, sob a fiscalização direta de Deus? Será que se imagina fomentar, em termos práticos e oficiais, a idéia do já ultrapassado poder temporal da Igreja? Seria talvez uma nova forma de clericalismo a despontar, à luz de modernas teocracias?

Não é a resposta. Pode existir a tentação de alguns clérigos, aqui e alhures, que pensam desfazer a dicotomia "Igreja — Mundo", assumindo posições de comando no terrível desafio da implantação de novos modelos sócio-políticos. No entanto, a Igreja não pensa assim. Propõe soluções de problemas graves e inquietantes, apresenta princípios e normas de proceder, vai até o povo para senti-lo e ajudá-lo a crescer e defender-se das agressões, e denuncia os erros quando necessário. Cristo disse que seu reino não era deste mundo, mas ao mesmo tempo, afirmou que era "rei", de fato. Incongruência do Mestre e Messias? Jamais. Consciência de sua missão soberana e definição de seus critérios de agir, isto sim. A realza de Cristo é transcendental e eminente, espiritual e histórica. Sua vocação de Cabeça da Igreja e da humanidade empresta sentido cósmico a seu projeto de salvação.

Mas, se lhe perguntarmos se quer assentar-se no trono de César, responderá: — Não quero. — Não és rei? — Sim, eu sou rei.

A realza de Cristo é verdadeira, embora fundamentalmente espiritual, profunda, interior. Preocupa-se muito mais em fabricar o homem novo, para que ele renove as estruturas, do que fazer com que as estruturas sacrifiquem os seres humanos para libertá-los do pecado. Por isso, a realza de Cristo mudou as categorias de vida, o egoísmo, o poder, o dinheiro e o prazer já não são a força suprema e a conquista total. Surgiram valores novos, humanidade, doação, serviço, que até à morte passam a plantar sementes de esperança e de paz.

A realza de Cristo alterou o conteúdo dos códigos ético e social. Bem-aventurados são os pobres, os que sofrem perseguições, os marginalizados, e não os poderosos deste mundo.

Assim o caminho da vitória que Jesus nos propõe é diferente: não busca a aliança do prestígio para triunfar mas o instrumento da cruz para, morrendo, ressuscitar e confirmar os fundamentos de nossa fé.

A realza de Cristo assim interpretada não estimula a fuga da vida nem separa a Igreja da realidade existencial. Mesmo dando "a César o que é de César e a Deus o que é de Deus", não se quer o plano das linhas paralelas absolutas, mas a divisão de competência para evitarmos ambigüidades e, além disso, uma preocupação séria, interesse redobrado e eficaz por todos os problemas que se relacionam com a pessoa humana, uma vez que esta possui uma unidade substancial.

Deus nos livre, pois, de intromissões indébitas numa e noutra seara. Nem o poder temporal deve querer assumir as funções próprias da Igreja, nem o poder espiritual deve aspirar ao exercício da causa pública, como se este fosse o seu mister. A Igreja hierárquica

estimula sempre os cristãos a cumprirem o seu dever de construção ou reconstrução das estruturas temporais. E, para tanto lhes oferece princípio, normas, conselhos e outros elementos valiosos de sua espiritualidade e doutrina, dentro do lema — transformar-se para transformar. Não é preciso que eles renunciem aos postulados de sua fé ou abraçam ideologias não-cristãs, com o propósito de mergulharem na dubiedade incômoda da práxis revolucionária. O Evangelho traz consigo o conceito mais alto de realza, de soberania, de solidariedade abrangente e construtiva.

Tudo isso poderia ser sintetizado na proposta de Puebla: a civilização do amor. Descobrir a energia íntima e as repercussões sociais do verdadeiro amor, escudado na verdade, na justiça e na liberdade, é abrir caminhos para nova mentalidade, para novo modo de ser e de agir.

Senhor, quando teremos realmente a implantação de Vosso reino, a civilização do amor?"

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a divulgação, em 1978, dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE provocou, como é natural, uma desagradável sensação de mal-estar em todos os escalões da alta hierarquia da Administração Federal, ao confirmar as investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito que, em 1976, pesquisou os problemas da criança e do menor carentes do Brasil.

Cresceu de intensidade a angústia das autoridades responsáveis, na órbita da problemática social, ao tomar conhecimento dos dados então divulgados segundo os quais "70% da população brasileira recebe até dois salários mínimos".

A perplexidade nacional aumentou ao se constatar, dentro dessa expressiva parcela da população brasileira, os contingentes mais vulneráveis, calculados em mais de 40 milhões de brasileiros que espalhados pelas zonas rurais, ou concentrados e empilhados nas periferias das grandes metrópoles — conforme asseverou a Professora Léa Leal, ilustre Presidenta da LBA, em palestra pronunciada na Escola Superior de Guerra, a 9 de setembro de 1980, sobre "Alimentação e Bolsões de Pobreza" — "subvivem, trágica e cruelmente, *nesses bolsões de miséria total*. São 40 milhões de infelizes, desafortunados e desesperançados".

A Fundação Legião Brasileira de Assistência Social — LBA — é a instituição incumbida, há 38 anos, de equacionar e executar a Política de Assistência Social do Governo Federal, bem como coordenar outras entidades executoras dessa política, através da realização de convênios com entidades assistenciais e filantrópicas de todo o País.

Aquela imensa massa humana carenciada é a população-alvo da LBA cuja vasta e complexa programação compreende ações inter-relacionadas e multissetoriais, visando atendê-la no concernente ao que se denominou "carencias ou prioridades sociais básicas", isto é, programas específicos em determinadas áreas como alimentação e saúde, educação de base e ocupação, habitação, proteção e segurança familiar e direitos de cidadania.

Esta ação social múltipla caracteriza a atuação da LBA em benefício da *população brasileira carente*, isto é, aqueles vastos segmentos de baixa ou nenhuma renda, em situação de desemprego ou subemprego, de poder aquisitivo insuficiente e destituídos de instrumentalização para superar, por seus próprios meios e recursos, a infeliz situação de marginalidade sócio-econômica em que se encontra.

A LBA volta-se, precipuamente, para as populações permanentemente carenciadas e flageladas.

Ao prestar contas de sua atuação, conceituar, definir e quantificar a política assistencial que vem realizando, com notória eficiência e resultados satisfatórios, comprovadamente avaliados, a Professora Léa Leal esclareceu em sua palestra na ESG:

"A pobreza existe quando o indivíduo ou grupos de indivíduos não encontram, no ambiente social em que vivem, condições de satisfazer, razoavelmente, suas necessidades básicas.

Bolsões de pobreza representam a pobreza coletiva; uma permanente situação de insuficiência dos meios capazes de garantir a satisfação das necessidades primárias do ser humano. A pobreza coletiva dos bolsões difere da pobreza cíclica ou temporária que decorre de súbita interrupção ou supressão dos meios de subsistência, em razão de calamidades, como secas, inundações. No Brasil, a situação é ainda mais complicada, por que temos a pobreza cíclica

que se instala em grupo populacional onde a fome é endêmica, e temos a pobreza coletiva, permanente, dos bolsões de pobreza das periferias das grandes regiões metropolitanas do País".

Nesse contexto avulta como prioridade inexorável a necessidade permanente de erradicar a fome endêmica e combater os males da subnutrição.

Na medida em que puderem ser expandidos os programas prioritários da LBA, quais sejam os de proteção e alimentação às gestantes, às nutrízes e aos pré-escolares carentes, os nefastos efeitos da subnutrição serão progressivamente reduzidos e até eliminados da nossa Sociedade.

Este é, de fato, o ponto de partida para o avanço que se deseja célere, no concernente ao processo de melhoria das condições de saúde e de vida de todo o povo.

Como decorrência dessa orientação realista, a LBA se propõe concentrar energias e recursos:

a) no apoio integral à expansão dos programas de suplementação alimentar para os grupos biologicamente carentes, como gestantes, nutrízes e crianças de até três anos, dando-se, concomitantemente, ênfase à importância fundamental do aleitamento materno durante os seis primeiros meses de vida da criança;

b) na ampliação de creches, nelas se institucionalizando a distribuição de alimentos adequados aos pré-escolares carentes.

Isto, enfim, é o surgimento da *merenda do pré-escolar*, que se ligaria, sem nenhuma solução de continuidade, à merenda escolar já consolidada.

Com essas medidas, o Governo completará o processo indispensável no combate à desnutrição; fechará a corrente da sobrevivência digna e estará fazendo algo bem concreto em benefício das futuras gerações brasileiras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em oportunidades anteriores, examinei aspectos diversos do desempenho da LBA, ao tecer considerações sobre a política assistencial que vem executando, em termos globais.

Hoje, destaquei, pela importância intrínseca de que se reveste, a contribuição essencial dessa benemérita instituição no tocante à alimentação das camadas mais vulneráveis da população que, nos denominados "bolsões de pobreza" e "cinturões de miséria" das nossas principais cidades, lutam pela difícil sobrevivência em condições adversas.

Felicitto, portanto, a dinâmica Presidenta da LBA, Professora Léa Leal, pelo realismo, espírito prático e rara combatividade que caracterizam a sua fecunda gestão, enfrentando um dos maiores desafios da sociedade brasileira — marginalização social das camadas mais vulneráveis das populações pobres do nosso país.

Senhor Presidente, devo antes de concluir comunicar, à Casa, que amanhã, dia 26, a Presidenta Léa Leal estará em Aracaju, a fim de assinar cerca de 40 convênios com Prefeituras e entidades assistenciais públicas e particulares e, às 20 horas, a Assembleia Legislativa de Sergipe, por unanimidade dos seus integrantes, lhe prestará uma homenagem excepcional em reconhecimento aos extraordinários serviços que a Legião Brasileira de Assistência vem prestando às populações carentes em Sergipe, como em todo o Brasil. Esta homenagem consiste na outorga do título de Cidadã Sergipana à Presidenta Léa Leal, solenidade à qual estarei presente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, alcança, nesta data, seu vigésimo dia o movimento de paralisação por tempo indeterminado realizado pelos docentes universitários das Universidades autárquicas federais do País. Iniciado em Goiânia, no dia 5 do mês em curso, pelos professores da Universidade Federal de Goiás, a paralisação estendeu-se rapidamente por todo o País, incorporando mais de 15 mil docentes de vinte instituições, como as universidades federais autárquicas de Goiás, de Minas Gerais, de Juiz de Fora, da Bahia, do Pará, do Rio Grande do Norte, de Alagoas, de Pernambuco, da Paraíba, do Ceará, do Espírito Santo, do Rio de Janeiro, de Santa Maria, de Santa Catarina, e do Rio Grande do Sul e quatro outras instituições isoladas: Escola Superior de Agronomia de Mossoró, de Ciências Agrárias do Pará, de Ciências Agrárias de Areias e Centro Tecnológico da Bahia.

A rápida e espontânea eclosão do movimento e a manifesta solidariedade dos mais diferentes setores da vida nacional constituem um espaço de ruptura na crise que vem minando a Universidade e que não é setorial, mas parte de uma crise mais ampla e mais profunda que atinge toda sociedade brasileira, subjugada com todas as suas instituições, por tempo quase interminável, pelo autoritarismo tecnocrata-militar.

Não se submete impunemente as pesquisas, as descobertas científicas, a elaboração do pensamento crítico, a criação artística, as manifestações cultu-

rais, a evolução do conhecimento humano, aos objetivos de reduzidos grupos autocráticos, do mesmo modo que são incontidos os movimentos evolutivos das massas trabalhadoras oprimidas na busca da realização histórica de suas aspirações.

A crise na Universidade brasileira não se deve apenas aos miseráveis salários de seus docentes, nem tampouco porque o MEC tenha sido transformado em guichê de repasse de reduzidas verbas federais, nem, menos ainda, por incompetência de suas comunidades obreiras, mas injetada de fora para dentro, sobretudo, pelo sufocamento a que se submeteu a sociedade civil como um todo, exceto reduzidos grupos nacionais intimamente ligados à alta burocracia estatal e aos interesses multinacionais. Se à Universidade é preciso legar a condição de cérebro da sociedade, falta-lhe oxigênio porque o povo está em dispênia, há longos anos. Outras frações do organismo social em crise também estão, algumas manifestas com pujança pela própria força que o segmento social representa na vida nacional, outras latentes, prontas para a eclosão sísmica a qualquer momento.

As próprias reivindicações dos docentes universitários inserem-se no reconhecimento desta verdade. Reivindicam aumento salarial de 48% a partir de março do corrente ano, mais verbas para a Educação, envio imediato ao Congresso Nacional de projeto de reestruturação da carreira do magistério, na versão do MEC, e a revogação da Lei nº 7.633, que retira da comunidade universitária o poder de escolher seus dirigentes. É óbvio que se trata de uma luta com objetivos democráticos e com acerto manifestou-se o Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais que, em apoio ao movimento, afirma, em nota oficial, que se tem evidenciado uma política de transformação do sistema universitário, com o intuito de desobrigar o governo de cuidar do ensino superior gratuito, e seus membros citam, como exemplo, a criação de fundações universitárias e a proliferação de escolas superiores privadas. "Todo esse processo — afirma a nota —, que mais se acentuou nos últimos anos, afeta em níveis críticos a credibilidade e a eficácia da Universidade brasileira. Ela tem sido e ainda é a instituição capaz de, com independência e com responsabilidade, dominar, criticar e gerar conhecimentos em benefício do desenvolvimento da qualidade de vida da comunidade".

Os jornais de ontem trazem declarações do Ministro Eduardo Portella, segundo as quais o "MEC não tem autonomia" e que é mero repassador de verbas, acentuando que, se dependesse dele, teria resolvido o problema desde o ano passado. De suas declarações conclui-se também que a SEPLAN está engavetando, há mais de um ano, projeto que visa reestruturar a carreira do magistério e dignificar a remuneração salarial dos professores. Ora, o que a SEPLAN não está "engavetando" neste País? Que se retire dessa emperrada gaveta algo de sensibilidade que permita o atendimento urgente das reivindicações mais imediatas dos docentes universitários: aumento salarial de 48% a partir de março do corrente ano, sob forma de abono, e o envio do projeto de reestruturação da carreira do magistério. A hipóxia cerebral prolongada costuma levar a convulsões generalizadas irresistíveis e incontrolláveis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Estados nacionais tendo se estruturado a partir de um poder central forte, as tendências ao crescimento do setor público vieram reforçar ainda mais esta unificação, determinando um direcionamento natural ao centralismo. Sucedendo a estes fatos, as necessidades, surgidas durante e após a crise de 30, levaram o Estado a utilizar a política fiscal de gasto público, e monetária, como instrumento de ação econômica, reforçaram, ainda mais as forças já orientadas em direção ao centralismo. Não fossem poucas estas tendências, as guerras e as disputas ideológicas no interior das nações, durante este século, reforçaram de forma desmensurada o poder político e econômico central.

Postas estas tendências, pouco espaço restaria, para a discussão das questões regionais e locais. Contudo, mesmo diante desta aparente inexorabilidade da evolução econômica e política, nunca o fato regional ganhou tamanho significado como atualmente.

A análise regional se afirma atualmente, como o fruto de uma evolução da análise moderna, seja decorrente da procura de resultados mais palpáveis e próximos ao fato econômico, seja como resultado das pressões políticas contrárias ao excesso de centralismo nacional.

Inicialmente, foram as disparidades inter-regionais e os daí decorrentes movimentos reivindicatórios que lançaram a política econômica na busca da aceleração do crescimento das áreas insuficientemente desenvolvidas. Após, foram os problemas urbanos que deram novo impulso à análise regional, seja através do estudo dos próprios limites urbanos, seja através de espaços mais amplos que vão desde as regiões homogêneas até as polarizadas. Mais recen-

temente, contudo, o centralismo econômico e político, que tem caracterizado os modelos nacionais da segunda metade deste século, determinou a procura, na própria base econômica e social, de uma alternativa capaz de preservar as identidades locais e regionais. Assim, a preocupação com as análises regionais participa de um amplo movimento técnico e político no reforço das particularidades específicas, na busca de um quadro que permita conciliar as tendências centralizadoras das sociedades modernas com a aspiração de participação das subcomunidades nacionais, seja nas decisões, seja nos frutos do próprio desenvolvimento global dos países.

A análise regional no Rio Grande do Sul ganhou, hoje, uma importância ímpar, especialmente a partir das constatações da perda de posição da economia gaúcha em relação a região extremo-sul e ao próprio País, sendo um exemplo desta realidade a diminuição da participação do Estado no valor da produção industrial brasileira.

PARTICIPAÇÃO ESTADUAL NO PRODUTO INDUSTRIAL DO PAÍS

1907/1979

ANO	ESTADO	SÃO PAULO	MINAS GERAIS	RIO GRANDE DO SUL
1907		16,5	4,8	14,9
1920		31,5	5,5	11,0
1939		36,4	8,0	8,7
1948		45,4	7,1	7,9
1960		54,3	6,0	6,7
1969		55,9	7,7	5,7
1979*		60,0	10,0	5,2

* FONTE: CENSO 1907/1920/1970 e estimativa para 1979.

CARRION JR., Francisco M. RS: Economia & Política. Porto Alegre, Ed. Mercado Aberto, 1979. p.404.

A visão regional, assim, responde simultaneamente ao detalhamento e desdobramento inerentes aos planos nacionais e centrais, como representa a preservação das identidades das partes e dos seus interesses econômicos.

Contudo, mesmo existindo hoje um aparato teórico capaz de permitir um eficaz enfoque regional, paralelamente ao reconhecimento da importância do fato regional e local, persistente a questão de como atingir certos objetivos nacionais com a presença de esferas autônomas de Governo e sem ferir esta autonomia ou, pelo menos, mantendo o regime federativo em seus contornos mais significativos.

É consenso que o instrumento tributário se constitui em um dos mecanismos essenciais à atuação do Estado como poder central, na administração de conjunturas recessivas ou inflacionárias, para citar dois exemplos mais palpáveis, tornando-se essencial, nestes casos, a manutenção de uma coerência nacional na utilização destes mecanismos.

Contudo, não é só a âmbito federal que a flexibilidade do sistema tributário pode ser utilizada como instrumento de política econômica, sendo a nível regional a política fiscal inseparável da programação econômica, de acordo com os objetivos a serem definidos pela sociedade local.

Assim, adstritos apenas à utilização da política tributária ao nível da captação de receita, tanto para a economia nacional como para a regional, o seu emprego torna-se instrumento imprescindível. Defrontamo-nos aqui, contudo, com a possibilidade real de contradição entre estes dois níveis de aplicação de política tributária, com consequências recíprocas. A solução, contudo, deverá resultar da existência de uma não contradição absoluta entre estes dois níveis de programação econômica, reservando-se, naturalmente, uma certa prioridade aos objetivos nacionais, desde que não se tornem inaceitáveis para determinada comunidade regional ou local. Seria, pois, no espaço restante onde entraria o exercício de uma política tributária regional e local. Entretanto, poderíamos voltar ao ponto zero da questão se passássemos a questionar a definição deste espaço. Devemos, contudo, partir do pressuposto que haja um mínimo de consenso de propósitos entre as diferentes regiões, cuja nação represente realmente desejos de união recíproca, ficando assim excluída a existência de laços coloniais internos ou exercícios de poder por minorias.

Mas, no caso da definição nacional de determinadas políticas econômicas, decorrentes obviamente de um consenso das maiorias, como, por exemplo, uma política de redistribuição das rendas e propriedades pessoais, seria essencial uma integração vertical da política tributária, percorrendo desde os seus níveis federais até os mais particulares níveis locais, o que em um estado democrático não constitui problema, apesar de que em um estado autoritário, que não possuísse consenso nem manipulação direta de todos os níveis tributários, tal política tornar-se-ia de difícil implantação.

Com isto, queremos enfatizar que o direito de criar, administrar, manipular e alterar tributos não pode ser de todo excluído a unidade que não a fe-

deral, se bem que é reconhecida a necessidade de que as políticas regionais e locais tenham que ter certa subordinação ao nível central, vínculo este que decorrerá da própria experiência histórica da sociedade, dimensões das regiões e da economia, e tantas outras variáveis próprias.

Paralelamente, a alternativa de centralização da política tributária, deixando apenas aos demais níveis a capacidade de aplicação dos recursos via transferências, mais ou menos vinculados, do Governo Federal, constituir-se-ia em alternativa mista, onde certamente prevalecerá o papel do poder central, restando aos níveis regionais e locais apenas o espaço do uso do instrumento da despesa, a ainda naquelas faixas que a mesma não vier com destinações específicas. Nesta hipótese, estaríamos direcionando o sistema muito mais em direção ao centralismo tributário, centralismo este que seria maior ou menor em função da vinculação dos tributos transferidos.

Por sua vez, uma política de transferência apresenta seus problemas próprios e peculiares. A política de transferências vinculadas reforça o centralismo e as prováveis inadequações entre as prioridades locais e aquelas julgadas a nível do poder central, entendendo-se estas nas suas diferentes formas de vínculos, seja as referentes ao uso ao uso ligado a contrapartida local. Já a transferência incondicional poderia criar, segundo muitos, a geração de ineficiências de uso. De qualquer forma a essência da questão se vincula ao fato de que o nível aplicador desconhece os problemas ou facilidades do nível arrecadador, criando uma dissociação insuperável para qualquer avaliação global ou de estimação da relação de benefícios e custos do gasto público, sem voltarmos à já referida perda do instrumento receita como forma adicional de política econômica.

Ainda se deveria fazer referência à forma como estas transferências seriam definidas e realizadas, e também ao mecanismo próprio de movimentação das mesmas, já que tenderão a se transformar em excelentes instrumentos de coação por parte do poder transferidor, além de se prestarem a manipulações, atrasos, retenções, e tantos outros expedientes, cujo desvirtuamento e esvaziamento do mecanismo poderá se agravar em momentos de divergência entre níveis regionais e federais, ou situações inflacionárias ou recessivas.

Já no caso de uma política que estabelecesse uma divisão de atribuições, mas deixasse a todos os níveis capacidade de criação e administração dos tributos, dois problemas se destacariam, além evidentemente daqueles de coordenação nacional. O primeiro, seria relativo à necessidade de que os diferentes níveis tributários tivessem razoavelmente definidas suas atribuições e responsabilidades básicas a nível da despesa, ou melhor dito, a responsabilidade mínima de prestação de serviços públicos que cada esfera administrativa teria a seu encargo. Mesmo tornando-se impossível uma homogeneização destas responsabilidades, bem como a sua delimitação perfeita, se esta tarefa não for realizada torna-se difícil uma distribuição equitativa dos tributos entre os diferentes níveis públicos. Em segundo lugar, a partir destas definições, além de se supor uma justa atribuição de impostos, será fundamental o atingimento de conjuntos de tributos cujas elasticidades em relação ao crescimento da renda tendem a ser similares, sob pena de a curto ou a médio prazo ocorrer progressivos estrangulamentos nas receitas de um ou mais dos níveis definidos. Evidencia-se, ainda, a conveniência de periódicas reavaliações, seja em relação às responsabilidades anteriormente definidas, seja em relação ao próprio comportamento das receitas.

No que se refere à reavaliação das responsabilidades dos diferentes níveis governamentais é bom que se enfatize que, mesmo sendo a descentralização o caminho óbvio para a maior eficiência, bem como uma evidência que a maior parte das atividades governamentais atinge plenamente suas economias de escala a nível local e regional, estas tendências, no decorrer do tempo, poderão se restringir ou ampliar, exigindo conseqüentemente a reavaliação de atribuições.

Paralelamente, a questão regional e local, a descentralização administrativa a nível da institucionalização progressiva de programas, agências, autarquias, sociedades de estatuto próprio, e tantas outras alternativas, tendo em vista dinamizar o aparato público e torná-lo mais flexível, são outras das questões que se colocam em qualquer dos níveis governamentais referidos, adicionado mais um elemento que por vezes dificulta o dimensionamento e a determinação do próprio setor público.

Centralismo e Federalismo, particularmente nas nações de porte médio e grande, opõem-se entre si: o primeiro como uma tendência à hipertrofia do poder público central, impulsionado por um conjunto de forças econômicas oligopólicas e políticas não democráticas; o segundo resultante de uma busca do próprio reencontro da nação como conjunto de partes com características próprias mas também com laços e interesses comuns, integração esta só viabilizável no interior de um sistema político democrático.

A experiência brasileira, neste particular, é um exemplo da predominância do centralismo econômico, tendo como uma de suas bases o centralismo

fiscal, que pode ser bem percebido pela evolução da distribuição das receitas entre União, Estados e Municípios, o que tem afetado particularmente os estados menos centrais, e em especial, a partir de 68, com as isenções das exportações, que passaram a prejudicar particularmente o Rio Grande do Sul em função da importância de suas exportações.

Para o Estado, a busca de uma correta compreensão das suas limitações, possibilidades e vinculações nacionais e internacionais a nível econômico, constitui-se, portanto, em ponto de partida essencial para qualquer esforço de repensar o modelo de desenvolvimento regional e de redefinir seus rumos.

RECEITAS DO SETOR PÚBLICO
POR ESFERA DE ADMINISTRAÇÃO

1907/1975

2

ANOS	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1907	65,8		34,2
1910	59,5		40,5
1915	51,3		48,7
1920	59,6		40,4
1925	56,6		43,4
1930	51,2	37,0	11,8
1933	54,2	34,9	10,9
1937	55,2	34,0	10,8
1940	56,0	32,8	11,2
1945	55,7	36,1	8,2
1950	56,3	36,2	7,6
1955	53,9	38,6	7,5
1960	54,5	39,2	6,3
1965	63,9	31,2	4,9
1972	69,8	27,6	2,6
1975	72,9	24,5	2,6

Fonte: Anuário Estatístico do IBGE 1976/1980 - 1980.
Conjuntura Econômica nº 10, 1976 - julho 77.
(Experiência histórica do Federalismo no Brasil - Fundação João Pinheiro).

Mesmo tendo existido um forte desnível econômico entre o Rio Grande do Sul e a região centro-sul em decorrência de sua ocupação tardia, a economia regional conseguiu criar localmente, de forma especial através dos imigrantes, a implantação de uma incipiente indústria tradicional, voltada para o mercado gaúcho, e que, de resto, todas as cidades de porte médio tinham logrado desenvolver a nível nacional.

Neste momento, a economia brasileira se articulava em torno da região Rio/São Paulo, que se consolidava como pólo central, assumindo uma hegemonia que se prolongaria e cresceria até o presente.

Durante a I Guerra Mundial e a crise de 30, o processo industrial de substituição de importações se acelera, consolidando no País um parque industrial bem diversificado na área de bens de consumo, que se ainda mantém suas características de dispersão espacial já evidencia as diferenças regionais de forma cada vez mais nítida. A partir da II Guerra, o processo substitutivo ganha um novo direcionamento, indo desembocar na indústria de base; cujas necessidades agregativas passam a exigir um centro locacional comum, neste momento não podendo fugir do eixo Rio/São Paulo. Assim, esta centralização da economia resultava de uma longa evolução histórica com tendências dificilmente reversíveis, tornando cada vez mais fortes as relações de dependência econômica entre o centro e as economias periféricas.

Mais recentemente, quando o processo de substituição de importações começa a diminuir seu ritmo durante quase uma década, com a crise econômica de 1963-68, as economias regionais se ressentem fortemente, enquanto parte de seus grupos controladores se transferem para o Centro do País.

Paralelamente, o reforço, a nível nacional, de um modelo industrial substitutivo de bens sofisticados de consumo restrito, especialmente a partir de 68, lança a economia do Estado em um papel secundário, seja como fornecedora de excedentes agrícolas, seja como produtora de bens industriais tradicionais e de consumo intermediário, o que se verifica também em relação a outras regiões do País.

Se nós comparamos esta evolução à evolução brasileira, se verifica que as mudanças estruturais ao nível regional não acompanharam aqueles que se

verificaram ao nível nacional, só se aproximando em 79 com a crise da agricultura gaúcha, como decorrência de dois anos de secas.

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DO PRODUTO

1947-1979

ANO	AGRICULTURA	INDÚSTRIA	SERVIÇOS
1947	41	15	44
1950	38	16	46
1960	28	21	51
1970	22	22	56
1979	16	27	57

FONTES: GOVERNO DO ESTADO - FEE - 25 Anos de Economia do RS: 1947-1979. Porto Alegre, 75, Vol. 2, p. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Obs.: Tenha-se presente que o ano de 79 foi atípico para o setor agrícola gaúcho.

No que se refere ao setor industrial, uma característica que ressalta concerne à própria estrutura do seu produto. De 1949 aos nossos dias, as chamadas indústrias dinâmicas, que participavam em 16% do produto industrial, hoje são responsáveis por pouco mais de 50% deste produto, enquanto, a nível nacional, esta evolução foi de 30% em 49 para chegar a quase 60% no fim desta década, bem evidenciando uma composição, para o País, acentuadamente mais dinâmica, resultado acumulado de um conjunto de fatores já referidos.

Em termos de integração com a economia brasileira, inicialmente, foi a pecuária o elo principal, seguindo-se a lavoura que fez do Estado o "celeiro do Brasil", quer dizer, o setor primário regional desde as suas origens teve a função de fornecedor dos mercados centrais em expansão (do ouro, do café, e da indústria a partir de 30).

A partir da segunda metade da década de 60, no quadro de um modelo nacional cada vez mais dirigido para o mercado interno sofisticado e, por consequência, mais dependente do exterior, o setor agrícola regional assumiu progressivamente um novo papel: aquele de exportador para os mercados internacionais, gerando, assim, divisas essenciais às importações sofisticadas do centro-sul. Depois de um período de 30 anos, durante o qual apenas 10% do produto regional saía do Estado sob a forma de exportações para o próprio País e os mercados internacionais, hoje mais de 40% da produção estadual é reendereçada para fora da região, bem acentuando o grau de especialização e dependência crescente da economia regional, sendo o setor primário responsável por mais de 60% destas exportações, com predominância das destinações ao mercado nacional.

Já a participação do setor industrial neste contexto introduziu uma nova característica ao desempenho regional, que de transformador de produtos primários, agregou através da sua indústria dinâmica, especialmente através das indústrias químicas, metalúrgica, mecânica, de material de transporte, elétrico e de comunicações, uma forte tendência à especialização da indústria gaúcha no fornecimento de bens intermediários à indústria do centro-sul, introduzindo mais um laço de dependência externa e diminuindo as inter-relações locais.

Assim, este crescente aumento da abertura da economia regional, aguçando sua dependência, seja via setor primário, seja via setor secundário, introduziu novas variáveis no desempenho da economia, que já apresentava fortes oscilações em função das variáveis climáticas. Passam agora a somar-se as dependências das políticas federais de preços, retenções, confiscos, as flutuações dos preços internacionais e as do próprio ciclo industrial paulista, sendo os últimos cinco anos testemunhos eloquentes deste processo degenerativo da economia regional, com baixíssimas taxas de desempenho.

CRESCIMENTO DO SETOR INTERNO LÍQUIDO 1975/79

SETOR	ANO	75	76	77	78	79
Agricultura	1,36%	-13,02%	-13,54%	-5,40%	-14,71%	-14,71%
Indústria	5,08%	7,54%	4,84%	7,25%	7,25%	7,25%
Serviços	14,66%	8,27%	6,17%	4,29%	4,29%	4,29%
TOTAL	7,56%	3,58%	2,31%	3,65%	3,65%	3,65%

FONTES: FEE - Estimativas preliminares, 1979.

A nível do setor primário, as duas últimas décadas marcaram profundas transformações na agricultura gaúcha, desfigurando as formas de desenvolvimento anterior e introduzindo novos padrões de crescimento.

Desde o início do século, e mais acentuadamente a partir de 30, a agricultura gaúcha desenvolvia-se como extensão de um padrão de crescimento e acumulação baseado nos bens não duráveis de consumo, correspondendo, inclusive, a um período típico de crescimento urbano com certo aumento de salários reais, proporcionando uma demanda crescente de uma ampla gama de produtos primários, típicos da agropecuária colonial. Estimulava-se, assim, uma atividade primária cujas funções principais dirigiam-se à geração de alimentos, matérias-primas essenciais à atividade industrial, e substituição de importações, como era o caso do trigo.

Contudo, a partir da década de 60, em decorrência de algumas alterações internas, e, com o aumento progressivo da importância de segmentos industriais mais sofisticados, com um gradativo privilégio das indústrias de bens supérfluos — que a esta altura já refletiam uma estrutura de rendas reconcentradas — além daqueles papéis já desempenhados, cresce na agricultura regional a lavoura empresarial, ganhando o papel de geradora de divisas essenciais ao novo desenvolvimento industrial, ocupando, neste particular, a soja um lugar estratégico.

Se tomarmos os reflexos destas alterações na estrutura do setor primário, encontraremos uma evolução onde a lavoura empresarial, de responsável, em 1948, por não mais de 27% do produto primário do Estado, em 75, alcança 51% deste produto, devendo chegar em torno de 57%, em 1980.

VARIAÇÃO DO VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA

1947-75

ANO	LAVOURA EMPRESARIAL	AGROPECUÁRIA COLONIAL	PECUÁRIA TRADICIONAL
1948	27	60	13
1950	27	52	21
1955	38	46	16
1960	26	54	20
1965	29	52	19
1970	39	47	14
1975	51	41	8
1980*	57	37	6

FONTES: GOVERNO DO ESTADO - FEE - 25 Anos de Agricultura. Porto Alegre, 1978. p.99.

* Estimativas.

Como resultado, a economia regional realiza sua maior experiência histórica de monocultura, quando, de 1968/69 a 1977, a produção de soja decuplica, passando a ser a principal responsável pelas exportações do Estado, a esta altura com um coeficiente de abertura, antes inimaginável, por vezes chegando a casa dos 40% do Produto estadual.

Paralelamente, a capacidade de auto-abastecimento regional se desarticulou com a agropecuária colonial, enquanto a pecuária tradicional, frente à liberação de áreas para a soja e uma estrutura de preços desestimulantes, lança-se no abate de matrizes.

A nível da estrutura de emprego, aumenta a faixa dos assalariados rurais, enquanto diminui o número de pequenos proprietários e parceiros, criando, como saldo, um reforço no movimento de liberação de mão-de-obra já presente no setor rural.

Enquanto a rigidez da estrutura da propriedade rural de médio e grande porte mantém-se intocável e até com tendência à reconcentração, o impasse é resolvido através do arrendamento, caminho este de há muito utilizado pela cultura do arroz. Como resultado, o binômio soja-trigo passa a realizar quase 50% de sua produção em terras arrendadas, não chegando, contudo, nos níveis de 70% como ocorre no arroz. E, nesta estrutura de exploração, a lavoura empresarial passa a ser responsável pela produção de 70% do arroz e do trigo, produzidos no Estado, e 60% da soja.

Mesmo tendo sido desprezados os inconvenientes sociais da monocultura, passados os primeiros anos favoráveis que determinaram um verdadeiro boom na economia regional, cedo começaram a aparecer, também, inconvenientes econômicos: encarecimento e escassez dos produtos alimentares em geral; aumento das flutuações nos negócios e nas arrecadações tributárias; pressão econômica das populações marginalizadas; aumento da dependência estadual na importação de insumos, especialmente adubos; interferência do

Governo Federal na exportação, via criação de isenções, lançando mão, inclusive, dos tributos estaduais, confiscos, estrangulamento nas vias de escoamento dos produtos, e, mais recentemente, variações negativas nos preços internacionais da soja, para seguirem-se duas grandes secas que, a partir de 76/77, tiraram a continuidade deste processo.

Se este quadro negativo atual amenizou-se parcialmente, diante de uma nova safra (79/80) com condições climáticas favoráveis, apesar de preços em declínio e com confisco via imposto sobre a exportação, agora eliminado, estes últimos três anos foram pródigos em mostrar que a monocultura da soja traz em si mesma grandes limitações para uma economia que pretendesse estruturar um modelo de desenvolvimento agrícola de longo prazo.

Já a industrialização gaúcha apresenta duas fases distintas: a primeira, resultante de um processo relativamente espontâneo, que se acentuou a partir dos espaços vazios determinados pelas limitações a importações, entre a I e a II Guerra, passando por 30, onde se constituíram várias ilhas industriais no País; a segunda, a partir da instalação, no País, da indústria básica no pós-guerra concentrada no eixo Rio/São Paulo, levando a uma progressiva integração interna dos dispersos parques industriais espalhados pelo Brasil.

Logo após, nos inícios da década de 50, novas definições sacodem a economia brasileira, propagando suas conseqüências para todas as demais regiões. Tendo experimentado o Brasil um processo industrial relativamente espontâneo, em decorrência de um isolamento não-premeditado, a partir dos primeiros anos de 50, os antigos fornecedores externos de bens industriais ao País pressionam no sentido de serem levantados os empecilhos tarifários, naquele momento, essenciais à proteção da indústria existente que, em sua estruturação básica, se constituía de capitais nacionais.

Neste momento, duas eram as alternativas: ou a economia brasileira resistia à pressão externa e aprofundava um capitalismo nacional ou levantava o sistema protecionista aos produtos nacionais, ocasionando uma progressiva e inevitável eliminação de seu parque fabril. "Coerente" com sua evolução histórica dependente, o País opta por uma terceira saída, ou seja, abre suas portas, através de estímulos e financiamentos públicos, para que as empresas estrangeiras ocupem o mercado brasileiro, processo que, visto hoje, retrospectivamente, teve dois momentos diversos: o primeiro, correspondente à entrada maciça de empresas alienígenas em novos empreendimentos, o que ocorre entre 55 e 62; e o segundo, iniciado logo após, se estendendo até os inícios da década de 70, onde parte significativa do antigo parque industrial nacional tem seu controle acionário paulatinamente transferido para o exterior.

Concomitantemente, mesmo já tendo um parque fabril de bens de consumo duráveis sofisticados, antes da crise de 63/65, é a partir deste momento que se acelera, especialmente em 68, uma ênfase industrial nos bens duráveis de consumo supérfluo.

Este conjunto de alterações, bastante radicais na economia brasileira e, em especial, em seu setor industrial, teve conseqüências, como não poderia deixar de acontecer, significativas para a região.

Sendo possuidor, o Estado, de um setor industrial profundamente integrado com a economia regional, economia esta com razoável poder aquisitivo, se comparada com o resto do País, estruturara-se na região uma produção de bens de consumo tradicionais, mais compatíveis com uma estrutura de rendas médias, sem grande poder competitivo, nem elevadas escalas de produção.

Ao se alterarem os padrões industriais de desenvolvimento no País, em direção à produção de bens duráveis sofisticados, e, simultaneamente, ao se modernizar e desnacionalizar a produção de bens de consumo não duráveis, a economia industrial gaúcha, já não mais isolada fisicamente do resto do Brasil, começa, a partir da década de 60, a experimentar uma forte concorrência do Centro-Sul, ao mesmo tempo em que a concentração das rendas determina a formação de excedentes de produtos de consumo popular.

A partir destes fatos, algumas alterações começam a ocorrer no parque fabril: como alternativa ao estreitamento do mercado interno de vários de seus produtos tradicionais, abre-se a exportação, sendo exemplos os calçados e vários produtos alimentares industrializados; como alternativa à impossibilidade dos industriais continuarem a investir nas indústrias de bens de consumo, já agora fortemente concentradas no Centro-Sul, tais investimentos ou não são realizados, desviando-se para aplicações em imóveis por exemplo, ou passam a ser aplicados em indústrias intermediárias, de menor impacto regional, e cujos produtos passam a se constituir fundamentalmente em insumos para as indústrias paulistas, sob a forma de peças, componentes, e produtos químicos. A produção de implementos agrícolas, em função da expansão da soja, foi também uma alternativa que, sem dúvida, representou uma saída regional altamente integrada e positiva até recentemente, quando a ausência de um apoio governamental mais eficaz, em plena crise da lavoura, determinou

que boa parte destas empresas tivesse seu controle acionário transferido para grupos externos ou entrasse em insolvência.

Estes sucessivos percalços à indústria regional criaram, paulatinamente, a transformação de um modelo regional industrial integrado com a economia e voltado para o mercado interno de bens de massa, em uma economia industrial cada vez mais vinculada às indústrias terminais do Centro-Sul, através do fornecimento de insumos.

Esta tendência, hoje visível, de reforço das chamadas indústrias intermediárias está, pouco a pouco, diminuindo a integração econômica da região, ao mesmo tempo que, aumentando sua dependência em relação a centros externos, e, com conseqüência, diminuindo as possibilidades de maiores resultados e a apropriação de lucros, já que os mesmos passam a ser definidos fora do Estado, além de agregar, mais fortemente, uma variável cíclica externa.

Concomitantemente, a economia regional, que possuía um setor industrial aqui vinculado, seja com as matérias-primas locais, seja, o que é mais importante, com a conclusão do processo produtivo, chegando à elaboração de bens acabados para o mercado local e forâneo, progressivamente está experimentando um processo de desintegração interna em benefício de uma maior integração dependente e periférica a nível nacional, o que representa, sem dúvida, um retrocesso, tanto no processo de geração de renda interna, como no processo de desenvolvimento econômico.

Indicadores globais nos permitem visualizar os resultados negativos desta evolução: em 1955, o Estado participava em quase 10% na economia brasileira, hoje em torno de 7,5%.

PARTICIPAÇÃO DA ECONOMIA GAÚCHA NA ECONOMIA BRASILEIRA

PARTICIPAÇÃO

ANO	%
1955	9,59
1965	8,1
1975	8,70
1979	7,50

Fonte: Desempenho da Economia do RS. FEE — Fundação de Economia e Estatística. Secretaria de Coordenação e Planejamento. PA dez. 79, pág. 68.

Paralelamente, como seria de se esperar, a evolução da renda *per capita* decresce acentuadamente, tendo chegado a negativa em 1979.

ESTIMATIVA DA EVOLUÇÃO DA RENDA "PER CAPITA"

ANO	TAXA DA RENDA "PER CAPITA"	%
1975		4,70
1976		3,27
1977		0,05
1978		0,85
1979		-1,24

Fonte: *Idem*, tabela anterior, pág. 67.

Não pretendemos aqui esgotar uma análise da economia gaúcha, mas antes traçar suas linhas mais marcantes, já que ainda voltaremos outras vezes à questão.

Caberia, contudo, anunciar, de forma sintética, os parâmetros dentro dos quais se deveria estruturar uma alternativa de política econômica regional.

E, discutir-se alternativas ao desenvolvimento regional é, concomitantemente, identificar as potencialidades e limitações estaduais, como definir-se por um determinado enfoque de política regional, mesmo que estas questões eventualmente não estejam explicitadas.

No que toca à definição de uma política regional, o debate sobre o crescimento do Estado está, em boa parte, contido na questão de realizar-se o desenvolvimento de forma polarizada, através de uma forte vinculação com o exterior, ou, de forma articulada, com projetos integradores, e assim determinando uma intensificação das trocas no interior do sistema.

Assim, o ponto de partida, para a criação de alternativas reais ao crescimento e desenvolvimento regional, deverá originar-se, prioritariamente, em um esforço de retomar ou mesmo introduzir, no arcabouço econômico e social regional, um aumento das suas articulações internas, de forma a permitir maior consistência interna do que externa, maior grau de intervencionalidade regional do que nacional ou internacionais.

E se esta sempre se constituiu na única alternativa saudável de federalismo econômico, hoje, mais do nunca, diante de uma conjuntura de crescentes custos de transportes e escassez de recursos renováveis e não-renováveis, coloca-se quase como uma tendência natural, que se recebesse sobre si uma

política econômica coerente e eficaz, poderia determinar significativas alterações no quadro estadual.

Na medida em que a estrutura produtiva local não for diversificada e integrada, progressivamente se intensificarão as vinculações com o exterior, ficando os efeitos multiplicadores dos investimentos internos cada vez mais fracos e limitados.

Na atual conjuntura internacional, onde a tendência será uma progressiva estratificação deste quadro, com custos de transportes e de recursos naturais sobressaindo como elementos importantes, as brechas que surgem, para as economias regionais, serão de grande relevância.

A transformação de uma longa e infrutífera experiência de planos governamentais generalistas e nunca implementados, reduzindo-se a meros esforços editoriais, deveria dar lugar, hoje, a uma consecução de propósitos amplamente discutidos pela comunidade estadual e que se tornassem a origem e marco de uma política de desenvolvimento que, até hoje, o Rio Grande do Sul não possuiu.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB—SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, transmito aos órgãos competentes do Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde denúncia que me foi formulada pelo Vereador Djalma Leal, de Jacaré, São Paulo, sobre o abate de carne clandestina e outras irregularidades na comercialização de carne bovina e suína.

Pessoas, aparentemente protegidas por ligações políticas, ocupam boxes no Mercado Municipal, pagando irrisória taxa de aluguel, fazendo uso de energia elétrica, baldões frigoríficos, água e empregados da administração municipal, sem que para isso, tenham que despendar qualquer importância em dinheiro. Abatem, ainda, centenas de suínos e bovinos em locais clandestinos, sem qualquer fiscalização sanitária, além de provocarem pesada sangria na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, através do comércio irregular da carne.

Diante desses fatos, alerto as autoridades responsáveis, pedindo—lhes que instaurem sindicância, para a apuração dos responsáveis pelas irregularidades no abate e comercialização de carne no Município de Jacaré.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler um documento que me foi enviado pela Associação dos Docentes da UFRJ:

SOBRE O MOVIMENTO DOS PROFESSORES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

Os professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro estão em greve desde o dia 20 de novembro. Esta decisão, tomada em Assembléia Geral naquele dia, insere a UFRJ no movimento grevista de âmbito nacional por reivindicações, por várias vezes já encaminhadas aos poderes públicos no último ano e meio, e sem respostas concretas por parte das autoridades.

O encaminhamento de reivindicações dos docentes da UFRJ data de maio de 1979 quando a ADUFRJ encaminhou à Reitoria e ao MEC um Memorial assinado por 1.500 professores, solicitando aumento salarial, reformulações da legislação sobre a carreira do magistério superior e outras questões trabalhistas. O Ministro da Educação e Cultura manifestou-se então pela justeza de nossas reivindicações dando-nos esperança de vê-las atendidas ainda aquele ano.

A ADUFRJ reuniu-se às Associações de Docentes de todo o país para encaminhar, conjuntamente, nossas reivindicações. Em diversas audiências que as Associações tiveram com o Ministro, fomos alentados de ter nossos pedidos atendidos num futuro próximo que jamais chegou.

Posteriormente, obtivemos cópia do anteprojeto de reformulação da carreira do magistério superior elaborado pelo MEC. Esta versão do anteprojeto foi analisada e, após ampla discussão, foi considerada insatisfatória por não levar em conta várias das nossas reivindicações.

Objecções e propostas de alteração do anteprojeto foram debatidas em nível nacional, diretamente encaminhadas ao MEC e discutidas com um representante do Ministério durante a primeira paralisação de 1 dia dos docentes de diversas universidades federais em 26-9-79.

Em fevereiro deste ano ocorreu o II Encontro Nacional de Associações de Docentes. Nessa oportunidade o MEC apresentou uma nova versão do anteprojeto da Carreira do Magistério incorporando várias das sugestões formuladas

por nós, inclusive uma escala salarial razoável. Apoiamos este projeto ainda que abdicando de alguns itens de nossas reivindicações.

Tivemos conhecimento de que o anteprojeto tramitou na SEPLAN, no DASP e na Casa Civil sofrendo revisões dentro do próprio MEC com redução na tabela salarial de 10% e 15% dos valores iniciais. O Diretor Geral do DASP, em declarações públicas, manifestou considerar positivo alguns pontos do anteprojeto declarando que um aumento salarial para os professores de ensino superior poderia ser concedido por decreto da Presidência da República referendado pelo Congresso.

Posteriormente a SESU/MEC encaminhou-nos cópias de um projeto de lei elaborado pelo DASP e que apresentava como alternativa ao anteprojeto de reformulação de carreira do MEC. Esse novo projeto, em verdade, não propunha mais que uma alteração dos percentuais dos incentivos que complementavam o salário dos docentes (Lei nº 6.182/74) desprezando todo um conjunto de reivindicações trabalhistas que haviam sido incorporadas ao segundo anteprojeto do MEC.

Nesse mesmo encontro foi também informado que a reivindicação do abono de 48% sequer fora encaminhada pelo MEC no sentido da obtenção dos recursos necessários à sua viabilização e que na SEPLAN o anteprojeto do MEC continuava parado.

Posteriormente, os representantes das associações tiveram um encontro com o Ministro Portella, do qual cobraram uma resposta às reivindicações dos docentes e transmitiram a inquietação existente entre os professores, face à indefinição governamental. *Diante disso o Ministro decidiu encaminhar à SEPLAN solicitação de recursos extraordinários para atender à reivindicação de abono de 48%, a partir de março, e reiterou a disposição de continuar lutando pelo anteprojeto do MEC.*

Durante todo esse período as Associações de Docentes da UFRJ e de outras universidades federais do País, realizaram diversas manifestações sob a forma de paralisações de atividades docentes por períodos de poucos dias além de atos públicos, em que procuramos obter respostas concretas do Poder Público. *Durante a paralisação de cinco dias ocorrida em setembro deste ano, diversas autoridades federais, incluindo o próprio Presidente da República, manifestaram a sua concordância com a justeza de nossas reivindicações. Contudo, até hoje aguardamos medidas objetivas de atendimento às nossas solicitações.*

Durante o mês de novembro a insatisfação dos docentes em relação ao silêncio do governo fez crescer, em todo o País, o apoio à proposta de greve geral. Na UFRJ, o próprio Conselho Universitário, em reunião do dia 13/11, aprovou moção "referente à situação de angústia do Corpo Docente da Universidade em virtude da atual e flagrante deterioração salarial que atinge principalmente aos docentes das Universidades Autárquicas Federais". Em ofício ao Ministro da Educação e Cultura, o Reitor da UFRJ encaminhou preocupações do Conselho Universitário relativas à situação salarial e ao engavetamento do anteprojeto do MEC.

Por tudo isso, dia 20 de novembro entramos em greve:

- PELO ENVIO AO CONGRESSO DO ANTEPROJETO DO MEC DE REFORMULAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR;
- POR 12% DO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA A EDUCAÇÃO;
- PELO REAJUSTE SEMESTRAL.

— Sobre as Reivindicações —

É suficientemente conhecido o quadro da Educação brasileira. A Partir dos anos 60 as verbas para Educação têm diminuído consideravelmente: o orçamento atual destinado ao ensino público (4,2%) contrasta radicalmente com a disposição da constituição de 1946 que garantia à Educação uma parcela de 10% do orçamento da União. Este processo de redução de verbas decorre diretamente de uma política de Estado que tem por finalidade se eximir de suas responsabilidades com a Educação. O resultado desta política todos conhecemos. Por um lado, temos a crescente privatização do ensino e a deterioração das condições de trabalho que vêm ocasionar graves conseqüência nas atividades de docência e pesquisa. Nós compreendemos que a campanha dos professores universitários se insere dentro desta perspectiva mais ampla que é a luta por mais verbas para a educação e pelo ensino público e gratuito. Nossas reivindicações possuem dois níveis. A categoria se encontra numa situação cada vez mais difícil na medida em que o salário não consegue sequer acompanhar os índices da inflação. Em março de 80, o reajuste salarial foi 56% sobre o de março de 79, enquanto que a inflação nesse período foi de cerca de 84%. Nos últimos dez anos a perda de nosso poder aquisitivo foi de 48%. Além disso, a redução dos níveis salariais atinge diretamente o ensino e a pesquisa. Associada à diminuição das verbas tem-se, desta forma, um degradação cada vez mais pronunciada das atividades docentes e discentes.

A luta pelo envio do anteprojeto do MEC para reestruturação da carreira do magistério se reveste da mesma importância que nossa luta salarial. A necessidade de definição de uma nova carreira do magistério é premente diante do quadro de incoerências que rege a atual situação do professor universitário federal. O anteprojeto vem, em parte, sanar essas incoerências uma vez que incorpora várias reivindicações dos próprios docentes: promoção automática por titulação, promoção por tempo de serviço, incorporação automática do auxiliar de ensino à carreira, absorção dos colaboradores, maior flexibilidade na lotação dos docentes, aposentadoria com salário integral. Por outro lado, o anteprojeto vem atender uma reivindicação básica dos professores que é o reajuste semestral, como ocorre com todas as categorias profissionais, exceto com o funcionalismo público.

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFRJ

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1979 (nº 431/71, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.086 a 1.089, de 1980, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade nos termos de substitutivo que apresenta;

— de **Educação e Cultura**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;

— de **Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de **Serviço Público Civil**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.058, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 663.074,320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.059 e 1.060, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 143, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.061, de 1980), que autoriza a Prefeitura de Mauá—SP, a elevar em Cr\$ 45.461.491,20 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.062 e 1.063, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto nº 144, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.064, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis—MT, a elevar em Cr\$ 122.090.354,00 (cento e vinte e dois milhões, noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.065 e 1.066, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 145, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 1.076, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar uma gleba de terras públicas, totalizando 31.971 ha, situadas na Fazenda Porto

Alto, no município de Acará, com vistas à regularização da posse e da propriedade fundiárias na localidade, tendo

PARECERES, sob nºs 1.077 e 1.078, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Agricultura**, favorável.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 539, de 1980, do Senador José Richa, solicitando nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1979, de autoria do Senador Itamar Franco, que regulamenta o exercício da profissão de "maître" e garçom, e dá outras providências.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 540, de 1980, do Senador José Richa, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para a indicação nº 2, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco, que sugere à Comissão Diretora instituir, no Senado Federal, estágios para universitários, nos moldes existentes na Câmara dos Deputados.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1980 (nº 3.598/80, na Casa de origem), que cria o quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.095 e 1.096, de 1980, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CSPC; e

— de **Finanças**, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Serviço Público Civil.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1979, do Senador Henrique Santillo, que altera o art. 5º do Decreto-lei nº 990, de 21 de outubro de 1969, tendo

PARECERES, sob nºs 561 a 564, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Almir Pinto, Aloysio Chaves, Raimundo Parente e Murilo Badaró; 2º pronunciamento: favorável ao projeto na forma do substitutivo da Comissão de Finanças;

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Pedrossian; e

— de **Finanças**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

10

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão do Distrito Federal em seu Parecer nº 1.082, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1980—DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1981/1983.

11

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão do Distrito Federal em seu Parecer nº 1.090, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1980—DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1931.

12

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.092, de 1980), do Projeto de Resolução nº 138, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 15.537.829,42 (quinze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

13

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1973 (nº 465/75, naquela casa), de autoria do Senador Franco Montoro, que introduz alterações no estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963), tendo

Parecer Favorável, sob nº 1.038, de 1980, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1980 (nº 2.568/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da Re-

pública, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.097 e 1.098, de 1980, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1980 (nº 2.037/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária

— INCRA, a doar os imóveis que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 1.099 e 1.100, de 1980, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1979 (nº 32/79, na Câmara dos Deputados) que ratifica o texto do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos países do Cone Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 937 e 938, de 1980, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 549, de 1980, de adiamento da discussão).

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1980 (nº 43/80, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Convênio Ibero-Americano de Seguridade Social e do Convênio Ibero-Americano de Cooperação em Seguridade Social, concluídos em Quito, Equador, a 26 de janeiro de 1978, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.104 a 1.107, de 1980, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Legislação Social;
- de Saúde; e
- de Finanças.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1980 (nº 54/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.116 e 1.117, de 1980, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 147, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.112, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.113, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 550, de 1980, de adiamento da discussão.)

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.114, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado ao programas integrados de produção agropecuária, tendo

PARECER, sob nº 1.115, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1980, de autoria da Comissão Diretora, que transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1980, das comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

22

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 845, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus, à Empresa Monterosa S.A., tendo

PARECERES, sob nºs 846 e 847, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves, apoiado pelos Senadores Franco Montoro e Cunha Lima; e

— de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Affonso Carmo.

23

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 848, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, à Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S.A., tendo

PARECERES, sob nºs 849 e 850, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves; e

— de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Affonso Carmo.

24

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1980 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 886, de 1980), que suspende a execução do nº 17, c, do inciso II, do art. 106 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975, e o Decreto "N" nº 1.135, de 26 de setembro de 1968, do Estado do Rio de Janeiro.

25

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1980, do Senador Itamar Franco, que acrescenta inciso ao art. 171 do Código Penal, tendo

PARECER, sob nº 892, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 24-11-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, as dificuldades no nosso País são crescentes. As causas são várias. Temos tido a oportunidade de ocupar a tribuna do Senado para fazer a análise dessas causas, sempre isoladamente.

Queremos hoje fazer a abordagem de uma causa muito séria que tem contribuído para essas grandes dificuldades econômicas e sociais em nosso País.

O consumo anual de trigo no País vem-se elevando a uma taxa bastante superior ao crescimento da população.

De 1971 em diante, até 1979, o consumo de trigo apresentou um crescimento anual em torno dos 8%. Enquanto isso, segundo cálculos oficiais, a população brasileira vem apresentando uma taxa de crescimento de 2,8% ao ano.

Quer dizer, para que seja atendido o consumo brasileiro, o aumento de oferta anual de trigo deve ser de 5,2%.

Ao lado disso, a produção nacional é insuficiente para atender a esse consumo, além de não apresentar regularidade, pois, a um ano de boa safra, sucedem-se outros de fracasso.

A consequência é que o déficit anual desse cereal tem estado acima de 50%, o qual é suprido por importações.

Entre 1971 e 1979, o custo dessas importações alcançou 3 bilhões, 210 milhões de dólares, isto é, 194 bilhões, 815 milhões de cruzeiros (dólar a Cr\$ 60,69).

Para 1980, estimativas oficiais calculam uma importação de 4,6 milhões de toneladas de trigo, a um custo de 780 milhões de dólares.

Tendo em vista a atual situação brasileira, de penúria absoluta de recursos em divisas externas, acreditamos ser de toda oportunidade discutir providências cabíveis para o caso.

Inúmeras alternativas nos parecem válidas para enfrentar o problema. Duas delas, tendentes a reduzir o consumo desse produto, trouxemos recentemente a debate na Casa: a eliminação do subsídio ao trigo estrangeiro e ao nacional e a mistura a esse cereal de 15% de farinha de milho e 5% de farinha de soja.

Numa outra direção é possível também caminhar, Sr. Presidente, qual seja, aquela de *acrescer* a produção interna brasileira, no sentido da auto-suficiência.

A produção brasileira em 1979, segundo o *Anuário Estatístico do Brasil*, concentrou-se em apenas dois Estados, basicamente, que participaram com 90% da quantidade obtida — Paraná e Rio Grande do Sul.

Não obstante os inúmeros problemas que a produção do trigo no Sul do País tem enfrentado, está demonstrado tecnicamente que é possível obter-se uma produtividade elevada na Região, desde que certos cuidados, em relação ao solo, sejam observados.

Ao lado disso, o consumo de trigo se distribui a outras áreas do território brasileiro, sendo que o Nordeste, o Centro-Oeste e o Sudeste absorvem aproximadamente a metade da demanda efetiva, enquanto são fracamente produtores.

Há, no entanto, condições de solo e clima para o deslocamento, melhor, a abertura de uma nova fronteira agrícola para a expansão da produção de trigo em nosso País.

Esta nova fronteira é o Cerrado, forma de vegetação que compreende cerca de 2 milhões de km², ou seja, entre 20 e 25% da área total do Território brasileiro.

Dezesseis Unidades da nossa Federação apresentam vegetação de Cerrado, sendo que Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso têm 134,2 milhões de hectares dos 182,9 milhões de hectares espalhados pelo País.

Nem toda a área de Cerrado oferece a possibilidade de ser cultivada com trigo, sendo que um técnico da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Ady Raul da Silva, afirmou, quando da realização do IV Simpósio sobre o Cerrado, que, pelo menos, 5 milhões de hectares apresentam-se como possíveis para essa cultura.

Esta estimativa foi ampliada recentemente, na medida em que admitiu a cultura do trigo por irrigação, pelo Presidente da EMBRATER, Glauco Olinger, diante da Comissão de Agricultura do Senado. O técnico citado, ao visualizar o potencial do Cerrado para a produção de trigo, aceitou que 30 milhões de hectares podem ser aproveitados, colhendo-se acima de 3.000 kg por hectare, um total, portanto, de 90 milhões de toneladas.

A margem que temos, Sr. Presidente, para alcançar a auto-suficiência, é bem ampla, porquanto o consumo brasileiro, em 1979, esteve em torno de 6 milhões de toneladas.

É importante observar que a produtividade de 3.000 kg/ha é três vezes a do sul do País, sendo que, em áreas do Cerrado não-irrigadas, o dobro da produção sulina é comum de ser obtido aqui.

Portanto, três condições básicas estão satisfeitas — solo, clima e tecnologia dominada. Além disso, há o dispêndio de divisas com importações, dado que não pode deixar de ser observado. Muito mais porque os defensores dessas importações retrucam sempre que, para produzir uma tonelada de trigo internamente, gasta-se com importação de combustível, fertilizantes e defensivos, cerca de 60% do custo total, sendo baixa a participação de mão-de-obra neste último valor. Quer dizer, praticamente seria a mesma coisa, produzir ou importar.

Esta é a visão estática do problema. No entanto, o problema da auto-suficiência tem de ser visto dinamicamente, pelos efeitos internos produzidos, que envolvem até mesmo o aprofundamento da pesquisa, com aumento de produtividade, e o aproveitamento dos recursos naturais e *Humanos do País*. E como temos necessidade de gerar empregos neste País, 1 milhão e 800 mil, anualmente, torna-se indispensável uma Nação em direção ao aproveitamento do Cerrado para o aumento da produção do trigo.

O caso do trigo é elucidativo da falta de coerência na perspectiva de desenvolvimento, do abandono a que têm sido relegados os fatores dinâmicos — naturais e humanos — existentes nos limites do território brasileiro. As palavras do Presidente da EMBRAPA, Eliseu Roberto de Andrade Alves, perante a Comissão de Agricultura da Casa, servem de prova e fundamentação ao nosso raciocínio:

"O esforço de pesquisa do trigo no Brasil é antigo, mas a pesquisa aqui no Brasil seguiu, mais ou menos, a política do trigo. Uma hora o Governo estava empenhado em produzir trigo aqui, no Brasil; uma hora, estava empenhado em não produzir trigo; às vezes, subsidiava a produção nacional de trigo; às vezes, subsidiava a produção externa, em detrimento da nacional".

O que devemos ter, Sr. Presidente, é uma política coerente. Chegamos a um ponto em que a substituição de importação se coloca como necessária. Ao mesmo tempo, possuímos as condições que viabilizam alcançar a auto-suficiência, com um nível de produtividade excelente para o trigo no Cerrado, especialmente se a cultura for irrigada.

Falta a decisão política, que seja coerente também com a prioridade, admitida pela administração federal à agricultura.

Até o momento, muito se falou e pouco se fez de concreto, e nova crise de abastecimento, agora mais profunda, começa a se delinear.

A produção de trigo no Cerrado apresenta outras vantagens que devem ser mencionadas. Em primeiro lugar, desde que localizada em clima diferente ao do Sul, é possível assegurar uma estabilidade maior no abastecimento. Afora isso, na medida em que o consumo não é centralizado somente na área produtora, a descentralização é uma forma de baixar os custos de transporte e, conseqüentemente, reduzir o consumo de combustível.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Com muito prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Evelásio Vieira, o assunto que V. Ex^a discute é da maior importância. Quero congratular-me com V. Ex^a. Ainda hoje li nos jornais que a EMBRAPA informa que já dispõe de tecnologia para dobrar a produtividade do milho, do arroz, do trigo e da soja. A possibilidade de plantio de trigo no Cerrado já está definida. A única objeção que V. Ex^a menciona ao alargamento da área plantada diz respeito ao aumento do consumo de energéticos de origem externa. Ora, nem essa dificuldade nos parece intransponível. Acabamos de conhecer as decisões do Ministério das Minas e Energia, em conjugação com o Ministério da Agricultura, de explorar, como fonte energética nova, a madeira das nossas florestas. Há aí, sem dúvida, disponibilidade de energia pelo uso de motor a gás de carvão, inclusive em tratores e máquinas agrícolas, como bem foi mostrado, recentemente, no Estado de São Paulo. Congratulo-me com V. Ex^a pelo seu discurso, cuja contribuição à análise do problema agrícola é ponderável. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Estas dificuldades que nós estamos a viver no País, repito, têm várias causas. Uma delas foi a instituição excessiva dos subsídios.

Este ano, a comunidade brasileira está despendendo 700 bilhões em subsídios. Para o trigo os subsídios montam este ano em 65 bilhões de cruzeiros. Para subsídio ao trigo, no próximo ano, a estimativa oficial é da ordem de 130 bilhões de cruzeiros. O que está ocorrendo com isto? Indústrias utilizam esse trigo, que é subsidiado, como matéria-prima na obtenção da cola para o compensado de madeira; outros utilizam o trigo como alimento animal.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não disponho, nobre Senador, de informações a respeito do volume de trigo que é desviado da alimentação humana com subsídio do Governo, mas, o fato é que o nível de subsídios é muito alto, cerca de 1 bilhão de dólares, por ano. É verdade que no mundo todo a agricultura é subsidiada. Em função, porém, da nova posição assumida pela agricultura no mundo, com a falta do petróleo, a agricultura será uma missão nova a cumprir. Possivelmente, irá, pouco a pouco, poder dispensar os enormes subsídios que lhes são destinados em toda a parte. Quanto ao trigo, no Brasil, o volume de subsídios é anormal. Daí a importância da substituição de seu consumo pelo de produtos aqui produzidos.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Senador José Lins, nós nos sentimos envidescidos, honrados com as intervenções de V. Ex^a. Mas, com o Brasil, que tem uma vocação agrícola, que tem tudo para produzir o alimento necessário ao brasileiro para produzir excedentes exportáveis para a obtenção de divisas, ocorre o contrário. Nós estamos importando o trigo, o milho, a carne, leite, o arroz, o feijão, o alpiste, estamos, agora, por absurdo que passa parecer, importando o coco da Bahia. Importamos quase tudo. Por quê? Porque falta uma decisão política em favor da agropecuária.

Quanto ao problema do trigo, nós poderíamos estar expandindo a cultura do trigo aqui nos Cerrados, inclusive, como já falamos para reduzir o consumo de combustível, porque apenas dois Estados brasileiros produzem 90% da produção interna do trigo, o Rio Grande do Sul e o Paraná.

Agora, é preciso uma decisão política e isso não é difícil. Veja V. Ex^a que alguns dos últimos governos não conseguiram, porque não tomaram essa de-

cisão, encaminhar o País para a normalidade democrática. Com o atual Presidente da República, nós já tivemos um avanço nessa direção. S. Ex^a decidiu e temos avançado, na minha opinião, até auspiciosamente. É preciso uma decisão no campo econômico, no campo da agricultura. Por que, ao invés desse subsídio para o consumo do trigo, não investimos na pesquisa, no agricultor, para aumentar a produção do trigo? Por que não misturamos o trigo à farinha de soja, à farinha de milho, reduzindo o consumo de trigo, reduzindo as importações? Falta apenas a vontade, a decisão do Governo de estabelecer essas diretrizes.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Diria mais a V. Ex^a. No meu ponto de vista, essa decisão já foi tomada.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — V. Ex^a está equivocado. Esta decisão não foi adotada ainda.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — A meu ver, nobre Senador, o nosso desenvolvimento baseou-se, sobretudo, num grande esforço junto aos setores secundário e terciário, isto é, junto ao comércio e à indústria. A agricultura desenvolveu-se praticamente nos Estados do Sul, em São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, talvez um pouco, também em Minas Gerais. Com a construção de Brasília, descobriu-se o Cerrado. Mas, descobriu-se, sobretudo, a grande possibilidade que representa a agricultura brasileira. A partir de alguns anos, com a criação da EMBRAPA, as decisões têm sido diferentes. Hoje a consciência nacional exige que a agricultura ocupe o grande papel que lhe cabe na economia nacional e na alimentação do mundo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — V. Ex^a está equivocado; não há essa consciência, pelo menos da parte do Governo, pois veja V. Ex^a que estão faltando recursos para o setor de investimentos na agricultura, além de outras medidas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É verdade, V. Ex^a tem razão. No ano passado, desenvolveu-se uma ampla ação no campo do custeio, mas foram reduzidas as ações no campo do investimento. Todavia, V. Ex^a sabe do grande incentivo que o Governo deu ao custeio, com o objetivo de acelerar a produção ao máximo; não havia recursos para cobrir as duas áreas, ao mesmo tempo. Entretanto, deste ano em diante, é possível que o Governo oriente melhor a sua política para o setor.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Mas, estamos falando a respeito do problema agrícola; já há alguns anos, defendemos a eliminação de subsídios para o consumo do trigo. E estamos também, há alguns anos, sistematicamente, falando da necessidade de se estabelecer um preço mínimo, remunerador, justo, para o porco vivo; entretanto, o Governo até hoje não se decidiu. Os criadores de Santa Catarina fizeram uma passeata de protesto, há algumas semanas, com a presença de quinze mil suinocultores. Agora, não apenas os criadores de Santa Catarina, mas os criadores do Paraná e do Rio Grande do Sul, decidiram não fornecer porcos aos frigoríficos, criando um problema à indústria do setor no extremo sul do País, tudo isso por quê? Por falta de decisão do Governo. Na hora em que o Governo estiver conscientizado e decidir apoiar a agropecuária brasileira, nós iremos nos desenvolver, nós iremos fixar o homem ao campo, nós veremos o progresso registrar-se em todo o País.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex^a me permite?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço com prazer o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex^a trouxe à baila, na sessão de hoje, o problema do trigo, criticando, fazendo um posicionamento lógico nesses subsídios que o País está investindo na produção de trigo. Não me admira que nós não produzamos o trigo necessário, porque, para produzi-lo, nós estamos violando um pouco a lei geral do clima. Nobre Senador, V. Ex^a diz no seu discurso, também, e é o que mais nos impressiona, termos oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados e importarmos feijão; termos cinquenta milhões de hectares de várzeas e importarmos arroz; termos milhões de hectares de pastagens e importarmos leite em pó e carne; termos milhões de pradarias e importarmos milho; termos milhões de hectares de terras agricultáveis, à beira de rios e córregos d'água, e importarmos cebola e alho. Isso é que me admira, porque não sei a razão disso. Todos sabemos, mas não queremos falar o português duro, por que razão importamos feijão, arroz, milho, cebola, leite em pó e carne. Agora, como disse V. Ex^a e eu não sabia, importamos coco da Bahia; já importamos café. Não sei por que.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Por incompetência do Governo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Devo dizer a V. Ex^a que amanhã apresentarei um projeto de contingenciamento da agricultura. Só apanhará empréstimo em banco, oficial ou não, o agricultor ou pecuarista que tiver determinado uma segunda área do seu campo para a plantação de arroz, feijão, milho ou coisa que o valha. Parabéns a V. Ex^a por mais esse problema que traz, dos muitos que tem trazido aqui à colação do Senado Federal, sem que tenham ressonância de parte do Ministério da Agricultura, que V. Ex^a tem criticado tanto, com lógica e dados.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Muito obrigado a V. Ex^a pela solidariedade que presta às soluções que estamos a defender desde que chegamos a esta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é uma das causas das nossas imensas dificuldades, no campo econômico e no campo social. Não é difícil a solução; é o Governo decidir apoiar realmente a agricultura, adotando as medidas que estamos preconizando há anos. Tomada essa decisão, apoiando a agropecuária brasileira, teremos esse problema de importação de gêneros alimentícios solucionado.

Aí encontraremos na trilha do progresso e do desenvolvimento. (Muito bem! Palmas.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 17, DE 1980

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, § 5º, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 10, de 1979, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, para o exercício financeiro de 1981.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de novembro de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Gastão Müller.

02.00 — SENADO FEDERAL 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF		RECEITA			ANEXO I	
		EM CR\$ 1.000,00				
CODIGO	DESCRIÇÃO	RUBRICAS	FONTES	DATILOGRAFIA		
1	RECURSOS ORDINÁRIOS			426.400		
1.1	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF.....	407.400	00			
1.2	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF.....	19.000	00			
RECEITA TRIBUTÁRIA						
RECEITA PATRIMONIAL						
RECEITA INDUSTRIAL						
TRANSF. CORRENTES						
RECEITAS DIVERSAS						
RECEITAS CORRENTES TOTAL						
RECEITAS DE CAPITAL TOTAL						
RECEITA TOTAL						

02.00 — SENADO FEDERAL 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF		ANEXO I		
RECEITA				
EM Cr\$ 1.000,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
	2 - RECURSOS VINCULADOS			<u>2.500</u>
	2.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	Receita Operacional prevista no Orçamento da União, a ser executada nos termos do parágrafo 3º, do artigo 483, da Resolução nº 58/72, com a nova redação dada pela Resolução nº 57/76, do Senado Federal, combinado com o Item I, do artigo 4º do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal.....	2.500	22	
	3 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES			<u>60.000</u>
	3.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	Receita Operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do Item II, do artigo 4º do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal.....	60.000	90	
RECEITA TRIBUTARIA				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA INDUSTRIAL				
TRANSF. CORRENTES				
RECEITAS DIVERSAS				
RECEITAS CORRENTES TOTAL		469.900		
RECEITAS DE CAPITAL TOTAL			19.000	
RECEITA TOTAL				488.900

02.00 — SENADO FEDERAL 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO II		
EM Cr\$ 1.000,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			<u>488.900</u>
	INDÚSTRIA			<u>488.900</u>
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			<u>2.300</u>
01620214.				
430	Serviços Postais e de Telecomunicações		2.300	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			<u>10.300</u>
01620251.				
617	Ampliação do Centro Gráfico	10.300		
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			<u>476.300</u>
01623474.				
094	Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal		5.000	
01623474.				
432	Manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal		471.300	
TOTAL		10.300	478.600	488.900

02.00 - SENADO FEDERAL

02.02 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

NATUREZA DA DESPESA

ANEXO III

EM R\$ 1.000,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	UNIDADE	CONTA	DEBITO	VALOR TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				460.900
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				460.900
3.1.1.0	Pessoal				240.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	199.000	-	-	199.000
01	Vencimentos e Vantagens fixas	171.000	-	-	171.000
02	Despesas Variáveis	28.000	-	-	28.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	41.000	-	-	41.000
3.1.2.0	Material de Consumo	136.700	2.500	37.000	176.200
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	30.300	-	14.000	44.300
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.300	-	14.000	44.300
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	400	-	-	400
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	400	-	-	400
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				28.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				28.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	6.300	-	4.000	10.300
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	12.500	-	5.000	17.500
4.1.9.0	Diversos Investimentos	200	-	-	200
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	200	-	-	200

PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
240.000	220.900	460.900	28.000	-	-	28.000	488.900

02.00 - SENADO FEDERAL

02.02 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

NATUREZA DA DESPESA

ANEXO IV

EM R\$ 1.000,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	<u>Despesas Correntes</u>			<u>460.900</u>
3.1.0.0	<u>Despesas de Custeio</u>			<u>460.900</u>
3.1.1.0	Pessoal		<u>240.000</u>	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	<u>199.000</u>		
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	<u>171.000</u>		
02	Despesas Variáveis	<u>28.000</u>		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	<u>41.000</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo		<u>176.200</u>	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		<u>44.300</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	44.300		
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio		<u>400</u>	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	400		
4.0.0.0	<u>Despesas de Capital</u>			<u>28.000</u>
4.1.0.0	<u>Investimentos</u>			<u>28.000</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações		<u>10.300</u>	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		<u>17.500</u>	
4.1.9.0	Diversos Investimentos		<u>200</u>	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	200		
PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS		240.000	OUTRAS DESP. CORRENTES	
TOTAL DESP. CORRENTES		460.900	TOTAL DESP. DE CAPITAL	
TOTAL GERAL		488.900		

0200 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCIGRAF DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS EM CR\$ 1.000,00					
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		<u>469.900</u>	DESPESAS CORRENTES		<u>460.900</u>
Transferências Correntes	469.900		Despesas de Custeio	460.900	
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		<u>9.000</u>
TOTAL		469.900	TOTAL		469.900
RECEITAS DE CAPITAL		<u>19.000</u>	DESPESAS DE CAPITAL		<u>28.000</u>
Transferências de Capital	19.000				
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		<u>9.000</u>	Investimentos	28.000	
TOTAL		28.000	TOTAL		28.000

ATO DO PRESIDENTE Nº 70, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, resolve autorizar a contratação de Antonio Ostrowski, pelo prazo determinado de noventa dias e sob o regime jurídico da CLT, com o salário mensal de Cr\$ 52.806,00, a partir de 30 de novembro de 1980, para a execução de tarefas técnico-científicas de sua especialidade, no campo da pesquisa e assessoramento legislativos.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

PORTARIA Nº 464, DE 1980

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 177 da Resolução nº 58, de 1972, comunica que em cumprimento às disposições regulamentares, todo servidor deverá aguardar em serviço, onde se encontrar lotado, a sua nova lotação, implicando, em pena de repreensão, o não-atendimento desta determinação.

Senado Federal, 24 de novembro de 1980. — Almar Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

ATA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

15ª reunião, realizada em 12 de novembro de 1980

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na Sala de Reuniões nº 02 da Ala Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra-Presidente, José Richa, Lenoir Vargas, Almir Pinto, Luiz Fernando Freire, Saldanha Derzi, Aloysio Chaves e Aderbal Jurema.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Bernardino Viana, Lomanto Júnior, Mendes Canale, Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Itamar Franco, Amaral Peixoto e Tancredo Neves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constante da pauta, é apreciada a seguinte proposição:

Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1980 — que “altera o artigo 126 do Decreto-Lei 941, de 13 de outubro de 1969”. Relator: Senador José Richa. Aprovado parecer pela prejudicialidade do projeto em exame.

O Senhor Presidente comunica que enviou convite ao Dr. Marcos Castrioto de Azambuja, Ministro-Chefe do Departamento da África, Ásia, Oceania e Oriente Próximo, para, na próxima quinta-feira, dia 20, às 10:00 horas, proferir palestra sobre o Conflito Irão x Iraque.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

16ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1980

Às dezesseis horas do dia quinze do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente eventual, e a presença dos Senhores Senadores Henrique Santillo, Moacyr Dalla, Itamar Franco, Passos Pôrto e Gilvan Rocha, na Sala “Ruy Barbosa”, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Martins Filho, José Sarney, Saldanha Derzi, Affonso Camargo, Murilo Badaró e José Caixeta.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente em exercício, Senador Adalberto Sena, diz das razões que o levaram a convocar, extraordinariamente, este órgão técnico do Senado Federal e com base nos artigos 164, item II, e 165 do Regimento Interno, convida o Doutor Valério José Gonçalves, Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, para prestar esclarecimentos sobre a existência de cárceres privados e torturas psicofisiológicas impostas aos empregados em estabelecimentos comerciais e supermercados de Brasília, denunciados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília — DF.

Com a palavra, o convidado faz a exposição a que se refere o anexo apanhamento taquigráfico cuja publicação é autorizada pelo Senhor Presidente

desta Comissão, tendo participado dos debates os Senhores Senadores Henrique Santillo, Itamar Franco, Gilvan Rocha e Passos Pôrto, e, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Alceu Colares.

Concluindo o pronunciamento, o Senhor Senador Henrique Santillo propõe e é aprovado, pela Comissão, a remessa de relatório sobre estes fatos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Trabalho e da Justiça, a fim de que sejam adotadas as necessárias providências do âmbito da competência específica daqueles dois Ministérios do Poder Executivo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a colaboração e a participação de todos os presentes e encerra a reunião, lavrando, eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO A ATA DA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1980. APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO INTEGRAL DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, EXTRAORDINARIAMENTE CONVOCADA PARA OUVIR O PRONUNCIAMENTO DO DR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES, DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, SOBRE A EXISTÊNCIA DE CÁRCERES PRIVADOS E TORTURAS PSICOFISIOLÓGICAS IMPOSTAS AOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SUPERMERCADOS DE BRASÍLIA, DENUNCIADO PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BRASÍLIA — DE, PUBLICADA COM AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: SENADOR LÁZARO BARBOZA, EM EXERCÍCIO.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

A presente reunião foi convocada extraordinariamente para a apuração de denúncias formuladas à Comissão do Distrito Federal pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília, sobre a existência de cárceres privados e de torturas psicofisiológicas impostas a empregados em estabelecimentos comerciais e supermercados desta Capital, reunião esta convocada nos termos regimentais, inicialmente para ouvir os esclarecimentos do Dr. Valério José Gonçalves, Delegado Regional do Trabalho de Brasília, a quem dou a palavra.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados e Srs. Dirigentes Sindicais, ao receber o convite formulado por V. Ex^{as}, tenho o prazer de atender, dispondo-me a apresentar todas as explicações necessárias relativas às denúncias feitas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília, no sentido de atos que estariam sendo praticados por empresas contra os comerciários do Distrito Federal.

Quero comunicar a V. Ex^{as} que, ao receber tais denúncias, encaminhas pelo Ofício nº 1.260, de 12 de junho de 1980, pelo Presidente do Sindicato, mandei tirar fotocópias do referido expediente e as entreguei a cada um dos inspetores do trabalho, a fim de que fossem apuradas as irregularidades. Mas nada foi encontrado.

Entrei em contato com o Presidente do Sindicato e lhe perguntei se realmente essas denúncias que ele tinha apresentado no ofício, se era isso que desejava da Delegacia Regional do Trabalho, e a resposta foi afirmativa.

A partir daí, os inspetores saíram a campo, sem que houvesse propaganda na imprensa.

No dia 7 de agosto de 1980, foram encerradas todas as diligências. Cada inspetor trouxe um relatório a este Titular. Nada foi encontrado.

V. Ex^{as}, Senadores, são conhecedores de que os inspetores são técnicos: advogados, economistas, homens de bem! Posso afirmar a V. Ex^{as} que acreditei nos relatórios deles.

No dia 8 de agosto, encaminhei ofício ao denunciante, comunicando que, feitas as diligências, nada foi encontrado.

Para resumir, a redação do Ofício nº 26, de 8 de agosto de 1980, remetido ao Presidente do Sindicato foi a seguinte:

“Informamos a V. S^a que nenhuma das irregularidades apontadas foi comprovada, no que diz respeito ao descumprimento das leis trabalhistas.

Quanto às demais irregularidades descritas na inicial, referem-se elas a crimes de ação pública, cabendo, portanto, a qualquer pessoa do povo denunciá-las à autoridade competente, fugindo, portanto, da área de competência desta Regional, que tem sob sua responsabilidade tão-somente a fiscalização do cumprimento das leis trabalhistas.”

Mas nada disto foi levado a público. O Delegado do Trabalho e o Ministério do Trabalho não podem cuidar de correntes partidárias ou promover desunião entre cidadãos. É pertinente às suas pastas a promoção do homem, o estímulo ao bom relacionamento entre Capital e Trabalho. E quem ganha com esse relacionamento é o povo, é o País!

Devo salientar que mandei efetuar as referidas diligências discretamente, sem que pudesse provocar um processo-crime por abuso de autoridade, consciência de que, nessa área, como autoridade, não tenho competência jurídica. Caso constataste tais atos, comunicaria à autoridade competente para as averiguações e aplicação das penalidades previstas na lei penal.

Por volta do mês de setembro, parecia que todos os fatos já estavam superados, quando estoura no Congresso Nacional, na Casa do Povo, a mesma denúncia anterior, embora a Entidade Sindical já fosse conhecedora das providências tomadas pela Delegacia Regional do Trabalho. Por isto, o assunto vai a Ministério, Delegacia, Entidade Sindical, criando-se polêmica negativa em torno do assunto, trazendo desprestígio ao trabalhador brasileiro, ao empresário brasileiro, a todos nós!

A partir daí, um membro do Congresso Nacional tomou a iniciativa de levar o fato ao Ministro do Trabalho, que, apesar de já saber que as providências já tinham sido tomadas pela Delegacia Regional do Trabalho, em atenção ao Deputado Alceu Colares e, me parece, também ao Senador Henrique Santillo, determinou fossem apuradas as denúncias, o que foi feito com a Coordenação da Secretaria de Relações do Trabalho, cujo relatório foi apresentado a este Titular, onde nada consta relativamente ao assunto objeto da mencionada convocação, o qual passarei às mãos de V. Ex^{as}

Chegando o momento em que fui entrevistado pela imprensa local, declarei que o problema de tortura, o cárcere privado é crime de ação pública e, sendo crime de ação pública, não é este Titular quem deve esclarecê-lo e, sim, a Secretaria de Segurança Pública. Mas ainda dizia: “Isto não existe, este tipo de crime não existe na Capital Federal, em um país desenvolvido como o nosso!” Agora V. Ex^{as} entenderam porque eu disse porque não existiam esses crimes anteriores, pois já havíamos apurado essa denúncia feita pelo Sindicato.

Na minha opinião, Srs. Congressistas, o crime existe ou não existe!

O Delegado do Trabalho, em sua jurisdição, preocupa-se com o Desemprego, com a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme o art. 626 da Consolidação das Leis do Trabalho. Saindo do âmbito restrito da fiscalização, promovemos, sem ultrapassar os limites da nossa competência, campanhas de prevenção de acidentes do trabalho e estimulamos iniciativas quanto à saúde e ao lazer do trabalhador. Neste processo social, precisamos do bom entendimento entre Capital e Trabalho. O trabalhador precisa do empresário, e o patrão precisa do trabalhador. Por princípio, não gosto de dividir, se todos podemos somar: Executivo, Legislativo. Quem ganha com isto é o povo.

Este é um pequeno resumo de triste história desnecessária, provocada em nossa Capital Federal.

Com relação a este mesmo assunto, passei um ofício ao Sr. Ministro do Trabalho, pedindo a sua coordenação e colaboração, no sentido de que se pudesse apurar, se existisse alguma coisa, pois talvez a Delegacia Regional do Trabalho não estivesse aparelhada para apurar essas tais irregularidades. Mandei ofício ao Ministro do Trabalho, e de imediato S. Ex^a acatou o nosso pedido.

Srs. Senadores, Srs. Deputados, a Delegacia Regional do Trabalho não é só isso, não é só cárcere privado. A Delegacia do Trabalho é alguma coisa mais, ela se preocupa com convenções coletivas, se preocupa também com a parte de fiscalização no mundo do trabalho, realmente pertinente à nossa Delegacia. Isto é o que nos interessa.

Neste ano, de janeiro até setembro, aplicamos, no Distrito Federal 5.964 multas, num valor total de 50 milhões de cruzeiros, que foram arrecadados aos órgãos públicos.

Temos também a registrar na Delegacia as CIPAs — Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho — 408 CIPAs.

Tivemos, neste ano, um total de acidentes do trabalho médio de 1.238, sendo acidentes fatais 3. Aplicações de multas: 93 — e essas multas são muito pesadas — para a área de segurança, higiene e medicina do trabalho. Expedição de carteiras para o trabalhador no Distrito Federal: 57.743. Na área de convenção coletiva de trabalho, posso afirmar a V. Ex^{as} que tivemos 77.

Com relação à nova fiscalização que foi feita na Coordenação do Ministério do Trabalho, se encontra nas pastas de V. Ex^{as} o informe.

Era isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o relato, simples e honesto, de minha parte como Delegado Regional do Trabalho, que se preocupa com o mundo do trabalho, na área de prevenção do trabalho, que se preocupa com o trabalhador brasileiro, no sentido de poder esclarecer alguma coisa que esteja ao meu alcance.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Ouvida a exposição do Dr. Valério José Gonçalves, que se fez acompanhar do Dr. Expedito Borges de Lima, Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho da DRT, e do Dr. Edno Magalhães, Diretor de Segurança e Medicina do Trabalho, também da DRT, autoridades subordinadas a S. Sª, e que poderão, eventual e subsidiariamente, prestar esclarecimentos, no caso de assim o desejarem os Srs. Senadores aqui presentes; ouvida esta exposição — repito — dou a palavra ao primeiro orador inscrito para indagações, Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, Sr. Delegado Regional do Trabalho do Distrito Federal, minha intenção, ao examinar essa denúncia, foi, e continua sendo obviamente, a de prestar minha colaboração, através da Comissão do Distrito Federal, à necessária proteção dos trabalhadores, sobretudo aos comerciários envolvidos diretamente na denúncia, do Distrito Federal.

Quanto ao órgão ou autoridade competente para tomar as providências no sentido de apurar as denúncias graves feitas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília, é possível até que seja discutível.

Tenho minha posição para estudar o assunto, de que poderíamos debater, no decorrer destas perguntas e respostas.

Primeiramente gostaria de saber, Sr. Delegado Regional do Trabalho, quando V. Sª assumiu a Delegacia.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — 12 de dezembro de 1979.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O único ofício que V. Sª recebeu do Sindicato dos Empregados do Comércio de Brasília foi este citado, nº 1.260, datado de 12 de junho do corrente ano?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exatamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Imediatamente V. Sª disse que as providências foram tomadas, no sentido de que essas denúncias fossem apuradas.

Como durante a sua palestra V. Sª procurou definir quais seriam — segundo o seu entendimento — as funções da Delegacia Regional do Trabalho, perguntaria se a Delegacia se preocupou também em apurar as denúncias que o Delegado julga não serem da competência da Delegacia Regional do Trabalho, como, por exemplo, a existência ou não das salas de segurança transformadas em cárcere privado e também uma série de atentados à dignidade da pessoa humana, que, segundo o Sindicato, estariam ocorrendo nessas empresas. Queria saber se, além das denúncias cuja averiguação que seria da competência direta da Delegacia, segundo seu entendimento, se a DRT procurou também apurar as demais denúncias.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Expliquei, no meu depoimento inicial, que nas instruções que dei a cada inspetor de trabalho, discretamente lhes pedi fizessem um levantamento nas dependências das empresas. O sentido, o objetivo maior nosso é procurar proteger o trabalhador na área trabalhista.

Com relação a cárcere privado, também cada inspetor foi alertado, mas não deveriam tomar nenhuma providência no caso, e sim comunicá-lo ao Delegado do Trabalho, e este comunicaria à autoridade da Secretaria de Segurança Pública. Este foi o entendimento do Delegado do Trabalho e a combinação feita com os inspetores de trabalho, meus assessores.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Quer dizer que houve a constatação da existência das salas de segurança.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não, não houve.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não houve, por conseguinte não houve nenhum comunicado à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, obviamente.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não, porque não constatei o fato material.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não houve a constatação.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não houve a constatação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estamos apenas querendo chegar lá. Posteriormente a Delegacia encaminhou também ao Ministério do Trabalho uma solicitação no sentido de que...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Desse maior cobertura à Delegacia do Trabalho. Nesse caso, por que voltou novamente à imprensa, conforme relatei, denúncia de V. Exª ao Ministro do Trabalho.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Há poucos, dias, inclusive.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Setembro, por aí, Senador.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Em final de setembro.

A partir daí o Ministério do Trabalho se interessou e também solicitou a apuração das denúncias...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — O Relatório está com V. Exª.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Assinado pelo Sr. Raul Alencar Rossi, Secretário de Relações do Trabalho.

Nas conclusões desse relatório assinado pelo Dr. Raul Alencar Rossi, há a constatação da existência de ofensa à dignidade do trabalhador, em algumas lojas, pelo menos.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Por analogia, Senador. Não constatação concreta. Por analogia.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Por analogia, não! Está bem explícito. Bem explícito. As empregadas entrevistadas confirmaram a existência da revista nua sistemática, sem bem que não tenha sido relatada caso de revista por parte de guardas de segurança, mas sim por supervisores. Aliás, uma afirmação como esta constou de declarações do próprio Sr. Alencar Rossi à imprensa, declarações publicadas no sábado pela imprensa de Brasília. Ele declarou que essas denúncias, de certo modo, foram constadas em algumas lojas, e citou algumas das lojas. Apenas declarando que isto não era competência do Ministério do Trabalho e tampouco da DRT.

Disse V. Sª que isso, segundo o seu entendimento, é um crime de ação pública.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exato.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não acha V. Sª que, tendo sido constatado pelo Sr. Alencar Rossi...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — não.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... que isso estaria ocorrendo, ou por uma comissão presidida, coordenada pelo Sr. Alencar Rossi, que isso estaria ocorrendo, e tenho como entendimento que se trata de crime de ação pública, isso deveria ser levado imediatamente à Secretaria de Segurança Pública, e, se achando assim, teria sido levado ao conhecimento oficial formal?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Segundo a informação, Senador, o documento foi levado ao Ministro da Justiça.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ao Ministro da Justiça.

Temos aqui um regulamento da Inspeção do Trabalho. Esse Regulamento, no seu art. 1º, diz, entre outras coisas: "cabe a inspeção pelo Ministério e pela Delegacia do Trabalho, obviamente, no que concerne à duração e às condições de trabalho, bem como a proteção dos trabalhadores no exercício da profissão."

No seu entendimento não estaria incluída aí a competência da DRT no sentido de apurar e coibir fatos que atentassem contra a dignidade pessoal do trabalhador no exercício do trabalho, no exercício da sua profissão, em qualquer empresa?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Senador, estamos no mesmo barco. Não estou aqui defendendo empresas. Sou porta-voz...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estou partindo do pressuposto de que V. Sª está defendendo o trabalhador.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Estou defendendo o trabalhador. Lógico, se constatássemos essas irregularidades, tomaríamos as providências cabíveis dentro da nossa área trabalhista, passaríamos para a Secretaria de Segurança Pública, para o Ministério da Justiça. Agora, não constatando o fato, não posso dizer que existe. É isso. Parece que V. Exª está levando o assunto, que o Delegado Regional do Trabalho está defendendo as empresas. O Ministério do Trabalho não tem nenhum interesse...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Aí a coisa já complica, Sr. Delegado. Aí complica. Aí pode ser uma racionalização do processo. Não disse isto. Pelo contrário, estou aqui com o pressuposto básico de que V. Sª está aí, é funcionário público, para defender o trabalhador.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exatamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estou partindo desse raciocínio. Ótimo. Não há dúvida. Estou tranquilo.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Até aí, não temos a discutir.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Inclusive, está aqui o Regulamento da DRT de Brasília, de vários Estados, etc., dando como finalidade essa proteção ao trabalhador no exercício da sua profissão. Partindo do Relatório do Sr. Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, Sr. Alencar Rossi, isso estaria existindo, a revistas nuas. Ora, acho que aí a coisa fica grave,...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Quero comunicar a V. Exª que a partir...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... na medida em que entendo que é preciso dever das autoridades do trabalho no Brasil cobrirem fatos como esses em qualquer empresa, seja ela de quem for, se localize onde se localizar, sobretudo se se localizando a bem poucos metros do Ministério do Trabalho e do Palácio do Planalto.

Fiquei até agora assim em declarações de certo modo vagas de algumas lojas contidas nesse relatório que foi colhido pelo Ministério do Trabalho. Reportaria-me a declarações feitas aqui, nesta Comissão, em reunião secreta, por algumas comerciais que ainda são comerciais destas lojas — LOBRÁS, Casas da Banha, Pão de Açúcar e etc. — e que aqui, na presença de vários Senadores membros desta Comissão, afirmaram estar existindo revista diária, rotineira e sistemática, duas vezes por dia, em todas as funcionárias, com o sistema "tira a roupa", e me entregaram um documento que comprova esta afirmação.

Esse documento é uma circular de uma dessas empresas, desses grandes supermercados, baixada por um cidadão que se intitula chefe-geral da segurança interna dessa empresa e expedido aos gerentes para as devidas considerações, aprovações e execuções. Além de ser um documento cívico de erros de português, contém 55 itens, e, no item XXIV, diz textualmente — vou repetir como está:

"Não haverá mais" — esse documento é do primeiro semestre deste ano — "revistas em funcionárias nem em clientes, como era feita anteriormente, "tira a roupa". As revistas continuarão de acordo com as normas escritas e respeitadas, humanas, de respeito moral perante o próximo, principalmente o sexo frágil, feminino, que vigorará a revista somente palpável, salvo o agente-fiscal ter certeza absoluta de ocultação de mercadorias ilícitamente lesando o patrimônio".

Tenho informações, dadas pelo Sindicato, de que alguns dos supermercados da Capital ainda continuam, agora, praticando esse tipo de revista, o "tira a roupa", e não o palpável.

Isso aqui é um atestado inequívoco de que essa aqui estaria praticando pelo menos até o primeiro semestre deste ano...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Senador, anterior à minha administração.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... o que exige uma apuração com todo o rigor quanto a essa e a outras empresas, porque muito provavelmente, ou quase certamente, elas estariam realmente praticando esse sistema rotineiramente em suas funcionárias.

(Intervenção fora do microfone, inaudível.)

Como está dizendo aqui o eminente Deputado. Estou-me referindo à revista de um modo geral, e me referi, agora, ao "tira a roupa", que é o termo usado aqui, e o palpável também seria uma ofensa à dignidade das funcionárias. Por que não? Além do mais foi colocado um problema: é ou não é competência da Delegacia Regional do Trabalho e, por conseguinte, do Ministério do Trabalho, cuidar das boas relações de trabalho neste País? É óbvio que é, e estaria incluída a proteção ao trabalhador e até à própria empresa. Por que não? Fatos como esses estariam no rol das competências do Ministério do Trabalho, na medida em que se cria uma degringolada, uma deterioração nas relações de trabalho, colocando o trabalhador em permanente estado de suspeição nas empresas, submetidos — e sabemos bem que isso ocorre, e ocorre com frequência absoluta neste País — colocando todos os funcionários à mercê da pressão do poder econômico e do empresário. Lógico, é o que detém o emprego, é o que pode dar o emprego e o que pode tirar o emprego. Uma reclamação significaria perder o emprego e, muito possivelmente, ir para a chamada lista negra — outra denúncia do Sindicato —, a lista negra daqueles que, tendo reclamado, não encontram mais emprego como comerciantes em qualquer outra loja do Distrito Federal.

Isso não é improvável, porque em outros setores profissionais, em outras cidades, também temos conhecimento da existência das chamadas listas negras. Não seria apanágio de Brasília, não seria privilégio do Distrito Federal. Estaria ocorrendo em todas as grandes cidades do País.

Então, pergunto: V.Sª tinha conhecimento de uma cópia desse regulamento?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não, não tinha, Senador.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pergunto: V. Sª tem conhecimento de como se realizou a investigação nos supermercados, nas empresas comerciais de Brasília? Como se realizou?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Entrevistando os próprios funcionários, entrevistando...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Entrevistando os funcionários. Na presença de quem?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — De ninguém. Diretamente o inspetor do trabalho com o funcionário. E mais, Senador, posso dizer a V. Exª que a inspeção foi muito bem feita, porque o inspetor do trabalho pode entrar livremente na empresa e ele não admite a presença de gerente ou de empresários na entrevista.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Durante a entrevista.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — É um profissional, ele vive disso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sei que ele vive disso, e quantas vezes ele vive mal disso!

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exatamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Vivem pessimamente mal...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exatamente. Pessimamente mal, mas dá para viver, dá para cumprir com as suas obrigações, com o dever para com o País.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Dá, dá para cumprir com o dever, quando se quer cumprir com o dever patrioticamente, é lógico.

Há registrados em ata, nesta Comissão, alegações feitas pelas comerciais que aqui foram ouvidas, de que essas entrevistas foram feitas na presença do gerente. Uma delas declarou textualmente: "Eu fui entrevistada na presença do gerente da minha loja". Lamentavelmente não poderei declinar o nome dessa comercial, e por óbvias razões.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Pergunto a V. Exª se acredita, então, na comercial ou acredita no delegado do trabalho?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu lhe diria o seguinte: V.Sª não tem motivos para duvidar, mas V. Sª não esteve pessoalmente nessas lojas todas.

Outras situações colocadas aqui, Sr. Delegado, foram quanto à competência direta da Delegacia Regional do Trabalho, quanto ao problema da insalubridade, quanto ao problema de horas extras, há uma série...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Aliás, exatamente sobre horas extras posso dizer a V. Exª que, quando assumi a Delegacia do Trabalho, eu tinha 15 inspetores de trabalho.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — a inexistência de creches.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Consegui, neste ano, nestes seis meses — 45 hoje é o quadro de inspetores de trabalho, 45 inspetores de trabalho, exatamente para resolver essas irregularidades, tentar dirimir esses fatos que ocorriam na Capital Federal. Quanto a horas extras, existia, sim, esse abuso. Inclusive não vou dizer que não. Existia sim, estamos resolvendo isso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O que a Delegacia tem feito quanto ao cumprimento da legislação que estabelece a necessidade de creches após determinado número de...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Senador, isso aí está praticamente nas convenções coletivas de trabalho. Estive fazendo uma análise sobre as creches no País. É difícil. Brasília é difícil. Por enquanto está muito difícil. Com a realidade econômica do nosso empresário, está muito difícil de se resolver este problema. Vamos chegar lá. De todas as convenções coletivas de trabalho constam a creche, e os empregadores concordam. Apenas é uma questão de tempo. Acho que vamos resolver, vamos chegar lá.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Já chegou à Delegacia Regional do Trabalho, alguma vez, alguma notícia ou denúncia quanto à existência dessas listas negras? em Brasília?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Já chegou, mas o inspetor não pode invadir a privacidade do empresário. Se ela existe, não conseguimos apurar. Não nego que ela não exista. Acho que existe, mas afirmar como autoridade, acredito, o meu ponto de vista, não consegui. Materialmente não existe.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Quanto ao problema da discriminação que existe aos sindicalizados, a Delegacia já tomou conhecimento alguma vez?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Senador, até hoje não conseguimos apurar esses fatos. Se existem não é do conhecimento do Delegado

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Isso não era do conhecimento do Delegado.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não é do conhecimento do Delegado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas algumas lojas, várias dessas grandes lojas estariam discriminando os trabalhadores sindicalizados...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não conheço esse fato.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Inclusive os ameaçando de demissão, caso se sindicalizem ou compareçam ao sindicato de sua classe.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Este é um ponto que vou anotar e levar como elemento para a Delegacia.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O caso do Carrefour, há poucos dias. Teria a Delegacia Regional do Trabalho tomado conhecimento...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Tomou conhecimento.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ...do incidente que houve entre a empresa e os líderes sindicais dos comerciários de Brasília?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Senador, tive conhecimento do fato pela imprensa e pelo próprio Sindicato também. Um dirigente do Sindicato me telefonou, contando o fato. Ali, houve mais agressões, choques pessoais, e já está um inquérito na polícia. Chamei o presidente da empresa ao meu gabinete, conversei com ele e com o advogado dele. Ele me relatou que houve realmente um desentendimento entre um empregado e um dirigente do Sindicato. Mas, segundo ele, não foi por autorização dele, não tinha conhecimento do fato.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — A Delegacia Regional do Trabalho tem tomado conhecimento da existência de trabalhadores menores nas grandes empresas comerciais de Brasília, sem registro?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Tem conhecimento, sim.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Já houve algum fato apurado?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Já.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Quantos? Seria possível mencionar?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Senador, acho que tenho aqui, em outra folha. A Delegacia tem uma seção de mulheres e menores, exatamente para atender à assistência ao menor. Temos 743 menores em atividade em Brasília, assistidos pela Delegacia do Trabalho, porque temos uma seção de mulheres e menores.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — A pergunta seria esta: se há uma denúncia, bastante grave, da existência de menores, grande parte dos quais, menores de 14 anos, trabalhando em várias empresas comerciais do Distrito Federal e sem registro, gostaria de saber se a Delegacia tem conhecimento se alguns fatos, casos como esses foram apurados este ano.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não, não foi apurado nenhum caso desses em que trabalhavam menores numa empresa...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Há, inclusive, denúncia do Sindicato de que resultaram duas mortes de menores em empresas comerciais, e as empresas estão negando, obviamente, a relação de trabalho.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Casos de Morte fatais de de que a Delegacia do Trabalho tomou conhecimento, como já expliquei a V. Ex^a, foram três, de janeiro a setembro. Não consta que, desses, três sejam menores. Temos um milhão, duzentos e poucos...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Quantos inspetores-de-trabalho existem no Distrito Federal?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — 45.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — E V. S^a acha que é um número suficiente para cobrir todo o Distrito Federal?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não, de jeito nenhum. Inclusive, a Delegacia atende a 25 municípios de Goiás. O quadro da Delegacia é de 57. Então, temos 45. Conseguimos trazer esses inspetores de outros Estados, pagando. Cada inspetor desses saiu para a Delegacia 300 mil cruzeiros, porque ele é transferido para a Capital Federal. Ele recebe passagem, diárias, ajuda-de-custo. Cada inspetor desses custou quase 300 mil cruzeiros.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Cada inspetor, para sua transferência para Brasília.

Parto do princípio, Sr. Delegado — acredito que V. S^a concordaria comigo, tenho impressão que sim — que essas denúncias formuladas pelo Sindicato e, pelo menos, por alguns comerciários que aqui estiveram não podem ser totalmente irresponsáveis.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — De jeito nenhum.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Concorde que não é fácil apurar, se bem que, se se tivesse uma atenção toda voltada para isso, se conseguiria. Ou pelo menos, com a atenção voltada para apurar os fatos e coibir que crimes como esses se repetissem.

Pergunto a V. S^a: teria a Delegacia condições de lotar em cada uma dessas grandes empresas, um inspetor, para, pelo menos, nos próximos meses, coibir fatos como esses?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não pode, Senador. Temos que confiar, temos que corrigir a situação. No momento em que coloco um inspetor-do-trabalho para tutelar o trabalhador, isso é um desprestígio para o próprio trabalhador e para o próprio empresário. Temos é que corrigir o fato. Se existe essa situação, então temos que corrigir. Agora, não é dessa forma, o inspetor-do-trabalho ficar dentro de uma empresa que tem 300 empregados. Então, ele vai estar correndo o dia para cá e para lá. Não tem como.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Veja bem: quando um relatório oficial do Ministério do Trabalho, assinado pelo Secretário de Relações do Trabalho do Ministério, diz, em um dos seus parágrafos: "Num estabelecimento" — não vou citar, aqui está o nome — "houve, há mais de um ano, controle do uso dos sanitários, ocorrendo o caso de uma caixa haver feito suas necessidades no local de serviço. Esses fatos foram confirmados por empregados e admitidos pela gerência".

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — E confirmado com o próprio gerente da loja. Posso dizer a V. Ex^a, para que tome conhecimento que, em fevereiro, eliminei esse fato. A partir daí não houve mais esse tipo de ordem, que o empregado tivesse suas horas marcadas para ir ao banheiro.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Gostaria de ser porta-voz de uma denúncia feita aqui por quatro comerciários. Segundo elas, isso continua ocorrendo em várias dessas grandes lojas, cujos nomes não vou repetir, e que já foram publicados pela imprensa de Brasília.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Uma das casas de que tomei conhecimento, já tomei providências. A informação que tenho é que isso não existe mais em uma delas. Das outras, não tenho conhecimento.

Faço uma observação: o próprio Presidente do Sindicato foi convocado, com a sua Diretoria, a fim de acompanhar os inspetores-do-trabalho, para esclarecer onde está o problema. O Presidente do Sindicato achou que não deveria acompanhá-los, porque não é competência dele. Muito bem, está certo. Acho que o que ele está fazendo está certo. Denunciar, acho certo, válidas as suas denúncias. Se alguma falha houve nessa diligência, também houve falha de o Sindicato não nos ter acompanhado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O Presidente do Sindicato foi convidado para participar dessa "tournée" dos inspetores-de-fiscalização?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Foi convidado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — E foi convocado para depor na Delegacia?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não. Depor na Delegacia, não.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Houve processo? Houve depoimento? Foi feita a denúncia?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Na minha área, não. Absolutamente, não. Acatei a denúncia. Só pedi a colaboração do Presidente do Sindicato, para acompanhar os inspetores nessa diligência. O Secretário de Relações de Trabalho o convidou, inclusive. E não para depor na Delegacia.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Há outra denúncia aqui, também, encampada pelo relatório. Em outra loja, em outro supermercado, relatos de agressões cometidas por encarregados de segurança, reclamações contra o Sr. fulano de tal, gerente há dois anos, referência a reclamações contra o mesmo, quando ocupava um posto na loja de Taguatinga, etc. Quer dizer, outro problema também relacionado com essas denúncias formuladas pelo Sindicato. Certo?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Certo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Gostaria de deixar bem claro: a Delegacia Regional do Trabalho tem condições de coibir esses fatos, de realmente fiscalizar, para que tais fatos sejam coibidos em Brasília?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Tem, sim.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. S^a acha que a DRT tem condições de fazê-lo?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Tem condições, sim, e estou trabalhando para isso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Quer dizer, se esses fatos se repetirem, será por omissão da Delegacia?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Omissão da Delegacia, não, Senador, porque a Delegacia não vai ser omissa nunca. Dentro da minha...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sim, mas diante de uma denúncia como essa...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Acontece que temos que materializar o fato, concreta, objetivamente. Até agora, pela diligência, não prova...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Fico aqui na incerteza, e justificaria este debate: na exposição de V. S^a foi negada a existência de fatos como esse, fatos que são relatados no relatório do Sr. Alencar Rossi.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exatamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Então, estaria a Delegacia em condições de apurar, pois se ela não conseguiu e o Sr. Alencar Rossi conseguiu apurar alguma coisa, logo em seguida?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — O que o Sr. Alencar Rossi conseguiu apurar foi as revistas, e não cárcere privado, Senador. E foi apurado pelos diretores, inspetores-do-trabalho. Essa diligência foi feita pelos próprios inspetores-do-trabalho da Delegacia do Trabalho, que mandei para...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — A denúncia de cárcere privado foi aquela que chamou mais a atenção da imprensa, mas a denúncia não foi apenas de cárceres privados. Foi uma série de denúncias que ofendem a dignidade do trabalhador, e, portanto, são ilegais.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exato.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — São ilegais. E esse relatório traz uma série, se eu for continuar lendo as conclusões... Já dei três, e talvez haja mais. Estou recebendo isso agora.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Inclusive fui eu que o mandei por carta para V. Ex^a

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Três já foram constatadas no momento. Quanto à existência ou não de cárcere privado, existem nessas lojas — a Delegacia constatou — a existência de salas-de-segurança, de salas especiais...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não. Existe um local de segurança, do agente-de-segurança.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Em geral é uma sala.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — É sala.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Gostaria de aplicar melhor o termo sala-de-segurança, e não cárcere privado. A denúncia é de que, nessa sala-de-segurança, funcionários, e, às vezes, até mesmo clientes suspeitos, são trancafiados e se cerceia a sua liberdade por horas e, às vezes, até dias, trancados dentro dessas salas. E isso é cárcere. Não importa que tenha grades ou deixe de ter grades. Importa é que a liberdade é cerceada, com um cidadão confinado num recinto particular. Cárcere privado.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Cada empresa tem a liberdade de usar a sala que quiser. O inspetor-do-trabalho não pode chegar numa empresa e dizer que aquilo ali é uma sala-de-segurança, é cárcere privado. Ali é uma sala de funcionários. Pode acontecer, não é, Senador?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas a Delegacia, através dos seus inspetores, pode constatar isso, até flagrar.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Estamos tentando.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Esse problema das revistas diárias, rotineiras, elas se fazem no momento do almoço, e na saída do trabalho, à tarde. É muito fácil a Delegacia flagrar. Há até o horário estabelecido.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Estamos tentando. Exatamente isso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília não foi convocado para ser ouvido. Ele representa essa classe. Estou certo que a Delegacia não poderia convocar qualquer comerciante, mas o Presidente do Sindicato precisaria ser ouvido.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Ele mandou um ofício à Delegacia. A Delegacia atendeu ao ofício do Presidente do Sindicato.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sim, num processo como esse ele precisaria explicitar as denúncias, apresentar provas, testemunhas, que ele apresentaria. Ele me apresentou 32 testemunhas, 4 das quais foram ouvidas nesta Comissão, em reunião secreta.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Confesso a V. Ex^a que, para mim, ele não apresentou nenhuma, felizmente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Teria apresentado, sem dúvida, se convocado.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Nem ao Secretário de Relações do Trabalho.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Teria apresentado, sem dúvida, se convocado para depor, para fazer um depoimento e explicar a sua denúncia, que é gravíssima.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a disse que ele não foi convocado. Achou até desnecessário. E agora ele poderia ser convocado?!

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Pode ser convocado, Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — E acharia interessante que ele fosse convocado?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Acho interessante, a partir desse relatório que não conhecíamos, que o Senador Henrique Santillo...

O SR. ITAMAR FRANCO — Gostaria a partir desses dados agora? No seu depoimento está claro que não o convocou. Não achou necessário.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exatamente. Não o convoquei.

O SR. ITAMAR FRANCO — Poderia convocá-lo agora?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Posso, e vou convocá-lo.

O SR. ITAMAR FRANCO — E o fará?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Farei.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Principalmente levando-se em conta que há uma relação, aqui, de pelo menos 32 comerciantes, relacionados pelo Sindicato, com denúncias escritas, explicitadas por escrito, de maus tratos, de torturas, de revista "firas a roupa" em várias lojas, e uma série de outras denúncias também de caráter trabalhista.

Solicito, até por sugestão do eminente Deputado Alceu Collares, que o Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília e essas funcionárias comerciais sejam ouvidas, em seguida, porque acredito piamente na existência da lista negra.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, e agradeço.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exato. Está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está inscrito, em segundo lugar, o Senador Passos Pôrto.

Na ausência de S. Ex^a concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA — Sr. Delegado do Trabalho, parece-me, numa vista rápida, já que estes documentos chegaram às nossas mãos, que o depoimento que V. S^a faz, aqui, na Casa, tem uma série de discrepâncias, com o próprio relatório anexado, à fala de V. S^a V. S^a diz no seu relatório que nada foi encontrado.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exato.

O SR. GILVAN ROCHA — E no anexo, para surpresa nossa, está devidamente registrado, em passagens que já foram lidas pelo Senador Henrique Santillo, e numa leitura rápida dá para constatar alguma coisa, como, por exemplo, na folha nº 09, sem citar o nome da empresa.

"A empresa possui um regimento interno, no qual está inserida a obrigatoriedade de revista em todos os seus empregados. A revista é diária..."

"Quando há constatação de furto — o grifo é meu — as empregadas são obrigadas a se despir diante dos supervisores em ambiente fechado."

Acha V. S^a que isso não é nada?! A empresa tem condições legais de se investir de função de polícia? Inclusive o termo é absolutamente fora de propósito. Se há uma constatação de furto, não é mais surpresa, não é suspeita. Ora, constatação de furto, me parece, que é função de polícia, e nunca da empresa propriamente dita.

Ora, diante dessa discrepância, e é uma só, de várias que há aqui me parece que existe muita coisa a ser apurada, apesar da peremptória declaração de V. S^a de que nada foi encontrado.

Então, a minha pergunta: a que V. S^a atribui essas denúncias do Sindicato? São denúncias absolutamente infundadas? São invencionices? São denúncias apenas para tumultuar as boas relações que deve haver entre empregados e empregador? Em suma, a que atribui V. S^a essas denúncias?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Atribuo essa denúncia do Sindicato como válida, no momento em que tenha embasamento jurídico. A partir do momento em que coloquei os meus inspetores na rua, para apurar essa denúncia e não encontrei nada, só posso dizer que na minha área não existe.

O SR. GILVAN ROCHA — Paciência, Sr. Delegado, mas não encontrar nada, não. Há aqui a constatação de que há abuso, pelo menos há abusos de poder. Lí para V. S^a um parágrafo em que se diz que, havendo constatação de crime, ou melhor, do roubo, as funcionárias são detidas e examinadas despidas. Não me parece que haja em nenhuma lei trabalhista o direito de o empregador investir-se de policial, inclusive investir contra a própria dignidade do empregado. Isso é uma função policial regida em lei, com todos os direitos de defesa. Então, me parece certo despropósito, *data venia*, a peremptória afirmação de V. S^a de que nada foi encontrado. Não desse por encerrado o processo com a lacônica frase: nada foi encontrado.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Senador, por gentileza, lá, na página 12, há, no resumo do relatório do Secretário de Relação do Trabalho, unicamente as revistas. Quero confirmar a V. Ex^a também que esses fatos denunciados hoje no Distrito Federal, não é que eu queira sair fora do processo não, foram antes deste Delegado do Trabalho.

O SR. GILVAN ROCHA — V. Ex^a há de convir que estou lendo um relatório que foi V. Ex^a que nos forneceu a minuta.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exato.

O SR. GILVAN ROCHA — E está aqui muito claro, na página 9: "Os empregados são obrigados a se despir diante dos supervisores, em ambiente fechado". Não me parece, em si, que isso seja um procedimento...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Comunico a V. Ex^a que chamei o presidente dessa empresa. Ontem ele esteve comigo, em meu gabinete, e tomei as providências. Inclusive com ele conversei a respeito desse fato.

O SR. GILVAN ROCHA — Então, continuo a estranhar — se V. S^a me permite — o "nada foi encontrado".

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Questão de terminologia, Senador.

O SR. GILVAN ROCHA — Não. É uma afirmação absoluta, num documento assinado com o peso da autoridade de V. S^a, que desdiz todas as denúncias, quando há uma evidente incompatibilidade entre o relatório de V. S^a e o próprio relatório dos inspetores de trabalho. Por isso, particularmente não me considero satisfeito com o depoimento de V. S^a, porque, no meu entender, é contraditório.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Com a palavra o Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Delegado Regional do Trabalho, eu fui o autor da sugestão para que V. S^a viesse a esta Comissão, visto que, na reunião da Comissão do Distrito Federal, o Senador Henrique Santillo lera uma carta, recebida do Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília, em que as denúncias eram de tal gravidade que mereceriam a presença de V. S^a aqui, não só porque envolviam assuntos da competência da sua Delegacia, como, sobretudo, para que a autoridade da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal tomasse conhecimento de fatos delituosos e humilhantes para a sociedade brasileira, mormente para a do Distrito Federal. Junto à Sede do Governo, se a empresa privada pratica crimes desse tipo, avalie V. S^a lá na periferia do País! O que não estará ocorrendo no Acre, no Maranhão, em Sergipe, longe da Sede do Governo?

De modo que causou espécie a todos nós, Senadores do Governo e da Oposição, esses fatos da maior gravidade, e já denunciados, em sessão anterior, lá na Câmara Federal pelo Deputado Alceu Collares, aqui presente, que inclusive chegou a contar intimidades do processo.

Em face da solicitação que fiz à Comissão, V. S^a foi convocado, e vamos prosseguir.

V. S^a é uma das autoridades que convocamos, poderemos convocar, convidar a vir aqui o Secretário de Segurança Pública. No mesmo dia, à tarde, acatamos em reunião secreta, a presença dos denunciadores e de um elemento

do Sindicato. Realmente foi em sessão secreta, porque, numa sessão pública, eles seriam despedidos por justa causa, segundo eles próprios nos informaram aqui. Então fomos obrigados a recebê-los, ouvi-los em sessão secreta. Ficamos estarecidos com as informações que nos chegaram, dadas por 5 moças que representavam outras 30 que não puderam vir, porque estavam já em horário de trabalho, mas que viriam, se necessário fosse. São denúncias que atingem inclusive a Delegacia Regional do Trabalho. Uma das moças declarou, aqui, que o inspetor do trabalho, quando chega à loja, faz a fiscalização acompanhado pelo gerente, e, sendo acompanhado pelo gerente, ela não tem condições de dizer os fatos, porque tem medo que, estando presente o gerente, evidentemente, quando sair o inspetor do trabalho, ela será demitida.

Minha primeira pergunta a V. S^a: será que os inspetores do trabalho só fiscalizam ao lado dos gerentes?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não. Absolutamente, não. Acho que existe um pouco de injustiça com relação a essa denúncia dos inspetores do trabalho.

O SR. PASSOS PÔRTO — Outra denúncia é que elas não recebem hora extra, as horas além do horário normal de trabalho. Elas são convocadas. Vamos dizer, o trabalho começa às 8 horas. Chegam às 6, saem às 22 horas, e não recebem a hora extra nem têm direito de reclamar, porque — V. S^a sabe bem, pois que é o Delegado Regional do Trabalho — a parte mais frágil, o empregado, não tem condições de luta, pois há um número excessivo de desempregados, de modo que eles podem demitir quantos quiserem, porque já há outros na fila. Aliás, diga-se de passagem, os gerentes dessas lojas ameaçam, a cada hora, essas funcionárias, dizendo o seguinte: eu a demito, porque já tenho mais de 100 aí na fila querendo entrar.

Não é possível que a Delegacia Regional do Trabalho, que, pela doutrina trabalhista, deve defender o empregado, não se preocupe com a situação do empregado. O empregador tem condições de se defender, quem não tem é o empregado,...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exato.

O SR. PASSOS PÔRTO — ... porque ele está dentro de uma sociedade onde há uma série de competidores, inclusive desempregados e subempregados, que estão querendo o seu lugar.

De modo que a Comissão...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Posso responder à pergunta?

O SR. PASSOS PÔRTO — Pode.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Pode acontecer que essa menina seja uma das moças que trabalham em determinadas empresas que foram multadas. Tivemos neste ano, de janeiro a setembro, 5.691.313.000 multas aplicadas. Pode ser que essa mesma denunciante seja uma das pessoas. A Delegacia está atuando. Tivemos 5.964 visitas às empresas, sendo que 64 visitas noturnas. Acredito, pode ser que tenha ocorrido mesmo, mas que foram multadas foram.

O SR. PASSOS PÔRTO — Então, uma sugestão ao Congresso. É preciso que se substitua o processo de punição, porque a multa não resolve. Já vi que a multa não é uma forma de punição, de restabelecimento da ordem social. Não digo jurídica. Então, o operário que perde a sua hora extra, apenas o dono da empresa tem, na hipótese de ser flagrado, a punição pela multa. Então, o que é a multa? Ele tira da mais-valia, tira do lucro, uma parcela que pode até consignar para multas. Então, não é a forma porque se deve punir.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — E muitas vezes repassada. Também sou contra a isso, Senador.

O SR. PASSOS PÔRTO — Ele ainda repassa à parte de venda do produto. Então, não é a forma que deveriam os Congressistas estar a advertir — e só pode ser feito justamente, em um debate — de que não é a forma de se punir a empresa faltosa com uma coisa fundamental, que fere, inclusive, os direitos humanos,...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exatamente.

O SR. PASSOS PÔRTO — ... que é alguém trabalhar além do horário regulamentar e não receber coisa alguma.

Inclusive, há aqui coisas de estarecer. As moças não podem ir ao sanitário. Têm número de vezes. Só podem ir três vezes ao dia. Então, se, porventura, a moça passou às três, não tem mais direito de ir. Só se for em sanitário público, em outro local.

Há denúncias — isso de nua, de cárcere privado nem a tortura do Jumbo, que é uma tortura medieval, põem dentro de uma roda, o empregado fica dentro de uma roda — esta foi feita, — está na denúncia do Sindicato, de que o Jumbo tem uma roda em que a pessoa entra — pião — inclusive há uma de-

núncia de um elemento do estrangeiro, este era um algoz no Distrito Federal, ele era do Carrefour, um angolano... V. S^a conhece esse cidadão, é um angolano?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — É um angolano. A Delegacia já tomou a providência neste caso.

O SR. PASSOS PORTO — E ele está no Brasil?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Está no Brasil.

O SR. PASSOS PORTO — Quer dizer que a denúncia é verdadeira. V. S^a imagine, na Sede do Governo. Alguém usa uma tortura que nem no nosso Sergipe, 100 anos atrás, se fazia.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Mandei para a Secretaria de Migração, para ver a situação do estrangeiro. Este foi o caso. Tomei as providências.

O SR. GILVAN ROCHA — (Fora do microfone) — inaudível...

... que o fato não envolve nacionalidade. Este é outro problema, se ele está legal ou ilegalmente no País. Quero saber do Sr. Delegado se a providência, face à denúncia de tortura medieval, foi tomada, porque V. S^a está dizendo que foi tomada quanto à nacionalidade dele, que não está na pauta.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Esse relatório realmente foi encaminhado ao Ministro. Tomei conhecimento da situação desse angolano e mandei um relatório para a Secretaria de Migração, para averiguar a situação desse cidadão.

O SR. GILVAN ROCHA — Mas eu insisto, Sr. Delegado. Não é o caso em pauta da legalidade ou não do cidadão no País...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Sr. Senador, V. Ex^a sabe que a Delegacia do Trabalho...

O SR. GILVAN ROCHA — Estou entendendo o Sr. Delegado como guardião dos trabalhadores. Estou perguntando se V. S^a, especificamente, denunciou o fato da agressão, comprovada numa Comissão do Senado da República, e não sobre um problema de nacionalidade. V. S^a ao enviar ao Ministro, como está dizendo, fez menção das torturas ou apenas pediu notícias sobre a situação de irregularidade ou não da permanência desse senhor no Brasil?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Tomei conhecimento do fato e tomei as providências. Acredito que a Secretaria vai tomar providências no caso.

O SR. GILVAN ROCHA — Para me satisfazer com a resposta de V. S^a, perdoe a insistência: V. S^a tomou especificamente providências no sentido do problema de nacionalidade dele ou da tortura?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exato, Senador, porque o fato é envolvimento policial.

O SR. GILVAN ROCHA — Não creio que seja a função da Delegacia do Trabalho estar zelando por provável irregularidade de nacionalidade. Não creio que esta seja a função da Delegacia. Vejo perfeitamente que esta não é a função do Delegado, permita-me a franqueza. A função do delegado é outra, é a de apurar denúncia de tortura, sem interessar saber se fulano é belga, brasileiro ou suéco. E a Lei dos Estrangeiros está aí, para que o País se sinta protegido neste tipo de setor.

O SR. PASSOS PORTO — Sr. Delegado, há uma denúncia que algumas firmas de Brasília não pagam adicional de insalubridade para o pessoal que trabalha em câmaras frigoríficas, e do adicional noturno para os que trabalham mais de oito horas por dia.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Tenho, na área, oito médicos do trabalho. Posso dizer a V. Ex^a que as multas de periculosidade e insalubridade são as mais altas na nossa Legislação. Pode acontecer que num desses casos — notificamos 93 empresas na área de periculosidade e insalubridade — pode ser que o denunciante seja um caso coincidente do fato de esta empresa já ter sido multada.

O SR. PASSOS PORTO — Confesso a V. Ex^a que as suas respostas, de certa forma, me informaram que a Delegacia tem conhecimento. O que se sente, ou por deficiência de pessoal ou pela própria filosofia do trabalho, é que a Delegacia ainda não se comoveu com o problema de uma forma genérica. Quer dizer, o comerciante e outras categorias de empregados em Brasília devem estar sofrendo esse tipo de punição e de pressão, fruto, inclusive, do desemprego já no Distrito Federal. As firmas sabem que existem elementos no mercado para qualquer hora. Então, estabelecem um código de trabalho, que não se pode admitir nunca num País como este, na Sede do Governo, no ano de 1980.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Também acho.

O SR. PASSOS PORTO — Pediria a V. S^a, que poderá até contar com o apoio da Comissão do Distrito Federal, conversar com o Ministro do Trabalho, para que se possa prover a Delegacia dos recursos, tanto humanos como de disponibilidade de recursos financeiros, para que possa ser exercido, na Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal, um esquema padrão de assistência ao trabalhador no País.

Confesso — aliás, eu não, a imprensa brasileira, a imprensa internacional, porque até a esta foi levado o problema, tal a coisa inusitada — que se esperaria que na Sede do Governo não ocorresse uma coisa dessas.

Realmente, V. S^a procura cumprir o seu dever dentro da lei, quando queríamos que, além da interpretação da lei que a Delegacia Regional do Trabalho estivesse a serviço do trabalhador. Sempre a serviço do trabalhador, pesquisando, buscando dar solução a esses problemas que são primários. Pensava que no Brasil não se precisaria mais se usar esse tipo, porque inclusive aqui estamos exorbitando da nossa competência. A Comissão do Distrito Federal não pode envolver-se com esse tipo de assunto, porque não é da sua competência. No entanto, em face dos acontecimentos, exorbitantes também, porque esta Comissão passou a ser um foro de queixas, de reclamações, de aspirações, de ansiedades da sociedade de Brasília, que não tem para quem apelar. Só pode apelar para o Congresso Nacional e, em particular, para a Comissão do Distrito Federal.

Depois, em reunião da Comissão do Distrito Federal, vamos fazer uma avaliação do depoimento do Delegado Regional do Trabalho, e ver se deveremos prosseguir convidando outras pessoas que possam esclarecer, de uma vez por todas, para que não ocorram em Brasília situações dramáticas, que só quem esteve aqui na sessão secreta é que poderia constatar o que ouvimos e que nos causou o maior estarrecimento. Inclusive a volta do Presidente do Sindicato, aqui, para ver como faremos uma fórmula de uma boa coexistência, sobretudo, humana, entre o capital e o trabalho no Distrital Federal.

Era isto que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, praticamente os Srs. Senadores esgotaram o que eu perguntaria ao Sr. Delegado. Apenas farei algumas colocações.

Primeiro, a insistência de que seja ouvido o Presidente do Sindicato, o Sr. Delegado, evidentemente sob sigilo, e as comerciárias.

Tenho em mãos, aqui, depoimento de várias comerciárias, depoimentos esses que não vou ler, porque realmente entristecem. Tenho a certeza de que V. S^a, ao tomar conhecimento — e são documentos recentes — verificará a seriedade, e não só pelo aspecto que elas declaram, como pela atualidade desses depoimentos. Esta a primeira insistência.

A segunda: deixando o problema do aspecto da sala ou cárcere privado, os problemas de as comerciárias terem que se despir, às vezes em público, como ouvimos aqui no depoimento secreto, V. S^a lembrou o art. 626 da Consolidação das Leis do Trabalho, que diz da segurança, da medicina e, sobretudo, do aspecto higiênico. Pergunto a V. S^a nessa inspeção que foi feita, em função dessas denúncias que chegaram ao seu conhecimento, nesse relatório dos inspetores, eles percebem alguma falha em função de segurança e higiene no trabalho nessas lojas? Isso foi detectado?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Foi detectado, sim. Em alguns casos, sim, Senador. Noutros casos, não.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com a detecção desses casos, quais foram as providências tomadas pela Delegacia? São casos que mereceriam, por exemplo, a interdição da própria loja, do supermercado?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Vou passar a resposta para o meu Diretor da área de Fiscalização o Dr. Expedito Borges Lima.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Nas inspeções que fizemos, Sr. Senador, verificamos realmente que na parte de medicina e segurança do trabalho não existia nada mais do que a burocracia. Então, de ordem do Sr. Delegado, retiramos todos os inspetores. Fizemos comandos especiais para fiscalizar exclusivamente segurança e medicina do trabalho, tomando por base categorias profissionais, como professores, na rede particular, construção civil, comércio em geral, nas grandes empresas, porque esse tico-tico de fiscalização que outrora se fazia em Brasília, além de ser heterogêneo, não vinha atender a necessidade do trabalhador. Isso foi iniciativa nova.

O SR. ITAMAR FRANCO — Tico-tico?

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Uma firminha aqui, uma firminha acolá.

O SR. ITAMAR FRANCO — Permita-me uma interrupção. Quer dizer que até então... Gostaria que V. Ex^a determinasse a data.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Até sete meses atrás.

O SR. ITAMAR FRANCO — Até sete meses atrás a esse tipo de fiscalização na parte de segurança, medicina e higiene do trabalho não se procedia aqui, em Brasília?

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Era Inexistente. Muito primário.

O SR. ITAMAR FRANCO — Primário ou inexistente?

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Era inexistente, porque não havia nada. Mal se procuravam os extintores.

O SR. ITAMAR FRANCO — Isso há sete meses na Capital Federal.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — É.

O SR. ITAMAR FRANCO — Complementaria a seguinte pergunta ao Sr., se me permitisse.

Então, foi detectada inclusive essa falha nessas lojas, nos supermercados — não importa determiná-los.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — No comércio e na indústria em geral.

O SR. ITAMAR FRANCO — A pergunta que agora faço é assim frontal: nessa detecção, percebeu o Sr. que poderia ser fechado o supermercado, a loja, naquele instante?

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Pode, sim,...

O SR. ITAMAR FRANCO — Face à falta de higienização.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — ... desde que obedecidos os prazos legais.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quais são os prazos legais? Os Srs. deram essa notificação?

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Damos um prazo de 30 dias, 60 dias e, no caso de não cumprimento,...

O SR. ITAMAR FRANCO — E os prazos foram dados? Foram notificados?

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Foram dados. Tenho aqui: 70 notificações sobre segurança; 93 notificações de segurança e medicina.

O SR. ITAMAR FRANCO — E me diga neste instante o seguinte: das notificações que o Senhor deu, lembra a data de uma delas, numa loja qualquer ou num supermercado qualquer?

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Demos várias.

O SR. ITAMAR FRANCO — Um exemplo qualquer, sem citar o nome da loja, uma data qualquer de que o Senhor se recorde.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Não posso precisar a data, mas posso precisar os meses: setembro e outubro.

O SR. ITAMAR FRANCO — O Senhor já voltou para verificar se foram cumpridas?

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Não deram ainda os 30 dias, 30, 60 dias, são notificados...

O SR. ITAMAR FRANCO — Notificados, esses 30 dias que já se passaram, nenhuma delas...

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Não, porque é coisa nova, é fato novo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas o Sr. falou setembro.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Foi em setembro. Estamos em outubro.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, estamos em outubro, mas estamos numa data avançada do mês de outubro.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Agora está se voltando com as notificações para ver o cumprimento. Vou citar um caso: notificamos a UDF para construir refeitório.

O SR. ITAMAR FRANCO — Isso que gostaria de saber. Inclusive minha pergunta seria em relação...

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Demos um prazo de 60 dias. Eles acharam que era uma coisa absurda, mas a lei dizia, e nós o obrigamos a construir. Daqui a 60 dias, voltaremos à empresa. Se não tiverem construído, a primeira coisa é lavrar o auto de infração. Persistindo...

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, por obséquio, quer dizer que no próprio serviço público federal notou-se a ocorrência de irregularidades.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Naturalmente. Era inexistente, realmente...

O SR. ITAMAR FRANCO — Inclusive no setor do serviço público federal. Quero caracterizar bem isto.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Não, porque a UDF não é serviço público federal. É universidade particular.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estou perguntando se no serviço público federal foi feita alguma inspeção.

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Ainda não.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ainda não. Veja que estou querendo dirigir a pergunta...

O SR. EXPEDITO BORGES LIMA — Chegaremos lá. Temos um caso presente. Hoje mandamos uma comissão de médicos, inspetores, para ver o desabamento da Caixa Econômica em Taguatinga. Para quê? Para localizar a turma de inspetores que está fiscalizando segurança e medicina na área da construção civil, para ver que empresa foi aquela.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Delegado, quer dizer que o Sr. concorda — aliás, no seu primeiro próprio depoimento dá a entender isto, e temos que lamentar, sobretudo que se passa na Capital Federal — que, por maior esforço que tenha a Delegacia, ela não tem a devida estrutura para, digamos, cumprir as suas obrigações, porque, pelo relatório, evidentemente o relatório que chegou às nossas mãos agora, numa rápida visão, que é uma visão que exige uma mentalização muito rápida, percebo aqui, quando o Senhor diz: o número de inspetores lotados na Delegacia — 45; lotação da Delegacia — 56. E em lotação ideal de inspetores isso vai a 260. Esses números correspondem ao que o Sr. precisaria na sua Delegacia? Não sei se li mal esse número.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não digo 270, Senadores, mas 100 a 120 inspetores.

O SR. ITAMAR FRANCO — 160?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Sim, 160.

O SR. ITAMAR FRANCO — Acha V. S^a que necessitaria desse número? Pergunto-lhe: isso tem sido levado às autoridades superiores do Ministério do Trabalho?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Senador, quando assumi a Delegacia, havia 15 inspetores. Levei o assunto ao Ministro, e estamos transferindo esse pessoal de outros Estados para o Distrito Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas isso é uma transferência mínima, V. S^a disse 10 ou 11.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — É, mas custa muito caro.

O SR. PASSOS PORTO (fora do microfone) — Inaudível.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Isso aí também já se tentou, mas é problema do DASP, Senador. Não entro no mérito da coisa.

O SR. PASSOS PORTO — Se o Ministério pedir, o DASP faz.

O SR. ITAMAR FRANCO — Insistiria na pergunta: as autoridades superiores do Ministério do Trabalho têm conhecimento da falta de estrutura para o funcionamento da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Têm conhecimento. Na verdade, fui para lá exatamente para isto, para montar a Delegacia, estruturar a Delegacia. Faz 7 meses que estou na Delegacia. Já conseguimos muita coisa. Tanto que, nessa área de prevenção de acidentes, comunico a V. Ex^s que conseguimos em Brasília um fato inédito, inclusive colocar o empresário na campanha de prevenção de acidente do trabalho. Temos aí uma campanha especial de prevenção de acidentes, a CEPAT, que se vai encerrar agora. A duração dessa campanha é de 5 meses. Foi gasto por semana, nessa campanha, 500 mil cruzeiros por semana, motivando toda a comunidade, trabalhador e empregado. Conseguimos um bom resultado. Com isso, baixamos o índice de acidente de trabalho no Distrito Federal. Agora estamos cobrando também com os inspetores do trabalho. Primeiro damos a orientação e agora estamos cobrando coercitivamente com os nossos inspetores. Temos 408 CEPATs no Distrito Federal. Fora isso, também tivemos a Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho, muito boa, e teremos agora, domingo, o Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, em Brasília. E a tendência do Ministério...

O SR. PASSOS PÓRTO — Enquanto não se resolver esse problema, já se sabe que não adianta nada, porque esse operário, na forma em que está aí, ele já é um acidentado permanente. Então, ele está acidentado porque não pode ir ao Sanitário, está acidentado porque trabalha de 6 horas da manhã até 10 da noite, está acidentado porque ganha salário, tem de ficar nu. Então, ele já é um acidentado.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — É, Senador, mas estamos tentando exatamente partir do zero, de zero e chegar ao máximo.

O SR. PASSOS PÓRTO — Estou fazendo uma crítica ao meu País, e não a V. Sª, porque V. Sª é como eu, gente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente, Sr. Delegado. Nem no interior do País se poderia admitir isso. O Senador Passos Pôrto há pouco brincou com o Senador Gilvan Rocha, dizendo que nem em Sergipe não podemos admitir que em lugar algum do País aconteça o que está acontecendo, sobretudo na Capital Federal.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Concorde também.

O SR. ITAMAR FRANCO — Este é o ponto que choca, não só no seu aspecto humano, dos Direitos Humanos desses comerciantes, como, sobretudo, que se passe aqui, às vistas do Palácio do Planalto.

Para terminar, gostaria que tão logo V. Sª tivesse o resultado dessas novas inspeções nessas firmas, quanto à higiene e segurança do trabalho, a Comissão fosse notificada do relatório e quais as providências tomadas.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — O farei com muito prazer.

O SR. ITAMAR FRANCO — E insistir na convocação do Delegado e das comerciantes sob sigilo.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Com a palavra o nobre Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Em primeiro lugar, Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a oportunidade que dá a este Deputado de manifestar a sua opinião na Comissão do Distrito Federal. Embora especificamente não tenha como incumbência esse tipo de trabalho ou de competência, a Comissão do Distrito Federal está inquestionavelmente, com esta reunião, prestando um serviço da mais alta relevância ao Governo, a todos nós, ao Delegado de Trabalho, ao Sindicato que quer se fortalecer, aos próprios patrões que devem obedecer às leis e que não podem, por maior que seja a ambição e o risco de cada um, não podem ultrapassar aqueles limites de respeito à criatura humana.

O Congresso Nacional, através desta Comissão, cumpre uma tarefa muito importante. É de se imaginar, como eu imaginava, e depois pude constatar quando compareci a uma reunião no SESC com 300 ou 400 comerciantes, e ouvi os mais dramáticos depoimentos, que, nós, como homens públicos, temos uma obrigação muito grande. E, quando digo homens públicos, estou incluindo o Delegado do Trabalho, que desempenha uma função pública, e desejamos que S. Sª possa sair-se o melhor possível no desempenho das suas tarefas; assim também como os inspetores de trabalho, que possam ter a exata noção do cumprimento do dever sagrado dessa função, que é altamente importante para a tentativa de conciliar capital com trabalho, que, me parece, é uma conversa, é uma falácia. Ao longo de todo tempo não se conseguiu ainda essa compatibilização. É uma luta permanente.

Também me congratulo com o Senador Passos Pôrto, integrante do Partido do Governo, por todas as suas colocações, principalmente pela preocupação que tem de levar ao conhecimento de seu Partido essas situações que estão ocorrendo no Distrito Federal. Tomara que isso não aconteça no resto do Brasil.

Desses depoimentos, um deles me marcou profundamente, provavelmente a moça tenha sido marcada para o resto de sua existência, o depoimento, me parece, que de uma senhora casada, com filhos, me dizendo que um dia fora submetida a uma dessas inspeções, estava nua, e passou um gerente e mandou que se metesse a mão na vagina da senhora, porque cabia um litro de uísque lá dentro. Isto é uma coisa que não podemos permitir que aconteça em nenhuma parte do Brasil. Para todos nós, por menor que seja a responsabilidade pública, há necessidade, por uma questão eminentemente humana, até sem função, se o cidadão tem consciência da sua condição de cidadão e um dia constatar um fato desses, não pode fazer como Pilatos e lavar as mãos. Lamentavelmente, tanto a Delegacia de Trabalho como esse relatório que vem agora do Sr. Paulo Alencar Rossi, que chegou à conclusão de que determinado caso se constituía em injúria e, por isto, a ação do crime de ação privada, à ofendida é que cabia acionar o Poder Judiciário. Parece-me uma exorbitância ou uma interpretação profundamente distorcida do que deva ser a tarefa da Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, da

própria Justiça do Trabalho, que criadas foram todas para proteger, no contrato de trabalho, a parte mais fraca, como disse o eminente Senador, o empregador não precisa de proteção. Ele não precisa de proteção, ele se protege, e olha que se protege muito bem, sabe proteger-se.

Então, todo esse instrumental criado pelo Estado é para proteger a figura do trabalhador.

No caso dessas moças, a situação atinge as raízes das coisas inconcebíveis. Tenho certeza de que senadores, como eu e outros, só tomamos consciência da gravidade quando ficamos conhecendo de perto. Por ouvir dizer, pela imprensa, provavelmente pode haver um exagero, mas quando tomamos conhecimento do fato concreto como está aqui, eminente Delegado — o Sindicato tem tudo isto há coisa de dois meses — ora, esta me parece, Delegado, uma tarefa exclusiva da Delegacia Regional do Trabalho. Se o Sindicato pode conviver em harmonia com o Delegado do Trabalho, este pode pedir, permanentemente, que essas criaturas façam esses depoimentos lá dentro da Delegacia e imediatamente se faça o que se puder fazer para coibir abusos dessa natureza.

Não me parece tenha agido bem o Ministério do Trabalho, através do Sr. Rossi, nem a Delegacia Regional do Trabalho, no momento em que, tomando conhecimento da denúncia feita pelo Sindicato — e o Sindicato também tem esta função, ele é um órgão que auxilia o Estado no desempenho de suas tarefas —; ora, se a Direção do Sindicato faz denúncias, o que cabe imediatamente? Não é ir lá verificar se os fatos estão ocorrendo, mas sim a audiência dos denunciadores, isto é, o Presidente do Sindicato e todas as pessoas que foram vítimas de maus tratos, porque esta é a verdade, não é injúria nenhuma. O que há é ofensa ao decoro, à dignidade da criatura humana com maus tratos, que nenhum de nós gostaria que acontecesse com nenhuma pessoa no Brasil. Cabe à Delegacia Regional do Trabalho abrir a sindicância, pois é da sua natureza, é da sua competência, é da sua atribuição ouvir o Presidente. Se, porventura, o Presidente do Sindicato estiver levantando falso testemunho, imediatamente que se processe o Presidente do Sindicato que está exorbitando do cumprimento do seu dever. O que está acontecendo com o nosso companheiro Neves é que ele vem desde há muito tempo, não é agora que isto vem acontecendo, já faz muito tempo que ele vem denunciando. A oportunidade que se faz é convidar para que ele vá junto com os inspetores? Não. Tem que se ouvir, e ouvir em sigilo meu eminente Delegado Regional do Trabalho do Distrito Federal, ouvir em sigilo, porque se sabe que a classe patronal tem um código de honra entre eles. No momento em que o empregado faz uma reclamação na Justiça do Trabalho, e hoje quase ninguém reclama mais, Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO — Fica na lista negra.

O SR. ALCEU COLLARES — Além da lista negra, o problema do Fundo de Garantia, que possibilita que o empregado seja imediatamente dispensado sem quaisquer ônus para a empresa. V. Exª disse muito bem, com a abundância da mão-de-obra não se pode, de maneira nenhuma, deixar de preservar, de proteger aqueles que conseguiram uma oportunidade de emprego. Por exemplo, se se pudesse examinar e em Brasília tem sido, e V. Exª, Sr. Delegado, trouxe à colação o problema de acidente do trabalho — em face da corrida da construção civil, Brasília alcançou índices de acidentes do trabalho verdadeiramente alarmantes.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Alcançou.

O SR. ALCEU COLLARES — Verdadeiramente alarmantes, porque a pessoa despreparada, para conseguir uma oportunidade de emprego, acaba dizendo que é pedreiro, acaba dizendo que é marceneiro. Dão-lhe o emprego, e ele vai lá. Daí um pouco está com o dedo cortado, está com a mão cortada. A necessidade de a criatura trabalhar, e ter uma oportunidade de emprego, para levar o pão para os filhos, a leva a essas aventuras. Não é que esse homem queira enganar o empregador. Ela precisa de emprego. Neste aspecto os acidentes de trabalho no Brasil têm sido uma coisa fantástica, e a redução de acidentes do trabalho, Sr. Delegado, se deu em consequência de manobras legislativas, porque a maior parte dos acidentes do trabalho não chegam sequer ao conhecimento de V. Sª.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Pode ser. Isto pode ocorrer.

O SR. ALCEU COLLARES — A maioria dos acidentes de trabalho não é registrado no Brasil.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Posso confirmar a V. Exª que não compactuo com essas coisas.

O SR. ALCEU COLLARES — Há o problema da jornada de trabalho, principalmente no transporte coletivo.

Por incrível que pareça, Srs. Senadores, às vezes somos transportados por homens que estão trabalhando há 16 horas. No guidão, quem trabalha 16

horas está correndo risco de vida, colocando todo o patrimônio da empresa em risco, principalmente os passageiros. Isto nunca conseguiram acabar no Brasil. Tenho denunciado sempre na Câmara dos Deputados.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Nobre Deputado Alceu Collares, posso confirmar a V. Ex^a que isto em Brasília não ocorre. O Sindicato é atuante, como os inspetores do trabalho. Temos exatamente resolvido esse problema em Brasília.

O SR. ALCEU COLLARES — Veja como V. S^a...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Posso confirmar.

O SR. ALCEU COLLARES — Na Câmara dos Deputados os motoristas são obrigados a trabalhar 100 horas a mais. Isto, na verdade, é o dobro da jornada de trabalho. Entram, às vezes, às 6 horas da manhã e saem à meia-noite daqui de dentro.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Eles não são sindicalizados, Sr. Deputado.

O SR. ALCEU COLLARES — Eles são CLT.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Eles não são sindicalizados, senão o Sindicato teria denunciado à Delegacia do Trabalho.

O SR. ALCEU COLLARES — Não. Tenha paciência. Aí V. S^a comete um erro muito grande e compromete, inclusive, o exercício da sua função.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não. Não comprometo.

O SR. ALCEU COLLARES — Compromete o exercício de sua função. O trabalhador sindicalizado ou não sindicalizado merece a atenção de V. S^a

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Tem a tutela da Delegacia do Trabalho. O Delegado do Trabalho não tomou conhecimento desse caso.

O SR. ALCEU COLLARES — Sindicalizado ou não, o Ministério do Trabalho está aí para protegê-lo.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Tranquilo. Concordo. Tem a tutela da Delegacia.

O SR. ALCEU COLLARES — Com relação de emprego, sem relação de emprego, não importa.

No momento em que V. S^a faz a afirmação de que esses casos são de ação pública e, por isso, foge à sua competência, ora, convenhamos quando o crime é de ação pública, qualquer autoridade que dele tomar conhecimento obrigada está a pedir que a autoridade competente inicie os processos competentes. Mas aí, Sr. Delegado Regional, permita-me que diga que há uma contradição entre o depoimento de V. S^a e o depoimento do Sr. Rossi. Ele disse que é crime de ação privada. V. S^a diz que é crime de ação pública.

Cria que toda essa argumentação, todas as interpelações que estamos fazendo têm como único objetivo exatamente isto: a preocupação de melhorar as condições de Trabalho para o operário de Brasília. Por exemplo, há convenções de trabalho, a própria lei, prevêem a construção de creches, quando há determinado número de empregadas. Sei que os patrões, em nenhuma parte do Brasil, cumprem essa determinação. O problema da fiscalização aí, por mais eficiente que seja, encontra sempre obstáculos, quase intransponíveis. No entanto, se a fiscalização for dura, for rigorosa, se mandar fechar a casa, e pode fazê-lo, a casa que comete cinco ou seis crimes contra os direitos sociais do trabalhador não merece continuar funcionando, porque está explorando a mão-de-obra e colocando em risco a saúde dos operários.

Por isto, deixo aqui esta minha intervenção. Primeiro, cumprimentando a Comissão do Distrito Federal, que — e talvez nem seja propriamente da sua competência, das suas atribuições — presta, Srs. Senadores, um serviço do mais alto relevo no campo social, isto é, são irmãs nossas que estão sendo submetidas ao um vexame, a uma humilhação, maus tratos. Quaisquer que fossem as nossas funções, se fizermos, como esta Comissão está fazendo, estaremos prestando um bom serviço. Presta-o S. S^a, o Dr. Delegado, quando aqui comparece para examinarmos reciprocamente as nossas falhas, porque, humanos que somos podemos ter falhado. V. S^a pode ter falhado, como também nós, que talvez estejamos fazendo muito tardiamente a denúncia dessa situação toda que se passa no Distrito Federal. Portanto, ninguém sai mal desta nossa reunião. Sr. Delegado. Todos nós saímos bem. Sai bem o Sindicato, saem bem os Srs. Senadores, sai bem V. S^a. Por quê? Por que estamos discutindo, e, no momento em que começamos a discutir, começamos a encontrar novos caminhos para que cada um de nós possa melhor cumprir as nossas funções.

O SR. PASSOS PORTO — Só uma pergunta, de que me esquecera: as moças também denunciaram aqui que há uma dificuldade na sindicalização dos comerciários do Distrito Federal, porque toda vez que uma empresa sabe que está alguém lá como agente do Sindicato para filiação, quem se filiar eles

demitem, porque não querem que nenhum dos comerciários ou comerciárias sejam sindicalizados.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não tenho o número exato dos trabalhadores sindicalizados em Brasília, mas prometo a V. Ex^a mandar um relatório dos trabalhadores sindicalizados.

O SR. PASSOS PORTO — Dos que são sindicalizados e dos que não são sindicalizados.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — A primeira vez que ouço, que chegou ao meu conhecimento o fato, foi por este pronunciamento de V. Ex^a

O SR. PASSOS PORTO — Foi feito aqui, em Comissão, e peço o testemunho dos demais Colegas

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Agradeço, inclusive, a colaboração de V. Ex^a. Um dos objetivos principais desta Delegacia é exatamente promover a sindicalização.

O SR. PASSOS PORTO — Pois, então peço que V. S^a veja o seguinte: os que já estão sindicalizados e quantos não o estão. É fácil de ver quantos não são, porque já anunciaram aqui que não podem sindicalizar-se porque todos os sindicalizados eles mandam demitir por justa causa.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Agradeço a colaboração de V. Ex^a

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, me permita mais uma intervenção ligeira.

Em primeiro lugar, informo que o Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília nunca foi chamado ou convocado a participar, a apresentar a qualquer órgão, ou a qualquer autoridade, quer da Delegacia, quer do Ministério do Trabalho, provas ou testemunhas das denúncias que vem formulado oficialmente, pelo menos de 12 de junho do corrente ano para cá.

Aqui posso testemunhar que, tendo sido trazida a denúncia pelo Presidente do Sindicato e tendo-me referido, no momento, que seria necessária a convocação de testemunhas, essas testemunhas foram providenciadas no mesmo dia. Invoco aqui o testemunho de V. Ex^a e dos demais membros desta Comissão.

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília informa também que a existência da lista negra em Brasília não é apenas no setor comercial, como também nos demais setores trabalhista desta Capital. Informa também que o problema da sindicalização não se refere apenas aos comerciários. Como já havia referido anteriormente, várias empresas demitem seus funcionários sindicalizados e não admitem nem mesmo que esses funcionários, esses comerciários solicitem a assistência sindical, não admitem que eles compareçam às reuniões do Sindicato, que solicitem a assistência do Sindicato, e discriminam também os sindicalizados. Não é apenas no que diz respeito aos comerciários, como também em outros setores de trabalhadores do Distrito Federal.

Pergunto, finalmente, ao Sr. Delegado se V. S^a e os inspetores nesses 7 meses, já se reuniram alguma vez com os diretores sindicais, com o Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio, pelo menos para discutir toda essa problemática da relação do trabalho na área de Brasília

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Comunico a V. Ex^a que já fizemos várias reuniões na Delegacia do Trabalho com os diretores e os dirigentes de Sindicato. Infelizmente, posso confirmar, estão eles presentes, poucos colaboraram com a Delegacia do Trabalho no sentido de resolver o problema do trabalhador. E digo isso sempre, convoquei os próprios dirigentes sindicais. Uma das primeiras ações minhas na Delegacia foi para discutir com relação ao 1º de Maio, por exemplo. Não tive a mínima colaboração de um, três ou quatro pessoas do Sindicato. Segundo, com relação aos diretores da casa, da Delegacia do Trabalho, temos feito várias reuniões com dirigentes de Sindicatos. Reuniões com os diretores da casa, diretores de fiscalização, diretor de medicina do trabalho e outros diretores da casa.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com a presença dos dirigentes sindicais convidados ou convocados para participar?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Para começar, a Delegacia está de portas abertas sempre que o dirigente sindical queira. Não precisamos estabelecer um protocolo de convocar o dirigente sindical para discutir com os funcionários da Delegacia. A qualquer momento que o dirigente sindical solicitar ao delegado, não tenha dúvida que será recebido... (Inaudível) específica.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Fiz uma pergunta bastante específica. Queria saber se nestes sete meses, porque anteriormente V. Sª...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Já houve algumas reuniões com dirigentes sindicais...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Os dirigentes sindicais foram convidados apenas para essa do 1º de Maio ou houve mais algumas?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Acho que tive mais outras.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Essa do 1º de Maio foi para fazer a festa oficial dos trabalhadores?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Também tivemos outras.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Uma festa oficial dos trabalhadores. Mas outras especificamente para tratar de assuntos como este?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Tivemos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — De insalubridade, de respeito às leis trabalhistas, etc.?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Nós temos. Aliás, peguei a Delegacia andando com determinadas normas. O dirigente sindical, quando precisa ou deseja uma fiscalização, manda um ofício à Delegacia, o Delegado do Trabalho manda fazer a inspeção e faz um ofício ao dirigente sindical, dando o resultado da fiscalização da inspeção. Não quer dizer que não podemos nos reunir a qualquer hora, a qualquer momento. A Delegacia está aberta...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — A Delegacia respondeu oficialmente ao Presidente do Sindicato a denúncia que ele lhe havia formulado a respeito...

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Já respondeu.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Apenas não foi convidado para oferecer o seu depoimento, e levar testemunhas ao processo de sindicância?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Exatamente. (Inaudível)

O SR. HENRIQUE SANTILLO — A sindicância não ocorreu.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Ocorreu a fiscalização.

O SR. PASSOS PÓRTO — E ele respondeu à fiscalização.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não houve uma sindicância.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Não houve.

O SR. PASSOS PÓRTO — Recebeu a denúncia. Fez a inspeção...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Fez a inspeção. Concluiu pela negativa total e absoluta, e respondeu. Bem, diante do fato novo, que acabei de citar aqui aos demais membros da Comissão, pelo menos 32 comerciárias que, em sigilo, formularam o seu depoimento, confirmando as denúncias, diante do próprio relatório do Sr. Raul Alencar Rossi, perguntaria se, neste caso, a Delegacia abriria a sindicância?

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Nobre Senador, a Delegacia pode inclusive abrir um inquérito para apurar essa denúncia, mas, a partir dessa diligência feita, constatamos muito pouco para abrir inquérito, mesmo, constatar o fato... (Apartes simultâneos, fora do microfone.) (Inaudível)

Não, não encontrei nada, exatamente no sentido da gravidade do fato apresentado pelo Sindicato. Agora...

O SR. PASSOS PÓRTO — Com a denúncia que acabamos de fazer, já não são mais eles, senadores de ambos os partidos... (Inaudível)

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estamos sendo porta-vozes das denúncias formuladas.

O SR. VALÉRIO JOSÉ GONÇALVES — Respeitando, inclusive, o interesse do Senado. Como Delegado do Trabalho, abrirei inquérito na Delegacia, mas quero contar com a colaboração dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados. (Inaudível)

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Lógico. A colaboração dos membros desta Casa é inequívoca. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Não havendo mais indagações, a Presidência agradece a presença do Sr. Delegado Regional do Trabalho, a presença dos eminentes colegas que aqui compareceram e debateram com tanto interesse, e também a colaboração que nos prestou o eminente Deputado Alceu Collares.

Muito Obrigado. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 11 minutos.)

COMISSÕES PERMANENTES COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS (CT) (*)

8ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1980.

Às dez horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senador Vicente Vuolo, Presidente em exercício, na sala de Comissões do Bloco "B", Anexo dois, do Senado Federal, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com a presença dos Senhores Senadores, Affonso Camargo, Passos Pôrto e Orestes Quêrcia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pedro Pedrossian, Evandro Carreira e Lázaro Barboza.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1980, que "dá nova redação ao artigo 50 do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que "institui o Código Brasileiro do Ar".

Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1980.

Às dez horas do dia dezoito de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, Vice-Presidente, no exercício da presidência, e a presença dos Senhores Senadores Lázaro Barboza, Raimundo Parente, Bernardino Viana, Affonso Camargo e Aderbal Jurema, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil, na Sala "Clóvis Beviláqua".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Fernando Freire, Alberto Silva e Evandro Carreira.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São lidos, discutidos, votados e aprovados os seguintes pareceres:

Senador Lázaro Barboza

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1979, que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências

Senador Affonso Camargo

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1979, que altera a redação dos §§ 5º e 6º, do artigo 127, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Durante a discussão da matéria é solicitada e concedida vista ao Senhor Senador Lázaro Barboza.

Senador Raimundo Parente

Parecer favorável ao projeto com a Emenda nº 2-CSPC que oferece ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1980, que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

6ª REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1980.

Às dez horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Presidente, Raimundo Parente, Cunha Lima, Murilo Badaró e Orestes Quêrcia, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira, Mauro Benevides, Agenor Maria e Hugo Ramos.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente, concede a palavra ao Sr. Senador Murilo Badaró, para relatar o projeto de Lei da Câmara nº 70 de 1980, que

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DCN-II, de 14-10-80.

"dispõe sobre a inscrição de médicos veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária". Colocado o parecer em discussão e a seguir em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente convida o Sr. Senador Orestes Quêrcia para assumir a Presidência, para que possa relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 74 de 1980, que "autoriza o Poder Executivo a alterar efetivos de postos, fixados em decreto, na forma do art. 2º da Lei nº 6.144, de 19 de novembro de 1974, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz, e dá outras providências". O parecer emitido, após discutido e colocado em votação, é aprovado por unanimidade.

O Sr. Senador Jorge Kalume reassume a Presidência, e declara esgotada a pauta de trabalhos, encerrando a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

22ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1980.

Às dez horas do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência dos Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves e Hugo Ramos, Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, respectivamente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Murilo Badaró, Tancredo Neves, Almir Pinto, Paulo Brossard, Raimundo Parente, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Cunha Lima e Franco Montoro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Helvídio Nunes, José Sarney, Moacyr Dalla, Amaral Furlan, Leite Chaves, Lázaro Barbosa e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente, Senador Henrique de La Rocque, em breves palavras, agradece aos seus ilustres pares a valiosa colaboração que com muito brilho prestaram à Comissão, no exame das matérias que lhe foram encaminhadas para estudo e parecer. Prosseguindo, o Sr. Presidente ressalta o significado da Comissão de Constituição e Justiça na estrutura do Senado da República, e enaltece, de maneira genérica, as eminentes figuras do mundo político que honraram a sua presidência. Encerrando as suas considerações, o Sr. Presidente, Senador Henrique de La Rocque, agradece mais uma vez aos seus companheiros pela dedicação ao trabalho afeto à Comissão, agradecimento extensivo, também, aos funcionários que lhe prestam os seus inestimáveis serviços, e convida o Sr. Senador Aloysio Chaves, 1º Vice-Presidente, para assumir a Presidência da Comissão, face à renúncia que, em seguida, apresenta aos seus membros, para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, para o qual foi nomeado por ato do Sr. Presidente da República.

Assume a presidência o Sr. Senador Aloysio Chaves e faz o seguinte pronunciamento: "Srs. Senadores, eminente colega Henrique de La Rocque. O Senado tem conhecimento da alta distinção que foi conferida a V. Exª, com a sua nomeação para o egrégio Tribunal de Contas da União. Função que V. Exª vai honrar e dignificar como o fez, invariavelmente, em todas que desempenhou no seu Estado e no plano federal até hoje. Creio que o ato do Sr. presidente foi inspirado nos mais altos propósitos de dotar aquela Corte de Contas de um ministro da envergadura moral e da competência de V. Exª. O longo tirocínio de V. Exª na vida pública, naturalmente, o indicava para esta função, porque ao Tribunal de Contas cabe, não só fiscalizar os atos do Poder Executivo na execução orçamentária e financeira, como, também, a política que nesse setor, adota o Governo Federal um amplo campo reservado à administração indireta em virtude de convênios, contratos ou instrumentos dentro da natureza legal e, ainda, a aplicação de recursos reservados aos Estados e aos Municípios. O conhecimento geral que tem V. Exª dos problemas nacionais, da administração a nível estadual e a nível federal, direta e indireta, a sua extraordinária atuação no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, o qualificam para o desempenho das funções de Ministro do Tribunal de Contas da União. Para lá, V. Exª vai, por escolha do Sr. Presidente da República, e vai, também, com o aplauso unânime do Senado Federal, que em votação histórica, nesta Casa, sem discrepância de um voto, aplaudiu, aprovou e consagrou a sua escolha. É com profunda tristeza, creio que não é outro o sentimento que nos domina, que vemos V. Exª sair do nosso convívio, não da nossa amizade, não da nossa companhia, que esta perdurará, sem dúvida alguma, pelos tempos afora, mas do nosso convívio na vida parlamentar. Mas essa tristeza é, também, coberta por um sentimento mais profundo e amplo, por saber que V. Exª se identifica moral e espiritualmente com a missão que lhe foi reservada e a vai exercer com os olhos voltados para o interesse superior deste País, servindo com competência, leal-

dade e com irreprovável probidade. O conhecimento anterior que tinha de V. Exª, estreitado nos longos meses de convívio no Congresso só fizeram aumentar o apreço, o respeito e a profunda admiração que, como seus demais pares, todos nós lhe temos. V. Exª, nobre Senador Henrique de La Rocque, presidiu esta Comissão com isenção, alto critério, sabedoria, equidade, como ela deve ser presidida. No momento, em sua substituição, vejo-me conduzido à presidência. É extremamente difícil substituí-lo nesta Comissão. Ao cumprimentá-lo pela sua investidura no cargo de Ministro do Tribunal de Contas, creio que cumprio um dever de amizade, agradecendo a colaboração valiosa que V. Exª emprestou na condução dos nossos trabalhos, de maneira digna, eficiente, culta e serena, como sempre o fez, permitindo que a Comissão de Constituição e Justiça se reunisse com regularidade e apresentasse sempre um trabalho extenso, exaustivo e profundo, que subsidia, sem dúvida alguma, o que se executa nas demais Comissões Técnicas desta Casa. Em nome da Comissão e, particularmente, em meu nome, auguro ao eminente colega e amigo todas as felicidades que deve receber, porque as merece, no desempenho dessa nova missão, como Ministro do Tribunal de Contas da União".

Associa-se às palavras proferidas pelo Sr. Senador Aloysio Chaves, o Sr. Senador Paulo Brossard, que sintetiza as suas homenagens ao companheiro que se despede da Comissão citando o seguinte acontecimento ocorrido no Plenário do Senado: "só raramente o Senado delibera por unanimidade, e quando foi a indicação do nome do Sr. Senador Henrique de La Rocque para o Tribunal de Contas da União, se verificou uma unanimidade".

Prosseguindo, usa da palavra o Sr. Senador Tancredo Neves e enaltece a vida pública do Senador Henrique de La Rocque com o seguinte pronunciamento: "a vida pública de Henrique de La Rocque é exemplar. Percorreu os postos mais altos da administração, na Câmara dos Deputados e no Senado e, por onde passou, deixou as garras da sua inextinguível competência e do seu aprimorado espírito público, mas, sobretudo, e principalmente, do seu infatigável devotamento às causas do povo. Ele vem de um Estado a que o Brasil deve muito na sua formação cultural. O Maranhão foi sempre uma matriz de grandes cérebros, de grandes estadistas, de grandes publicistas, de grandes figuras que no Império e na República sempre trouxeram, realmente, uma notável contribuição a que essa Pátria pudesse ter atingido os altos níveis de ilustração e de civismo com que dela nós nos orgulhamos. O Senador Henrique de La Rocque, acentuou muito bem o Sr. Senador Paulo Brossard, não se ausenta de todo, ele vai continuar nesta Casa, pelo seu exemplo, sobretudo e principalmente, por aquela edificante postura de permanente solidariedade. Ele é um professor de solidariedade humana e nunca se conheceu La Rocque indiferente, impassível, frio a todas as solicitações feitas ao seu coração; pelo contrário, ele é daqueles que não esperam ser solicitados, ele se apresenta nas horas difíceis, nas horas amargas, nas horas duras, para trazer sempre, não apenas palavras de afeto e de solidariedade lírica, mas, sobretudo para trazer, realmente, uma efetiva solidariedade, traduzidas em fatos, em ação". Ao encerrar as suas considerações, o Sr. Senador Tancredo Neves lamenta que o Senado se veja privado da presença de tão eminente homem público e felicita o Poder Executivo por tê-lo recrutado para compor o Egrégio Tribunal de Contas da União.

Usa da palavra, em seguida, o Sr. Senador Aderbal Jurema e, ao lado dos que o antecederam, respectivamente, os Srs. Senadores Aloysio Chaves, Paulo Brossard e Tancredo Neves, chega a afirmar que o Sr. Senador Henrique de La Rocque, à vista do mundo que ora atravessamos, parece não ser deste planeta e sim, daquele do "Pequeno Príncipe", responsável por aquilo que cativa.

Continuando, o Sr. Senador Murilo Badaró também presta a sua homenagem ao ilustre homem público e, dentre as considerações que faz, declara que o Sr. Senador Henrique de La Rocque é, para os mais novos, uma fonte de permanente inspiração, um paradigma perfeito e acabado do parlamentar exemplar e correto. Finalizando, o Sr. Senador Murilo Badaró faz o seguinte pronunciamento: "o Senado só tem razões de se entristecer com a sua ausência, de se rejubilar com o exemplo deixado e de confiar em que no Tribunal de Contas continuará esta trilha marcada pela vocação do seu destino de servir à Pátria e aos seus concidadãos".

O último a usar da palavra é o Sr. Senador Henrique de La Rocque que, com profunda gratidão, agradece as palavras de afeto, de conforto e de saudade proferidas pelos Srs. Senadores Aloysio Chaves, Paulo Brossard, Tancredo Neves, Aderbal Jurema e Murilo Badaró.

Encerradas as homenagens prestadas ao Sr. Senador Henrique de La Rocque, o Sr. Presidente em exercício, Sr. Senador Aloysio Chaves, passa à apreciação das matérias constantes da pauta da reunião e são relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Resolução nº 22, de 1980, que "altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências". Re-

lator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com as Emendas de nºs 1 a 5-CCJ que apresenta. Estando o Projeto com vista ao Sr. Senador Tancredo Neves, a presidência concede-lhe a palavra e Sua Excelência apresenta Voto em Separado favorável ao parecer do Relator, com as subemendas que propõe, sugerindo nova redação às emendas oferecidas pelo Relator, Sr. Senador Henrique de La Rocque. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Henrique de La Rocque acolhe as sugestões feitas pelo Sr. Senador Tancredo Neves e as incorpora ao texto das Emendas que apresenta, de nºs 1 a 5-CCJ. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado, com voto em separado do Sr. Senador Tancredo Neves. Aprovado o parecer, o Sr. Presidente suspende a reunião por 3 (três) minutos para que os Srs. Senadores possam se despedir do Sr. Senador Henrique de La Rocque que deixa a Comissão e a sua presidência. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente dá continuidade à apreciação das matérias constantes da pauta e passa ao item seguinte, dele constando o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1980, que "dispõe sobre a colocação em caderneta de poupança de depósitos judiciais". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo) que oferece. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Tancredo Neves louva o trabalho do Relator e o Sr. Senador Hugo Ramos sugere a inserção da expressão "mediante correção" no artigo primeiro do Substitutivo. O Relator, Sr. Senador Bernardino Viana acolhe a proposta feita pelo Sr. Senador Hugo Ramos e a insere no seu parecer, sem restrições. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado, por unanimidade. 3) Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1980-DF, que "fixa os valores de retribuição de empregos da Categoria Funcional de Agente de Trânsito, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 4) Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1980, que "altera o artigo 607 do Código Civil, acrescentando-lhe os §§ 1º e 2º". Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e o parecer é aprovado, por unanimidade. 5) Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, que "atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980". Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade, contrário, quanto ao mérito. Estando a matéria com vista ao Sr. Senador Bernardino Viana, o Sr. Presidente esclarece que Sua Excelência a devolveu à Comissão sem apresentar Voto em Separado. Assim, declara que vai submeter à discussão o parecer do Relator, Sr. Senador Aloysio Chaves. Usam da palavra os Srs. Senadores Cunha Lima e Tancredo Neves, ambos contrários ao parecer do Relator. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, com votos vencidos dos Srs. Senadores Cunha Lima e Tancredo Neves. 6) Substitutivo da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1979, que "modifica e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 7) Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1980, que "define como crime contra a Segurança Nacional a manutenção de depósito em moeda estrangeira no exterior, fora dos casos previstos em lei". Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: pela anexação do projeto ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1980, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza. Não há debates e o parecer é aprovado, por unanimidade. 8) Requerimento nº 228, de 1980 — Decisão da Mesa em questão de ordem levantada pelo Senador Itamar Franco, a propósito do indeferimento do Requerimento nº 228, de 1980, que solicita o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos relacionados com a viagem aos países africanos. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável ao entendimento da Mesa, feito consoante a norma regimental. Em discussão o parecer, manifestam-se contrários ao entendimento da Mesa a respeito da interpretação dada ao dispositivo regimental os Srs. Senadores Cunha Lima e Tancredo Neves. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, tendo voto com restrições do Sr. Senador Tancredo Neves e votos vencidos dos Srs. Senadores Cunha Lima e Hugo Ramos. 9) Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1980, que "dispõe sobre o preenchimento de vagas em instituições credenciadas a executar programas de Residência Médica". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Hugo Ramos discute aspectos relativos à exigência do concurso. Para melhor exame da matéria pede vista do projeto e a presidência defere-lhe o pedido. 10) Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1980 que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de atribuir aos sindicatos a prer-

rogativa de fornecer atestados médicos aos trabalhadores". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: pela anexação do projeto ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1980. Aprovado, por unanimidade. 11) Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1980, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de carteira de saúde para os ordenhadores e dá outras providências". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 12) Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1980, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: pela anexação do Projeto ao PLS nº 140, de 1979. Aprovado, por unanimidade. 13) Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1980, que "permite aos assalariados a utilização de FGTS para o custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes". Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 14) Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, que "eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13-9-66 — do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências". Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: favorável, na forma do Substitutivo que oferece. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Aderbal Jurema considera o projeto contrário aos empregadores; o Sr. Senador Hugo Ramos manifesta-se contrário à taxa fixada para o depósito; e, finalmente, o Sr. Senador Tancredo Neves considera o projeto constitucional e jurídico. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo rejeitado e a presidência designa para relatar o vencido o Sr. Senador Aderbal Jurema, que apresenta parecer contrário ao projeto, quanto ao mérito, por inconstitucional. A Comissão aprova o parecer do Relator do Vencido, Senador Aderbal Jurema, com voto vencido do Senador Tancredo Neves e do Senador Franco Montoro, e voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima. 15) Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1980, que "modifica a redação do artigo 165 da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: pela anexação do Projeto aos PLS nºs 56 e 85, de 1980. Aprovado, por unanimidade. 16) Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1979, que "assegura a aposentadoria com salário integral à mulher segurada do INPS". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: contrário, por injurídico. A presidência concede vista do projeto ao Sr. Senador Cunha Lima. 17) Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1979, que "acrescenta parágrafos ao artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: contrário, por injurídico. A presidência esclarece que a matéria estava com vista ao Sr. Senador Bernardino Viana e que Sua Excelência a devolveu à Comissão sem apresentar Voto em Separado. Assim, submete à discussão e, em seguida, à votação, o parecer do Relator, Senador Hugo Ramos, que é aprovado, por unanimidade, assinando-o sem voto o Senador Raimundo Parente, autor do Projeto. 18) Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1979, que "estabelece que quando o empregador deixar de depositar o FGTS o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização". Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: contrário, por injuridicidade. A presidência concede vista ao Sr. Senador Cunha Lima. São adiadas, por determinação da presidência, a discussão e votação dos pareceres dos Relatores sobre os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1980; Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1980; Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1980; Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1980; Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1980; e, o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1980.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

28ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 SETEMBRO DE 1980.

Às nove horas do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Aloysio Chaves, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Aderbal Jurema, Helvidio Nunes, Leite Chaves, Lenoir Vargas, Nelson Carneiro, Bernardino Viana, Murilo Badaró, Franco Montoro, Almir Pinto, Cunha Lima, Tancredo Neves e Amaral Furlan.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Moacyr Dalla, José Sarney, Raimundo Parente, Lázaro Barbosa e Paulo Brosard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo o Sr. Presidente dá ciência à Comissão, da comunicação enviada pelo Sr. Senador Hugo Ramos, na qual aquele Parlamentar solicita o

seu desligamento. Convocando em seguida para assumir a vaga, o Sr. Senador Orestes Quêrcia, em conformidade com a indicação feita pela Liderança do PMDB, em 1979.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 01) Ofício "S" nº 43, de 1979, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 90.315—1, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 89, inciso I, da Lei Municipal nº 9.722; bem como do artigo 110, inciso I da Lei nº 10.466, de 1971, ambas do Município do Recife. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um projeto de resolução. A Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Ofício "S" nº 01, de 1980, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.505-2, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 323, de 27 de setembro de 1978, do Município de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um projeto de resolução. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 03) Ofício "S" nº 02, de 1980, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.630-0, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 1º e 2º da Lei nº 898, de 21 de março de 1975, do Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um projeto de resolução. Colocado em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro, para melhor exame da matéria, pede vista do projeto, que é deferido pela Presidência. 04) Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1980 (Substitutivo da CF), que "retifica, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 05) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 157, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) a elevar em Cr\$ 393.926.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e novecentos e vinte e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 06) Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1978 (Substitutivo da CLS), que "altera a redação dos artigos 379, 380 e 404 e revoga o artigo 375 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, pela constitucionalidade e juridicidade. Não há debates e a Comissão aprova por maioria o parecer do Relator. 07) Projeto de Resolução nº 62, de 1979 (Emendas nºs 1, 2 e 3, de Plenário), que "cria emprego de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: por audiência da Comissão Diretora. A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 08) Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1980, "autoriza a contagem, para efeito de aposentadoria pelo INPS, do tempo de serviço público estadual e municipal". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: por audiência do Ministério da Previdência e Assistência Social. A Comissão, aprova por maioria o parecer do Relator. 09) Mensagem nº 173, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Irecê—BA a elevar em Cr\$ 195.132.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e cento e trinta e dois mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, pela constitucionalidade e juridicidade. A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 10) Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1980, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Leite Chaves pede vista do projeto, para melhor exame e é deferido pela Presidência. 11) Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1980, que "acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico inclusive, quanto ao mérito. Não há debates e a Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 12) Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1978 (Substitutivo de Plenário), que "dispõe sobre a proteção contra incêndios". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: contrário ao Substitutivo de Plenário e favorável ao Substitutivo aprovado pela Comissão de Finanças.

Em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro opina no sentido de que somente a constitucionalidade e juridicidade do projeto devam ser examinadas, remetendo às Comissões competentes no mérito, seu estudo. O Senador Nelson Carneiro de acordo com o Senador Franco Montoro, entende que o relator não se manifestou no tocante à constitucionalidade e juridicidade do projeto, estando a se ver, incompleto o seu parecer. Colocado em votação, a Comissão por maioria de votos rejeita o parecer do relator e a Presidência designa o Senador Murilo Badaró, para relatar o vencido. 13) Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1980, "institui o Dia Nacional do Rotary". Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Senador Helvídio Nunes externa seu ponto de vista contrário a matérias dessa natureza, razão pela qual declara que votará contrariamente ao projeto, recebendo o apoio dos Senadores Nelson Carneiro e Tancredo Neves. Colocado em votação, é o mesmo aprovado por maioria de votos, vencidos os Senadores Helvídio Nunes, Tancredo Neves e Nelson Carneiro. 14) Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1978, "altera a redação do artigo 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social". Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: pela anexação ao PLS nº 21, de 1979. A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 15) Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1978, "dispõe sobre a remuneração mínima dos vigilantes que militam em instituições bancárias, e dá outras providências". Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: pela anexação ao PLS nº 340, de 1979. A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 16) Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1980, "isenta da incidência do Imposto de Renda os rendimentos que especifica, auferidos pelos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial". Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional. Em discussão o parecer, usam da palavra os Senadores Nelson Carneiro e Tancredo Neves, ambos externando pontos de vista favoráveis à intenção do autor da proposição, que consideram justa. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, a Comissão por maioria de votos, rejeita o parecer do Relator e a Presidência designa o Senador Murilo Badaró, para relatar o vencido. Com votos favoráveis, vencidos, os Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Franco Montoro. 17) Ofício "S" nº 34, de 1979, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.327-4, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 178 e 182, da Lei nº 1.520, de 23 de dezembro de 1970, que instituiu o Código Tributário do Município de Araçatuba, Estado de São Paulo. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um projeto de resolução. A Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 18) Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1979, que "dá direito ao marido de segurada à assistência médica". Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: pela anexação do projeto, ao PLC nº 82, de 1979 e ao PLS nº 331, de 1979. A Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 19) Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1980, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive, quanto ao mérito. A Comissão por unanimidade aprova o parecer do Relator. 20) Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1977, que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional para o Menor Excepcional — FUNAEX, e dá outras providências"; e, Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1979, que "estabelece normas de assistência ao Excepcional e autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE, e dá outras providências". Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: favorável, na forma do Substitutivo que apresenta. Em discussão o parecer do Relator, o Senador Murilo Badaró felicita o Senador Tancredo Neves, pelo trabalho profundo aplicado em seu parecer e sugere aos seus pares, a aprovação do parecer com o substitutivo proposto. O Senador Aderbal Jurema, tece comentários elogiosos ao trabalho apresentado pelo Relator e, na mesma linha de consideração do orador que o antecedeu, sugere a aprovação do parecer. O Senador Franco Montoro acompanhando as opiniões anteriores, sugere, que pela relevância da matéria e, tendo em vista o profundo trabalho do Relator, sugere a aprovação do parecer. O Senador Helvídio Nunes, argumenta de sua dúvida a respeito da constitucionalidade do projeto, entretanto, votaria favoravelmente. Encerrada a discussão e posto em votação, a Comissão, por unanimidade aprova o parecer do Relator. 21) Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1980, que "dispõe sobre a concessão de visto de permanência definitiva a estrangeiros, nas condições que especifica". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: pelo arquivamento. A Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator. 22) Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1980, que "altera o artigo 126 do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969 — Situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: pelo arquivamento. Em discussão o parecer, o Senador Murilo Badaró solicita o adiamento pelo prazo de 15 (quinze) dias, para reexame da matéria, que é

deferido pela Presidência. 23) Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1980 — COMPLEMENTAR, que “acrescenta artigo à Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975”. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, quanto ao mérito. O Senador Aderbal Jurema, apresenta VOTO EM SEPARADO favorável, na forma do Substitutivo que propõe. Em discussão o parecer, usam da palavra os Senadores Tancredo Neves e Murilo Badaró, ambos externando opiniões contrárias ao projeto e ao substitutivo proposto. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, a Comissão, por maioria de votos, rejeita o parecer do Relator e o Substitutivo proposto pelo Senador Aderbal Jurema em seu Voto em Separado. A Presidência designa o Senador Tancredo Neves, para relatar o vencido. 24) Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1980, que “declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ações da Companhia Pontagrossense de Telecomunicações — CPT”. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro, para melhor exame da matéria, pede vista do projeto, que é concedido pela Presidência. 25) Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980, que “disciplina o emplacamento de carros oficiais, e dá outras providências. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: pela prejudicialidade. Em discussão o parecer, o Senador Nelson Carneiro, justifica o alcance da proposição e sugere a aprovação do projeto. O Senador Franco Montoro, na mesma linha de raciocínio do Senador Nelson Carneiro, pede pela aprovação do projeto. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. Com votos vencidos dos Senadores Franco Montoro e Cunha Lima, deixando de votar o Senador Nelson Carneiro, por ser o autor da proposição. 26) Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1979, que “dispõe sobre o pagamento em dobro do auxílio-natalidade, no caso que especifica”. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: contrário, por inconstitucional. A Comissão, por unanimidade aprova o parecer do Relator.

Havendo que se ausentar por motivo justificado, o Senador Aloysio Chaves, passa a presidência ao Senador Nelson Carneiro.

Prosseguindo, são relatados a seguir os seguintes projetos: 27) Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1979, que “elimina a desigualdade de tratamento ao trabalhador rural que ingressa no regime do INPS, acrescentando parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975”. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: contrário, por inconstitucional. O Senador Franco Montoro apresenta VOTO EM SEPARADA favorável, sugerindo a Emenda nº 1-CCJ. Em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro, solicita o adiamento da apreciação da matéria, que é deferido pela Presidência. 28) Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1976 - Complementar, que “torna inelegível por dois anos os que tiverem exercido cargos de direção em empresas de capital estrangeiro”. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Contrário, quanto ao mérito. Colocado em discussão o parecer, o Senador Helvídio Nunes opina no sentido da inconstitucionalidade do projeto. Encerrada a discussão e posto em votação, é o mesmo aprovado. Com voto vencido do Senador Helvídio Nunes, pela inconstitucionalidade. 29) Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1979, que dispõe sobre “diretrizes básicas para o desenvolvimento econômico, social, espacial e administrativo de Brasília”. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: contrário, por inconstitucional. Colocado em discussão o parecer, o Senador Tancredo Neves emite opinião de que além da inconstitucionalidade do projeto, é o mesmo inócuo. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. 30) Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1980, que “regula a convocação de suplente para o exercício de mandato eletivo decorrente das eleições de 15 de novembro de 1978, e dá outras providências”. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: contrário, por inconstitucional e injurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro opina no sentido da aprovação do projeto e, para melhor exame da matéria, pede vista do projeto, que é deferido pela Presidência. 31) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 160, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rolândia—PR a elevar em Cr\$ 10.088.324,40 (dez milhões, oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 32) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 163, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas—MS a elevar em Cr\$ 17.631.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e um mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, o parecer do Relator. 33) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 161, de 1980, do Senhor Presidente da República, sub-

metendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria—SP, a elevar em Cr\$ 5.513.411,00 (cinco milhões, quinhentos e treze mil e quatrocentos e onze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, aprova por unanimidade, o parecer do Relator. 34) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 165, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Americana—SP a elevar em Cr\$ 173.496.739,50 (cento e setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 35) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 171, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Igarapava—SP a elevar em Cr\$ 14.759.280,00 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 36) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 185, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rancharia—SP a elevar em Cr\$ 4.704.000,00 (quatro milhões, setecentos e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 37) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 170, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarujá—SP, a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 38) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 166, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barra do Garças—MT, a elevar em Cr\$ 6.417.000,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Reassume a Presidência o Senhor Senador Aloysio Chaves e, face a ausência dos relatores, determina o adiamento da apreciação dos pareceres sobre as seguintes proposições: Projetos de Lei do Senado nºs 305, de 1977 — Complementar; 29, de 1979; 138, de 1980; e, Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1980.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

29ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1980.

Às dez horas do dia um de outubro de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença do Srs. Senadores Helvídio Nunes, Nelson Carneiro, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Raimundo Parente, Lenoir Vargas, Cunha Lima, Franco Montoro, Tancredo Neves, Paulo Brossard e Luiz Fernando Freire.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Bernardino Viana, José Sarney, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Amaral Furlan, Orestes Quêrcia, Leite Chaves e Lázaro Barboza.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: Ofício “S” nº 01, de 1977, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 75.024, do Estado de São Paulo, no qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 54, de 3 de março de 1970, do Município de Quatá-SP. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um projeto de resolução. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia na Mensagem nº 158, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da

Fazenda, para que seja autorizada a Empresa de Urbanização do Recife — URB a contratar, com garantia da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE), operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e seis centavos). Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico e, boa técnica legislativa. A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 167, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: favorável, por constitucional, jurídico e, boa técnica legislativa. A Comissão por unanimidade aprova o parecer do Relator. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 175, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão por unanimidade aprova o parecer do Relator. 5) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 183, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil e trezentos e vinte sete cruzeiros e setenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 6) Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1980, que “define funções consideradas como atividades dos empregados, vendedores, viajantes ou praticistas”. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há discussão e a Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 7) Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1980, que “dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963”. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: pela anexação do projeto ao PLS 368, de 1979 e ao PLS 155, de 1979. Não há debates e a Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 8) Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1978 (Substitutivo da CLS), que acrescenta item IV, ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966”. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 9) Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1980, que “faculta aos participantes do Fundo de Participação PIS-PASEP a utilização do saldo de seus depósitos para construção da casa própria ou aquisição de imóvel já edificado”. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico e, no mérito, conveniente. Não há debates e a Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 10) projeto de Lei do Senado nº 226, de 1980, que “introduz alteração na Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil”. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: por audiência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Não há debates e Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 11) Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1980, que “acrescenta inciso ao art. 233 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para que fique automaticamente canceladas as matrículas de imóveis de área igual ou superior a 10 mil ha., condicionada à renovação ao reconhecimento de exploração econômica e conveniente uso social”. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário, por inconstitucional. Colocado em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro pede vista do projeto que é deferido pela Presidência. 12) Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1978, que “modifica a redação do § 3º do art. 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não há debates e a Comissão, aprova por unanimidade o parecer do Relator.

Assume a Presidência o Senador Aderbal Jurema, a fim de que o Senador Aloysio Chaves, digo, para ser relatado o projeto no qual é Relator o Senador Aloysio Chaves. 13) projeto de Lei do Senado nº 136, de 1980, dispondo que “será considerada licença remunerada o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho, no desempenho de cargo de administração sindical, de representação profissional ou de delegado sindical, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva”. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Contrário, quanto ao mérito, por inoportuno e inconveniente. Colocado em discussão o parecer, usa da palavra o Senador Nelson Carneiro, justificando o projeto e sugerindo seu acolhimento. Se-

nador Franco Montoro, salienta sua dúvida em relação ao projeto, pois que iniciativa dessa natureza poderia ser onerosa para a empresa, entretanto, justifica o propósito do projeto e sugere seu acolhimento. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado por 4 a 3 votos, registrando-se o voto do presidente para desempate. Vencidos os Senadores Franco Montoro e Cunha Lima, deixando de votar o Senador Nelson Carneiro, por ser o autor da proposição. 14) Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1980, que “estabelece medidas sobre a concessão de financiamentos, pelo Sistema Financeiro de Habitação, aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial”. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: favorável, por constitucional. Colocado em discussão o parecer, o Senador Nelson Carneiro propõe que seja retirada no art. 3º do projeto a expressão “ouvido o BNH”, por considerar incoerente que o Poder Executivo tenha que ouvir um órgão de sua administração, para que possa deliberar. o Senador Helvídio Nunes, opina no sentido da inconstitucionalidade do projeto. Encerrada a discussão e posto e votação o parecer, é o mesmo aprovado, com a Emenda nº 1-CCJ que retira a expressão “ouvido o BNH” do art. 3º do projeto. Com voto vencido do Senador Helvídio Nunes, pela inconstitucionalidade. 15) Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1980, que “dá designação de Administrador aos profissionais atualmente denominados Técnicos de Administração”. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive no mérito, por oportuno e conveniente. Com a Emenda nº 1-CCJ, que propõe, no tocante à técnica legislativa. Não há debates e a Comissão aprova por maioria, o parecer do Relator. 16) Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1979, que “aprova o texto do protocolo que modifica o Convênio sobre Danos Causados a Terceiros, na Superfície, por Aeronaves Estrangeiras. Assinado durante a Conferência Internacional, de Direito Aéreo, realizada em Montreal, Canadá, de 6 a 23 de setembro de 1978. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: por sugerir à CRE a aprovação do projeto, com as restrições que faz. Anunciada a discussão, o Senador Paulo Brossard, solicita vista do projeto, que é deferido pela Presidência. 17) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício “S” nº 28, de 1980, do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinados na aplicação de Programas de Transporte Rodoviário e de Energia Elétrica do Estado. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. 18) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício “S” nº 27, de 1980, do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado Federal, para realização de operação de crédito externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinado a Programa de Ação do Estado. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 19) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 212, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em seguida, a presidência verifica a inexistência de *quorum* para deliberação e determina o adiamento da apreciação dos pareceres dos relatores sobre as seguintes matérias: Projeto de Lei do Senado nºs 365, de 1979; 150, de 1980; 72, de 1980; 83, de 1980; 118, de 1980; 32, de 1980; 78, de 1980; 221, de 1979; 302, de 1979; 172, de 1979; 02, de 1980; 373, de 1979; 51, de 1980; 179, de 1980; 208, de 1978; 296, de 1978; 357, de 1979; 220, de 1979; 305, de 1977 — Complementar; 188, de 1978; 53, de 1979; 43, de 1979, e, 163, de 1980; Projetos de Lei da Câmara nºs 52, de 1980; 23, de 149, de 1978; indicação nº 04, de 1975; Mensagens nºs 159, de 1980; 187, de 1980; 162, de 1980; e, Ofício “S” nº 26, de 1980.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e é aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

30ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1980.

Às dez horas do dia oito de outubro de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, sob a Presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro, Presidente, na forma regimental, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Senadores Bernardino Viana, Helvídio Nunes, Raimundo Parente, Leite Chaves, Luiz Fernando Freire, Cunha Lima, Franco Montoro, Almir Pinto, Aderbal Jurema e Tancredo Neves.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores José Sarney, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Amaral Furlan, Orestes Quêrcia, Lázaro Barbosa e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 01) Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1980, que "dá nova redação aos arts. 184 e 186 do Código Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, no mérito, por oportuno e conveniente e, boa técnica legislativa. Colocado em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro opina no sentido de que seja melhor estudado aquela matéria e, pede vista do projeto, que é concedido pela presidência. 02) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 26, de 1980, do Senhor Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte), destinados à Programa de Investimentos em áreas urbanas e rurais daquele Estado. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, usa da palavra o Sr. Senador Leite Chaves, que manifesta dúvida com relação a necessidade do Estado do Paraná contrair empréstimo de tal monta, para a destinação que se propõe, e para melhor exame, pede vista do projeto, que é concedido pela presidência. 03) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 159, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rolândia (PR) a elevar em Cr\$ 77.525.047,84 (setenta e sete milhões, quinhentos e vinte cinco mil e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 04) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 187, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (PR) a elevar em Cr\$ 21.955.248,96, o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 05) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 177, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Louveira (SP) a elevar em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 06) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 180, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Orlândia (SP) a elevar em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 07) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 186, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (SP) a elevar em Cr\$ 29.486.860,80 (vinte nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 08) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 162, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Carlos (SP) a elevar em Cr\$ 227.532.649,03 (duzentos e vinte sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 09) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 29, de 1980, do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal, para realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinados ao projeto relativo ao Programa de Eletrificação Estadual. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 10) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 23, de 1980, do Senhor Governador do Estado do Rio Grande

do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para realização de uma operação de crédito externa, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinado a financiar projeto relativo ao Complexo Industrial Carbonífero-Carboquímico, do Estado. Relator: Senador Luiz Fernando Freire. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer do Relator, o Senador Leite Chaves pede vista do projeto, que é deferido pela presidência. 11) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 25, de 1980, do Senhor Governador do Estado de Sergipe, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado à financiamento de Projetos do Sistema Rodoviário Estadual. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 12) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 195, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 13) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 214, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 148.300.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 14) Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1980, que "ratifica o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembleia Mundial de Saúde, realizada em 1976". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável, na forma do Substitutivo apresentado pela CRE. A Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 15) Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980, que "regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional, e dá outras providências". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico e, no mérito, conveniente. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 16) Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1979 — Complementar, que "introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Helvídio Nunes, questiona quanto à constitucionalidade do projeto. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado por maioria, com voto vencido, pela inconstitucionalidade do projeto, o Senador Helvídio Nunes. 17) Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1980, que "permite aos analfabetos a oposição da impressão digital ou assinatura a rogo nos contratos de financiamento rural a pequenos produtores. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive quanto ao mérito. O Senador Leite Chaves apresenta "Voto em Separado" favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ — Substitutivo, que propõe. Colocado em discussão o parecer e o voto em separado, o Senador Leite Chaves, justifica seu voto, opinando que pela conveniência da iniciativa, deva ser ela aprimorada, razão essa, do seu voto. Encerrada a discussão e posto em votação, a Comissão, por maioria de votos, rejeita o parecer do Relator e aprova o voto em separado, que passa a constituir o parecer da Comissão. Ficando, em consequência, integrando como voto em separado, o parecer apresentado pelo Senador Aderbal Jurema. 18) Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1980, que "dispõe sobre a não aplicação de ressalva constante do art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao caso que especifica". Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Senador Helvídio Nunes, opina no sentido da inconstitucionalidade do projeto. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado. Com voto vencido pela inconstitucionalidade do Senador Helvídio Nunes. 19) Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 — Emenda nº 1, de Plenário, que "autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes". Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável à Emenda nº 1, de Plenário, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 20) Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1980, que "altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho", apreciação da Emenda nº 2, de Plenário. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável à Emenda, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão, aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 21) Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1980, que "dispõe sobre a aplicação das garantias do art. 543 da Consoli-

dação das Leis do Trabalho aos Delegados Sindicais". Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: pela anexação do projeto ao PLS nº 197, de 1978. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 22) Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1980, que "dispõe sobre a aposentadoria especial dos telegrafistas e operadores de telecomunicações em geral, no serviço privado e público". Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não há debates e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator. Votando com restrições, o Senador Franco Montoro. 23) Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1980, que "dispõe sobre a natureza jurídica dos contratos de serviço com cláusulas de risco, a serem celebrados pela PETROBRÁS S.A., e dá outras providências". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 24) Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1980, que "autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana da Guajará-Mirim, no Território de Rondônia, e dá outras providências", apreciação da Emenda nº 1, de Plenário. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: contrário à Emenda nº 1, de Plenário. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 25) Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1980, que "revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, visando tornar livre as negociações entre empregados e empregadores". Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 26) Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1980, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico e, no mérito, oportuno e conveniente. Colocado em discussão o parecer o Senador Helvídio Nunes, externa opinião contrária à proposição, que segundo sua opinião, trata-se de lei autorizativa e, mantendo sua posição assumida contra iniciativas desta natureza, votará contrariamente. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado por maioria de votos. Vencido, o Senador Helvídio Nunes. 27) Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1980, que "altera o art. 126 do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969 — Situação jurídica do Estrangeiro no Brasil". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: pela prejudicialidade do projeto. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Na forma regimental, a fim de que possa relatar os projetos nos quais funciona como relator, o Senhor Senador Nelson Carneiro passa a Presidência ao Senhor Senador Aderbal Jurema e relata. 28) Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1980 — Complementar, que "estabelece que o PIS/PASEP terá correção anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 29) Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979—DF, que "institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal, e dá outras providências". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ, que propõe. A Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Reassume a Presidência o Senhor Senador Nelson Carneiro. 30) Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979, que "acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973", apreciação do substitutivo da CLS. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: contrário ao Substitutivo e ao projeto originário, por injurídicos e inconvenientes. Colocado em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro manifesta opinião contrária ao Relator, dizendo ser improcedente o fundamento alegado de que haveria aumento de despesa para o INPS, com a aprovação da proposição e, para melhor exame, pede vista do projeto que é deferido pela presidência. 31) Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1978, que "acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966"; tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1979, que "permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento do filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei do FGTS — Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: contrário aos projetos, por injurídicos e inconvenientes. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 32) Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1980, que "assegura prestação de assistência médica aos filhos dos segurados do INPS até 24 anos de idade, quando estudantes". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: pela anexação do projeto, ao PLS nº 318, de 1979. A Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 33) Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1979, que "introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o FGTS". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Contrário, quanto ao mérito, por inoportuno e inconveniente. Colocado em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro opina no sentido de que a proposição sob exame traria inovação na legislação vigente, impondo a obrigatoriedade para os

bancos de exibirem o demonstrativo do saldo depositado para o empregado, o que seria providência normal. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado por maioria de votos. Vencidos os Senadores Franco Montoro e Luiz Fernando Freire. 34) Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1980, que "assegura salário igual ao do dispensado ao empregado contratado para substituí-lo". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário, por inconveniente. Colocado em discussão o parecer, o Senador Franco Montoro, discorda das alegações do relator, refutando a observação de que o empregador não dispensa o empregado se este não for incompetente e, acrescenta, que casos de dispensas por motivos não explicados, vem ocorrendo com frequência, sugerindo a aprovação do projeto. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado por maioria de votos. Vencidos os Senadores Cunha Lima e Franco Montoro. 35) Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1979, que "faculta aos sindicalizados serem eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, revogando incisos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: contrário, por inoportuno e inconveniente. Não há debates e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator. Vencidos os Senadores Cunha Lima e Franco Montoro. 36) Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1978, que "revoga o Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978 (Proibição de greves nos serviços públicos)". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: contrário, por injurídico e inconstitucional. Não há debates, e a Comissão aprova por unanimidade o parecer do Relator. 37) Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1980, que "revoga o art. 5º da Lei nº 6.620, de 4 de agosto de 1978 (Lei de Segurança Nacional)". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Contrário, por inconveniente e por faltar-lhe técnica legislativa. Não há debates, e a Comissão por maioria de votos, aprova o parecer do Relator. Vencido o Senador Cunha Lima. 38) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 156, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 25.495.947,12 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e sete cruzeiros e doze centavos), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 39) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 182, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (MG) a elevar em Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão por unanimidade aprova o parecer do Relator. Face a ausência dos relatores, a presidência determina o adiamento da apreciação dos pareceres sobre as seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado nºs 172, de 1980; 43, de 1979; 169, de 1980; 99, de 1980; 357, de 1979; 83, de 1980; 30, de 1980; 296, de 1978; 105, de 1980; 15, de 1980; 208, de 1978; 325, de 1978; 331, de 1978; 28, de 1979; 128, de 1980; 29, de 1979; 307, de 1978 e 88, de 1980.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1980.

Às dez horas do dia vinte de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Murilo Badaró, Presidente eventual, e a presença dos Senhores Senadores Martins Filho, Adalberto Sena, Saldanha Derzi, Passos Pôrto, Itamar Franco, Benedito Canelas, Gilvan Rocha, Afonso Camargo, José Caixeta e Moacyr Dalla, na Sala "Ruy Barboza", reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Lázaro Barboza e Mauro Benevides.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Senador Murilo Badaró — Presidente em exercício, concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto a fim de relatar as razões do veto ao artigo 5º do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1980-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências, deixando de oferecer parecer conclusivo por considerar se tratar de matéria da

competência do Plenário para decidir favorável ou contrariamente ao veto do Senhor Presidente da República.

Posto em discussão o relatório, usam da palavra os Senhores Senadores Adalberto Sena; Itamar Franco; Gilvan Rocha; Affonso Camargo; e Benedito Canelas e, nos termos do artigo 130 do Regimento Interno, o Senhor Senador Jarbas Passarinho.

Ao término das discussões o Senhor Senador Benedito Canelas formaliza pedido de vista do projeto, tendo o Senhor Presidente deferido o pedido e autorizado à Secretaria da Comissão a entrega do Processo ao requerente, o que foi feito, determinando em seguida, a volta do mesmo na próxima reunião, considerando haver tempo suficiente antes de vencer o prazo de 15 dias para o seu exame, no âmbito deste Órgão Técnico.

Prosseguindo os trabalhos e havendo pedido de vista sobre os dois últimos projetos constantes da pauta, antes de serem postos em discussão, o Se-

nhor Presidente autoriza a Secretaria da Comissão a entregar ao requerente Senhor Senador Itamar Franco os processos relativos as seguintes matérias:

Ofício nº "S" 32, de 1980, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminhando ao Senado Federal o Relatório e demais peças do Processo sobre a aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal relativa ao exercício de 1979; e

Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1977, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1976, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1977, que dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal, respectivamente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor presidente.

MESA Presidente Luiz Viana 1º-Vice-Presidente Nilo Coelho 2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz 1º-Secretário Alexandre Costa 2º-Secretário Gabriel Hermes 3º-Secretário Lourival Baptista 4º-Secretário Gastão Müller Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB Líder Paulo Brossard Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP Líder Gilvan Rocha Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS Líder Jarbas Passarinho Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Jutahy Magalhães
---	--	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3487
211-3488
211-3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3490
211-3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Martins Filho	3. João Calmon
4. José Lins	

1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente
2. José Lins	2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo	

1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente:
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Bernardino Viana	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. Hugo Ramos	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Luiz Fernando Freire
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

1. Orestes Quêrcia	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Paulo Roberto A. Campos — 211-3494
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: —
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Martins Filho	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarso Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. José Caixeta	

1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Lenoir Vargas	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quêrcia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. João Lúcio	2. Luiz Fernando Freire
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Martins Filho	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Luiz Fernando Freire	
6. Aloysio Chaves	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS (CM)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Tarso Dutra
2. Almir Pinto	2. João Lúcio
3. Amaral Furlan	3. Aderbal Jurema
4. Amaral Peixoto	4. José Sarney
5. Benedito Canelas	5. Murilo Badaró
6. Jutahy Magalhães	
7. Lenoir Vargas	
8. Moacyr Dalla	
9. Raimundo Parente	
10. Saldanha Derzi	
1. José Richa	1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia	2. Jaison Barreto
3. Itamar Franco	3. Humberto Lucena
4. Evandro Carreira	
5. Lázaro Barboza	
1. Affonso Camargo	1. Gilvan Rocha
2. Evelásio Vieira	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa"

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Itamar Franco
2. Adalberto Sena	

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — 211-3266
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. —
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6. —
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Marcos Freire |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco | 3. Leite Chaves |
| 4. José Richa | |
| 5. Amaral Peixoto | |
| 6. Tancredo Neves | |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quércia	

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Luiz Fernando Freire	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	
1. Evandro Carreira	1. Orestes Quércia
2. Humberto Lucena	2. Evelásio Vieira
3. Lázaro Barboza	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quêrcia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo — 211-3507

Assistentes:

Helena Isnard Accauhy — 211-3510
Mauro Lopes de Sá — 211-3509
Clayton Zonlorenci — 211-3508

C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz
Local: Anexo II — Térreo — 211-3511

Assistentes:

Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510
Nadir da Rocha Gomes — 211-3508
Haroldo P. Fernandes — 211-3512

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	MARCELINO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	PAULO ROBERTO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
	C.A.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	FÁTIMA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEILA	11:00	C.M.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				